

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente: ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente: NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário: LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária: RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro: ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro: ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões: DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo: EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Marãã
Vice-Presidência do Purus: GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá: BRUNO LUIS LITAIF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira: LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões: JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas: FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro: GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro: ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente: DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente: RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente: RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 033/2026, DE 24 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2027.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 88, II, do Regimento Interno do Poder Legislativo de Anamã.

Faço saber a seguinte **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA**;

Art. 1º Convocar Sessão Extraordinária da Câmara Municipal para o dia 27 de julho de 2026, às 9h00, a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal.

Art. 2º A Sessão Extraordinária de que trata o art. 1º terá como finalidade exclusiva a apreciação e votação do Projeto de Lei que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e a Execução da Lei Orçamentária de 2027.

Art. 3º Durante a Sessão Extraordinária somente será deliberada a matéria constante da convocação, vedada a inclusão de outros assuntos, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anamã, 24 de julho de 2026.

FLAVIA NUNES BATALHA URIBE
Presidente

OCINDO DO NASCIMENTO MARTINS
1º Vice Presidente

JANE DOS SANTOS MENEZES
2º Vice Presidente

ENEDINA GONÇALVES DE MATOS
1º Secretária

GLICIA CRISTINA NUNES
2ª Secretária

Publicado por:
Lidileyla Bastos Martins
Código Identificador:D291EEB8

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI

CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
PORTARIA Nº 127/2026 DE 01 DE JULHO DE 2026

O Vereador **VANDERNILSON MATOS SILVA**, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Anori, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

RESOLVE:

EXONERAR a senhora abaixo relacionada no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Anori: **MARIAH EDUARDA BORGES PEREIRA**, que ocupava o cargo Comissionado CC-3 de Assessora Parlamentar até ulterior deliberação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Anori, Estado do Amazonas, aos 01 de julho de 2026.

VANDERNILSON MATOS SILVA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Anori

Publicado por:
Jonas Oliveira de Castro
Código Identificador:14485407

CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
PORTARIA Nº 128/2025 DE 01 DE JULHO DE 2026

O Vereador **VANDERNILSON MATOS SILVA**, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Anori, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

RESOLVE:

NOMEAR o senhor abaixo relacionado no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Anori: **FRANCIELITON CARDOSO DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo Comissionado CC-3 de Assessor Parlamentar, até ulterior deliberação.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Anori, Estado do Amazonas, aos 01 de julho de 2026.

VANDERNILSON MATOS SILVA

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Anori

Publicado por:

Jonas Oliveira de Castro

Código Identificador:1A05D504

CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI

PORTARIA Nº 129/2026 DE 07 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, por meio do Decreto nº 004/2024, de 09 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 001/2026 de 08 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos legais exigidos para investidura em cargo público;

CONSIDERANDO a aptidão física e mental do candidato, comprovada mediante inspeção médica realizada nos termos da legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **MANOEL VASCONCELOS DA SILVA** para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, integrante do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Anori.

Art. 2º O servidor deverá tomar posse no prazo previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sob pena de tornar-se sem efeito a presente nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Anori/AM, 07 de julho de 2026.

ELTON GONÇALVES LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Anori

Publicado por:

Jonas Oliveira de Castro

Código Identificador:68F5870C

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA DA PRESIDENCIA Nº 059, DE 24 DE JULHO DE 2026

PORTARIA DA PRESIDENCIA Nº 059, DE 24 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a substituição de membro da Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 019, de 17 de março de 2026, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções nº 001 e 002, de 2024 – CMA, que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Apuí/AM;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a substituição de membro da Equipe de Apoio, visando assegurar a continuidade e regularidade dos procedimentos licitatórios e das contratações públicas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica substituído o servidor **ADONIS BATISTA PEREIRA**, anteriormente designado como membro da Equipe de Apoio por meio da Portaria nº 019, de 17 de março de 2026, pelo servidor **ITAJAIR HUBERTI JUNG**, que passa a integrar a Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Apuí/AM.

Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes da Portaria nº 019, de 17 de março de 2026 e a Portaria nº 028, de 24 de abril de 2026, revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 24 DE JULHO DE 2026.

VEREADOR: BRUNO JOSE DE MORAIS

Vereador Presidente da Câmara Municipal Apuí/AM

Publicado por:

Dhiodines Fabricio Souza da Costa

Código Identificador:41008D05

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 58, DE 22 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 58, DE 22 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a instituição da Comissão para Levantamento e Organização dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Apuí/AM, nomeia seus membros e dá outras providências e dá outras providências”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, bem como as demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliar as condições de uso dos bens móveis de Propriedade da Câmara Municipal de Apuí,

CONSIDERANDO a necessidade de dar baixa e destinação dos bens inservíveis do acervo Patrimonial da Câmara Municipal de Apuí; e;

CONSIDERANDO a necessidade da reorganização do inventário do acervo Patrimonial da Câmara Municipal de Apuí;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial, com a finalidade de realizar o levantamento e organização dos bens móveis e imóveis constantes no inventário patrimonial da Câmara Municipal de Apuí/AM.

Art. 2º. A Comissão Especial prevista no Artigo 1º desta Portaria, será composta pelos seguintes servidores:

- a) Servidor: Éder Souza Silva - Presidente;
- b) Servidor: Vanessa Marques Pavão Leite - Secretária;
- c) Servidor: Josimar Pereira dos Santos - Membro;

Art. 3º. Compete os servidores designados nos termos desta Portaria: Realizar o levantamento, conferência e inventário dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Apuí;

Atualizar os registros patrimoniais sempre que necessário;

III- Identificar, etiquetar e organizar os bens de acordo com critérios técnico e administrativo;

IV- Apresentar relatório final, identificando os bens servíveis, inservíveis, obsoletos, em sinistros, etc..., propondo a Presidência adoções de providências adequadas para recuperação, baixa, doação ou incineração.

Art. 4º. O prazo de vigência da presente comissão será de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria Nº 54 de 30 de junho de 2025, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 22 de julho de 2026.

VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS

Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM.

Publicado por:

Dhiodines Fabricio Souza da Costa

Código Identificador:FADE972D

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ARP 04/2026-CMATN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ARP Nº 04-2026

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº007/2025-SECADM/CMATN.

PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, a contratação da empresa **MARIO RUBENEY RODRIGUES GOMES-EPP** inscrita no CNPJ nº 41.595.933/0001-31, com sede na Rua João Batista s/nº, Atalaia do Norte/AM, neste ato representada por seu representante legal **Mario Rubeney Rodrigues Gomes**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo**.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIÊNE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM.

RUBRICA ORÇAMENTARIA:

01.01.01 – PODER LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE

01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fonte Pagadora:10 Recursos Próprios/Contrapartida

Prazo de Vigência:12 meses, nos termos da Lei 14.133/21 a contar de 22 julho de 2026.

Data da assinatura: 22 de julho de 2026.

Atalaia do Norte (AM), 22 de julho de 2026.

VALDECI SILVA BARROS

Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:

Eudismar Honório Gimaque

Código Identificador:08F27DCD

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO
UNILATERAL DE INTERESSE PÚBLICO

INSTRUMENTO: TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 011/2025.

CONTRATANTE E CONTRATADO:Câmara Municipal de Irandubae a Empresa **SHIRLENE ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ/MF: **62.606.455/0001-02**.

OBJETO:CONTRATAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 020/2025/CMi

JUSTIFICATIVA: APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO E AUTORIZADA PELA PRESIDÊNCIA DO LEGISLATIVO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 137, INCISO VIII, COMBINADO COM ART 138 INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

DATA DE EFICÁCIA E ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES: 24 de julho de 2026.

WALDINEY FURTADO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:

Vanilson de Nazaré Silva Leal

Código Identificador:7A893CB5

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº 070/2026/CMi/RH

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO DE IRANDUBA E DEFINE CRITÉRIOS PARA SUA APLICAÇÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 1º, § 3º, da Lei Municipal nº. 316, de 13 de dezembro de 2016 em consonância com a Lei 512/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **REDUZIR GRATIFICAÇÃO DE 100% (CEM POR CENTO) PARA 60% (SESSENTA POR CENTO), POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIÇO PÚBLICO**, em consonância com o art. 40 da Lei nº 512/2023, ao Sr. **GUILHERME BRAGA MIRANDA, ASSESSOR PARLAMENTAR** deste Poder Legislativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, 15 de julho de 2026.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:37F3C166

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº 071/2026/CM/IRH

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO DE IRANDUBA E DEFINE CRITÉRIOS PARA SUA APLICAÇÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 1º, § 3º, da Lei Municipal nº. 316, de 13 de dezembro de 2016 em consonância com a Lei 512/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **REDUZIR GRATIFICAÇÃO DE 100% (CEM POR CENTO) PARA 60% (SESSENTA POR CENTO), POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIÇO PÚBLICO**, em consonância com o art. 40 da Lei nº 512/2023, a Sra. **ANDREIA ARAUJO NEGRÃO, ASSESSORA PARLAMENTAR** deste Poder Legislativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, 15 de julho de 2026.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:FBAB6FCD

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA
ERRATA DO EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ARP Nº 001/2025 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 24/06/2026, EDIÇÃO 4134, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 9A9C077D

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 07 (sete) meses.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.

MARIA ELSANI PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Fundamentação Legal: Art. 84, da Lei 14.133/21.

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM, 24 de julho de 2026

Publicado por:
Maria Elsani Pereira da Silva
Código Identificador:125423F0

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ARP Nº 002/2025

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**
DATA DA ASSINATURA: **24 de julho de 2026**

VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ e a EMPRESA: C.R.F. DE OLIVEIRA - ME.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 84, da Lei 14.133/21.**

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM, 24 de julho de 2026

ELDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Juruá

Publicado por:
Maria Elsani Pereira da Silva
Código Identificador:DF90CE30

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ARP Nº 003/2025

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**
DATA DA ASSINATURA: **24 de julho de 2026**
VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ e a EMPRESA: 4 JC EMPREENDIMENTOS LTDA.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 84, da Lei 14.133/21.**

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM, 24 de julho de 2026

ELDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Juruá

Publicado por:
Maria Elsani Pereira da Silva
Código Identificador:9024182F

CAMARA MUNICIPAL DE JURUA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA ARP Nº 004/2025

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**
DATA DA ASSINATURA: **24 de julho de 2026**
VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: **12 (doze) meses.**
PARTES: **CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ e a EMPRESA: 4 JC EMPREENDIMENTOS LTDA.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 84, da Lei 14.133/21.**

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM, 24 de julho de 2026

ELDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Juruá

Publicado por:
Maria Elsani Pereira da Silva
Código Identificador:7E506BAB

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026-CMP

Originário:
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 004/2026-CL/CMP,
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026-CL/CMP.

1. ESPÉCIE E DATA: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VALOR AO CONTRATO Nº 003/2026-CMP, celebrado em 28.04.2026.

2. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS – CMP.

3. CONTRATADA: G J C ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA inscrita no CNPJ nº 33.324.410/0001-47.

4. OBJETO: Alteração do prazo de execução e valor do contrato nº 003/2026 – CMP, para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**”, com base no artigo 124, Parágrafo I, alínea “a”, e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5. VIGÊNCIA: No prazo de execução será feito o acréscimo de 30 (trinta dias), a contar a partir de 27 de junho a 27 de julho de 2026, e o prazo de vigência continuará a contar até a finalização da vigência do contrato originário que é no dia 28/10/2026.

6. VALOR GLOBAL: O valor do aditivo contratual é de R\$ 20.433,16 (vinte mil, quatrocentos e trinta e três reais e dezesseis centavos), gerando uma repercussão percentual de 5,11% (cinco virgula onze por cento) no valor inicial do referido contrato, que por conta do acréscimo, passa a ter o montante de R\$ 420.460,79 (quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e nove centavos), estando, portanto, dentro dos limites permitido por lei.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.1.001 – Natureza da Despesa: 4.4.90.51.93 - Obras e instalações. Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários – 1. FPM, do orçamento para o exercício de 2026.

Assinatura em: 10/07/2026.

Assinam: PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES, pela Contratante e GEDEAN JADERSON CARDOSO DE JESUS, pela Contratada.

Gabinete do Presidente em Parintins/AM, 10 de julho de 2026.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:

Jonathas Modesto

Código Identificador:580E0A6B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 202/SF-CMP, 24 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº. 202/SF-CMP, 24 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA O VEREADOR JOSÉ TUPINAMBÁ RIBEIRO PONTE PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSÉ TUPINAMBÁ RIBEIRO PONTE**, matrícula nº 498, a viajar à cidade de Manaus (AM), no período de 27/07/2026 a 01/08/2026, com

o objetivo de cumprir agenda institucional, compreendendo: Dia 28/07/2026, reunião na SEPED – Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Amazonas, com a Senhora Maria Jane Selma; Dia 29/07/2026, reunião na Assembleia Legislativa do Amazonas no gabinete do Deputado Estadual Delegado Péricles; 30/07/2026, Reunião na SEDUC – Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, com a Senhora Ana Maria Araújo; 31/07/2026, reunião na SEJUS – Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, com a Senhora Jussara Pedrosa; bem como autorizar o deslocamento no trecho Parintins/Manaus/Parintins, por via fluvial, com saída em 27/07/2026 às 04h00 e retorno em 01/08/2026 às 05h00, e autorizar o pagamento de 04 (quatro) diárias para manutenção e pousada, no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, 24 de julho de 2026.

VER.MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA

Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em Exercício.

Publicado por:

Mayra da Cruz Cavalcante

Código Identificador:910C01A4

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO PRETO DA EVA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO PRETO DA EVA-RIOPREV
PORTARIA Nº. 024 DE 24 DE JULHO DE 2026

A Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rio Preto da Eva - RIOPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 424 de 28/12/2017.

CONSIDERANDO a necessidade do servidor Comissionado, no Cargo de **Diretor Presidente do Instituto de Previdência de Rio Preto da Eva, ELISSON SILVA DOS SANTOS**, a se deslocar para o Município de Manaus/AM, no dia 28 de julho de 2026, para ir a Superintendência Executiva de Governo Amazonas, da Caixa Econômica Federal.

RESOLVE

1º- ATRIBUIR ao servidor o pagamento de **01 (uma) diária** para cobertura de despesas, traslado e alimentação no dia 28 de julho de 2026, para ir a Superintendência Executiva de Governo Amazonas, da Caixa Econômica Federal, no valor de uma **UFIRM 4,75 X 146,08 = R\$ 693,88 (seiscentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos)** cada diária, totalizando a importância de **R\$ 693,88 (seiscentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos)**, referente a **01 (uma) diária**.

2º- DETERMINAR o Instituto de Previdência de Rio Preto da Eva – RIOPREV, o pagamento de **R\$ 693,88 (seiscentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos)**, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria. As mesmas serão pagas através da taxa administrativa do RIOPREV.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Rio Preto da Eva, 24 de julho de 2026.

ISIS ALVES DA SILVA

Diretora Administrativa e Financeira.

Portaria nº 249/2025

Publicado por:

Elisson Silva Dos Santos

Código Identificador:9CA4EF7C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO PRETO DA EVA-RIOPREV
PORTARIA Nº 025 DE 24 DE JULHO DE 2026

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rio Preto da Eva - RIOPREV, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 424 de 28/12/2017 c/c Lei Complementar nº 547 de 22/12/2025.

CONSIDERANDO a necessidade do servidor Comissionado, no Cargo de **Coordenador de Controle Interno do Instituto de Previdência de Rio Preto da Eva, MARLISON RAMOS OLIVEIRA**, a se deslocar para o Município de **Manaus/AM, no dia 28 de julho de 2026**, para ir a Superintendência Executiva de Governo Amazonas, da Caixa Econômica Federal.

RESOLVE

1º- ATRIBUIR ao servidor o pagamento de **01 (uma) diária** para cobertura de despesas, traslado e alimentação no dia 28 de julho de 2026, para ir a Superintendência Executiva de Governo Amazonas, da Caixa Econômica Federal, no valor de uma **UFIRM 3,20 X 146,08 = R\$ 467,45 (quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)** cada diária, totalizando a importância de **R\$ 467,45 (quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**, referente a **01 (uma) diárias**.

2º- DETERMINAR o Instituto de Previdência de Rio Preto da Eva – RIOPREV, o pagamento de **R\$ 467,45 (quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria. As mesmas serão pagas através da taxa administrativa do RIOPREV.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Rio Preto da Eva, 24 de julho de 2026.

ELISSON SILVA DOS SANTOS

Diretor Presidente do Instituto de Previdência de Rio Preto da Eva – AM.

Portaria nº 022/2025

Publicado por:

Elisson Silva Dos Santos

Código Identificador:F9B357C5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO PRETO DA EVA- RIOPREV

PORTARIA Nº 026 DE 24 DE JULHO DE 2026

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rio Preto da Eva - RIOPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 424 de 28/12/2017 c/c Lei Complementar nº 547 de 22/12/2025.

CONSIDERANDO a necessidade do servidor Comissionado, no Cargo de **Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência de Rio Preto da Eva, ISIS ALVES DA SILVA**, a se deslocar para o Município de **Manaus/AM, no dia 28 de julho de 2026**, para ir a Superintendência Executiva de Governo Amazonas, da Caixa Econômica Federal.

RESOLVE

1º- ATRIBUIR ao servidor o pagamento de **01 (uma) diária** para cobertura de despesas, traslado e alimentação no dia 28 de julho de 2026, para ir a Superintendência Executiva de Governo Amazonas, da Caixa Econômica Federal, no valor de uma **UFIRM 2,40 X 146,08 = R\$ 350,59 (trezentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos)** cada diária, totalizando a importância de **R\$ 350,59 (trezentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos)**, referente a **01 (uma) diárias**.

2º- DETERMINAR o Instituto de Previdência de Rio Preto da Eva – RIOPREV, o pagamento de **R\$ 350,59 (trezentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos)**, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da Presente Portaria. As mesmas serão pagas através da taxa administrativa do RIOPREV.

3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Rio Preto da Eva, 24 de julho de 2026.

ELISSON SILVA DOS SANTOS

Diretor Presidente do Instituto de Previdência de Rio Preto da Eva – AM.

Portaria nº 022/2025

Publicado por:

Elisson Silva Dos Santos

Código Identificador:77714BAC

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ANAMÁ

GABINETE DO PREFEITO PARECER TÉCNICO Nº 005/2026

PARECER TÉCNICO Nº 005/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Análise da Minuta de Decreto que dispõe sobre a implementação da Educação em Computação e da Educação Digital e Midiática no âmbito da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a BNCC Computação.

Relator(a): Kátia Marques Vasconcelos Liborio

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Educação para análise e emissão de parecer acerca da Minuta de Decreto que dispõe sobre a implementação da Educação em Computação no âmbito da Rede Municipal de Ensino, submetida a este Conselho para homologação nos termos da legislação educacional vigente.

A Minuta contempla a implementação da Educação em Computação na rede municipal, com base no Referencial Curricular do Estado do Amazonas, já alinhado à BNCC Computação e adotado pelo Município como referência curricular, abrangendo:

- a – A Educação Infantil, o Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e a Educação de Jovens e Adultos – EJA (quando ofertado pelo Município);
- b – A organização pedagógica com base nos eixos estruturantes de Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital;
- c – A oferta como componente curricular específico nas escolas de tempo integral;
- d – A adoção de abordagem transversal nas escolas de tempo regular (parcial);
- e – Diretrizes de formação docente, infraestrutura tecnológica, avaliação e monitoramento;
- f – A instituição de Grupo de Trabalho para Implementação da Educação em Computação (GT-EduComp);
- g – Cronograma de implementação com prazos definidos;
- h – Regulamentação do uso pedagógico de dispositivos digitais nos espaços escolares, em consonância com a Lei nº 15.100/2025 e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025;
- i – proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais, nos termos do ECA Digital (Lei nº 15.211/2025 e Decreto nº 12.880/2026).

A proposta fundamenta-se nas diretrizes da Base Nacional Comum Curricular, na Resolução CNE/CEB nº 1/2022 (Normas sobre Computação na Educação Básica), na Resolução CNE/CEB nº 2/2025 (Diretrizes Operacionais sobre dispositivos digitais e educação digital e midiática), na Lei nº 14.533/2023 (Política Nacional de Educação Digital – PNED) e no Referencial Curricular do Estado do Amazonas adotado pelo Município.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Fundamentação Jurídica

A análise da matéria deve observar o arcabouço normativo educacional vigente, em especial:

- a – A Constituição Federal de 1988, notadamente os arts. 205, 206 e 211, que estabelecem os princípios e diretrizes da educação nacional, incluindo a garantia de padrão de qualidade e o dever do Estado com a educação;
- b – A Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), em especial o art. 11, inc. III (competência dos Municípios para baixar normas complementares para seus sistemas de

ensino), e o art. 26 (observância da Base Nacional Comum Curricular e parte diversificada);

c – O Parecer CNE/CEB nº 2/2022, homologado pelo MEC em 30 de setembro de 2022, que aprovou as normas sobre Computação na Educação Básica como Complemento à BNCC;

d – A Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que define as normas sobre Computação na Educação Básica e determina que Estados e Municípios iniciem a implementação em até 1 (um) ano após a homologação;

e – A Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular da educação digital e midiática;

f – O Referencial Curricular do Estado do Amazonas, já alinhado à BNCC Computação, adotado pelo Município como base curricular, competindo à rede municipal assegurar sua implementação nas unidades escolares.

Do ponto de vista jurídico, a Minuta de Decreto não afronta o ordenamento vigente. Ao contrário, encontra respaldo na autonomia dos sistemas de ensino (art. 11 da LDB) para baixar normas complementares e organizar a implementação do currículo em suas redes, respeitada a BNCC.

Cumprir destacar que o Município **não possui currículo próprio**, adotando integralmente o Referencial Curricular do Estado do Amazonas, o qual já incorpora as competências e habilidades da BNCC Computação. Nessa condição, a competência do Município concentra-se em **regulamentar e assegurar a efetiva implementação** dessas diretrizes curriculares nas unidades escolares de sua rede, mediante ações de natureza pedagógica, operacional e administrativa. A Minuta de Decreto está corretamente orientada nesse sentido.

A abrangência do Decreto, que contempla desde a Educação Infantil até a EJA (quando ofertado pelo município), demonstra compromisso com a universalidade da política e a equidade no acesso à educação em computação. A diferenciação entre componente curricular específico no tempo integral e abordagem transversal no ensino regular configura exercício legítimo da autonomia pedagógica e administrativa do sistema municipal na organização da implementação.

2. Fundamentação Pedagógica

Sob o enfoque pedagógico, a Minuta apresenta coerência com as demandas contemporâneas da educação básica, merecendo destaque os seguintes aspectos:

a) Desenvolvimento de competências do século XXI

A inserção da Computação promove pensamento lógico e estruturado, resolução de problemas complexos, autonomia intelectual, cultura digital crítica e cidadania digital, competências essenciais para a formação integral dos estudantes.

b) Alinhamento aos eixos estruturantes

A organização em três eixos, Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital, está plenamente alinhada às diretrizes da Resolução CNE/CEB nº 1/2022 e ao Complemento à BNCC, já incorporados ao Referencial Curricular do Estado do Amazonas, favorecendo a progressão de aprendizagens de forma articulada e integrada.

c) Progressão adequada por etapa de ensino

A Minuta demonstra adequação pedagógica ao distinguir diretrizes específicas para cada etapa: priorização de computação desplugada e atividades lúdicas na Educação Infantil (sem uso de telas como regra geral); uso equilibrado e restrito de dispositivos nos Anos Iniciais, com foco na alfabetização e letramento; e oferta preferencialmente como componente curricular específico nos Anos Finais, com programação, lógica booleana e cidadania digital.

d) Diferenciação por modelo de oferta

A proposta diferencia adequadamente: tempo integral, com maior disponibilidade de carga horária para componente específico com aprofundamento; e tempo regular, com abordagem transversal que evita sobrecarga e favorece integração interdisciplinar. Tal estratégia evita fragmentação e respeita a estrutura do Referencial Curricular adotado.

e) Integração e interdisciplinaridade

A transversalidade no ensino regular possibilita articulação com Matemática (lógica, algoritmos), Ciências (modelagem, dados) e

Linguagens (letramento digital e midiático), promovendo abordagem interdisciplinar consistente e alinhada à BNCC e ao Referencial Curricular do Estado.

f) Proteção digital e uso consciente de tecnologias

A Minuta incorpora adequadamente as disposições da Lei nº 15.100/2025 e da Resolução CNE/CEB nº 2/2025 ao regulamentar o uso pedagógico de dispositivos digitais e prever a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais, em consonância com o ECA Digital.

3. Análise Crítica e Pontos de Atenção

Apesar da consistência e robustez da Minuta, identificam-se aspectos que demandam atenção na regulamentação complementar da implementação:

I – Definição de carga horária: Embora a Minuta delegue à Secretaria Municipal de Educação a definição da carga horária mínima (art. 10), recomenda-se que, ao regulamentar, se explicitem parâmetros mínimos por etapa de ensino no tempo integral, assegurando uniformidade na rede.

II – Formação docente: O Plano de Formação Continuada previsto no art. 17, a ser elaborado em 90 dias, é fundamental. Recomenda-se que contemple definição clara de perfis docentes (especialista vs. professor generalista capacitado) e metas quantitativas de capacitação.

III – Infraestrutura tecnológica: O Plano de Infraestrutura Tecnológica (art. 23, §1º) deve incluir diagnóstico detalhado da situação atual, metas realistas e cronograma articulado com os programas federais e estaduais de conectividade e equipamentos.

IV – Avaliação e monitoramento: A avaliação diagnóstica anual (art. 22) é meritoriamente prevista. Sugere-se detalhar os indicadores de aprendizagem específicos e os instrumentos de acompanhamento em ato normativo complementar.

V – Orientações pedagógicas para implementação: Recomenda-se que a Secretaria Municipal de Educação elabore guias metodológicos e orientações pedagógicas de implementação, com detalhamento das habilidades por ano/série já previstas no Referencial Curricular do Estado do Amazonas, de modo a subsidiar a prática docente nas unidades escolares.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, este Relator manifesta-se:

FAVORÁVEL à homologação da Minuta de Decreto, por sua:

- Conformidade jurídica com o arcabouço normativo federal vigente;
- Pertinência pedagógica e adequação às especificidades de cada etapa de ensino;
- Alinhamento às diretrizes nacionais, em especial à Resolução CNE/CEB nº 1/2022 e à Resolução CNE/CEB nº 2/2025;
- Coerência com o Referencial Curricular do Estado do Amazonas adotado pelo Município, com foco adequado na implementação;
- Abrangência adequada (Educação Infantil e Ensino Fundamental);

COM RECOMENDAÇÕES, no sentido de que a Secretaria Municipal de Educação:

1. regulamente a carga horária mínima do componente curricular no tempo integral, com parâmetros por etapa de ensino;
2. institua política estruturada de formação docente com metas quantitativas e definição clara de perfis;
3. garanta condições mínimas de infraestrutura tecnológica, priorizando a adesão a programas federais e estaduais;
4. elabore guias metodológicos e orientações pedagógicas de implementação, com detalhamento das habilidades por ano/série previstas no Referencial Curricular do Estado do Amazonas, de modo a subsidiar a prática docente;
6. implante sistema ou método de monitoramento e avaliação com indicadores específicos e instrumentos definidos.

IV – DELIBERAÇÃO DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Educação de Anamã, em sessão realizada em 22/06/2026:

Homologa integralmente a Minuta de Decreto

Homologa com recomendações

Não homologa

a Minuta de Decreto que dispõe sobre a implementação do Complemento à Base Nacional Comum Curricular referente à Computação (BNCC Computação) na Rede Municipal de Ensino.

V – CONCLUSÃO

A proposta representa avanço estratégico na política educacional municipal, ao disciplinar a implementação da Computação como dimensão estruturante da formação básica, com base no Referencial Curricular do Estado do Amazonas já alinhado à BNCC Computação. A implementação atende às determinações da Resolução CNE/CEB nº 1/2022 e da Resolução CNE/CEB nº 2/2025, contribuindo para a equidade, inovação pedagógica, proteção digital e preparação dos estudantes para os desafios contemporâneos.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAMÃ-AM, em 22 de junho de 2026.**DAMIÃO AMORIM NOGUEIRA**

Presidente

JOSÉ RAIMUNDO LELIS DAS CHAGAS

Vice Presidente

ANA MARIA MORAES VIEIRA

Secretária

KÁTIA MARQUES VASCONCELOS LIBORIO

Membra Titular

MARIA MARLY AMORIM NOGUEIRA

Membra Titular

FAINO NUNES BATALHA

Membro Titular

ANTÔNIO VIEIRA RODRIGUES

Membro Titular

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:BB835EDC**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 026/2026-SME DE 23 DE JUNHO DE 2026****PORTARIA Nº 026/2026-SME DE 23 DE JUNHO DE 2026**

Institui e nomeia os membros do Grupo de Trabalho de EduComp – GT-EduComp, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Anamã, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAMÃ-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho de EduComp – **GT-EduComp**, com a finalidade de planejar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações relacionadas à implementação da Estratégia Nacional de Escolas Conectadas e das políticas de tecnologia e inovação na educação da rede municipal de ensino.

Art. 2º O GT-EduComp será composto pelos seguintes representantes:

I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo:

a) 01 (um) representante da área pedagógica;

b) 01 (um) representante da área de tecnologia;

II – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;

III – 02 (dois) representantes dos professores da rede municipal de ensino, preferencialmente com experiência em tecnologia educacional;

IV – 01 (um) representante dos gestores escolares da rede municipal de ensino;

V – 01 (um) representante da comunidade escolar (pais ou responsáveis).

Art. 3º Ficam designados os seguintes membros para compor o GT-EduComp:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Área Pedagógica: Carla Thaina Ferreira da Silva;

Área de Tecnologia: Lindolfo Cardoso Filho.

II – Representante do Conselho Municipal de Educação

Kátia Marques Vasconcelos Liborio.

III – Representantes dos Professores da Rede Municipal

Elywelton da Silva Maia;

Luan Pinheiro Bizerril

IV – Representante dos Gestores Escolares

Jackline Chagas de Oliveira.

V – Representante da Comunidade Escolar (Pais ou Responsáveis)

Laurinete Batista de Macedo do Nascimento.

VI – V – Representante dos professores indígenas

Ederson de Souza Dantas

Art. 4º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo representante da Secretaria Municipal de Educação da área pedagógica, podendo designar um secretário entre seus membros para organização das atividades.

Art. 5º Compete ao GT-EduComp:

I – Coordenar a adequação das propostas pedagógicas e instrumentos curriculares às Diretrizes da BNCC Computação;

II – Coordenar a implementação, no âmbito da rede municipal, das competências e habilidades de Computação previstas na BNCC e no RC adotado pelo Município;

III – Propor o Plano de Formação Continuada;

IV – Articular-se com o Conselho Municipal de Educação – CME para validação e aprovação das propostas curriculares;

V – Monitorar a implementação nas unidades educacionais e elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;

VI – Propor ajustes e aprimoramentos às estratégias de implementação, com base nos dados de monitoramento;

VII – Articular parcerias com instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e setor privado para apoio à implementação.

Art. 6º A participação no GT-EduComp será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 23 de junho de 2026.

MANUEL LOPES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação de Anamã

Portaria nº 002/2025

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:0005A051**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 233/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026****PORTARIA Nº 233/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anamã nº 001/90, de 04 de abril de 1990, com redação dada pela Emenda nº 001/2018;

CONSIDERANDO, o disposto nas Leis Municipais nº 190/2010 e nº 104-A/2003, que tratam dos cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, bem como da contratação por tempo determinado;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os Servidores abaixo relacionados para exercer os devidos CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO da Prefeitura Municipal de Anamã, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Anexo VI da Lei Nº

190/10, com seus vencimentos e atribuições previstas em lei, a contar de **01 de julho de 2026**.

Art. 2º Os nomeados deveram desempenhar a função e exercer suas atividades com responsabilidade, empenho e dedicação, de acordo com as diretrizes do Governo Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 01 de julho de 2026.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO

Prefeita Municipal de Anamã/AM

RELAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES

PORTARIA DE Nº 233/2026

ANEXO ÚNICO

Nº PORTARIA	NOMES DOS SERVIDORES	CARGOS	SITUAÇÃO	SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
233-A	ALZANIRA SAMPAIO FLORES	ASSESSOR I	COMISSIONADO	CC-11	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
234	IRANILDO TELES GOMES	ASSESSOR II	COMISSIONADO	CC-12	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
235	CRISSIA THAYS PACHECO MOTA	COORDENADOR	COMISSIONADO	CC-05	SECRETARIA DE SAÚDE

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:A69489B6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 236/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 236/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor em provimento de comissão, que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidos pelo art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anamã Nº 001/90 de 04 de abril de 1990 e a Emenda Nº 001/18 de 10 de julho de 2018,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração dos servidores, através de requerimento assinado e recebido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no dia 30 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **ELIANE CALDEIRA CORREA**, portadora do CPF nº 094.***,***.-24, do cargo em comissão de **ASSESSOR I**, a contar do **dia 01 de julho de 2026**.

Art. 2º Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento as medidas cabíveis ao cumprimento deste ato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 01 de julho de 2026.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO

Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:8592B96F

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Apuí, através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que realizará sessão pública para os seguintes certames:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 049/2026

Objeto: Aquisição de Gás GLP e Vasilhames (Botijões Vazios)

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Data da Sessão: 07/08/2026

Abertura: 08h:30mim (Horário local)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 036/2026

Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos e Próteses Dentárias

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Data da Sessão: 10/08/2026

Abertura: 08h:30mim (Horário local)

Local da Sessão: Sala do Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Apuí, localizada na Avenida Treze de Novembro, nº 375, Bairro Centro, Apuí/AM.

Retirada do edital: O Edital estará disponível a partir do **dia 27 de julho de 2026**, no Portal: PNCP- (Portal Nacional de Compras Públicas) <https://pncp.gov.br/app/editais> ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apuí das 07:00 às 13:00hs. **Informações:** e-mail: comissao.apui2025@gmail.com

Data: 24/07/2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Grione Brasil Alves

Código Identificador:746D76F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 586/2026, DE 24 DE JULHO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a função Gratificada de **Supervisor II** a servidora **DILCE MARIA BEE** matrícula nº 2400, concursada no Cargo de Auxiliar De Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a parti de 01 de Julho de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a partir de 01 de Julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 24 DE JULHO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:

Grione Brasil Alves

Código Identificador:B33A6D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 581/2026, EM 24 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de bolsa de estudo à ARTHUR VINICIUS DOVAL ALVES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 2º inciso I, II, III da Lei Municipal nº 433, de 20 de maio de 2020,

CONSIDERANDO o parecer da Comissão criado pela Portaria nº 187/2025, de 04 de fevereiro de 2025, favorável ao Programa Municipal de Apoio a Estudantes de Cursos de Nível Superior.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. **ARTHUR VINICIUS DOVAL ALVES**, a bolsa de estudo no valor mensal de R\$ 500,00(Quinhentos reais), no período de Julho a Dezembro de 2026.

Parágrafo Único Fica condicionada a apresentação de rematrícula a cada semestre e rendimento, para continuidade do recebimento do valor da bolsa.

Art. 2

º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 24 DE JULHO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:

Grione Brasil Alves

Código Identificador:C0FF757E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 582/2026, EM 24 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de bolsa de estudo à CAMILA SOUSA MACIEL, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 2º inciso I, II, III da Lei Municipal nº 433, de 20 de maio de 2020,

CONSIDERANDO o parecer da Comissão criado pela Portaria nº 187/2025, de 04 de fevereiro de 2025, favorável ao Programa Municipal de Apoio a Estudantes de Cursos de Nível Superior.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. **CAMILA SOUSA MACIEL**, a bolsa de estudo no valor mensal de R\$ 500,00(Quinhentos reais), no período de Julho a Dezembro de 2026.

Parágrafo Único Fica condicionada a apresentação de rematrícula a cada semestre e rendimento, para continuidade do recebimento do valor da bolsa.

Art. 2

º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 24 DE JULHO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:

Grione Brasil Alves

Código Identificador:E9F4CFE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 583/2026, EM 24 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de bolsa de estudo à GABRIELE SOUSA FROES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 2º inciso I, II, III da Lei Municipal nº 433, de 20 de maio de 2020,

CONSIDERANDO o parecer da Comissão criado pela Portaria nº 187/2025, de 04 de fevereiro de 2025, favorável ao Programa Municipal de Apoio a Estudantes de Cursos de Nível Superior.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. **GABRIELE SOUSA FROES**, a bolsa de estudo no valor mensal de R\$ 500,00(Quinhentos reais), no período de Julho a Dezembro de 2026.

Parágrafo Único Fica condicionada a apresentação de rematrícula a cada semestre e rendimento, para continuidade do recebimento do valor da bolsa.

Art. 2

º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 24 DE JULHO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:

Grione Brasil Alves

Código Identificador:A3930A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 584/2026, EM 24 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de bolsa de estudo à ISABELA SILVA LEITE, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 2º inciso I, II, III da Lei Municipal nº 433, de 20 de maio de 2020,

CONSIDERANDO o parecer da Comissão criado pela Portaria nº 187/2025, de 04 de fevereiro de 2025, favorável ao Programa Municipal de Apoio a Estudantes de Cursos de Nível Superior.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. **ISABELA SILVA LEITE**, a bolsa de estudo no valor mensal de R\$ 500,00(Quinhentos reais), no período de Julho a Dezembro de 2026.

Parágrafo Único Fica condicionada a apresentação de rematrícula a cada semestre e rendimento, para continuidade do recebimento do valor da bolsa.

Art. 2

º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 24 DE JULHO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:C9358AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 585/2026, EM 24 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de bolsa de estudo à RAYSA SILVA PEREIRA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 2º inciso I, II, III da Lei Municipal nº 433, de 20 de maio de 2020,

CONSIDERANDO o parecer da Comissão criada pela Portaria nº 187/2025, de 04 de fevereiro de 2025, favorável ao Programa Municipal de Apoio a Estudantes de Cursos de Nível Superior.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sra. **RAYSA SILVA PEREIRA**, a bolsa de estudo no valor mensal de R\$ 500,00(Quinhentos reais), no período de Julho a Dezembro de 2026.

Parágrafo Único Fica condicionada a apresentação de rematrícula a cada semestre e rendimento, para continuidade do recebimento do valor da bolsa.

Art. 2

° - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 24 DE JULHO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:EA48986D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE FOMENTO CULTURAL Nº 01/2026 – PNAB
ATALAIA DO NORTE

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

1. DO OBJETO E EIXO TEMÁTICO

1.1.O presente Edital tem por objeto a seleção e o fomento financeiro de projetos culturais autônomos que integrem pesquisa, criação, produção e difusão artística no município de Atalaia do Norte – AM, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB – Lei nº 14.399/2022, Decreto Federal nº 11.740/2023, Decreto Federal nº 11.453/2023 e Lei Federal nº 14.903/2024).

1.2.Em conformidade com as deliberações da escuta pública realizada no 1º Mutirão da Cultura e chancelada pelo Conselho Municipal de Cultura (CMCEL), este certame adota o seguinte eixo temático integrador:

"Valorização da Identidade Biocultural do Vale do Javari e o Ciclo do Manejo Sustentável do Pirarucu"

1.3.Os projetos contemplados preverão ações de difusão, circulação e exibição pública e gratuita de seus resultados à comunidade, incentivando-se a articulação coletiva para exibição integrada durante a programação cultural do município.

1.4. Da Acessibilidade como Requisito Obrigatório:Em atendimento à Lei nº 13.146/2015 e à Instrução Normativa MinC nº 10/2023, todos os projetos inscritos deverão prever, obrigatoriamente,

ao menos uma medida de acessibilidade compatível com sua natureza (comunicacional, atitudinal, arquitetônica ou programática). A ausência de previsão de acessibilidade no projeto poderá acarretar sua inabilitação.

2. DOS RECURSOS, VALORES INDIVIDUAIS E REMANEJAMENTO

2.1.O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 133.435,97 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos)**, oriundo do Fundo Nacional de Cultura e alocado rigorosamente nas metas aprovadas no Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) do município.

2.2.O montante será distribuído entre **08 (oito) projetos contemplados**, divididos em 04 (quatro) categorias, com valores individuais fixos por prêmio, conforme a tabela a seguir:

META PAAR	CATEGORIA CULTURAL	VAGAS	VALOR INDIVIDUAL POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
1.1.1	Categoria 1 – Festival Cultural(Manifestações tradicionais dos povos originários)	02	R\$ 16.669,45	R\$ 33.338,90
1.1.2	Categoria 2 – Fomento a Grupos de Dança(Expressões coreográficas e cênicas)	02	R\$ 20.669,45	R\$ 41.338,90
1.1.3	Categoria 3 – Audiovisual e Memória Sonora(Registros documentais e memórias)	02	R\$ 15.709,63	R\$ 31.419,26
1.1.4	Categoria 4 – Culturas Populares, Diversidade e Meio Ambiente(Saberes tradicionais e artesanato)	02	R\$ 13.669,45*	R\$ 27.338,91

*Na Categoria 4, 01 (um) projeto receberá R\$13.669,45 e 01(um)projeto receberá R\$13.669,46, totalizando o valor exato da rubrica do PAAR.

2.3. Regra de Remanejamento de Vagas e Recursos Ociosos:

2.3.1.Caso alguma categoria não atinja o número mínimo de inscritos ou de projetos aprovados na fase de mérito cultural, os recursos remanescentes serão automaticamente remanejados para as demais categorias deste Edital.

2.3.2.O remanejamento observará estritamente a seguinte ordem de prioridade:

- Atendimento a projetos suplentes inscritos nas cotas de Ações Afirmativas (pessoas negras, indígenas e pessoas com deficiência) em qualquer outra categoria, respeitada a maior nota final.
- Atendimento a projetos suplentes da Ampla Concorrência de qualquer categoria que obtiverem a maior nota final na classificação geral.

2.3.3.Caso o remanejamento descrito nos itens 2.3.1 e 2.3.2 não seja suficiente para liquidar a totalidade dos recursos, a Comissão de Seleção poderá convocar projetos suplentes da ampla concorrência, respeitada rigorosamente a ordem de classificação final, até o limite do valor disponível.

3. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO SIMPLIFICADA

3.1.As inscrições são **gratuitas** estarão abertas no período de **27 de julho a 07 de agosto de 2026**.

3.2. Modalidades de Inscrição:

• **Online:**Via Formulário Digital acessível por link e QR Code disponibilizados nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte.

• **Presencial e Busca Ativa:**A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer manterá plantão presencial com suporte técnico para orientação, preenchimento do formulário e coleta de inscrições de mestres tradicionais, pessoas com deficiência e agentes culturais com dificuldades de acesso à internet.

3.3. Documento Único de Inscrição:

A proposta será submetida por meio do **Formulário de Inscrição Simplificado**, documento único que reúne:

- Dados cadastrais do proponente;
- Descrição resumida da proposta e objetivos;
- Cronograma simplificado de execução;
- Planilha orçamentária resumida.

3.4. Documentação Obrigatória no Ato da Inscrição (Fase de Mérito Cultural):

I - Para Pessoa Física (PF):

- a) Formulário de Inscrição Simplificado devidamente preenchido;
- b) Cópia legível de documento oficial com foto (RG) e CPF;
- c) Comprovante de residência no município de Atalaia do Norte – AM (ou Autodeclaração de Residência);
- d) Portfólio, currículo cultural ou material probatório simples (fotos, links, vídeos, matérias ou declarações) que comprove a atuação cultural do proponente.

II - Para Pessoa Jurídica (PJ) e Coletivos sem CNPJ (representados por Pessoa Física):

- a) Formulário de Inscrição Simplificado devidamente preenchido (com indicação do número do CNPJ ativo, no caso de Pessoas Jurídicas);
- b) Cópia de documento oficial com foto (RG) e CPF do representante legal;
- c) Comprovante de endereço da sede ou do representante legal em Atalaia do Norte – AM;
- d) Portfólio ou material probatório simples de atuação cultural do grupo, coletivo ou empresa.

3.5. Desburocratização da Fase Inicial:

As certidões negativas de débitos (municipais, estaduais e federais) **não serão exigidas no ato da inscrição**, sendo solicitadas exclusivamente aos proponentes aprovados no resultado final, durante a etapa de Habilitação.

4. DA NATUREZA DO REPASSE E REGIME TRIBUTÁRIO

4.1. Os recursos financeiros deste Edital possuem natureza jurídica de **fomento à cultura**, sob a regência da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) e do Decreto nº 11.453/2023, não configurando prestação de serviços ou vínculo de emprego com a Administração Pública.

4.2. O pagamento aos contemplados será efetuado em **parcela única**, no valor bruto integral previsto para cada prêmio. Não haverá retenção na fonte de imposto de renda (IRPF/IRPJ) ou de tributos municipais por parte da Prefeitura Municipal, cabendo exclusivamente ao agente cultural beneficiado a responsabilidade por eventuais obrigações fiscais e declarações individuais junto aos órgãos competentes, nos termos da legislação tributária em vigor.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

5.1. A análise de mérito cultural, pontuação e classificação das propostas caberá a uma **Comissão de Seleção e Avaliação**, instituída formalmente por Portaria do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

5.2. A Comissão será composta por servidores públicos e/ou convidados de notório saber cultural e idoneidade, sendo vedada a participação de membros que possuam vínculo de parentesco até o terceiro grau ou interesse comercial direto com os proponentes inscritos.

6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E COTAS LEGAIS

6.1. Reserva de Vagas (Cotas):

Em cumprimento às diretrizes nacionais da PNAB, ficam reservadas vagas para propostas aprovadas conforme as seguintes proporções mínimas:

- 25% (vinte e cinco por cento)** para pessoas negras (pretas e pardas);
- 10% (dez por cento)** para pessoas indígenas;
- 10% (dez por cento)** para pessoas com deficiência (PcD).

6.1.1. Considerando o total de 8 (oito) vagas ofertadas, a distribuição será de no mínimo **2 (duas) vagas para pessoas negras, 1 (uma) vaga para pessoas indígenas e 1 (uma) vaga para pessoas com deficiência**, sem prejuízo de que um mesmo projeto acumule mais de uma condição de cota. As vagas reservadas serão preenchidas conforme ordem de classificação dos cotistas, e as vagas não preenchidas por falta de candidatos habilitados retornarão à ampla concorrência.

6.2. Pontuação Extra (Ações Afirmativas):

A Comissão de Seleção atribuirá **até 20 (vinte) pontos extras** à nota final de mérito, conforme autodeclaração do proponente, nos seguintes termos:

CONDIÇÃO DO PROPONENTE OU EQUIPE MAJORITÁRIA	PONTOS EXTRAS
Mulheres (cisgênero ou transgênero)	6 pontos
Pessoas com Deficiência (PcD)	6 pontos
Moradores de comunidades ribeirinhas, rurais ou periféricas de Atalaia do Norte	6 pontos
Integrantes de povos e comunidades tradicionais	6 pontos
Integrantes da comunidade LGBTQIA+	6 pontos

6.2.1.A soma dos pontos extras não poderá ultrapassar o teto de **20 (vinte) pontos**. A autodeclaração é parte integrante do formulário de inscrição e está sujeita à verificação posterior.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

7.1.A Comissão de Seleção avaliará os projetos com base nos seguintes critérios objetivos (pontuação de 0 a 100 pontos):

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A. Aderência ao Eixo Temático	Relevância e diálogo da proposta com a identidade biocultural do Vale do Javari e o ciclo do manejo do pirarucu.	30 pontos
B. Exequibilidade Técnica e Orçamentária	Coerência entre as atividades propostas, o cronograma e a planilha de custos simplificada.	25 pontos
C. Impacto Comunitário e Acessibilidade	Alcance social, democratização do acesso e medidas de inclusão promovidas pelo projeto.	25 pontos
D. Trajetória Cultural do Proponente	Histórico e vivência do proponente, grupo ou mestre tradicional na comunidade.	20 pontos

7.2.A nota final de cada projeto será a soma da pontuação de mérito (máximo 100 pontos) com a pontuação extra de ações afirmativas (máximo 20 pontos), totalizando **até 120 pontos**.

7.3. Serão considerados aptos apenas os projetos que obtiverem nota de mérito igual ou superior a **60 (sessenta) pontos**, antes da aplicação dos pontos extras.

8. DA MOSTRA BIOCULTURAL INTEGRADA (FESCEPMAN)

8.1. Em conformidade com a repactuação comunitária lavrada na Ata do 1º Mutirão da Cultura, os proponentes contemplados realizarão a apresentação e entrega pública dos seus resultados culturais de forma integrada durante a programação da **Mostra Biocultural Coletiva do FESCEPMAN (Festival Socioambiental e Cultural do Pirarucu e do Manejo)**, a realizar-se no mês de **setembro de 2026**, em data a ser formalmente comunicada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

8.2. A Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte garantirá a infraestrutura técnica comum para a realização da Mostra, incluindo palco, som, iluminação, espaço expositivo, **áreas reservadas para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, e serviços de acessibilidade comunicacional, sempre que possível, como intérprete de Libras, em conformidade com a legislação vigente.**

9. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E RECURSOS

9.1. O certame obedecerá ao seguinte cronograma de urgência administrativa, ajustado para garantir a exequibilidade dos projetos:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	27/07/2026
Período de Inscrições	27/07/2026 a 07/08/2026
Análise de Mérito Cultural (Comissão)	08/08/2026 a 11/08/2026
Publicação do Resultado Preliminar	12/08/2026
Prazo para Recursos Administrativos	13/08/2026 e 14/08/2026
Resultado Final Homologado	15/08/2026
Habilitação e Assinatura do TEC	16/08/2026 a 18/08/2026
Início dos Repasses Financeiros	A partir de 19/08/2026
Exibição Pública na Mostra (FESCEPMAN)	Setembro de 2026
Prestação de Contas (Relatório de Execução)	Até 60 dias após o encerramento do prazo de execução

9.2. Os recursos administrativos contra o Resultado Preliminar deverão ser interpostos em até 02 (dois) dias úteis após a publicação da lista no Diário Oficial ou mural da Secretaria, direcionados à Comissão de Seleção.

10. DA HABILITAÇÃO, ASSINATURA DO TEC E PRESTAÇÃO DE CONTAS**10.1. Habilitação Documental:**

Os selecionados no Resultado Final terão prazo de até 02 (dois) dias úteis para apresentar cópia de conta bancária (preferencialmente conta específica ou isenta de tarifas) em nome do proponente aprovado (PF ou PJ) para o recebimento do fomento.

10.2. Assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC):

A formalização do fomento dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Execução Cultural (Lei nº 14.903/2024 e Decreto nº 11.453/2023), instrumento jurídico que vincula o repasse financeiro ao cumprimento do objeto aprovado, conforme minuta constante do Anexo II deste Edital.

10.3. Prestação de Contas Simplificada:

A prestação de contas observará o regime de comprovação pelo cumprimento do objeto. O agente cultural apresentará, em até 60 (sessenta) dias após a realização da Mostra, o Relatório de Execução do Objeto (Anexo III) acompanhado de registros fotográficos, audiovisuais ou atestado de participação emitido pela Secretaria Municipal de Cultura.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O ato de inscrição implica a aceitação integral de todos os termos deste Edital.

11.2. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Seleção e Avaliação e, em última instância, pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Atalaia do Norte – AM.

11.3. Em cumprimento à Lei nº 13.146/2015 e à Instrução Normativa MinC nº 10/2023, a garantia de acessibilidade é requisito obrigatório. Todos os projetos contemplados deverão assegurar medidas de acessibilidade física, atitudinal ou comunicacional (tais como tradução em Libras, audiodescrição, linguagem simples ou formatos acessíveis) compatíveis com a natureza do seu objeto cultural.

11.4. A Prefeitura Municipal garantirá a disponibilização de infraestrutura acessível (como áreas reservadas para pessoas com mobilidade reduzida e, sempre que viável, intérprete de Libras) durante a Mostra Biocultural Integrada, assegurando a fruição plena do público.

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram o presente Edital, como parte indissociável, os seguintes anexos:

I – Formulário de Inscrição Simplificado: Documento digital único onde o proponente preencherá os dados cadastrais, a descrição do projeto, o cronograma simplificado, a autodeclaração de cotas, as medidas de acessibilidade obrigatórias e a previsão orçamentária resumida. (Disponível online via link: <https://forms.gle/ep7gQWnzavQhdydm4A> e QR Code oficiais).

II – Minuta do Termo de Execução Cultural (TEC): Documento padrão, regido pela Lei nº 14.903/2024, que formalizará o vínculo de fomento cultural entre o município e os proponentes selecionados, detalhando obrigações, prazos e condições de repasse.

III – Modelo de Relatório de Execução do Objeto / Prestação de Contas: Modelo simplificado a ser preenchido e apresentado pelo agente cultural em até 60 (sessenta) dias após a realização da Mostra Biocultural Integrada, acompanhado dos registros previstos no item 10.3 deste Edital.

Atalaia do Norte - AM, 27 de julho de 2026.

RIKELME VENICIO DE LIMA GOMES

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:

Alvaro Marineu de Almeida Cardoso

Código Identificador: 0F2D0566

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 010/GAB/PMATN, DE 22
DE JULHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO EXMO.
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DA

CÂMARA MUNICIPAL PARA O CARGO DE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Atalaia do Norte/AM, **DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município; e, **CONSIDERANDO**, o que dispõe o § 4º do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de **Viagem** do Exmo. Sr. Prefeito **DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**.

CONSIDERANDO, a necessidade de Viagem do Exmo. Sr. Vice-Prefeito **JAMES RODRIGUES GUEDES**.

CONSIDERANDO, a ausência do Exmo. Presidente da Câmara Municipal **VALDECI DA SILVA BARROS**, e demais da linha sucessória do Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Provocar na ordem sucessória e **designar** o Exmo. Sr. Procurador Geral do Município, **RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA**, ao cargo de Prefeito Municipal em Exercício, durante a ausência do Exmo. Senhor Prefeito Municipal **DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**, do Sr. **JAMES RODRIGUES GUEDES** – Vice-Prefeito e do Sr. **VALDECI DA SILVA BARROS** - Presidente da Câmara Municipal e Demais Sucessória do Poder Legislativo, passando a assinar os atos do Executivo Municipal no período de **23.07.2026 à 29.07.2026**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE JULHO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriel da Silva Marinho

Código Identificador: 32B4B054

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 163 DE 22 DE JULHO DE
2026.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO**, o processo nº **4016/2026**, de **22.07.2026**.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS ao Sr.(a). **DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**, Cargo: **PREFEITO**, Matrícula: **6989**, Período de **23.07.2026 à 29.07.2026** com o **Objetivo da Viagem**: 23.07.2026 à 29.07.2026, a viagem pauta-se no manifesto interesse público e na necessidade de representação oficial do município perante órgãos estaduais e federais, visando ao acompanhamento de demandas administrativas, captação de recursos e fortalecimento de parcerias institucionais, visando resultados em benefício da coletividade municipal.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 07 (Sete) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no Valor Total de **R\$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE JULHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria nº010/GAB/PMATN

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:2F75EB61

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 164 DE 22 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº 4017/2026, de 22.07.2026.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS ao Sr.(a). **JAMES RODRIGUES GUEDES**, Cargo: **VICE-PREFEITO**, Matrícula: **6998**, Período de **23.07.2026 à 29.07.2026** com o **Objetivo da Viagem:** 23.07.2026 à 29.07.2026, a viagem pauta-se no manifesto interesse público e na necessidade de representação oficial do município perante órgãos estaduais e federais, visando ao acompanhamento de demandas administrativas, captação de recursos e fortalecimento de parcerias institucionais, visando resultados em benefício da coletividade municipal.

Art. 2º. CONCEDER-LHE 07 (Sete) Diárias na **CAPITAL DO ESTADO** no Valor Total de **R\$ 3.850,00 (Três Mil, Oitocentos e Cinquenta reais)**, conforme LEI MUNICIPAL Nº 210/2021-GP/PMATN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Art. 3º. “Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes.” “Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião.” (Art. 7º, § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE JULHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria nº010/GAB/PMATN

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:791EA6B3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 468/GP-ATN, EM 23 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea a e e, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o PROCESSO Nº 4040/2026 e o MEMORANDO Nº 167/2026-SRH/PMATN, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) senhor(a) **RAIELLY LIMA DAMASCENO**, do cargo de **MONITOR ESCOLAR**, Matrícula: **13261-1**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **01.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 23 DE JULHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria nº010/GAB/PMATN

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:9FEA3A3F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 469/GP-ATN, EM 23 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a CONTRATAÇÃO de servidor do cargo em CONTRATO TEMPORÁRIO, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea a e e, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o PROCESSO Nº 4039/2026 e o MEMORANDO Nº 166/2026-SRH/PMATN, para fins de regularização;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR, o(a) senhor(a) **SHEILA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, para o cargo de **MERENDEIRA**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito a partir de **23.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 23 DE JULHO DE 2026.

RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria nº010/GAB/PMATN

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador:6D5A705A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2026 – SEMAP/PMATN ATALAIA DO NORTE-AM, 24 DE JULHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM ÔNUS, PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDOR EFETIVO.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, os anais da Lei Municipal nº 036/2003 Art. 98; CONSIDERANDO, que após análise e o que consta no Processo nº 3160/2026 e Memorando nº 160/2026/SRH/PMATN;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER(a) Servidor(a), MICHEL DE OLIVEIRA SOUZA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, matrícula funcional nº 801-1, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO, no período de 02(DOIS) anos de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, no período de 01.06.2026 a 01.06.2028.

Art. 2º A licença cedida a servidora não irá gerar ônus para o município (LICENÇA NÃO REMUNERADA).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, EM 24 DE JULHO DE 2026.

GABRIEL DA SILVA MARINHO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Portaria Nº 350/GP/2026

Publicado por:

Tissiane Christie Gomes de Almeida

Código Identificador: 87C6D9D2

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
– SRP**

Processo Administrativo Nº 05461/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES/AM**, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço por item, modo de disputa aberto, orçamento sigiloso e inversão de fases, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Federal nº 11.462/2023, no que couber, e demais normas aplicáveis.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, audiovisual e apoio administrativo, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, Departamentos, Coordenadorias e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Autazes/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data de abertura da sessão pública: 07/08/2026.

Horário: 09h30min, horário de Brasília/DF.

Local/Sistema eletrônico: Licitanet - Licitações Eletrônicas <https://licitanet.com.br/>

Modo de disputa: Aberto.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Regime de contratação: Sistema de Registro de Preços.

Orçamento estimado: Sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fase de habilitação: Antecederá a fase de apresentação de propostas e lances e a fase de julgamento, conforme justificativa constante dos autos e previsão no Edital.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sistema eletrônico indicado para realização do certame e nos demais meios oficiais de divulgação utilizados pelo Município.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo sistema eletrônico indicado no Edital ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Autazes/AM, nos dias úteis, no horário de expediente.

Autazes/AM, 24 de julho de 2026.

ELILANDA SIQUEIRA FERREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Diomar Silva Matos

Código Identificador: 46D4E406

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 020/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3186/2025**

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 020/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Autazes/AM, por intermédio da Prefeitura Municipal de Autazes.

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

FORNECEDOR REGISTRADO: SUELY R. DO PRADO – EPP (CNPJ: 84.522.143/0001-53).

OBJETO DA ATA: Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Autazes.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Renovação antecipada da vigência da Ata de Registro de Preços nº 020/2025, com manutenção integral dos preços registrados, especificações, condições de execução, prazos, obrigações e demais cláusulas originariamente pactuadas, bem como renovação dos quantitativos originalmente registrados para o novo ciclo de vigência.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021; arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021; Edital do Pregão Presencial nº 007/2025 – SRP; Termo de Referência; Ata de Registro de Preços nº 020/2025; Enunciado CJF nº 42/2023; Nota Técnica nº 001/2026 – SEMAS; Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal; Despacho Motivado da Autoridade Competente; e demais documentos constantes dos autos.

VIGÊNCIA RENOVADA: A Ata de Registro de Preços nº 020/2025 fica renovada antecipadamente por mais 12 (doze) meses, com início em 01/07/2026, e término em 01/07/2027, constituindo novo ciclo autônomo de vigência.

ABSORÇÃO DO SALDO REMANESCENTE: Por se tratar de renovação antecipada da Ata de Registro de Preços, o saldo temporal remanescente da vigência originária fica absorvido pelo novo ciclo de vigência, não havendo sobreposição de períodos, duplicidade de quantitativos ou ampliação do prazo máximo legal admitido. Eventual saldo quantitativo residual da vigência originária não será somado aos quantitativos renovados.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.031.342,80 (Um milhão trinta e um mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

PREÇOS E CONDIÇÕES: Permanecem inalterados os preços unitários, o valor total registrado, as especificações dos itens, as condições de execução, as obrigações da fornecedora e as demais cláusulas originariamente pactuadas.

RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS: Ficam renovados, para o novo ciclo de vigência, os quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços nº 020/2025, relativos ao lote único composto por 19 itens, sem inclusão de novos itens, sem alteração do objeto, sem modificação das especificações e sem majoração dos preços registrados.

RESSALVA: A renovação dos quantitativos não implica obrigação de contratação integral pela Administração Pública, permanecendo a execução condicionada à necessidade efetiva, à emissão de ordem de serviço, à disponibilidade orçamentária, à manutenção da

vantajosidade dos preços registrados, à regularidade da fornecedora e ao interesse público.

JUSTIFICATIVA: A renovação antecipada fundamenta-se na necessidade de recomposição da disponibilidade dos serviços funerários registrados, diante do consumo relevante dos quantitativos originários e da necessidade de preservação da capacidade de atendimento das demandas assistenciais do Município de Autazes/AM, especialmente em favor de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, bem como na manutenção da vantajosidade dos preços registrados, na anuência formal da fornecedora e na regularidade da execução da Ata.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2026.

SIGNATÁRIOS:

Pelo Município de Autazes/AM: José Thomé Neto – Prefeito Municipal.

Pela empresa SUELY R. DO PRADO – EPP: Suely Ribeiro do Prado – Representante Legal.

PUBLICAÇÃO: O presente extrato deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, para fins de publicidade, transparência e eficácia do ato administrativo.

Autazes/AM, 26 de junho de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO

Prefeito Municipal de Autazes/AM

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 26/06/2026, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:

Diomar Silva Matos

Código Identificador:659AC440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 011/2026, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Autazes, órgão de controle social do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, pela legislação municipal vigente e demais normativas correlatas,

Considerando a solicitação, pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS da Prestação de Contas do Exercício de 2022;

Considerando a obrigatoriedade de deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social para adesão ao cofinanciamento federal conforme pactuações da CIB e Resoluções do CNAS;

Considerando a realização da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de 23 de julho de 2026;

Resolve:

Art. 1º. Aprova-se, com ressalva, o Demonstrativo Sintético referente ao exercício de 2022 do FEAS, considerando que os recursos foram repassados no exercício de 2022, porém a análise e a cobrança ocorreram somente no ano de 2026. A ressalva decorre do lapso temporal entre o repasse dos recursos e a respectiva cobrança, recomendando-se que os procedimentos de acompanhamento, análise e fiscalização sejam realizados de forma mais tempestiva nos exercícios subsequentes, a fim de assegurar maior efetividade no controle da aplicação dos recursos públicos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Autazes, 23 de julho de 2026.

ANA LÚCIA CAMPOS QUEIROZ

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Em Exercício

Decreto Nº 023 de 29 de Abril de 2025.

Publicado por:

José Marques Queiroz Neto

Código Identificador:9C791A1E

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 4361/2026-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 4361/2026 – PMB, ENTRE O PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, E A EMPRESA **M. J. DOS S. MARQUES LTDA**, CNPJ Nº **09.509.246/0001-68**.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS INFANTIS, PARA COMPOSIÇÃO NA FORMAÇÃO DE KIT’S E ENXOVAIS PARA BEBÊS, COM A FINALIDADE DE DISTRIBUIÇÃO EM FORMA DE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, DE ACORDO COM ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 53.688,00 (cinquenta e três mil e seiscentos e oitenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:** 02.000 - Poder Executivo; **UNIDADE:** 02.006 - Secretaria Municipal de Assistência Social; **PROJETO ATIVIDADE:** 2.032 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; **ELEMENTO:** 3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; **RECURSO:** 500 - Transferências de Recursos não Vinculados de Impostos.

AMPARO LEGAL: Art. 28 inciso I, da Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO DO ATO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026-CMC/PMB**, **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2026-CMC/PMB**.

BARREIRINHA/AM, 24 de julho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal de Barreirinha

Publicado por:

Wenderson Dos Santos Pimentel

Código Identificador:C876F926

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO PORTARIA Nº 1830/2026- GPMB

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCILA DOS SANTOS RODRIGUES, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 4361/2026- PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR A senhora **LUCILA DOS SANTOS RODRIGUES**, servidora pública municipal contratada desta Prefeitura, sob CPF nº 556.983.012-04, no cargo de Digitadora, lotada nesta Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 4361/2026-PMB**, da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026-CMC/PMB**, **RESULTANTE DO PREGÃO**

ELETRÔNICO Nº 006/2026-CMC/PMB, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM**, e a empresa **M. J. DOS S. MARQUES LTDA**, CNPJ Nº **09.509.246/0001-68**, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS INFANTIS, PARA COMPOSIÇÃO NA FORMAÇÃO DE KIT’S E ENXOVAIS PARA BEBÊS, COM A FINALIDADE DE DISTRIBUIÇÃO EM FORMA DE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM”, de acordo com o estudo técnico preliminar – ETP, termo de referência e seus anexos”. O fiscal fica responsável por fiscalizar e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do referido contrato.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 24 de julho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Decreto Nº083, de 16 de Janeiro de 2026-GPMB.

Publicado por:

Wenderson Dos Santos Pimentel

Código Identificador:E402FBDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 001/2026 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO-BARREIRINHA/AM- PSGE RESULTADO PRELIMINAR DA 4ª ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES

Governo do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2026 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO-BARREIRINHA/AM- PSGE

RESULTADO PRELIMINAR DA 4ª ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, por meio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, apresenta o resultado preliminar da 4ª Etapa do Processo de Seleção de Gestores das Escolas da Rede Municipal do município de Barreirinha/AM, visando a gestão democrática e participativa de acordo com o atendimento a Lei Nº 302, de 06 de outubro de 2022 e dá outras providências.

CONSIDERANDO. A classificação para a 4ª etapa os candidatos que obtiveram no mínimo 70 pontos e máximo de 100 pontos, sendo aptos a concorrerem a eleição com a participação da comunidade escolar para a qual efetuou sua inscrição;

CONSIDERANDO. Serão considerados aprovados os (as) candidatos (as) que obtiverem a maior quantidade de votos na eleição com participação da comunidade escolar;

CONSIDERANDO A nomeação dos (as) candidatos (as) eleitos deverá ser realizada logo após a homologação do resultado definitivo do Processo de Seleção de Gestor Escolar, e será publicado em Portaria específica pelo Poder Executivo;

CONSIDERANDO. Abaixo descritos os candidatos com maior pontuação de votos na eleição com participação da comunidade escolar;

CONSIDERANDO. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Permanente da Seleção de Gestor Escolar - CPSGE/BAE em conjunto com o (a) titular da SEMED.

Centro Educacional Infantil Professoram Carmem Marinho

Inscrição	Candidata (Chapa Única)	Situação
03	Carla Mara Marinho Garcia	Aprovada

Escola Municipal Professora Joêne de Jesus Cruz Vieira

Inscrição	Candidato (Chapa Única)	Situação
07	Antônio Carlos Rodrigues Alfaia	Aprovado

Escola Municipal Manoel de Souza Pena

Inscrição	Candidata	Situação
05	Eliene Jordão dos Santos	Aprovada

GLENDIA GABRIELE BEZERRA BELTRÃO

Presidente da CPSGE/BAE

Portaria nº 119/2025

KEMESON DE SOUZA SANTOS

Secretário Municipal De Educação

Decreto nº 225/2025

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilard da Silva

Código Identificador:C24C0042

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1.621-A, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021 - GPMB.

Estado do Amazonas

Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº 1.621-A, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021 - GPMB.

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 228, de 10 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO o que determina os Art. 12, I, “b” da Lei Municipal nº 228/2

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I - ENQUADRAR POR PROMOÇÃO VERTICAL, a servidora no cargo de Professora do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionada a partir de 1º de novembro de 2021.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
01	Ester Ramos Pontes	13/04/1998	Proª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 - ESP - III 15%	Letra G

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 09 de novembro de 2021.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguiar da Silva

Código Identificador:AFA1D1F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1828/2026 – GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ CARLOS FERREIRA JUNIOR, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2091/2026-PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

O Senhor **MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha/ Estado do Amazonas em exercício, por substituição legal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

REVOGAR PARCIALMENTE o teor da portaria Nº. 631/2026 – GPMB que designou senhor **JONATHAN KENNY SOARES DE OLIVEIRA**, servidor público municipal contratado desta Prefeitura, no cargo de Engenheiro Civil, sob CREA Nº 25671/AM, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Contrato Nº 2091/2026-PMB**, da Empresa **CZ COMERCIO E SERVICOS DE IMUNIZACAO LTDA**, sob CNPJ Nº. 23.065.750/0001-47.

DESIGNAR o senhor **LUIZ CARLOS FERREIRA JUNIOR**, servidor público municipal contratado desta Prefeitura, na função de Engenheiro Civil **CREA Nº. 17275/AM**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº. 2091/2026-PMB**, da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026-CMC/PMB**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA** e a Empresa **CZ COMERCIO E SERVICOS DE IMUNIZACAO LTDA**, sob CNPJ Nº 23.065.750/0001-47, para “**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM**”, conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, de acordo com as condições descritas no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e seus anexos. O fiscal fica responsável por fiscalizar e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do referido contrato.

Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 24 de julho de 2026.

MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS

Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUIAR DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Decreto nº083, de 16 de Janeiro de 2026-GPMB.

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguiar da Silva

Código Identificador:9C65CCAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310-A, DE 09 DE MARÇO DE 2022 - GPMB.

Estado do Amazonas**Prefeitura Municipal de Barreirinha****PORTARIA Nº 310-A, DE 09 DE MARÇO DE 2022 - GPMB.**

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 290, de 29 de março de 2022.

CONSIDERANDO o reajuste Salarial dos Professores e Pedagogos da Educação Básica Pública do Município de Barreirinha, conforme a Lei Federal nº 11.738/2008 e a Portaria do Ministério da Educação nº 67 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei nº 290, de 29 de março de 2022, que reajustou o piso salarial dos vencimentos aos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Barreirinha, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022, alterando parcialmente o Anexo III da Lei Municipal nº 228/2018 de 10 de dezembro de 2018, conforme definido no anexo desta Lei.

CONSIDERANDO o **Parágrafo Único** da complementação especial, estabelecidos no anexo único desta lei corresponderá ao montante de 20,27% necessário para atingir o percentual de 33,24% definido na Portaria nº 67, de 04 de fevereiro de 2022 do Ministério da Educação.

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

RESOLVE:

I - REAJUSTAR o valor do Piso Salarial dos servidores no cargo de Professores do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionados a partir de 1º de março de 2022.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referências
1.	Rubem dos Santos Barbosa	01/06/1998	Profº 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra H
2.	Hamilton Nunes Ferreira Filho	01/06/1998	Profº 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra H

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 09 de março de 2022

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguiar da Silva

Código Identificador:2926DAF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 314-A, DE 10 DE MARÇO DE 2022 - GPMB.

Estado do Amazonas**Prefeitura Municipal de Barreirinha****PORTARIA Nº 314-A, DE 10 DE MARÇO DE 2022 - GPMB.**

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 290, de 29 de março de 2022.

CONSIDERANDO o reajuste Salarial dos Professores e Pedagogos da Educação Básica Pública do Município de Barreirinha, conforme a Lei Federal nº 11.738/2008 e a Portaria do Ministério da Educação nº 67 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei nº 290, de 29 de março de 2022, que reajustou o piso salarial dos vencimentos aos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Barreirinha, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022, alterando parcialmente o Anexo III da Lei Municipal nº 228/2018 de 10 de dezembro de 2018, conforme definido no anexo desta Lei.

CONSIDERANDO o Parágrafo Único da complementação especial, estabelecidos no anexo único desta lei corresponderá ao montante de 20,27% necessário para atingir o percentual de 33,24% definido na Portaria nº 67, de 04 de fevereiro de 2022 do Ministério da Educação. **CONSIDERANDO** o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

RESOLVE:

I - REAJUSTAR o valor do Piso Salarial dos vencimentos do servidor no cargo de Professor do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionado a partir de 01 de março de 2022.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
01	Raimundo Gonçalves Maia	02/06/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra F

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 10 de março de 2022.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:8856EE27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 320-B, DE 11 DE MARÇO DE 2022 - GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº 320-B, DE 11 DE MARÇO DE 2022 - GPMB.

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 290, de 29 de março de 2022.

CONSIDERANDO o reajuste Salarial dos Professores e Pedagogos da Educação Básica Pública do Município de Barreirinha, conforme a Lei Federal nº 11.738/2008 e a Portaria do Ministério da Educação nº 67 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei nº 290, de 29 de março de 2022, que reajustou o piso salarial dos vencimentos aos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Barreirinha, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022, alterando parcialmente o

Anexo III da Lei Municipal nº 228/2018 de 10 de dezembro de 2018, conforme definido no anexo esta Lei.

CONSIDERANDO o Parágrafo Único da complementação especial, estabelecidos no anexo único desta lei corresponderá ao montante de 20,27% necessário para atingir o percentual de 33,24% definido na Portaria nº 67, de 04 de fevereiro de 2022 do Ministério da Educação.

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

RESOLVE:

I - ATUALIZAR o valor do Piso Salarial dos servidores no cargo de Professores do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionados a partir de 1º de março de 2022.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
1.	Alciany Bentes de Souza	24/03/2006	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra E
2.	Antônio Cesar Souza Baraúna	24/03/2006	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra E
3.	Claudia Costa Pereira	24/03/2006	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra E
4.	Cleucinet Ferreira	24/03/2006	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra E
5.	Emerson Arcangelo V.da Silva	24/03/2006	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra E
6.	Maria da Penha da Silva	24/03/2006	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra E
7.	Maria Doralice Lavareda Cruz	24/03/2006	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra E

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 11 de março de 2022.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:1AD6364C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 320-C, DE 11 DE MARÇO DE 2022- GPMB.

PORTARIA Nº 320-C, DE 11 DE MARÇO DE 2022- GPMB.

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 290, de 29 de março de 2022.

CONSIDERANDO o reajuste Salarial dos Professores e Pedagogos da Educação Básica Pública do Município de Barreirinha, conforme a Lei Federal nº 11.738/2008 e a Portaria do Ministério da Educação nº 67 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei nº 290, de 29 de março de 2022, que reajustou o piso salarial dos vencimentos aos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Barreirinha, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022, alterando parcialmente o Anexo III da Lei Municipal nº 228/2018 de 10 de dezembro de 2018, conforme definido no anexo desta Lei.

CONSIDERANDO o Parágrafo Único da complementação especial, estabelecidos no anexo único desta lei corresponderá ao montante de 20,27% necessário para atingir o percentual de 33,24% definido na Portaria nº 67, de 04 de fevereiro de 2022 do Ministério da Educação.

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

RESOLVE:

I - ATUALIZAR o valor do Piso Salarial do servidor no cargo de Professor do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionado a partir de 1º de março de 2022.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referências
1.	Anderson Beltrão Marques	01/06/2006	Profº 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra E

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 11
de março de 2022

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguiar da Silva
Código Identificador:A18FE941

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 396, DE 28 DE MARÇO DE 2022 - GPMB.

Estado do Amazonas

Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº 396, DE 28 DE MARÇO DE 2022 - GPMB.

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 290, de 29 de março de 2022.

CONSIDERANDO o reajuste Salarial dos Professores e Pedagogos da Educação Básica Pública do Município de Barreirinha, conforme a Lei Federal nº 11.738/2008 e a Portaria do Ministério da Educação nº 67 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei nº 290, de 29 de março de 2022, que reajustou o piso salarial dos vencimentos aos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Barreirinha, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022, alterando parcialmente o Anexo III da Lei Municipal nº 228/2018 de 10 de dezembro de 2018, conforme definido no anexo desta Lei.

CONSIDERANDO o **Parágrafo Único** da complementação especial, estabelecidos no anexo único desta lei corresponderá ao montante de 20,27% necessário para atingir o percentual de 33,24% definido na Portaria nº 67, de 04 de fevereiro de 2022 do Ministério da Educação.

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I - REAJUSTAR o valor do Piso Salarial dos servidores no cargo de Professores do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionados a partir de 01 de março a 30 de abril de 2022.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referências
1.	Adriana Alves dos Santos	13/04/1998	Profº 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra H
2.	Alcineia Ferreira dos Santos	13/04/1998	Profº 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra H
3.	Ana Lucieide Vieira Belém	13/04/1998	Profº 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra H
4.	Ester Ramos Pontes	13/04/1998	Profº 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra H
5.	Franks Lane Bahia Tavares	13/04/1998	Profº 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra H
6.	Ironilda Viana Nunes	13/04/1998	Profº 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra H
7.	Janderlan das Graças da S. Maia	13/04/1998	Profº 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra H
8.	José Raimundo Cruz da Silva	13/04/1998	Profº 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra H

9.	Mariene Gomes Marinho	13/04/1998	Profº 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra H
10.	Nairton de Oliveira C. Filho	13/04/1998	Profº 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra H
11.	Nidia Dark Cruz Valente	13/04/1998	Profº 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra H

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,
em 28 de março de 2022.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguiar da Silva
Código Identificador:650ADAE4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO - TACT Nº 111/2026 - PMBC

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2025 - PMBC.

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a empresa **T F COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.351.686/0001-75.

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, CONFORME CONVÊNIO Nº 949705/2023.

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **QUINTA PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do **TERMO DE CONTRATO nº 094/2025 – PMBC**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **21 de julho de 2026 a 18 de setembro de 2026**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, conforme valores abaixo descritos:

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

02.12.01 - Fundo Municipal de Obras e Urbanismo.

7.512.0091.1016.0000 – Implantação de Infraestrutura e Serviços de Saneamento Básico na Zona Urbana do Município.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 500

Fonte: 700

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2026

GABINETE DO PREFEITO

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Arlício Miller Fermin
Código Identificador:ED0A4641

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES**, da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, torna público aos interessados, a reabertura da sessão pública da Concorrência, para prosseguimento do certame na fase em que se encontra, sem reabertura de prazo para recebimento ou apresentação de novas propostas, nos seguintes termos:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025, visando a escolha de proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VITÓRIA RÉGIA DE 12 SALAS - PROJETO PADRÃO FNDE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS/AM**.
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

REABERTURA DA SESSÃO: 28/07/2026 às 10h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

A Reabertura da Sessão Pública terá por finalidade o prosseguimento do certame e a convocação da empresa licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

O Edital da Concorrência Eletrônica estará disponível no site: <https://transparenciamunicipalaam.org.br/>

Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário das 07:30min às 13:30min, de segunda à sexta-feira.

Boa Vista do Ramos - AM, 24 de julho de 2026

NICOLE VIEIRA FIGUEIREDO

Agente de Contratação de Compra Geral

Publicado por:

Antonio César Monteiro

Código Identificador:426F85C7

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 028/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2025.

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos – CNPJ nº. 04.629.283/0001-96.

LOCADOR: JAMILSON REPOLHO DE SOUZA, portador do CPF nº. 668.261.282-68.

DO OBJETO: O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do **Termo de Contrato nº 028/2025**, referente à contratação de pessoa física, para prestação de serviços imobiliários relativos à locação de imóvel, não residencial, destinado à instalação e ao funcionamento de depósito de materiais e armazenamento de bens móveis e objeto da SEMSA.

DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 25 de julho de 2026, estendendo-se até 25 de julho de 2027.

VALOR: O valor global do presente termo aditivo de contrato permanecerá inalterado, importando na quantia de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); sendo R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensalmente, mediante apresentação das faturas com recibo de quitações e certidões, consignados no Orçamento anual da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos – AM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107, da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.02.08 – Secretaria Municipal de Saúde;
Programa de Trabalho: 10.301.0052.2030.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos Próprios.

Boa Vista do Ramos – AM, 24 de julho de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE

Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Locatário

JAMILSON REPOLHO DE SOUZA

CPF nº. 668.261.282-68

Locador

Publicado por:

Antonio César Monteiro

Código Identificador:D6DC1CF7

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 008/2026 – SEMED/BCA

Institui a Comissão Geral responsável pela organização, coordenação, acompanhamento, fiscalização e execução do Processo de Escolha de Diretores Escolares dos Polos Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Boca do Acre/AM, disciplinado pelo Edital nº 002/2026/PMBA/SEMED, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOCA DO ACRE/AM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020 (Novo FUNDEB);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 48/2015, na Lei Municipal nº 015/2025 (PCCR dos Profissionais da Educação) e na Lei Municipal nº 016/2025 (Reforma Administrativa);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e isonomia na condução do Processo de Escolha de Diretores Escolares dos Polos Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Boca do Acre/AM;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Geral** do Processo de Escolha de Diretores Escolares dos Polos Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Boca do Acre/AM, responsável pela organização, planejamento, coordenação, fiscalização, acompanhamento e execução de todas as etapas previstas no Edital nº 002/2026/PMBA/SEMED.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente:

• **Alrizan Dantas da Silva** - Gestor da Escola Rural Polo Valdir Ávila

II – Membros:

- **Saulo Freire Carvalho** – Assessor de Educação Especial;
- **João do Vale Pinheiro** – Subsecretário de Ensino Urbano;
- **Roberta Silva de Medeiros** – Administrativo da Secretaria Municipal de Educação;
- **Paula Carolina Farias de Freitas** – Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação;
- **Suse Darlem Vieira de Araújo** – Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I – coordenar e supervisionar todas as etapas do Processo de Escolha;
- II – receber, analisar e deliberar sobre inscrições e documentos apresentados pelos candidatos;
- III – acompanhar a aplicação das provas e demais fases do certame;
- IV – apreciar e julgar os recursos administrativos previstos no Edital;
- V – elaborar atas, relatórios e demais documentos necessários à condução do processo;

VI – assegurar o cumprimento das normas estabelecidas no Edital e na legislação aplicável;

VII – encaminhar ao Secretário Municipal de Educação o resultado final para homologação e posterior encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Os membros da Comissão exercerão suas atribuições sem percepção de remuneração adicional, sendo os serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 5º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de servidores da Secretaria Municipal de Educação e de outros órgãos da Administração Pública Municipal sempre que necessário ao regular desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral, observadas as disposições do Edital e da legislação vigente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Boca do Acre/AM, 21 de julho de 2026.

ADRIEL JONATAS DA COSTA LIMA

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 082/2025 - GPMBCA

Publicado por:

Raimundo Agostinho Moura Pequeno

Código Identificador:58095CE2

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 209/2026 – GP, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição da Comissão Gestora responsável pela coordenação do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Carauari/AM – Decênio 2027–2037, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, 211 e 214 da Constituição Federal, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado, bem como a necessidade de elaboração de planos decenais de educação em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE para o decênio 2026–2036, estabelecendo diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação – SNE e fortalece o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação do Município de Carauari/AM para o decênio 2027–2037, em consonância com as diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a importância da participação social, da gestão democrática, da transparência e do diálogo entre o Poder Público e a sociedade civil organizada na construção das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação de forma democrática, participativa, técnica e interinstitucional;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Gestora** responsável por coordenar, planejar, acompanhar e supervisionar o processo de elaboração do **Plano Municipal de Educação do Município de Carauari/AM – PME 2027–2037**, observadas as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Educação e na legislação vigente.

Art. 2º A Comissão Gestora poderá ser composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Fórum Municipal de Educação;

III – Conselho Municipal de Educação;

IV – Câmara Municipal;

V – Conselho do FUNDEB;

VI – Conselho de Alimentação Escolar;

VII – Conselho Tutelar;

VIII – Gestores das Redes Públicas de Ensino;

IX – Professores da Educação Básica;

X – Trabalhadores da Educação;

XI – Pais ou responsáveis;

XII – Estudantes;

XIII – Instituições de Ensino Superior;

XIV – Representantes da sociedade civil organizada;

Parágrafo único. A composição nominal da Comissão Gestora será definida em ato próprio.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora:

I – Coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;

II – Elaborar o cronograma geral dos trabalhos;

III – Acompanhar a execução das atividades previstas;

IV – Propor a instituição da Equipe Técnica responsável pela elaboração dos estudos, diagnósticos e sistematização do Plano;

V – Acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela Equipe Técnica;

VI – Promover a articulação entre os órgãos públicos, conselhos, instituições de ensino e sociedade civil;

VII – Assegurar ampla participação da comunidade educacional durante todo o processo de elaboração do Plano;

VIII – Promover reuniões, seminários, consultas públicas, audiências públicas e demais mecanismos de participação social;

IX – Acompanhar a elaboração do diagnóstico da educação municipal;

X – Discutir e validar os estudos técnicos apresentados;

XI – Apreçar a proposta de metas, estratégias e ações do Plano Municipal de Educação;

XII – Validar o texto base elaborado pela Equipe Técnica;

XIII – Encaminhar a versão final ao Chefe do Poder Executivo para posterior envio à Câmara Municipal.

Art. 4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado por seus membros e, extraordinariamente, sempre que convocada por sua Coordenação.

Art. 5º A participação na Comissão Gestora será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 6º A Comissão Gestora desenvolverá suas atividades observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, gestão democrática, participação social, transparência, colaboração entre os entes federados e respeito à diversidade.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, observada a legislação vigente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 13 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO

Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA

Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jucimar Chagas

Código Identificador:FDD14FBC**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 222/2026 – GP, DE 24 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a instituição da Comissão Dispõe sobre a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho de Gestores Escolares para fins de recondução ao cargo, fixa critérios de avaliação e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei nº 1.225/2022 que dispõe sobre a Gestão Democrática no Ensino Público Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar a eficiência, a liderança e o cumprimento de metas dos gestores que ingressaram por processo seletivo;

CONSIDERANDO a proximidade do término do mandato e a previsão legal de recondução condicionada à avaliação de desempenho satisfatória;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, com a finalidade de avaliar os gestores das unidades escolares aprovados no Processo Seletivo edital nº 001/2023 para fins de recondução ou não ao cargo.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- I – **Reginaldo Roberto Lopes da Silva**, matrícula nº 1.253-1 Presidente do Conselho Municipal de Educação;
- II – **Antonia Lacerda da Silva**, matrícula nº 408-1 Membro Titular – Representante do Conselho Municipal de Educação.
- III – **João Alves Pereira Neto**, matrícula nº 6.800-5 Membro Titular – Representante do Fórum Municipal de Educação.
- IV – **João Ferreira Monteiro**, matrícula nº 996-1 Membro Titular – Representante do Fórum Municipal de Educação.
- V – **Maria da Conceição Rodrigues da Silva**, matrícula nº 914-1 Membro Suplente – Representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º A avaliação de desempenho dos gestores observará os seguintes critérios técnicos e gerenciais:

- I – Cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Gestão;
- II – Assiduidade, pontualidade e responsabilidade administrativa;
- III – Relacionamento interpessoal e mediação de conflitos com a comunidade e equipe;
- IV – Execução e transparência financeira dos recursos destinados à unidade;
- V – Participação em formações continuadas oferecidas pela Administração.

Art. 4º O processo de avaliação consistirá nas seguintes etapas sequenciais:

- I – Envio de relatório de autoavaliação pelo gestor;
- II – Análise documental e de índices de desempenho pela Comissão;
- III – Aplicação de questionário de escuta à comunidade local e conselho escolar;
- IV – Entrevista individual e parecer final da Comissão.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de 30 dias, a contar da publicação desta Portaria, para concluir os trabalhos e emitir o Parecer Conclusivo recomendando ou não a recondução de cada gestor.

Parágrafo único. O parecer de que trata o caput será encaminhado a Prefeitura Municipal de Carauari com cópia para a Secretaria Municipal de Educação para homologação e publicação do ato de recondução ou de vacância do cargo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 24 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO

Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA

Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jucimar Chagas

Código Identificador:4CDB8039

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2026 – CML/PMC

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE CAREIRO torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório, com base na Lei Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 007/2024:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 – CML/PMC

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Execução de Projeto Executivo, Fornecimento e Instalação de Gerador Fotovoltaico de 148,5 Kw Conectado com a Rede da Concessionária para Associação Pio Lanteri no Município de Careiro/Am, através da Emenda Parlamentar Individual Nº 41370005/2024/ Transferência Especial – Ministério da Economia.

Data e Horário: 07/08/2026, às 9h30 (Horário de Brasília)

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para consulta na íntegra no site: www.licitanet.com.br.

Careiro/AM, 24 de julho de 2026.

FABIO ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Port. nº 006 de 05 de Janeiro de 2026

Publicado por:

Luis Carlos Esmeraldo Marques

Código Identificador:1BB65B8C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
1º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Nº 08/2026 – CCC

Processo Administrativo nº 1526/2026 – SMCC

O MUNICÍPIO DE COARI, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Cinco (05) de setembro, nº 1000, Bairro: Centro - Coari - Amazonas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.262.432/0001-21, conforme LEI DELEGADA Nº 18, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022, publicada no dia 23 de dezembro de 2022, ficando instituída a Unidade Gestora da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, com sede na Rua Cinco (05) de setembro, nº 1000, Bairro: Centro - Coari, a integrar a estrutura organizacional municipal. Tendo como administradora da Secretaria a Sra. FABÍOLA DE FREITAS REBELO, e considerando a ata de análise e julgamento da documentação de habilitação do CREDENCIAMENTO nº 08/2026-CCC, RESOLVE:

HOMOLOGAR, nos termos da legislação vigente, o CREDENCIAMENTO Nº 08/2026 oriundo do Processo Administrativo nº 1526/2026 – SMCC, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas via chamamento público, para serviços de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Coari/AM.

Após a análise da documentação apresentada, foi considerado CREDENCIADO o seguinte interessado:

1. AIRPLANE TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 15.000.824/0001-39, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 08/2026 – CCC, para os seguintes itens discriminados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	VALOR UNITÁRIO
1	Valor estimado para custeio/reembolso de passagens aéreas, taxas de embarque, bagagens autorizadas, multas e diferenças tarifárias previamente autorizadas, mediante comprovação documental	Bilhete/demanda		Variável conforme tarifa vigente
2	Taxa fixa de agenciamento, compreendendo pesquisa, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso, suporte e demais atividades correlatas	Bilhete Emitido		R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

O presente credenciamento reconhece exclusivamente a aptidão do interessado para a futura e eventual prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, não constituindo garantia de contratação mínima, reserva individual de demandas, exclusividade ou direito à execução integral dos quantitativos e valores estimados no Termo de Referência.

A contratação e a emissão dos bilhetes aéreos ocorrerão conforme a efetiva demanda e conveniência da Administração, as necessidades institucionais de deslocamento, a disponibilidade da credenciada, a vantagem das tarifas apresentadas e os critérios objetivos de cotação e convocação estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Jornal de Circulação Diária On Jornal, Portal de Licitações de Coari – Licita Coari, Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e Portal Transparência.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, em Coari/AM, 24 de julho de 2026.

FABÍOLA DE FREITAS REBELO

Secretária Municipal da Casa Civil

Decreto Municipal De 15 De Setembro De 2025

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:2020B023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2026 - CCC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 924 /2026 - SEMED

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de eletrodomésticos da linha branca, equipamentos de climatização e equipamentos industriais, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coari-AM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 28/07/2026 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 12/08/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 12/08/2026 às 09h30min;
- Data do Pregão/Disputa de Preços 12/08/2026 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico <https://www.licitacoari.com.br> e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (<http://www.transparencia.coari.am.gov.br>).

Coari/Am, 24 de julho de 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:63D8A72D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA N.º 0039/2026/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o Senhor RODRIGO ALVES DE ALMEIDA, no exercício da competência que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.252, de 09 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal n.º 1.278, de 13 de julho de 2026, e na Lei Delegada n.º 17, de 14 de setembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o(a) servidor(a) **EDNA DE SOUZA PINHEIRO**, Graduada em Licenciatura Plena em Letras, Especialista em Gestão Escolar, professora efetiva, matrícula nº 2096, para exercer a Função Gratificada de GESTORA ESCOLAR junto à Escola Municipal de Educação Infantil Sandra Braga, Unidade de Ensino da Zona Urbana da Rede Pública Municipal de Coari/AM, a contar de 23 de julho de 2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Amazonas, em 23 de julho de 2026.

RODRIGO ALVES DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação

Ciente em: ____ / ____ / 2026

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:D28F8090

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA N.º 0040/2026/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o Senhor RODRIGO ALVES DE ALMEIDA, no exercício da competência que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.252, de 09 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal n.º 1.278, de 13 de julho de 2026, e na Lei Delegada n.º 17, de 14 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o(a) servidor(a) **FRANCISCA ALDENICE FERREIRA DO NASCIMENTO**, Graduada em Normal Superior, Mestra em Educação, professora efetiva, matrícula nº 2238, para exercer a Função Gratificada de GESTORA ESCOLAR junto à Escola Municipal Rui Souto de Alencar, Unidade de Ensino da Zona Urbana da Rede Pública Municipal de Coari/AM, a contar de 23 de julho de 2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Amazonas, em 23 de julho de 2026.

RODRIGO ALVES DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação

Ciente em: ____ / ____ / 2026

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:FBF838DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA N.º 0041/2026/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o Senhor RODRIGO ALVES DE ALMEIDA, no exercício da competência que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.252, de 09 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal n.º 1.278, de 13 de julho de 2026, e na Lei Delegada n.º 17, de 14 de setembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o(a) servidor(a) **ELZARINA PEREIRA DA SILVA**, Graduada em Licenciatura Plena em Geografia, Especialista em Educação Profissional e Tecnológica/Educação de Jovens e Adultos, professora efetiva, matrícula nº 30015, para exercer a Função Gratificada de GESTORA ESCOLAR junto à Escola Municipal Maria de Nazaré Pereira da Silva, Unidade de Ensino da Zona Urbana da Rede Pública Municipal de Coari/AM, a contar de 23 de julho de 2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Amazonas, em 23 de julho de 2026.

RODRIGO ALVES DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação

Ciente em: ____ / ____ / 2026

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:2E984486

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA N.º 0042/2026/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o Senhor RODRIGO ALVES DE ALMEIDA, no exercício da competência que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.252, de 09 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal n.º 1.278, de 13 de julho de 2026, e na Lei Delegada n.º 17, de 14 de setembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o(a) servidor(a) **FRANCIELBA LIMA DE AGUIAR BATISTA**, Graduada em Normal Superior, Especialista em Gestão Escolar e em Educação de Jovens e Adultos, professora efetiva, matrícula nº 2226, para exercer a Função Gratificada de GESTORA ESCOLAR junto à Escola Municipal Maria Elisângela Litaiff, Unidade de Ensino da Zona Urbana da Rede Pública Municipal de Coari/AM, a contar de 23 de julho de 2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Amazonas, em 23 de julho de 2026.

RODRIGO ALVES DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação

Ciente em: ____ / ____ / 2026

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:544FA398

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA N.º 0043/2026/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o Senhor RODRIGO ALVES DE ALMEIDA, no exercício da competência que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.252, de 09 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal n.º 1.278, de 13 de julho de 2026, e na Lei Delegada n.º 17, de 14 de setembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o(a) servidor(a) **ROZANE BRITO DE OLIVEIRA**, Graduada em Pedagogia, Especialista em Gestão Escolar e Supervisão Escolar, professora efetiva, matrícula nº 2780, para exercer a Função Gratificada de GESTORA ESCOLAR junto à Creche Municipal Amélia Aires da Silva, Unidade de Ensino da Zona Urbana da Rede Pública Municipal de Coari/AM, a contar de 23 de julho de 2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Amazonas, em 23 de julho de 2026.

RODRIGO ALVES DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação

Ciente em: ____ / ____ / 2026

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:C54555CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA N.º 0044/2026/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o Senhor RODRIGO ALVES DE ALMEIDA, no exercício da competência que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.252, de 09 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal n.º 1.278, de 13 de julho de 2026, e na Lei Delegada n.º 17, de 14 de setembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o(a) servidor(a) **JULICIEHELEM DE BRITO AGUIAR** (*atualmente registrada no cadastro funcional sob o nome de solteira JULICIEHELEM COSTA DE BRITO*), Graduada em Licenciatura Plena em Geografia, Especialista em Geografia e Meio Ambiente, professora efetiva, matrícula nº 2480, para exercer a Função Gratificada de GESTORA ESCOLAR junto à Escola Municipal Domingos Agenor Smith, Unidade de Ensino da Zona Urbana da Rede Pública Municipal de Coari/AM, a contar de 23 de julho de 2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Amazonas, em 23 de julho de 2026.

RODRIGO ALVES DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação

Ciente em: ____ / ____ / 2026

Publicado por:

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

Código Identificador:8813B468

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS****GABINETE DO PREFEITO
PE 024/2026 - EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, art. 28, inciso I;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo referente à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 024/2026, com as seguintes características:

Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021.

Característica: Sistema de Registro de Preços (SRP)

Critério de julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da contratação: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo e parcelado de materiais hidráulicos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Entrega das propostas: De 22/06/2026 às 08h00 até 06/07/2026 às 09h30

Abertura da sessão pública: 06/07/2026 às 09h30 (horário de Brasília)

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos e exigências legais;

CONSIDERANDO o parecer favorável e conclusivo exarado pela Controladoria Interna;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas:

- **M M DE A DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.490.506/0001-87, vencedora dos itens 1 - 8 - 10 - 11 - 13 - 14 - 19 - 20 - 26 - 27 - 28 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 37 - 38 - 39 - 40 - 44 - 47 - 55 - 59 - 63 - 64 - 65 - 66 - 72 - 75 - 77 - 82 - 86 pelo valor total de R\$ 97.603,25 (noventa e sete mil, seiscentos e três reais e vinte e cinco centavos);

- **A M F DO COUTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.599.296/0001-13, vencedora dos itens 2 - 9 - 22 - 23 - 24 - 36 - 50 - 57 - 58 - 62 - 68 - 70 - 71 - 73 - 74 - 79 - 99 - 100 pelo valor total de R\$ 165.795,50 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos);

- **M. DO C. C. COLARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.052.082/0001-07, vencedora dos itens 3 - 5 - 12 - 18 - 21 - 41 - 45 - 52 - 56 - 67 - 76 - 78 - 81 - 83 - 84 - 85 - 88 - 89 - 90 - 91 - 95 - 97 - 104 pelo valor total de R\$ 254.096,50 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, noventa e seis reais e cinquenta centavos);

- **ELETRICA SANTA BARBARA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.487/0001-21, vencedora dos itens 4 - 6 - 7 - 15 - 16 - 17 - 25 - 29 - 30 - 42 - 43 - 46 - 48 - 49 - 51 - 53 - 54 - 60 - 61 - 69 - 80 - 87 - 92 - 93 - 94 - 96 - 98 - 101 - 102 - 103 pelo valor total de R\$ 209.545,75 (Duzentos e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Conforme decisão proferida pelo Agente de Contratação, nos termos do julgamento constante dos autos, pelo período de 12 (doze) meses, nos moldes da Ata de Registro de Preços e planilhas integrantes do Processo Administrativo.

II – HOMOLOGAR o presente certame, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, conferindo eficácia à adjudicação do objeto à luz da legalidade e regularidade constatadas.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás-AM, 24 de julho de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maycofran Frago da Costa

Código Identificador:4AA2D93A

**GABINETE DO PREFEITO
PE 025/2026 - EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, art. 28, inciso I;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo referente à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 025/2026, com as seguintes características:

Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021.

Característica: Sistema de Registro de Preços (SRP)

Critério de julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da contratação: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo e parcelado de materiais pintura, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Entrega das propostas: De 22/06/2026 às 08h00 até 07/07/2026 às 09h30

Abertura da sessão pública: 07/07/2026 às 09h30 (horário de Brasília)

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos e exigências legais;

CONSIDERANDO o parecer favorável e conclusivo exarado pela Controladoria Interna;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas:

- **M M DE A DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.490.506/0001-87, vencedora dos itens 1 - 6 - 7 - 10 - 21 - 32 - 33 pelo valor total de R\$ 121.080,00 (Cento e vinte e um mil e oitenta reais);

- **A M F DO COUTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.599.296/0001-13, vencedora dos itens 2 - 3 - 4 - 5 - 9 - 11 - 13 - 14 - 18 - 19 - 20 - 22 - 24 - 30 pelo valor total de R\$ 122.666,50 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos);

- **M. DO C. C. COLARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.052.082/0001-07, vencedora dos itens 16 - 17 - 23 - 25 - 27 - 28 - 29 - 31 pelo valor total de R\$ 78.060,00 (Setenta e oito mil e sessenta reais);

- **ELETRICA SANTA BARBARA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.487/0001-21, vencedora dos itens 8 - 12 - 15 - 26 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 pelo valor total de R\$ 8.708,00 (Oito mil, setecentos e oito reais).

Conforme decisão proferida pelo Agente de Contratação, nos termos do julgamento constante dos autos, pelo período de 12 (doze) meses, nos moldes da Ata de Registro de Preços e planilhas integrantes do Processo Administrativo.

II – HOMOLOGAR o presente certame, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, conferindo eficácia à adjudicação do objeto à luz da legalidade e regularidade constatadas.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás-AM, 24 de julho de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maycofran Fragoso da Costa

Código Identificador:DE23AA4F

**GABINETE DO PREFEITO
PE 026/2026 - EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, art. 28, inciso I;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo referente à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 026/2026, com as seguintes características:

Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021.

Característica: Sistema de Registro de Preços (SRP)

Critério de julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da contratação: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo e parcelado de materiais elétricos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Entrega das propostas: De 22/06/2026 às 08h00 até 08/07/2026 às 09h30

Abertura da sessão pública: 08/07/2026 às 09h30 (horário de Brasília)

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos e exigências legais;

CONSIDERANDO o parecer favorável e conclusivo exarado pela Controladoria Interna;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas:

- **M M DE A DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.490.506/0001-87, vencedora dos itens 3 - 11 - 15 - 18 - 24 - 30 - 36 - 38 - 41 - 44 - 45 - 46 - 47 pelo valor total de R\$ 139.117,50 (Cento e trinta e nove mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos);

- **A M F DO COUTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.599.296/0001-13, vencedora dos itens 1 - 2 - 5 - 8 - 42 pelo valor total de R\$ 108.551,50 (cento e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos);

- **M. DO C. C. COLARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.052.082/0001-07, vencedora dos itens 4 - 6 - 9 - 10 - 12 - 13 - 16 - 17 - 19 - 20 - 23 - 25 - 31 - 34 - 35 - 39 - 40 - 43 pelo valor total de R\$ 187.928,00 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e vinte e oito reais);

- **ELETRICA SANTA BARBARA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.487/0001-21, vencedora dos itens 7 - 14 - 21 - 22 - 26 - 27 - 28 - 29 - 32 - 33 - 37 pelo valor total de R\$ 58.633,50 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

Conforme decisão proferida pelo Agente de Contratação, nos termos do julgamento constante dos autos, pelo período de 12 (doze) meses, nos moldes da Ata de Registro de Preços e planilhas integrantes do Processo Administrativo.

II – HOMOLOGAR o presente certame, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, conferindo eficácia à adjudicação do objeto à luz da legalidade e regularidade constatadas.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás-AM, 24 de julho de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maycofran Fragoso da Costa

Código Identificador:C01B1EC3

**GABINETE DO PREFEITO
PE 027/2026 - EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, art. 28, inciso I;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo referente à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 027/2026, com as seguintes características:

Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021.

Característica: Sistema de Registro de Preços (SRP)

Critério de julgamento: Menor preço por lote

Modo de disputa: Aberto

Compra emergencial: Não

Objeto da contratação: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de instalação completa, limpeza, manutenção corretiva, carga e/ou complementação de fluido refrigerante, bem como fornecimento e substituição de peças de aparelhos de ar condicionado tipo split, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Entrega das propostas: De 22/06/2026 às 08h00 até 09/07/2026 às 09h30

Abertura da sessão pública: 09/07/2026 às 09h30 (horário de Brasília)

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos e exigências legais;

CONSIDERANDO o parecer favorável e conclusivo exarado pela Controladoria Interna;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas:

- **AZIMUTE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.636.648/0001-78**, vencedora do lote 1 pelo valor total de R\$ 1.253.817,78 (Um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e oito centavos);

Conforme decisão proferida pelo Agente de Contratação, nos termos do julgamento constante dos autos, pelo período de 12 (doze) meses, nos moldes da Ata de Registro de Preços e planilhas integrantes do Processo Administrativo.

II – HOMOLOGAR o presente certame, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, conferindo eficácia à adjudicação do objeto à luz da legalidade e regularidade constatadas.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás-AM, 24 de julho de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maycofran Fragoso da Costa

Código Identificador:FABF5869

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026**

**AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo nº 124/2026, que tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, COMPREENDENDO ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO, CONTROLE, ARQUIVAMENTO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, ATENDIMENTO AO PÚBLICO, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS E DE MAIS SERVIÇOS AUXILIARES, DESTINADOS AO SUPORTE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EIRUNEPÉ/AM E SUA UNIDADE ADMINISTRATIVA LOCALIZADA NA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NA CAPITAL DO ESTADO”. Visando atender o disposto no Inciso I do art. 75 da Lei nº 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo aos interessados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas Municipal da Prefeitura Municipal de Eirunepé/AM, o qual poderá ser solicitado por meio de e-mail: licite.eirunepe@outlook.com, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 29 de julho de 2026, no setor de Licitação, situado à Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n – bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, ou por e-mail supracitado. O detentor da proposta mais vantajosa será contactado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para

contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Eirunepé(AM), 27 de julho de 2026.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES

Agente de Contratação

Portaria 412/2025 - GABPRE

Publicado por:

Imária Alexandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:FC6F00EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026**

**AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo nº 125/2026, que tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DE REGULAÇÃO, TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE EIRUNEPÉ/AM, INCLUINDO A ORGANIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, ACOMPANHAMENTO DOCUMENTAL, SUPORTE ÀS DEMANDAS JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E UNIDADES DE SAÚDE DE REFERÊNCIA, BEM COMO DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS”. Visando atender o disposto no Inciso I do art. 75 da Lei nº 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo aos interessados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas Municipal da Prefeitura Municipal de Eirunepé/AM, o qual poderá ser solicitado por meio de e-mail: licite.eirunepe@outlook.com, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 29 de julho de 2026, no setor de Licitação, situado à Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n – bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, ou por e-mail supracitado. O detentor da proposta mais vantajosa será contactado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Eirunepé(AM), 27 de julho de 2026.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES

Agente de Contratação

Portaria 412/2025 - GABPRE

Publicado por:

Imária Alexandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:BB25FA59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026**

**AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo nº 126/2026, que tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE APOIO OPERACIONAL À REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ/AM, EM ESPECIAL ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPREENDENDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, RECEPÇÃO E ENCAMINHAMENTO DE USUÁRIOS, VISANDO

GARANTIR MAIOR EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE”. Visando atender o disposto no Inciso I do art. 75 da Lei nº 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo aos interessados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas Municipal da Prefeitura Municipal de Eirunepé/AM, o qual poderá ser solicitado por meio de e-mail: licite.eirunepe@outlook.com, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 29 de julho de 2026, no setor de Licitação, situado à Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n – bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, ou por e-mail supracitado. O detentor da proposta mais vantajosa será contratado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Eirunepé(AM), 27 de julho de 2026.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES

Agente de Contratação

Portaria 412/2025 - GABPRE

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador: 1AFB82BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 079/2026/GABPRE/PME, DE 27 DE JULHO DE 2026.**

DECRETO Nº 079/2026/GABPRE/PME, DE 27 DE JULHO DE 2026.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E TEMPO INTEGRAL – PME/ITI DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE EIRUNEPÉ/AM, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 7, DE 1º DE AGOSTO DE 2025, E COM A RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 2, DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO as Diretrizes Operacionais da Educação Integral e o Zeitgeist Curricular estabelecidos pela Resolução CNE/CEB nº 7/2025; Considerando o Parecer nº 005/2026, do Conselho Municipal de Educação – CME, que, em observância ao disposto no § 1º do art. 28 da Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, aprovou, por unanimidade, a presente proposta; CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2/2026, que institui normas nacionais para a implementação, monitoramento e avaliação da Educação Integral e da jornada em Tempo Integral na Educação Básica; CONSIDERANDO a necessidade de alinhar a política municipal aos parâmetros nacionais de equidade, currículo integrado, proteção integral, acompanhamento pedagógico e avaliação institucional previstos nas referidas resoluções,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO, FINALIDADE E PRINCÍPIOS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral e Tempo Integral – PME/ITI da Rede Municipal de Ensino de Eirunepé/AM, fundamentada nas Resoluções CNE/CEB nº 7/2025 e nº 2/2026, voltada à formação integral, ampliação da jornada escolar, proteção integral e garantia do direito à aprendizagem.

Art. 2º A PME/ITI tem como finalidade assegurar:

- I – formação integral em todas as dimensões do desenvolvimento humano (física, intelectual, socioemocional, cultural e tecnológica);
- II – ampliação qualificada do tempo de permanência do estudante na unidade escolar;
- III – integração curricular orgânica entre componentes obrigatórios e práticas formativas;

IV – equidade educacional, com prioridade absoluta a grupos em situação de vulnerabilidade;

V – participação ativa da comunidade escolar e articulação intersetorial permanente.

Art. 3º A política orienta-se pelos princípios da equidade, territorialidade, gestão democrática, proteção integral da criança e do adolescente e inclusão plena de estudantes com necessidades educacionais específicas.

CAPÍTULO II

DA JORNADA EM TEMPO INTEGRAL

Art. 4º Considera-se jornada em Tempo Integral o atendimento escolar com mínimo de 7 (sete) horas diárias e 35 (trinta e cinco) horas semanais, conforme parâmetros das Resoluções CNE/CEB nº 7/2025 e nº 2/2026.

Parágrafo único. A jornada será composta por componentes curriculares obrigatórios, práticas formativas integradoras, acompanhamento pedagógico e experiências diversificadas no território educativo.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR INTEGRADA

Art. 5º A organização curricular da PME/ITI deverá articular a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Referencial Curricular Amazense (RCA-AM) e o Documento Curricular Municipal, assegurando a interdisciplinaridade e a aprendizagem ativa.

Art. 6º São consideradas atividades formativas integradoras, entre outras:

- I – práticas culturais, ambientais, esportivas, artísticas e de iniciação científica;
- II – laboratórios de aprendizagem, letramento e raciocínio lógico;
- III – projetos de mediação de leitura e protagonismo estudantil;
- IV – desenvolvimento de competências socioemocionais e de cidadania;
- V – ações de cuidado, nutrição e promoção da saúde escolar.

§ 1º O Atendimento Educacional Especializado (AEE) será garantido em turno adequado, de forma articulada ao currículo, sem prejuízo da participação do estudante nas atividades da jornada integral.

CAPÍTULO IV

DA EQUIDADE E PRIORIDADE DE ATENDIMENTO

Art. 7º Na implementação da PME/ITI, a Secretaria Municipal de Educação observará critérios de equidade, priorizando o atendimento a:

- I – estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou risco social;
- II – estudantes com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades/Superdotação;
- III – estudantes com histórico de defasagem idade-ano ou baixo desempenho em avaliações de larga escala.

CAPÍTULO V

DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO E MONITORAMENTO

Art. 8º O Projeto Político-Pedagógico (PPP) das unidades escolares de tempo integral deverá contemplar a matriz da jornada, os itinerários formativos, os protocolos de segurança e o plano de integração com o território.

Art. 9º O monitoramento e a avaliação da PME/ITI serão contínuos, considerando indicadores de proficiência, frequência, desenvolvimento socioemocional e avaliação institucional anual, conforme as diretrizes da Resolução CNE/CEB nº 2/2026.

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) a coordenação técnica, a formação continuada dos profissionais e a elaboração do Plano Municipal de Educação Integral.

Art. 11. A implementação da PME/ITI ocorrerá de forma intersetorial, articulando-se com as pastas de Saúde, Assistência Social, Cultura e Esporte.

Art. 12. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Eirunepé, Estado do Amazonas, 27 de julho de 2026.

JOCIVANDE JOSE COELHO DA SILVA

Prefeito em Exercício do Município de Eirunepé

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:5AF26FCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 118/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 118/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor**Objeto:** 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 118/2025 para contratação de prestação de serviços de assessoria jurídica para auxiliar a gestão municipal na formalização de convênios nas esferas municipais, estaduais e federais, celebrado entre a prefeitura municipal de Eirunepé/AM.**Parte Contratante:** MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal**Parte Contratada:** SILVIA SANTOS MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ nº 58.282.665/0001-15.**Valor do Contrato:** R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:

Unidade Orçamentária: 02.03.01 - Secretaria

Municipal de Gestão Administrativa

Programa de Trabalho: 04.122.0049.2011.0000 – Manutenção e

Funcionamento da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

Elemento despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Prazo: 30/06/2026 a 30/06/2027.

Eirunepé/AM, 30 de junho de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES

Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:80FC7675

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 136/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 136/2025

Espécie: Termo aditivo de prazo e de valor**Objeto:** 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 136/2026 para contratação de instituto especializado para a prestação de serviços de assessoria e recuperação de créditos junto à Receita Federal do Brasil, incluindo identificação, análise, revisão e levantamento de valores a serem restituídos ou compensados em favor do Município.**Parte Contratante:** MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ – Prefeitura Municipal**Parte Contratada:** INSTITUTO DE CRÉDITO E CIDADANIA – ICC – CNPJ nº 07.613.415/0001-80.**Valor do Contrato:** 20% (vinte por cento) sobre os valores efetivamente recuperados, economizados e/ou compensados. 12% (doze por cento) dos créditos encontrados e expostos e 8% (oito por cento) dos créditos efetivamente compensados.**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:

Unidade Orçamentária: 02.03 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

Programa de Trabalho: 04.122.0049.2011.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Eirunepé/AM, 23 de julho de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES

Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:

Imária Alexsandra Das Neves Pissolato

Código Identificador:74B44FFC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0204, DE 24 DE JULHO DE 2026 – GABINETE
DO PREFEITO

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE
 ENVIRA EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA
 SENHORA MARIA JOSÉ MOREIRA DE SOUZA

O Prefeito de Envira em Exercício, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA** no exercício da competência que lhes são conferidas pelo artigo 37, Inciso II da Constituição Federal; artigo 11, inciso II da Lei 080/2001; artigo 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira e,

CONSIDERANDO o falecimento da Professora **MARIA JOSÉ MOREIRA DE SOUZA (28/02/1962 a 23/07/2026)**, que prestou relevantes serviços à educação municipal, contribuindo significativamente para a formação de diversas gerações de estudantes;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar que sensibiliza a comunidade envirense em razão de seu falecimento;

D E C R E T A:

Art. 1º FICA DECRETADO LUTO OFICIAL, POR 03 (TRÊS) DIAS, no âmbito do Município de Envira, em homenagem à Professora **MARIA JOSÉ MOREIRA DE SOUZA**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação municipal.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício, Estado do Amazonas, 24 de julho de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Maria Nicélia Páscoa Bezerra

Código Identificador:0D394917

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
DECISÃO SOBRE AS IMPUGNAÇÕES E MANUTENÇÃO DO
CERTAME PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026-SRP –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-SEMSA

Interessadas:

O F DE MELO LTDA, CNPJ nº 04.015.438/0001-02 (1ª Impugnante); e

D.F.S IMPORT E EXPORT LTDA, CNPJ nº 20.447.230/0001-00 (2ª Impugnante).

Assunto: Decisão conjunta acerca das impugnações ao Edital do Pregão Presencial nº 001/2026-SRP, apresentadas com fundamento no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 12 do Edital.

I. Relatório

A Comissão Municipal de Contratações recebeu duas impugnações ao instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 001/2026-SRP, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de

medicamentos básicos, controlados e nutrição alimentar, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Envira/AM.

A 1ª Impugnante (O F DE MELO LTDA) sustenta insuficiência descritiva de itens do Termo de Referência (Anexo I), por ausência de indicação de volume (mL), peso (g) ou quantidade de embalagem, e requer a suspensão cautelar do certame, a revisão do Termo de Referência, a republicação do Edital e a reabertura de prazos. A 2ª Impugnante (D.F.S IMPORT E EXPORT LTDA) reitera a alegação de insuficiência descritiva em itens específicos e acrescenta impugnações às exigências de habilitação econômico-financeira (itens 9.11.1, 9.11.3, 9.11.9/9.11.10 e 9.11.11) e à carta de solidariedade, requerendo a retificação do Edital e a exclusão das referidas cláusulas. Os autos foram instruídos com o Parecer Técnico Farmacêutico da Gestora Farmacêutica do Município (CRF/AM 07576), de 23/07/2026, especificamente destinado à análise técnica das alegações relativas a volumetria, gramatura e apresentação dos medicamentos. É o breve relatório.

Passa-se à fundamentação.

II. Do conhecimento — Tempestividade e Legitimidade

Nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e do item 12.1 do Edital, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o instrumento convocatório, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Considerando a sessão originalmente designada para 27/07/2026 e as datas de protocolo, ambas as impugnações são tempestivas e subscritas por partes legítimas, razão pela qual esta Comissão delas CONHECE, para, no mérito, apreciá-las na forma a seguir exposta.

III. Da essencialidade do objeto e do interesse público prevalente

Antes do exame de cada ponto, impõe-se registrar a natureza do objeto licitado. Trata-se da aquisição de medicamentos básicos, controlados e de nutrição hospitalar destinados à rede pública de saúde do Município de Envira/AM, insumos essenciais e de utilização contínua no atendimento à população, notadamente em município do interior do Estado do Amazonas, com acesso logístico reconhecidamente sensível e dependente de planejamento tempestivo de abastecimento.

O desabastecimento de medicamentos essenciais compromete diretamente o direito à saúde, constitucionalmente assegurado (art. 196 da Constituição Federal), e a continuidade dos serviços públicos de saúde. Assim, a análise das impugnações deve ser norteada não apenas pela legalidade estrita, mas também pelos princípios da eficiência, da economicidade, da celeridade e do interesse público (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), evitando-se a paralisação injustificada de certame voltado ao provimento de bem essencial à coletividade. A conservação do procedimento, quando ausente vício apto a comprometer a competição ou o julgamento, é a medida que melhor tutela o interesse público.

IV. Do mérito — Da improcedência das impugnações

4.1. Da suficiência da descrição do objeto — improcedência da alegação comum às duas impugnantes

A alegação central de ambas as impugnantes — de que a ausência de indicação de volume do frasco (mL), peso da bisnaga (g) ou volume da ampola inviabilizaria a formulação das propostas — não subsiste ao exame técnico e jurídico, pelas razões a seguir.

(a) Do parâmetro técnico determinante — a concentração do princípio ativo. Conforme o Parecer Técnico Farmacêutico acostado aos autos, subscrito pela Gestora Farmacêutica do Município (CRF/AM 07576), o elemento que define a equivalência, a eficácia e o valor real do medicamento é a concentração do princípio ativo por unidade de medida (mg, mg/mL ou mg/g), e não o volume do veículo ou o peso bruto do excipiente. O Termo de Referência (Anexo I) indica, para os itens impugnados, a forma farmacêutica e a concentração do princípio ativo, parâmetros que, nos termos da manifestação técnica oficial, são suficientes para caracterizar o objeto e permitir a cotação, pois os excipientes e veículos constituem

componentes inertes cujo impacto econômico é secundário em relação ao insumo ativo.

(b) Da padronização de mercado e da ampla competitividade. Ainda segundo o Parecer Técnico Farmacêutico, as embalagens primárias (frascos, ampolas, bisnagas) seguem padrões de fabricação universais, estabelecidos por normas farmacopeicas e regulamentações sanitárias vigentes, amplamente disponíveis no mercado e ofertados por diversos fabricantes. Não há, portanto, exclusividade de marca nem restrição à competitividade decorrente da descrição adotada — ao contrário, as variações acessórias de continente não configuram direcionamento e são absorvidas pela própria dinâmica concorrencial do setor farmacêutico.

(c) Dos mecanismos de controle da fase de aceitação. O Edital contém salvaguardas expressas que asseguram a perfeita adequação do produto à necessidade da Administração, afastando qualquer risco de contratação inadequada: o item 8.7 autoriza o Pregoeiro a exigir do licitante classificado o envio de catálogos, folhetos, marca, modelo e procedência, bem como a apresentação de amostra do produto ofertado, sob pena de não aceitação da proposta; o item 4.4 do Termo de Referência veda a substituição por produto de qualidade inferior; e o item 9.12.6 exige o registro do produto na ANVISA. Tais mecanismos permitem o controle objetivo da apresentação efetivamente ofertada no momento oportuno, tornando desnecessária — e, no caso, excessiva — a exigência de prévia especificação de cada volumetria no corpo do Termo de Referência.

(d) Da natureza do Sistema de Registro de Preços. Cuida-se de licitação para formação de registro de preços, em que a aquisição é apenas eventual e futura. A definição pormenorizada da apresentação a ser efetivamente adquirida pode ser precisada por ocasião de cada contratação derivada da ata, à luz da demanda concreta, sem prejuízo à isonomia da disputa, que se dá sobre o preço unitário do item conforme concentração especificada. Essa característica reforça a suficiência da descrição atual para os fins da fase competitiva.

(e) Da definição legal de bem comum. Os itens do certame foram adequadamente caracterizados como bens comuns (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado — exatamente a hipótese dos autos, na qual a concentração do princípio ativo, associada à forma farmacêutica, constitui especificação usual e suficiente. Não se verifica, pois, afronta aos arts. 6º, XXIII, 18 ou 40 da Lei nº 14.133/2021, porquanto a descrição atende ao grau de precisão exigível para bens comuns dessa natureza.

Conclusão do item 4.1: a descrição do objeto é suficiente e adequada à formulação das propostas e ao julgamento objetivo, à luz da manifestação técnica farmacêutica oficial e das salvaguardas do próprio Edital. Rejeita-se a alegação de insuficiência descritiva, **por IMPROCEDENTE**.

4.2. Da improcedência do pedido de suspensão cautelar (1ª Impugnante)

O item 12.4 do Edital estabelece que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, dependente de motivação específica, em consonância com o regime da Lei nº 14.133/2021. Inexistindo, conforme demonstrado no item 4.1, vício apto a comprometer a formulação das propostas ou o julgamento, não se configuram os pressupostos para a excepcional suspensão do certame. A paralisação de licitação destinada ao abastecimento de medicamentos essenciais, à míngua de irregularidade concreta, contraria o interesse público e os princípios da eficiência e da continuidade do serviço de saúde. Indefere-se, portanto, o pedido de suspensão cautelar, **por IMPROCEDENTE**.

4.3. Da qualificação econômico-financeira — item 9.11 (2ª Impugnante)

(i) Item 9.11.1 — certidão de falência emitida nos últimos 30 dias. A exigência é regular e usual, não configurando restrição indevida. O próprio subitem admite, de forma expressa e alternativa, a certidão

"que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão", conferindo flexibilidade que afasta qualquer alegação de excesso. **Improcedente.**

(ii) Item 9.11.3 — balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. A impugnação inverte o comando legal. O art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021 exige justamente "balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais". O Edital reproduz fielmente a lei vigente, e a alegação de que a exigência deveria limitar-se ao último exercício remete ao regime revogado da Lei nº 8.666/1993, inaplicável. **Manifestamente improcedente.**

(iii) Itens 9.11.9 e 9.11.10 — índices de liquidez e patrimônio líquido mínimo. Não há cumulação vedada. O item 9.11.8 estabelece a comprovação por índices contábeis (LG, SG e LC), e o item 9.11.9 prevê a exigência de capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% apenas de forma subsidiária — ou seja, exclusivamente para as licitantes que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 nos índices. Trata-se de exigência alternativa e condicionada, expressamente autorizada pelo art. 69, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021, e distinta da hipótese da Súmula TCU nº 275, que veda a cumulação simultânea de capital mínimo, patrimônio líquido e garantia entre si — o que não ocorre no Edital. **Improcedente.**

(iv) Item 9.11.11 — declaração de compromissos assumidos. A exigência encontra fundamento legal expresso no art. 69, §3º, da Lei nº 14.133/2021, textualmente indicado na própria redação do subitem. Não se trata de requisito estranho ao rol legal, mas de exigência nele prevista. **Improcedente.**

Conclusão do item 4.3: todas as impugnações à habilitação econômico-financeira são **IMPROCEDENTES**, por conformidade integral do item 9.11 do Edital ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e à jurisprudência do TCU.

4.4. Da carta de solidariedade (2ª Impugnante)

A exigência de carta de solidariedade do fabricante, aplicável apenas a licitante revendedor ou distribuidor, é instrumento legítimo de garantia da execução contratual, admitido pela jurisprudência do TCU, e não constitui barreira de acesso ao certame nem transfere indevidamente responsabilidade. Sua previsão visa assegurar a regularidade do fornecimento de medicamentos, providência coerente com a essencialidade do objeto. **IMPROCEDENTE.**

4.5. Da fragilidade da fundamentação jurisprudencial invocada (1ª Impugnante)

Os Acórdãos do TCU citados pela 1ª Impugnante não amparam a tese sustentada: o Acórdão nº 2.622/2013-Plenário versa sobre parâmetros de BDI em obras e serviços de engenharia, e o Acórdão nº 1.214/2013-Plenário trata de qualificação técnico-operacional em serviços continuados, matérias estranhas ao objeto desta licitação. A citação, portanto, não se presta a demonstrar a alegada irregularidade, o que reforça a **IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO.**

V. Da conservação dos atos e da inexistência de dever de republicação

Nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a modificação do Edital somente impõe nova divulgação e reabertura de prazos quando a alteração comprometer a formulação das propostas. Na hipótese, como demonstrado, não há alteração a ser promovida, o instrumento convocatório é hígido e suficiente, de modo que não incide o dever de republicação, tampouco de reabertura de prazos ou de designação de nova data. Aplica-se, ao contrário, o princípio da conservação dos atos administrativos e da vinculação ao instrumento convocatório, mantendo-se íntegros o Edital e o cronograma do certame.

VI. Da preservação da higidez do certame e das prerrogativas legais

Esta Comissão registra, em caráter geral e impessoal, que a Lei nº 14.133/2021 e a legislação penal correlata tutelam a integridade dos procedimentos licitatórios, prevendo responsabilização administrativa (arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021) e penal (arts. 337-E a 337-P do Código Penal, incluídos pela Lei nº 14.133/2021) para condutas que, comprovadamente, frustrem, fraudem ou perturbem o caráter competitivo ou a regular tramitação de licitações públicas. O registro não imputa às Impugnantes qualquer conduta dessa natureza, cujo exercício regular do direito de petição é assegurado pelo art. 164 da Lei, mas resguarda a prerrogativa da Administração de zelar pela regularidade e pela celeridade do certame, sobretudo diante da essencialidade do objeto para a saúde pública municipal.

VII. Dispositivo

Diante do exposto, a COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 5º, 6º, XIII e XXIII, 18, 40, 55, §1º, 69, 155, 156 e 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Parecer Técnico Farmacêutico acostado aos autos e no Edital do Pregão Presencial nº 001/2026-SRP,

DECEDE:

1. CONHECER das impugnações apresentadas por O F DE MELO LTDA e por D.F.S IMPORT E EXPORT LTDA, por tempestivas e subscreitas por partes legítimas;

2. NEGAR PROVIMENTO, no mérito, à impugnação de O F DE MELO LTDA, em todos os seus termos, mantendo íntegra a descrição do objeto e indeferindo o pedido de suspensão cautelar;

3. NEGAR PROVIMENTO, no mérito, à impugnação de D.F.S IMPORT E EXPORT LTDA, em todos os seus termos, reconhecendo a conformidade da descrição do objeto, das exigências de habilitação econômico-financeira (item 9.11) e da carta de solidariedade com a Lei nº 14.133/2021;

4. MANTER o Edital do Pregão Presencial nº 001/2026-SRP em seus exatos termos, sem alteração, republicação ou reabertura de prazos, por inexistir vício apto a comprometer a formulação das propostas, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

5. MANTER a data e o horário designados para a sessão pública, dando regular prosseguimento ao certame, em atenção à essencialidade do objeto e à continuidade do abastecimento de medicamentos da rede municipal de saúde;

6. DETERMINAR a publicação desta decisão no sítio eletrônico oficial e o seu encaminhamento por e-mail às Impugnantes, nos termos do item 12.2 do Edital, dando-se ciência aos interessados.

Envira/AM, 23 de julho de 2026.

KISSIA MENDES

Pregoeira/Agente de Contratação

Comissão Municipal de Contratação – Prefeitura Municipal de Envira/AM

Publicado por:

Maria Nicélia Páscoa Bezerra

Código Identificador:8D5E1E3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA NOTA DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026-SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001-SEMSA

Referência: Esclarecimento de ofício, com fundamento no item 12 do Edital e no art. 55 da Lei nº 14.133/2021, emitido em paralelo e como complemento à Decisão que negou provimento às impugnações e manteve o certame.

Objeto do esclarecimento: dirimir eventual dúvida quanto à apresentação comercial dos itens de medicamentos líquidos, injetáveis

e de uso tópico cujo Termo de Referência (Anexo I) indica a forma farmacêutica e a concentração do princípio ativo sem discriminar, expressamente, o volume do frasco/ampola (ml) ou a gramatura da bisnaga/envelope (g).

I. Da finalidade e da natureza deste ato

Este ato tem natureza estritamente interpretativa e complementar. Não promove alteração do conteúdo do Edital, mas apenas explicita o modo de aplicação de regras nele já existentes, de forma a assegurar transparência, comparabilidade objetiva das propostas e plena fiscalização da execução, preservando-se, na íntegra, o instrumento convocatório, o critério de julgamento e a data designada para a sessão pública.

Por não alterar a formulação das propostas, que permanecem norteadas pela concentração do princípio ativo e pela forma farmacêutica, conforme o Parecer Técnico Farmacêutico acostado aos autos, este esclarecimento não atrai a incidência do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo desnecessária a republicação do Edital ou a reabertura de prazos.

II. Dos esclarecimentos

1. O parâmetro técnico determinante da especificação, para todos os itens, é a **concentração do princípio ativo por unidade de medida** (mg, mg/ml ou mg/g), associada à forma farmacêutica indicada no Termo de Referência, elementos suficientes para a caracterização do objeto e para a formulação das propostas, conforme manifestação técnica farmacêutica oficial.

2. Para assegurar transparência e permitir a fiscalização do fornecimento, a licitante deverá **indicar expressamente em sua proposta, para cada item, a apresentação comercial ofertada**, informando marca, fabricante e, quando aplicável, o volume do frasco/ampola em ml ou a gramatura da bisnaga/envelope em g. Tal exigência de declaração não restringe as apresentações admissíveis nem altera a base de disputa; apenas torna objetivamente identificável o produto ofertado.

3. O critério de julgamento permanece o de **menor preço por item**, tal como previsto no Edital, sendo admitidas todas as apresentações comerciais regularmente registradas na ANVISA para o respectivo princípio ativo, concentração e forma farmacêutica. A comparabilidade das propostas fica assegurada pela indicação exigida no item 2 acima e pelo controle da fase de aceitação.

4. Na fase de aceitação, o Pregoeiro exercerá o controle de adequação previsto no Edital, podendo exigir do licitante classificado **catálogos, folhetos, ficha técnica e/ou amostra** do produto ofertado (item 8.7 e subitens), verificar o **registro vigente na ANVISA** (item 9.12.6) e recusar produto incompatível com a necessidade assistencial ou de qualidade inferior (item 4.4 do Termo de Referência), sob pena de não aceitação da proposta.

5. Por se tratar de **Sistema de Registro de Preços**, em que a aquisição é eventual e futura, a apresentação a ser efetivamente fornecida poderá ser precisada por ocasião de cada contratação derivada da ata, à luz da demanda assistencial concreta da Secretaria Municipal de Saúde, observados o preço registrado por unidade e a equivalência técnica do produto, sem prejuízo da isonomia da disputa.

6. Fica ressalvada a prerrogativa da Administração de recusar, na aceitação ou no recebimento, proposta ou produto cuja apresentação se revele **manifestamente inadequada ou inexecutável** frente à finalidade assistencial do item, resguardando-se o interesse público e a correta aplicação dos recursos.

III. Determinações finais

Ficam mantidos, em seus exatos termos, o Edital do Pregão Presencial nº 001/2026-SRP, o critério de julgamento e a data e o horário designados para a sessão pública. Este esclarecimento integra os autos do Processo Administrativo nº 001-SEMSA e vincula igualmente a Administração e as licitantes, nos termos do item 12 do Edital.

Determina-se a publicação desta Nota de Esclarecimento no sítio eletrônico oficial e o seu encaminhamento, por e-mail, às impugnantes e a todos os interessados que retiraram o Edital, dando-se ampla ciência.

Envira/AM, 23 de julho de 2026.

KISSIA MENDES

Pregoeiro/Agente de Contratação

Comissão Municipal de Contratação – Prefeitura Municipal de Envira/AM

Publicado por:

Maria Nicélia Páscoa Bezerra

Código Identificador:E314B96F

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CREDENCIAMENTO - Nº 002/2026

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO-CMC da Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, torna público aos interessados que realizará o procedimento auxiliar na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO através da Lei Federal nº 14.133/21, conforme abaixo:

CR 002/2026 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PÃES VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE FONTE BOA/AM, que receberá documentos a partir da data da sua publicação e ficará aberto até o dia 10/08/2026 às 12h (horário local).

OBS: Os cronogramas de convocação são anexos do edital.

O edital poderá ser solicitado através do e-mail: fonteboalicita.2528@gmail.com e também estará disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta-feira.

Fonte Boa-AM, 27 de julho de 2026.

ESMELIDIA ROLIM DE LIMA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

João Luiz César Corrêa Junior

Código Identificador:F8BBA638

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE REAJUSTE FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 049/2025.

Contratante: Município de Fonte Boa.

Contratada: CITTA INFORMATICA LTDA. CNPJ Nº 09.031.569/00001-99. **Objeto:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE FINANCEIRO, PARA CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE FATURAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SERVIÇO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA-SEMAA. **Projeto atividade:** 17.512.01.02.2037 Manutenção E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-SEMAA – **Natureza de despesa:** 33.90.39 Pessoa Jurídica. **Fonte:** 1501 **Fundamentação legal:** Art. 124 da Lei Federal 14.133/2021

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Luiz César Corrêa Junior

Código Identificador:AECA9725**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 062/2026 – GAB.PREF**

Humaitá-AM, 11 de fevereiro de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DA SERVIDORA MARIA JOSÉ DE MORAES FRANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor do OFÍCIO Nº 0361/2026-SEMSA. De 04 de fevereiro de 2026, da Secretaria Municipal de saúde.

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Secretaria Municipal de saúde.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor da servidora **MARIA JOSÉ DE MORAES FRANÇA** – servidora pública, no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). Que será utilizado para custear despesas emergenciais e urgentes da Secretaria Municipal de saúde.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

*DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**

Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:CC8DB5B4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1122-A/2025 – GAB.PREF**

Humaitá-AM, 16 de outubro de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE JOARES BISPO SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **JOARES BISPO SANTANA** a autorização de 10 (dez) diárias, tendo como valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para custear despesas no distrito de Auxiliadora nos dias 16 a 25 de outubro de 2025, com finalidade de execução de assentamento de manilhas.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

*DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**

Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:6B2F2772**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1201-A/2025 – GAB.PREF**

Humaitá-AM, 18 de novembro de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE JOAREZ BISPO SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **JOAREZ BISPO SANTANA** a autorização de 10 (dez) diárias, tendo como valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para custear despesas no distrito de Auxiliadora nos dias 18 a 27 de novembro de 2025, com finalidade de execução de assentamento de manilhas.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

*DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**

Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8622FD66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1240-A/2025 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 02 de dezembro de 2025.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE PAULO SERGIO BARROS DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **PAULO SERGIO BARROS DO NASCIMENTO** a autorização de 10 (dez) diárias, tendo como valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para custear despesas no distrito de Realidade nos dias 02 a 11 de dezembro de 2025, com finalidade de fiscalizar drenagem, pavimentação de cascalho e assentamento de manilhas.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8FD50CAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 196-A/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 12 de março de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE TIAGO LEITE MACIEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **TIAGO LEITE MACIEL** a autorização de 07 (sete) diárias, tendo como valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), para custear despesas com alimentação,

hospedagem e transporte com viagem nas Comunidades do Baixo Madeira, para supervisão e monitoramento das atividades desenvolvidas nas Escolas do Campo, nos dias 17/03/2026 a 23/03/2026.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7624332F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 203/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 13 de março de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE KATIANE CASTRO DE ALMEIDA TORÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **KATIANE CASTRO DE ALMEIDA TORÁ** a autorização de 07 (sete) diárias, tendo como valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), para custear despesas com alimentação, hospedagem e transporte com viagem nas Comunidades do Baixo Madeira, para supervisão e monitoramento das atividades desenvolvidas nas Escolas do Campo, nos dias 17/03/2026 a 23/03/2026.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BDBD845A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 204/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 13 de março de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE ILANA BARBARA DOS SANTOS MENDONÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **ILANA BÁRBARA DOS SANTOS MENDONÇA** a autorização de 07 (sete) diárias, tendo como valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), para custear despesas com alimentação, hospedagem e transporte com viagem nas Comunidades do Baixo Madeira, para supervisão e monitoramento das atividades desenvolvidas nas Escolas do Campo, nos dias 17/03/2026 a 23/03/2026.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:49853A58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 205/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 13 de março de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE JOSSIENE DA CONCEIÇÃO LELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **JOSSIENE DA CONCEIÇÃO LELO** a autorização de 07 (sete) diárias, tendo como valor de R\$

560,00 (quinhentos e sessenta reais), para custear despesas com alimentação, hospedagem e transporte com viagem nas Comunidades do Baixo Madeira, para supervisão e monitoramento das atividades desenvolvidas nas Escolas do Campo, nos dias 17/03/2026 a 23/03/2026.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:87FAC7D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 206/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 13 de março de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE MIRIAN DA SILVA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **MIRIAN DA SILVA FERREIRA** a autorização de 07 (sete) diárias, tendo como valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), para custear despesas com alimentação, hospedagem e transporte com viagem nas Comunidades do Baixo Madeira, para supervisão e monitoramento das atividades desenvolvidas nas Escolas do Campo, nos dias 17/03/2026 a 23/03/2026.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:05636DF9**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 207/2026 – GAB.PREF**

Humaitá-AM, 13 de março de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE MILA CRISTIAN REIS DANTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **MILA CRISTIAN REIS DANTAS** a autorização de 05 (cinco) diárias, tendo como valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação, hospedagem e transporte com viagem nas Comunidades do Baixo Madeira, para supervisão e monitoramento das atividades desenvolvidas nas Escolas do Campo, nos dias 17/03/2026 a 21/03/2026.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

*DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**

Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:553AAC7E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 208/2026 – GAB.PREF**

Humaitá-AM, 13 de março de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE SANDRA MORAES NOGUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **SANDRA MORAES NOGUEIRA** a autorização de 05 (cinco) diárias, tendo como valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação, hospedagem e transporte com viagem nas Comunidades do Baixo Madeira, para supervisão e monitoramento das atividades desenvolvidas nas Escolas do Campo, nos dias 17/03/2026 a 21/03/2026.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

*DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**

Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:C0262DFA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 283/2026 – GAB.PREF**

Humaitá-AM, 01 de abril de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE MARIA LUIZA OLIVEIRA TEIXEIRA TEMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **MARIA LUIZA OLIVEIRA TEIXEIRA TEMO** a autorização de 06 (seis) diárias, tendo como valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), para custear despesas com alimentação, hospedagem e transporte com viagem a cidade de Manaus, para participar do fórum de Educação - UMDIME, nos dias 06/04/2026 a 11/04/2026.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:049326B2**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 285/2026 – GAB.PREF**

Humaitá-AM, 06 de abril de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS** a autorização de 03 (três) diárias, tendo como valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), para custear despesas com alimentação, hospedagem e transporte com viagem a cidade de Manaus, para participar do fórum de Educação - UMDIME, nos dias 06/04/2026 a 08/04/2026.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

*DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**

Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:82CE28D7**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 328/2026 – GAB.PREF**

Humaitá-AM, 15 de abril de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE JOSÉ AUGUSTO CORDEIRO DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **JOSÉ AUGUSTO CORDEIRO DA COSTA** a autorização de 05 (cinco) diárias, tendo como valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação, transporte e hospedagem com viagem na cidade de Manaus- AM, para participar na formação do resultado do sistema 2 educções de qualidade no âmbito do Selo UICEF, nos dias 21/04/2026 a 25/04/2026.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

*DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**

Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:D32EE7C7**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 466/2026 – GAB.PREF**

Humaitá-AM, 02 de junho de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE ALCIONY PEREIRA DA SILVA COSME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **ALCIONY PEREIRA DA SILVA COSME** a autorização de 06 (seis) diárias, tendo como valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), para custear despesas com alimentação, transporte e hospedagem com viagem na cidade de Manaus- AM, para participar da 1ª reunião ordinária da rede Nacional de coordenadores Técnicos de Educação Infantil (RENEI) da região norte, nos dias 10 a 15 de junho.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:DC8E0394**SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO**Processo Administrativo nº. 405/2026

1. **ESPÉCIE E DATA:** Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2026, celebrado em 03 de junho de 2026.

2. **CONTRATANTES:** O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – PREFEITURA MUNICIPAL e a Empresa ATRELA AGÊNCIA CULTURAL LTDA, inscrito no CNPJ nº. 32.478.172/0001-61.

3. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços culturais com foco em ações formativas, consultorias especializadas e estruturação institucional, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Ciclo 2), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT.

4. **VALOR:** R\$ 21.686,72 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos).

5. **PRAZO:** O prazo do contrato será de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, que será de 03 de junho de 2026 e encerrando em 02 de dezembro de 2026.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2026 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00.1.719.0000. Nota de Empenho sob o nº. 895/2026, datado de 03/06/2026.

7. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, bem como pelo Decreto Municipal nº 129/2023, que regulamenta a aplicação da nova Lei de Licitações no Município de Humaitá-AM.

8. **ORIGEM DO CONTRATO:** O Contrato teve origem e embasamento no Processo Administrativo nº 405/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 2/2026 (Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Publicado por:

Laura Ferreira Gomes

Código Identificador:1468FB9D**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA****COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo do Setor de Planejamento de Contratação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 030/2026-SRP;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Setor de Planejamento de Contratação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **L A V DA CUNHA LTDA**, CNPJ nº 05.441.145/0001-41,

como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120 e 121, , através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026-SRP.

II – ADJUDICAR à referida empresa o serviço dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026-SRP, **L A V DA CUNHA LTDA**, no valor de **R\$ 104.447,00 (cento e quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais)**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO, em 23 de Julho de 2026.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO

Prefeita de Ipixuna em Exercício

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 23 de Julho de 2026.

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO

Prefeita de Ipixuna em Exercício

Publicado por:

Carloneris Martins de Lima

Código Identificador:E68D517E**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 033/2026 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 037/2025**

Data: 20/07/2026; Prazo: 60 (sessenta) dias; Objeto: Serviços de manutenção com reposição de peças, instalação e higienização de ar condicionado em geral e outros serviços de refrigeração; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa FRANCISCO BATISTA PINHEIRO 46165126200, no Valor de R\$ 27.106,00 (vinte e sete mil, cento e seis reais);

Dotação Orçamentária:

020204.12.361.0062.2.015

020204.12.365.0070.2.029

050501.10.301.0052.2.076

050501.10.302.0052.2.081

Elemento de Despesa: 33.90.39;

Fonte de Recurso: 1540/1600-FUNDEB/APS/PAB/MAC;

Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 037/2025-CL.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 20 de julho de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carloneris Martins de Lima

Código Identificador:967CA361**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO Nº 009/2026****PLANO DE TRABALHO Nº 009/2026**

EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA 052/2026**ATENDER AS NECESSIDADES REALIZADAS PELA ASSISTENCIA SOCIAL**

FMAS DE IPIXUNA/AM
CNPJ Nº 20.175.419/0001-91
IPIXUNA-AM 2026

DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA			CGC 04.191.078/0001-91	
Endereço: AV. VАРСY HERCULANO N.º 248 – CENTRO				
Cidade: IPIXUNA	UF: AMAZONAS	CEP: 69.890-000	DDD/Telefone (097) 97 3482 - 1190	E.A PÚBLICO O.
Conta Corrente: 15.324-9	Banco BANCO BRASIL	Agência: 3563-7	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA			CPF 992.173.172-68	
Cl/Órgão Expedidor: 23245050 -SSP-AM	Cargo: PREFEITA	Função: ADMINISTRADORA	Matricula	
Endereço: ESTRADA JOSE DE LEMOS S/Nº – CENTRO – IPIXUNA-AM			CEP: 69.890-000	

OUTROS PARTICIPES:

Nome SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	CGC/CPF 20.175.419/0001-91	E.A PÚBLICO ÓRGÃO
Endereço AV. VАРСY HERCULANO BARROSO, S/Nº - CENTRO		CEP 69890-000
Nome do Responsável MARIA SIMONE DE SILVA DE SOUZA		CPF 024.797.922-85
Cl/Órgão Expedidor Cargo/Função 11549700-SSP-AC SEC. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Matricula	
Endereço RUA ALUIZIO BERNARDO S/Nº – CENTRO		CEP 69.890-000

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICO DA ASSISTENCIA SOCIAL.	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	Início AGOSTO /2026	Término DEZEMBRO/2026
Identificação do Objeto Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio da oferta nos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), assegurando o direito à alimentação adequada e contribuindo para o fortalecimento da rede de proteção social. Além disso, contempla o atendimento de Benefícios Eventuais, conforme previsto na Política de Assistência Social, garantindo suporte emergencial às famílias em risco.		
Justificativa da Proposição Presente proposição fundamenta-se na necessidade de garantir o pleno funcionamento da Secretaria de Assistência Social e dos serviços sob sua responsabilidade, tais como o CRAS e o CREAS, assegurando condições adequadas para a execução das políticas públicas voltadas à proteção social. Recomenda-se, portanto, a aquisição de material de limpeza para atender às demandas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Adicionalmente, os recursos destinados a Benefícios Eventuais serão aplicados em ações de caráter emergencial e de apoio às famílias em situação de vulnerabilidade, incluindo: • Distribuição de cestas básicas para suprir necessidades alimentares imediatas. Essas medidas visam assegurar o direito à alimentação, à dignidade e ao acolhimento em situações de risco, fortalecendo a rede de proteção social e promovendo a garantia de direitos fundamentais.		
Meta 1 - Aquisição de Material de Limpeza Meta 2 – Aquisição de Cesta básica		

4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO
01	1.0	Aquisição de Limpeza;	-	-	2026	2026
02	1.0	Aquisição de Cesta Básica	-	-	2026	2026

- PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

	NATUREZA DA DESPESA	TOTAL	CONCEDENTE	PROONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
33.90.30	Material de Consumo			
	Aquisição de Limpeza	R\$ 400.000,00		
33.90.32	Material, bem ou serviços para distribuição			
	Aquisição de Cesta Básica	R\$ 100.000,00		
Total Geral		R\$: 500.000,00		

CONOGRAMA DE REEMBOLSO (R\$ 1,00): CONCEDENTE:

Meta	08º. MÊS/2026	09º. MÊS/2026	10 º. MÊS/2026	11 º. MÊS/2026	12. MÊS/2026
1	R\$100.000,00	R\$100.000,00	R\$100.000,00	R\$100.000,00	R\$100.000,00

7- DECLARAÇÃO:

Na qualidade da representante legal do proponente, declaro, para fins de aprova junto à Secretaria de Estado de Assistência do Amazonas, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de doações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho. Termos em que Pede Deferimento

Ipixuna-Am, de 21 julho de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
 Prefeitura Municipal de Ipixuna/AM

MARIA SIMONE SILVA DE SOUZA
 Sec. Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Antonio Ernãnio Ferreira Lima
Código Identificador:0AB53086

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, cujo objeto trata-se: **PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO (APOSTILAS SAT) PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE IRANDUBA**. Os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: **cpl2023iranduba@gmail.com**. Prazo para entrega da cotação até **31/07/2026 (SEXTA-FEIRA)**.

Irاندuba 24 de Julho de 2026

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:F2EC95D1

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 008/2026.

Comissão Permanente de Licitação CPL da Prefeitura Municipal de Irاندuba, torna público aos interessados que realizara no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br** – as licitações na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008-2026, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. CÍCERO MONTEIRO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, no dia 10 de agosto de 2026**, as 10h00min (horário de Brasília), conforme especificações e anexos constantes no edital. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**. As propostas deverão ser enviadas antes da abertura do certame e atender às especificações do edital.

Irاندuba, 24 de julho de 2026.

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
 Agente de Contratação.

Publicado por:
 Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:C556E7F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 430/2026-GAB/PMI, DE 24 JULHO DE 2026

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO, ATUALIZAÇÃO e o resultado da eleição de recomposição do Conselho de Alimentação Escolar, NOMEIA seus membros, nos termos do Art. 43, §§ 3 e 10º da Resolução/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o art. 43, § 8º da Resolução/FNDE Nº 06, de 08 de Maio de 2020, que trata da nomeação dos membros do CAE deverá ser feita por decreto ou portaria, de acordo com a Constituição dos Estados e as Leis Orgânicas do Distrito Federal e dos Municípios, observadas as disposições previstas neste artigo, obrigando-se a Entidade Executiva a acatar todas as indicações dos segmentos representados e;

CONSIDERANDO, o art. 43, § 13º da Resolução/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, Afirma que: Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos: I - mediante renúncia expressa do conselheiro; II - por deliberação do segmento representado; III - por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

CONSIDERANDO, o art. 45, § 14º da Resolução/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, que Nas situações previstas no § 13º, o segmento representado indicará novo membro para preenchimento do cargo, mantida a exigência de nomeação por decreto ou portaria emanado do poder competente, conforme incisos I, II, III e IV deste artigo.

CONSIDERANDO, o art. 43, § 18º da Resolução/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020. No caso de substituição de conselheiro do CAE, o período do seu mandato será para completar o tempo restante daquele que foi substituído.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado das eleições de recomposição do Conselho, realizada em 22 de Abril de 2026, no salão de reuniões da Casa dos Conselhos.

Art. 2º. Ficam nomeados (a), para recomposição do Conselho de Alimentação Escolar do Município do Iranduba, na condição de CONSELHEIROS, para cumprir o restante do mandato, referente ao Quadriênio 2022-2026, os seguintes representantes:

I – Representantes do Poder do Poder Executivo:

•
TITULAR: REGINA BRITO NUNES - CPF n.º 865.829.172-34

•
SUPLENTE: MARCOS QUIRINO DA PAIXAO – CPF n.º 026.185.022-99

IV – Pais de Alunos Indicados pelas APMC'S

c) TITULAR: ALENIR BATISTA PINHEIRO – CPF n.º 013.435.382-03

Art. 3º. As atribuições, garantias e direitos do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Iranduba estão previstas no Art. 44 e 45 da Resolução/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020 e Regimento Interno do CAE do Município de Iranduba.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidos os efeitos do Decreto nº 164 de 11 de Novembro de 2022 e

Decreto 359 de 25 de Março de 2025. Salvo disposição em sentido contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA –
 AMAZONAS, EM 24 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
 Prefeito Municipal

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA
 Secretário de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
 Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:F486456B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO Nº 025/2026-GAB/PMI –
PORTARIA Nº 992/2026 - GAB/PMI, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 24/07/2026 - Edição nº 4156, que “DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Código Identificador: D7090469

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 01 (um) de agosto de 2026 até o dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2026.

Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 30 (trinta) de outubro de 2026, independente de aviso ou notificação.

LEIA-SE:

Art. 2º - A referida Licença será conforme a escala abaixo:

INÍCIO	TÉRMINO	RETORNO AO TRABALHO
01/08/2026	31/08/2026	01/09/2026
01/10/2026	31/10/2026	01/11/2026
01/12/2026	28/12/2026	29/12/2026

Parágrafo Único – O(a) Servidor(a) deverá retornar ao trabalho de acordo com a tabela acima, independente de aviso ou notificação.

PERMANECE EM VIGOR TODAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO ATO PUBLICADO.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
 Iranduba/AM, 24 de julho de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
 Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
 Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:2AA4DEA0

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO Nº 026/2026-GAB/PMI –
PORTARIA Nº 993/2026 - GAB/PMI, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 24/07/2026 - Edição nº 4156, que “DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Código Identificador: A63C7150

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 01 (um) de agosto de 2026 até o dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2026.

Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 30 (trinta) de outubro de 2026, independente de aviso ou notificação.

LEIA-SE:

Art. 2º - A referida Licença será conforme a escala abaixo:

INÍCIO	TÉRMINO	RETORNO AO TRABALHO
01/08/2026	30/09/2026	01/10/2026
01/11/2026	29/11/2026	30/11/2026

Parágrafo Único – O(a) Servidor(a) deverá retornar ao trabalho de acordo com a tabela acima, independente de aviso ou notificação.

PERMANECE EM VIGOR TODAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO ATO PUBLICADO.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Irاندوبا/AM, 24 de julho de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Irاندوبا-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:EB0C5752

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1000/2026 - GAB/PMI**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA, Matrícula nº 7.309-1C, Regime Comissionado, função de Conselheira Tutelar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, referente ao biênio de 01/2025 a 01/2026, a serem gozadas a contar de 01/10/2026 a 30/10/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Irاندوبا/AM, 24 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Irاندوبا -AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:8DB4AF1A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1001/2026 – GAB/PMI**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) MAURO SOUZA DE ALMEIDA, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde de Irاندوبا, Secretaria Municipal de

Administração e Planejamento de Irاندوبا, Despacho nº 328/2026-PGMI e Despacho nº 799/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 02/2021 a 02/2026, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) MAURO SOUZA DE ALMEIDA, Matrícula nº 4.108-7A, admitido (a) em 15 de fevereiro de 2016, na função de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Irاندوبا.

Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 01 (um) de novembro de 2026 até o dia 29 (vinte e nove) de janeiro de 2027.

Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 30 (trinta) de janeiro de 2027, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Irاندوبا/AM, 24 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Irاندوبا-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:FBE576E7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1002/2026 – GAB/PMI**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE HABITAÇÃO POPULAR E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) GENIVAL MAQUINE DOS SANTOS, conforme informações da Secretaria Executiva de Habitação Popular e Regularização Fundiária de Irاندوبا, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Irاندوبا, Despacho nº 386/2026-PGMI e Despacho nº 907/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 06/2015 a 06/2020, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) GENIVAL MAQUINE DOS SANTOS, Matrícula nº 243-5A, admitido (a) em 09 de julho de 1995, na função de Fiscal de Terras, lotado (a) na Secretaria Executiva de Habitação Popular e Regularização Fundiária de Irاندوبا.

Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 03 (três) de novembro de 2026 até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2027.

Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 01 (um) de fevereiro de 2027, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Irاندوبا/AM, 24 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Irاندوبا-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:202687A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 996/2026 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (VINTE) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85 e Art. 90 da Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (vinte) dias para o (a) Servidor (a) JUDITH TURI DA SILVA, Matrícula nº 1.234-2A, função de Merendeira, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, referente ao biênio de 07/2023 a 07/2024, a serem gozadas a contar de 06/08/2026 a 25/08/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 24 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:93F73004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 997/2026 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) EDSON SOUZA NATIVIDADE, Matrícula nº 4.115-5A, função de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, à disposição do Abrigo Coração do Pai, referente ao biênio de 02/2025 a 02/2026, a serem gozadas a contar de 15/08/2026 a 13/09/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 24 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:8B5AD07D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 998/2026 – GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Art. 85 e Art. 90 da Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias para o (a) Servidor (a) IDELCIRA KENIELLY SANTIAGO BRITO, Matrícula nº 7.403-1C, em Regime Comissionado, função de Assessor Técnico II – CC06, lotado (a) na Comissão Permanente de Licitação, da Casa Civil do Município de Iranduba, referente ao biênio de 01/2025 a 01/2026, a serem gozadas a contar de 01/09/2026 a 15/09/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 24 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:17DD35F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 999/2026 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) FATIMA SIQUEIRA DA SILVA, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 278/2026-PGMI e Despacho nº 796/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 03/2018 a 03/2023, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) FATIMA SIQUEIRA DA SILVA, Matrícula nº 202-7A, admitido (a) em 18 de março de 1998, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba.

Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 01 (um) de setembro de 2026 até o dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2026.

Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 30 (trinta) de novembro de 2026, independente de aviso ou notificação.

Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Irاندuba/AM, 24 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Irاندuba-AM

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:A9AEA7B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1003/2026-GAB/PMI**

CONVALIDA, O ATO DE NOMEAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER- SEMEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, Processo nº 025/2026-SEMAP/PMI, ofício nº 1742/2026-SEMAP.

CONSIDERANDO, o que determina arts. 6º, XII da resolução nº 02/2014-TCE/AM. e manifestação da Procuradoria Geral do Município de Irاندuba, por meio do Despacho 335/2026 – PGMI.

RESOLVE

Art. 1º–CONVALIDAR, ATO de Nomeação para fins de regularização funcional, sem ônus do (a) senhor (a): MARIVALDA DA SILVA, servidor (a) público (a) Municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEI, matrícula nº 4.406-8A, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a contar de 01 de março de 2012, conforme a Portaria nº 375/2012-GAB/PMI, sob a Lei nº 182/2011 de 28 de janeiro de 2011 - Plano de Cargos, Carreira e salários e Lei nº 105/2005- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Irاندuba.

Art. 2º–Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Irاندuba/AM, 24 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Irاندuba-AM

CRISTÓVÃO DA SILVA BRANDÃO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Portaria nº 994/2025-GAB/PMI

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEI

Portaria nº 296/2021-GAB/PMI

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:5611D52F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1003/2026-GAB/PMI**

CONVALIDA, O ATO DE NOMEAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER- SEMEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo

37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, Processo nº 025/2026-SEMAP/PMI, ofício nº 1742/2026-SEMAP.

CONSIDERANDO, o que determina arts. 6º, XII da resolução nº 02/2014-TCE/AM. e manifestação da Procuradoria Geral do Município de Irاندuba, por meio do Despacho 335/2026 – PGMI.

RESOLVE

Art. 1º–CONVALIDAR, ATO de Nomeação para fins de regularização funcional, sem ônus do (a) senhor (a): MARIVALDA DA SILVA, servidor (a) público (a) Municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEI, matrícula nº 4.406-8A, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a contar de 01 de março de 2012, conforme a Portaria nº 375/2012-GAB/PMI, sob a Lei nº 182/2011 de 28 de janeiro de 2011 - Plano de Cargos, Carreira e salários e Lei nº 105/2005- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Irاندuba.

Art. 2º–Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Irاندuba/AM, 24 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito do Município de Irاندuba-AM

CRISTÓVÃO DA SILVA BRANDÃO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Portaria nº 994/2025-GAB/PMI

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEI

Portaria nº 296/2021-GAB/PMI

Publicado por:

Clemilda Silva Falcão Nunes

Código Identificador:97F3A3D0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1004/2026-GAB/PMI**

CONVALIDA, O ATO DE NOMEAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL DO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER- SEMEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, Processo nº 024/2026-SEMAP/PMI, ofício nº 1738/2026-SEMAP.

CONSIDERANDO, o que determina arts. 6º, XII da resolução nº 02/2014-TCE/AM. e manifestação da Procuradoria Geral do Município de Irاندuba, por meio do Despacho 334/2026 – PGMI.

RESOLVE

Art. 1º–CONVALIDAR, ATO de Nomeação para fins de regularização funcional, sem ônus do (a) senhor (a): HELENA MORAIS DE ARAÚJO, servidor (a) público (a) Municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEI, matrícula nº 3.411-8A, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a contar de 18 de março de 2012, conforme a Portaria nº 570A/2013-GAB/PMI, sob a Lei nº 182/2011 de 28 de janeiro de 2011 - Plano de Cargos, Carreira e salários e Lei nº 105/2005- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Irاندuba.

Art. 2º–Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Irاندوبا/AM, 24 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Irاندوبا-AM

CRISTÓVÃO DA SILVA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 994/2025-GAB/PMI

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEI
Portaria nº 296/2021-GAB/PMI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:29BF1BF3

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RETOMADA 001/2026

TERMO DE RETOMADA DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/2025, REFERENTE AO CONTRATO Nº 051/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA E A EMPRESA TRANSFORMAR CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE IRANDUBA, ESTADO DO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.628.533/0001-73, com sede na Travessa Jaraqui, 62, Centro, Irاندوبا/AM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. YAGO ALBUQUERQUE BRANDÃO, portaria Nº 357/2023 – GAB/PMI, residente e domiciliado nesta cidade de Irاندوبا -AM, doravante designado CONTRATANTE, e a EMPRESA TRANSFORMAR CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.228.124/0001-90, estabelecida na Av. Torquato Tapajós, Nº 11.995, Bairro Tarumã Açu, Cep 69.023-003, MANAUS - AM, representada neste ato pelo seu representante legal e o Srº. PAULO VICTOR GONÇALVES ALBUQUERQUE, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 002.545.832-96, doravante designada CONTRATADA.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado a retomada da ordem de serviço 007/2025, referente contrato nº 051/2025, firmado entre as partes acima qualificadas em 02 de julho de 2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto a retomada da Ordem de Serviços 007/2025, referente ao Contrato nº 051/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo da ordem de serviços para a execução da obra fica válido a retomada, a contar de 02 de julho de 2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo encontra embasamento legal na Lei 14.133/2021.

3.2 – Em resposta à solicitação da retomada da obra da empresa TRANSFORMAR CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, protocolada na data de 02 de julho de 2026, protocolo de nº1157/2026, considerando que as revisões e adequações técnicas necessárias ao projeto foram concluídas e que atualmente existem

condições técnicas para a continuidade da execução dos serviços, bem como o início do período de estiagem (verão amazônico), que proporciona condições climáticas favoráveis à execução dos serviços de pavimentação.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura concordou com a solicitação, e por acordo mútuo entre ambas as partes, a obra será retomada a partir do dia 02 de julho de 2026, com a continuidade das atividades contratadas.

Diante das informações expostas solicito Parecer Jurídico sobre a possibilidade de realizar a RETOMADA DA EXECUÇÃO DA OBRA do contrato 051/2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

4.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município imediatamente, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Irاندوبا-AM, 02 de julho de 2026.

YAGO ALBUQUERQUE BRANDÃO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano
Portaria Nº 357/2023 – GAB/PMI

TESTEMUNHAS:
CPF:

CPF:

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:11069F1B

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 029/2026 – PMI

PREGAO PRESENCIAL

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, como critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades do Município de Itacoatiara/AM, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº 096/2024 e ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital estará disponível na plataforma eletrônica LICITANET (www.licitanet.com.br) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); no Site Oficial da Prefeitura de Itacoatiara/AM: <https://prefeituradeitacoatiara.com.br> ou pelo e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br e na sede da Comissão de Licitação, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 2292, 2º andar, Bairro Centro – Itacoatiara/AM – CEP: 69.100-069, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público, podendo ser retirado mediante o pagamento do DAM, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, referente às custas das cópias reprográficas do conteúdo da Licitação e gratuitamente se solicitado em mídia, neste caso necessário apresentação de PEN DRIVE.

Data da Sessão Pública: 11/08/2026

Horário da Sessão Pública: 09h:00min

Local da Sessão Pública: Secretaria Municipal de Educação (Auditório da SEMED) - Av. Parque, Nº 314, Centro, CEP 69100-063, Itacoatiara (AM).

Referência de Tempo: Horário Local/AM.

Itacoatiara/AM, 24 de julho de 2026.

ROSANY SIMÕES CHAVES

Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Publicado por:

Jose Alfredo Rodrigues de Lima

Código Identificador:DA947692

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
181-DECRETO Nº 1812026-GPMJ - NOMEAÇÃO DOS
MEMBROS DO CME 2025-2029**

**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
FAIXA DE FRONTEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 181/2026/GPMJ DE 23 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Educação – CME e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 3º da Lei nº 020 de 05 de agosto de 2010, combinado com o que dispõe o Inciso II do Art. 2º da Lei nº 019, de 05 de agosto de 2010 e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - LDB;

CONSIDERANDO que todos os trâmites formais foram devidamente cumpridos para a indicação e formação do colegiado do Conselho Municipal de Educação – CME;

DECRETA:

Art. 1º – NOMEAR, os (as) Senhores (as) relacionados (as) no Anexo I, deste Decreto, representantes do Poder Público, Comunidade Escolar e da Sociedade Civil Organizada do Município de Japurá, para comporem o Conselho Municipal de Educação – CME, com atuação na forma da Legislação vigente, a partir de **10 de outubro de 2025**, com mandato de 04 (quatro) anos, de acordo com o Art. 7º da Lei nº 020, de 05 de agosto de 2010.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **10 de outubro de 2025**, data a partir da qual produzirá todos os seus efeitos legais e administrativos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá/AM, 23 de julho de 2026.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

RENILTON DOS SANTOS SOLARTH

Secretário Municipal de Administração e Coordenação

Decreto 001/2025

ANEXO I	
RELAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL/JAPURÁ DE EDUCAÇÃO	
INSTITUIÇÃO	NOMES
Representantes do Magistério Municipal	Titulares: Ana Cristina de Souza Sobral
	Andreson Caique Santos Maia
	José Wilkens dos Santos Lima
	Suplentes: Fabiula Macedo de Oliveira
	Lenice Barbosa Coelho
Representantes de Pais de Alunos	Walderlene Monteiro da Silva
	Titular: Maria Cristina dos Santos Sobral
Representantes de Alunos das Séries Finais da Rede Municipal	Suplente: Isaías Alves Vieira
	Titular: Maria Iracema do Nascimento Silva
Representantes das Instituições Privadas de Ensino	Suplente: Jusicleide Rodrigues Coelho
	Titular: Valcirlene Monteiro da Silva
Representantes do Conselho Tutelar Municipal	Suplente: Luciane da Silva Pereira
	Titular: Robson Nascimento Araújo
Representantes dos Diretores das Escolas Municipais	Suplente: Antônio Alves de Araújo
	Titular: Alailton Almeida Marinho
	Suplente: Orivam Rodrigues Reinaldo

Representantes dos Sindicatos dos	Titular: Silvana Medeiros Braga
Trabalhadores Rurais	Suplente: Izaura Medeiros Lopes
Representante da Sociedade Civil Organizada	Titular: Rosilane Batista Nunes
	Suplente: Raimundo Fabrício Macedo de Oliveira
Representante da Rede Estadual de Ensino	Titular: Ilson Queiroz de Lima
	Suplente: Rissandra Farias Solart
Representante da Educação Escolar Indígena	Titular: Gerliane Martins Egas
	Suplente: Caroline Rocha Cardoso

VANILSO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

RENILTON DOS SANTOS SOLARTH

Secretário Municipal de Administração e Coordenação

Decreto 001/2025

Publicado por:

Rode Lúdia da Rocha Pontes

Código Identificador:93F7B30F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 013/2026/GPMJ DE 23 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 013/2026/GPMJ DE 23 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição da Comissão Gestora responsável pela coordenação do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Japurá/AM – Decênio 2027–2037, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, 211 e 214 da Constituição Federal, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado, bem como a necessidade de elaboração de planos decenais de educação em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE para o decênio 2026–2036, estabelecendo diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação – SNE e fortalece o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação do Município de Japurá/AM para o decênio 2027–2037, em consonância com as diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a importância da participação social, da gestão democrática, da transparência e do diálogo entre o Poder Público e a sociedade civil organizada na construção das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação de forma democrática, participativa, técnica e interinstitucional;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Gestora** responsável por coordenar, planejar, acompanhar e supervisionar o processo de elaboração do **Plano Municipal de Educação do Município de Japurá/AM – PME 2027–2037**, observadas as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Educação e na legislação vigente.

Art. 2º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Conselho Municipal de Educação;

III – Câmara Municipal (Comissão de Educação);

Parágrafo único. A composição nominal da Comissão Gestora será definida em ato próprio.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora:

I – Coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
 II – Elaborar o cronograma geral dos trabalhos;
 III – Acompanhar a execução das atividades previstas;
 IV – Propor a instituição da Equipe Técnica responsável pela elaboração dos estudos, diagnósticos e sistematização do Plano;
 V – Acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela Equipe Técnica;
 VI – Promover a articulação entre os órgãos públicos, conselhos, instituições de ensino e sociedade civil;
 VII – Assegurar ampla participação da comunidade educacional durante todo o processo de elaboração do Plano;
 VIII – Promover reuniões, seminários, consultas públicas, audiências públicas e demais mecanismos de participação social;
 IX – Acompanhar a elaboração do diagnóstico da educação municipal;
 X – Discutir e validar os estudos técnicos apresentados;
 XI – Apreçar a proposta de metas, estratégias e ações do Plano Municipal de Educação;
 XII – Validar o texto-base elaborado pela Equipe Técnica;
 XIII – Encaminhar a versão final ao Chefe do Poder Executivo para posterior envio à Câmara Municipal.

Art. 4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado por seus membros e, extraordinariamente, sempre que convocada por sua Coordenação.

Art. 5º A participação na Comissão Gestora será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 6º A Comissão Gestora desenvolverá suas atividades observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, gestão democrática, participação social, transparência, colaboração entre os entes federados e respeito à diversidade.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, observada a legislação vigente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2026, data a partir da qual produzirá todos os seus efeitos legais e administrativos.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá/AM, 23 de julho de 2026.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

PAULO CESAR QUEIROZ DO NASCIMENTO
 Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
 Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:79D03B39

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2026 – GP, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Concede Diárias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, EM EXERCÍCIO, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 65, 66 § VI e XII e Art 91 § I da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1 – Conceder **04 (quatro) diárias**, a Servidora Municipal, Sra. **JOSSANA DA SILVA GUIMARÃES**, Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, CPF nº 436.***.***-44 para tratar de assuntos

de interesse do Município, na Cidade de Tefé, no período de **11.06.2026 a 15.06.2026**.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, EM EXERCÍCIO em 11 de Junho de 2026.

JOSÉ LELAND HERCULANO SARAIVA
 Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
 Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:981A0E3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2026 – GP, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Concede Diárias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, EM EXERCÍCIO, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 65, 66 § VI e XII e Art 91 § I da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1 – Conceder **05 (cinco) diárias**, a Servidora Municipal, Sra. **NAIR JAIZA PINHEIRO DO NASCIMENTO**, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, CPF nº 028.***.***-79 para tratar de assuntos de interesse do Município, na Cidade de Tefé, no período de **11.06.2026 a 16.06.2026**.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, EM EXERCÍCIO em 11 de Junho de 2026.

JOSÉ LELAND HERCULANO SARAIVA
 Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
 Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:047A7596

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2026 – GP, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Concede Diárias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, EM EXERCÍCIO, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 65, 66 § VI e XII e Art 91 § I da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1 – Conceder **10 (dez) diárias**, ao Servidor Municipal, Sr. **JOSÉ COELHO CHAGAS**, Auxiliar de Contabilidade, lotado na Secretaria

Municipal de Administração e Finanças, CPF nº 347.***.***-04 para tratar de assuntos de interesse do Município, na Capital do Estado, no período de **11.06.2026 a 21.06.2026**.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, EM EXERCÍCIO em 11 de Junho de 2026.

JOSÉ LELAND HERCULANO SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:FCA7E477

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2026 – GP, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Concede Diárias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, EM EXERCÍCIO, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 65, 66 § VI e XII e Art 91 § I da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1 – Conceder **05 (cinco) diárias**, a Servidora Municipal, Sra. **ANALUBIA AMORIM DOS SANTOS**, Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, CPF nº 797.***.***-91 para tratar de assuntos de interesse do Município, na Capital do Estado, no período de **15.06.2026 a 20.06.2026**.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, EM EXERCÍCIO em 12 de Junho de 2026.

JOSÉ LELAND HERCULANO SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:588212C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2026 – GP, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Concede Diárias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, EM EXERCÍCIO, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 65, 66 § VI e XII e Art 91 § I da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1 – Conceder **05 (cinco) diárias**, a Servidora Municipal, Sra. **EDILANE DA SILVA ARAÚJO**, Coordenadora Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, CPF nº 024.***.***-60 para tratar de assuntos de interesse do Município, na Capital do Estado, no período de **15.06.2026 a 20.06.2026**.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, EM EXERCÍCIO em 12 de Junho de 2026.

JOSÉ LELAND HERCULANO SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:1B35FC19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2026 – GP, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Concede Diárias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, EM EXERCÍCIO, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 65, 66 § VI e XII e Art 91 § I da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1 – Conceder **05 (cinco) diárias**, a Servidora Municipal, Sra. **ELIZANGELA DA SILVA SALDANHA**, Professora Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, CPF nº 010.***.***-81 para tratar de assuntos de interesse do Município, na Capital do Estado, no período de **15.06.2026 a 20.06.2026**.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, EM EXERCÍCIO em 12 de Junho de 2026.

JOSÉ LELAND HERCULANO SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:3D022CD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2026 – GP, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Concede Diárias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, EM EXERCÍCIO, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 65, 66 § VI e XII e Art 91 § I da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1 – Conceder **05 (cinco) diárias**, a Servidora Municipal, Sra. **MARIA ARTEMIZA FERREIRA CESAR**, Coordenadora Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, CPF nº 002.***.***-85 para tratar de assuntos de interesse do Município, na Capital do Estado, no período de **15.06.2026 a 20.06.2026**.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, EM EXERCÍCIO em 12 de Junho de 2026.

JOSÉ LELAND HERCULANO SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:38DE63DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2026 – GP, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Concede Diárias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, EM EXERCÍCIO, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 65, 66 § VI e XII e Art 91 § I da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1 – Conceder **05 (cinco) diárias**, a Servidora Municipal, Sra. **MARIA ROSIANE GAMA PINHEIRO**, Coordenadora Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, CPF nº 001.***.***-02 para tratar de assuntos de interesse do Município, na Capital do Estado, no período de **15.06.2026 a 20.06.2026**.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, EM EXERCÍCIO em 12 de Junho de 2026.

JOSÉ LELAND HERCULANO SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:09764886

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2026 – GP, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Concede Diárias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, EM EXERCÍCIO, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 65, 66 § VI e XII e Art 91 § I da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1 – Conceder **04 (quatro) diárias**, ao Servidor Municipal, Sr. **FLAVIO MENDES DA SILVA**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal Meio Ambiente, CPF nº 009.***.***-58 para tratar de assuntos de interesse do Município, na Cidade de Caruaru, no período de **15.06.2026 a 19.06.2026**.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, EM EXERCÍCIO, em 15 de Junho de 2026.

JOSÉ LELAND HERCULANO SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:35C0559E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106-A/2026 – GP, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Concede Diárias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, EM EXERCÍCIO, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 65, 66 § VI e XII e Art 91 § I da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1 – Conceder **02 (duas) diárias**, ao Servidor Municipal, Sr. **CHANXARO MARCOS DOS SANTOS RODRIGUES**, Professor Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, CPF nº 656.***.***-20 para tratar de assuntos de interesse do Município, na Capital do Estado, no período de **18.06.2026 a 20.06.2026**.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, EM EXERCÍCIO, em 18 de Junho de 2026.

JOSÉ LELAND HERCULANO SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:F9B50E69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2026 – GP, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Concede Diárias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 65, 66 § VI e XII e Art 91 § I da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1 – Conceder **04 (quatro) diárias**, ao Servidor Municipal, Sr. **CHELLES MOTA DA COSTA**, Assessor Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CPF nº 021.***.***-13 para tratar de assuntos de interesse do Município, na Cidade de Juruá-Am, no período de **23.06.2026 a 27.06.2026**.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, em 22 de Junho de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA

Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:

Antônio Sabóia da Silva

Código Identificador:7C9C4146

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 109/2026 – GP, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Concede Diárias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 65, 66 § VI e XII e Art 91 § I da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1 – Conceder **05 (cinco) diárias**, ao Servidor Municipal, Sr. **EMANOEL FRANCISCO BATISTA DE SOUSA**, Agente de Desenvolvimento, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CPF nº 347.***.***-00 para tratar de assuntos de interesse do Município, na Cidade de Tefé, no período de **26.06.2026 a 01.07.2026**.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, em 22 de Junho de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA

Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:

Antônio Sabóia da Silva

Código Identificador:F09B9D6B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 110/2026 – GP, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Concede Diárias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 65, 66 § VI e XII e Art 91 § I da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1 – Conceder **05 (cinco) diárias**, ao Servidor Municipal, Sr. **IDNEY PATRÍCIO DA SILVA**, Agente de Desenvolvimento, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CPF nº 034.***.***-17 para tratar de assuntos de interesse do Município, na Cidade de Tefé, no período de **26.06.2026 a 01.07.2026**.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, em 22 de Junho de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA

Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:

Antônio Sabóia da Silva

Código Identificador:F88A62EB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 112/2026 – GP, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Concede Diárias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 65, 66 § VI e XII e Art 91 § I da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1 – 1 – Conceder **10 (dez) diárias**, a Servidora Municipal, Sra. **ANTONIA PAMELA SILVESTRE LOPES**, Assessora Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CPF nº 041.***.***-78 para tratar de assuntos de interesse do Município, na Capital do Estado, no período de **30.06.2026 a 10.07.2026**.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 – Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, em 30 de Junho de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA

Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:

Antônio Sabóia da Silva

Código Identificador:58B2F21F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAI

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC

8º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE CONTRATO Nº 046/2025-CE

8º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE CONTRATO Nº 046/2025-CE, celebrado entre o Município de Jutai/AM e a empresa **MP – COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES**

LTDA, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – PORTE I NO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM**, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE JUTAI – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutai/AM, inscrito no CNPJ sob nº 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mário Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutai/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1442255-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 801.535.262-20, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, a empresa **MP – COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.187.157/0001-73**, estabelecida na cidade de Jutai/AM, à Rua Santa Maria, nº 98, bairro São José, CEP 69.660-000, no ato representada pelo seu representante legal, o sr. **MARCOS PAULO MARTINS DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 582.390.148-91, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 046/2025**, decorrente do processo licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 001/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, pelo período de **60 (sessenta) dias**, a contar do dia **25/07/2026** até **23/09/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Este Termo Aditivo altera apenas a **Cláusula Quinta do Termo de Contrato nº 046/2025**, permanecendo inalteradas as demais condições do instrumento, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal a disposição prevista no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Este termo de aditivo deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e publicado em diário oficial, por ser condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94. da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, assim, por estarem ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Jutai/AM, 24 de julho de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS

Prefeita Municipal de Jutai/AM
Contratante

MP – COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

Representante Legal
Contratada

Publicado por:

Messias Lima de Castro

Código Identificador:FA54092E

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS - CCSC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JUTAI/AM, e a EMPRESA EDUCA RIOS ASSESSORIA E CONSULTORIA PEDAGÓGICA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PEDAGÓGICA, ESPECIFICADOS NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025-CCSC/PMJ.

O MUNICÍPIO DE JUTAI – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede administrativa situada na Rua Costa e Silva, nº 119-E, CEP: 69.660-000, bairro Centro, Jutai/AM, inscrito no CNPJ sob nº 04.285.896/0001-53, doravante denominado simplesmente

CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mario Andreazza, nº 730, bairro São José, Jutai/AM, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1442255-7/SSP-AM, inscrita no CPF sob o nº 801.535.262-20, de acordo com atribuição de competência contida no art. 91 da Lei Orgânica do município; e de outro lado, a empresa **EDUCA RIOS ASSESSORIA E CONSULTORIA PEDAGÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **52.076.328/0001-95**, estabelecida na cidade de Jutai/AM, à Rua Kumamoto 12, Sala 04, Quadra A, Lote Jardim Oriente, Bairro Parque 10 de Novembro, CEP 69.054-309, Manaus/AM, no ato representada pelo seu representante legal, o sr. **Danivânia Lira Porto Figueiredo**, inscrita no CPF sob o nº 653.424.182-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 105/2025 – SEMED/PMJ e em observância ao art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 026/2025-CCSC/PMJ, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 026/2025, por 12 meses, a partir de **27/07/2026 a 27/07/2027**, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Após prorrogação do prazo de vigência, fica inalterado o valor mensal registrado, observada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, conforme previsto no item 6.1.3.1 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 91, e art. 84, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 18, § 4º, e art. 22, do Decreto nº 11.462, de 2023.

Jutai-AM, 24 de julho de 2026.

Município de Jutai/AM - CNPJ Nº 04.285.896/0001-53

MERCEDES MENDES VARGAS

Prefeita Municipal
Contratante

Educa Rios Assessoria e Consultoria Pedagógica LTDA

CNPJ Nº 52.072.328/0001/95

DANIVÂNIA LIRA PORTO FIGUEIREDO

Representante Legal
Contratada

Publicado por:

Messias Lima de Castro

Código Identificador:77F65AD3

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307-2026-GPML**

PORTARIA Nº 307/2026-GPML, DE 24 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação dos membros titulares e suplentes do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), integrante da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA), no âmbito do Município de Lábrea.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556/2023, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 847/2026 – GPML, de 15 de julho de 2026, que institui o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), integrante da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA);

CONSIDERANDO a necessidade de designar e nomear os membros que integrarão o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), a fim de assegurar sua regular composição, funcionamento e o cumprimento das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 847/2026 – GPML;

CONSIDERANDO a importância de garantir a articulação, a coordenação, o monitoramento e a implementação das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada no âmbito do Município de Lábrea, em regime de colaboração com a União e o Estado, visando à melhoria da aprendizagem e à garantia da alfabetização das crianças na idade certa,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros titulares e respectivos suplentes do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), integrante da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA), instituído pelo Decreto Municipal nº 847/2026 – GPML, conforme a seguinte composição:

I - Secretaria Municipal de Educação

Titular: Antônio Carlos Galvão da Silva

Suplente: Jenilson Marinho da Silva

II - Articuladora Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA

Titular: Gleiciane Inácio dos Santos

Suplente: Maria de Fátima Araújo Rabelo

III - Coordenação Pedagógica da Rede Municipal de Ensino

Titular: Márcio Gledson de Souza Dantas

Suplente: Romário Souza da Silva

IV - Conselho Municipal de Educação – CME

Titular: Maria de Nazaré Vaz Pereira

Suplente: Simone Pinheiro Alves

V- Representantes dos Gestores Escolares

Titular: Marleide de Souza Silva

Suplente: Marineide Ferreira de Brito

VI - Representantes da Educação Infantil

Titular: Creuza da Silva Neta

Suplente: Leonilda Sabino de Lima

VII – Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Modalidades

Titular: Camila Braga da Silva

Suplente: Juciane Lima de Araújo

VIII – Representantes dos Povos indígenas no município

Titular: Rosália Rodrigues Lima

Suplente: José Francelino Bezerra

Art. 2º A coordenação do Comitê será exercida pelo(a) Articulador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA),

competindo-lhe convocar e presidir as reuniões, coordenar os trabalhos e promover a articulação entre os membros.

Art. 3º A função de Secretário(a) Executivo(a) será exercida por servidor(a) da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, designado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 4º Os membros designados exercerão suas funções sem percepção de remuneração adicional, sendo sua participação considerada serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Lábrea, Estado do Amazonas, aos 24 dias do mês de julho de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Lábrea

CPF:511.306.532-34

Publicado por:

Ormizio de Souza Leitão

Código Identificador:1DC431AB

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – PNAB

A Prefeitura Municipal de Manacapuru, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Comissão de Seleção e Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), instituída pelo DECRETO Nº 130 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS interpostos contra o Resultado Preliminar do Edital de Chamamento Público nº 003/2026, destinado à seleção de Projetos Culturais de Pontos de Cultura com Recursos da Lei Federal nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e Política Nacional Cultura Viva.

Após análise criteriosa das justificativas apresentadas pelos proponentes a Comissão delibera pelo julgamento dos recursos conforme o quadro abaixo:

1. QUADRO TEMÁTICO DE RECURSOS

NOME DO DIRIGENTE	NOME DO PONTO DE CULTURA	DECISÃO
EDER CARVALHO DA SILVA	GREMIO RECREATIVO DANÇA PORTUGUESA UNIDOS DO BAIRRO DA LIBERDADE	INDEFERIDO
MAGDIEL DA SILVA PINHEIRI	ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA UNIDO DOS BAIRROS CIRANDA TRADICIONAL	INDEFERIDO

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os pareceres individuais com as respostas detalhadas aos recursos encontram-se arquivados e disponíveis para consulta dos proponentes no setor jurídico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretario Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:9BE4F527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 009 DE 24 DE JULHO DE 2026.

Institui a Comissão Técnica Especial para Elaboração da Minuta do Projeto de Lei do Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, define suas atribuições, composição e vigência, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das

atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
 CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, 208 e 211 da Constituição Federal de 1988, que asseguram o direito universal à educação de qualidade e a garantia de permanência e sucesso escolar;
 CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB);
 CONSIDERANDO as diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação (PNE - Lei Federal nº 15388/2026) e do Plano Municipal de Educação de Manacapuru (PME – Lei Municipal nº 323/2015), voltados à superação do analfabetismo, à universalização do atendimento escolar e à erradicação da distorção idade-ano escolar;
 CONSIDERANDO as orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a garantia dos direitos de aprendizagem e para a consolidação de estratégias pedagógicas de recomposição escolar;

CONSIDERANDO a urgência de estruturar normativamente um programa voltado a mitigar a retenção, o abandono e a defasagem idade-ano escolar no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;
 CONSIDERANDO a necessidade de constituição de um grupo técnico especializado encarregado de formular o estudo prévio e a minuta da proposição legislativa a ser submetida ao Poder Legislativo Municipal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, a Comissão Técnica Especial responsável pela elaboração da minuta do Projeto de Lei que institui o Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar do Município de Manacapuru.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES DA PROPOSTA LEGISLATIVA

Art. 2º A minuta do Projeto de Lei a ser elaborada pela Comissão deverá contemplar as seguintes diretrizes e objetivos para o futuro Programa:

I – redução sistemática dos índices de distorção idade-ano escolar, reprovação e evasão no Sistema Municipal de Ensino;

II – garantia do direito pleno de aprendizagem e recomposição das competências essenciais alinhadas à BNCC;

III – acompanhamento pedagógico personalizado e metodologias diferenciadas;

IV – articulação intersetorial com o Programa Busca Ativa Escolar e com a gestão pedagógica das unidades escolares das zonas urbana e rural;

V – previsão de ações contínuas de formação docente, uso de tecnologias educacionais e instrumentos periódicos de avaliação formativa e diagnóstica.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros, vinculados aos departamentos ou setores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:

I – representante do Departamento de Legislação Educacional – DLE, que exercerá a Presidência da Comissão;

II – representante(s) do Departamento Pedagógico da Zona Urbana;

III – representante(s) do Departamento Pedagógico da Zona Rural;

IV – representante(s) do Departamento de Formação Continuada;

V – representante(s) do Programa Busca Ativa Escolar;

VI – técnicos do DLE designados especificamente para a redação legislativa e apoio documental.

§ 1º Os membros serão formalmente designados mediante Portaria a ser expedida pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º A atuação na Comissão constitui serviço público relevante não remunerado, sem prejuízo das atribuições regulares dos cargos ou funções desempenhados pelos servidores.

§ 3º A Comissão poderá convidar para participar de suas reuniões e trabalhos, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores e especialistas para prestarem colaboração técnica específica.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO

Art. 4º Compete à Comissão Técnica Especial:

I – analisar os indicadores educacionais do município relativos à aprovação, retenção, abandono e distorção idade-ano escolar para subsidiar a fundamentação da lei;

II – elaborar a minuta final do Projeto de Lei do Programa Municipal de Correção de Fluxo Escolar, acompanhada de sua respectiva Justificativa;

III – monitorar e prestar apoio técnico-jurídico durante as fases de tramitação, leitura, análise pelas comissões temáticas e aprovação do Projeto de Lei perante a Câmara Municipal de Manacapuru;

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO E DA VIGÊNCIA

Art. 5º A Comissão reunir-se-á ordinariamente de forma mensal, ou por convocação de sua Presidência.

Art. 6º A presente Comissão terá a sua vigência mantida desde a data de sua instalação até a promulgação, publicação e entrada em vigor da respectiva Lei Municipal do Programa de Correção de Fluxo Escolar, momento em que suas atividades serão automaticamente encerradas e a Comissão extinta.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os casos omissos ou eventuais dúvidas decorrentes da aplicação desta portaria serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 8º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em 24 de julho de 2026.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador: BDFDC175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Manacapuru, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 002/2026 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), torna público o Resultado da Etapa Habilitação referente a Seleção dos projetos culturais.

1. DA RELAÇÃO DE PROPONENTES

CATEGORIA ARTES INTEGRADAS

ORD.	AGENTE CULTURAL	SITUAÇÃO
01	VALDIR COIMBRA DE CARVALHO	HABILITADO
02	JULIANE DAMASCENA BATISTA	HABILITADA
03	WERILIS VIANA SIQUEIRA	HABILITADO
04	CARLOS EDUARDO SOUZA DE ANDRADE	HABILITADO
05	NERIVAN VASCONCELOS FURTADO	HABILITADO
06	ANTÔNIO GEEL BEZERRA DE SENA	HABILITADO
07	BELMIRO GOMES ARANHA	SUPLENTE APROVADO E HABILITADO (POR SOBRA DE VAGAS DA CATEGORIA MÚSICA, DE ACORDO COM O ITEM 8 DO EDITAL EM REMANEJAMENTO DE VAGAS)
08	RAIMUNDO FRANCISCO DE SOUZA GOMES	SUPLENTE APROVADO E HABILITADO (POR SOBRA DE VAGAS DA CATEGORIA MÚSICA, DE ACORDO COM O ITEM 8 DO EDITAL EM REMANEJAMENTO DE VAGAS)

CATEGORIA: ARTES VISUAIS

ORD.	AGENTE CULTURAL	SITUAÇÃO
01	CARTEJANE LIMA DUARTE	HABILITADO
02	PEDRO MONTEIRO DA SILVA	HABILITADO
03	MAURICIO DA SILVA ROCHA	HABILITADO

CATEGORIA: AUDIOVISUAL

	AGENTE CULTURAL	SITUAÇÃO
01	ALICENARA DUARTE DE MATOS	HABILITADA
02	LAUPY TRIBUZY MARÃES SOBRINHO	HABILITADO

03	DANIEL AMARO DOS SANTOS	HABILITADO
----	-------------------------	------------

CATEGORIA: DANÇA

	AGENTE CULTURAL	SITUAÇÃO
01	CLEMENTE FURTADO GUIMARÃES	HABILITADO
02	CLAUDIO FERNANDO BARROS GUIMARÃES	HABILITADO
03	PROJETO DANÇA NOS RITMOS DA AMAZÔNIA (DHAIANE KRAUSS)	HABILITADO
04	MARIA JOSIELMA MAIA DA SILVA	HABILITADA
05	JOYCIANE MOREIRA SOARES	HABILITADA
06	JÂNIO NUNES DE LIMA	HABILITADO

CATEGORIA: LITERATURA

	AGENTE CULTURAL	SITUAÇÃO
01	SILAS HENRIQUE DAMASCENA	HABILITADO
02	LURDEM CLEY DE ALMEIDA MONTEIRO	HABILITADO
03	MARY JANE MOREIRA DA SILVA	HABILITADA

CATEGORIA: MÚSICA

	AGENTE CULTURAL	SITUAÇÃO
01	MALDENOR PICANCO VIEIRA	HABILITADO
02	DANYELLE DIAS DOS SANTOS	HABILITADO
03	ÉDER CARVALHO DA SILVA	HABILITADO
04	ANDREIA SARAIVA DE ABREU	HABILITADO

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam convocados todos os agentes culturais com status “habilitado (a)” para a assinatura do Termo de Compromisso Cultural – TCC com data marcada para o dia 03 de agosto de 2026, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:B836162C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA DE
SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026 DA REDE
MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MANACAPURU
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A
PROJETOS CONTINUADOS DE PONTÕES DE CULTURA**

A Prefeitura Municipal de Manacapuru, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 003/2026 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, CULTURA VIVA, torna público o Resultado FINAL da Etapa de Seleção dos Pontos de Cultura para firmar TCC.

CLAS.	NOME DO PONTO DE CULTURA	TOTAL DE PONTOS	SITUAÇÃO
1º	PARÓQUIA CRISTO LIBERTADOR - PAIXÃO DE CRISTO	93,7	APROVADO
2º	GREMIO RECREATIVO E FOLCLÓRICO GUERREIROS MURA DA LIBERDADE	93,2	APROVADO
-	GREMIO RECREATIVO DANÇA PORTUGUESA UNIDOS DO BAIRRO DA LIBERDADE	-	DECLASSIFICADO DE ACORDO COM ITEM 4.1.9 DO EDITAL
-	ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA UNIDO DOS BAIRROS CIRANDA TRADICIONAL	-	DECLASSIFICADO DE ACORDO COM ITEM 4.1.9 DO EDITAL

1- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E CONVOCAÇÃO

O presente resultado possui caráter definitivo, considerando-se totalmente encerrada a fase recursal do resultado final.

2 - CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Ficam os proponentes com status "APROVADOS" convocados a apresentar a documentação complementar de habilitação exigida no item 11 do Edital, no prazo da Etapa de habilitação que ocorrerá de 27/07 à 29/07/2026. Os documentos (conforme item 11 do EDITAL), deverão ser encaminhados via e-mail: culturapnab.mpu@gmail. Os pareceres individuais com as respostas detalhadas aos recursos encontram-se arquivados e disponíveis para consulta dos proponentes no setor jurídico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Evelyn Melo Campos

Código Identificador:19D15026

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI**

GERENCIA DE LICITAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
044/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3387/2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET VIA SATÉLITE PARA ATENDER À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLUVIAL DE MANAQUIRI.

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO que o objeto do presente processo atende satisfatoriamente os interesses públicos;

CONSIDERANDO as motivações e justificativas apontadas pela Unidade requisitante; o cumprimento das determinações contidas no Despacho proferido por este Ordenador de Despesas; os procedimentos adotados pelo Departamento de Licitações e a avaliação das peças processuais, pela Assessoria Jurídica e Controle Interno Municipal, por meio de Pareceres favoráveis ao prosseguimento do Procedimento;

RESOLVE:

I - RATIFICA a presente contratação nos termos do procedimento epígrafado, com fundamento legal no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, com o fornecedor: **AMNET TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ nº28.703.856/0001-42**, pelo valor global de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, conforme o Termo de Referência.

II - AUTORIZAR o empenho da despesa decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão a contar dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do Contrato, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho.

III - Determinar à Secretaria Municipal de Administração a Adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

IV - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Manauquiri (AM), 10 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de Manauquiri

Publicado por:

Elem Nara Freitas de Arruda

Código Identificador:EB6C5D61

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ**

GABINETE DO PREFEITO**SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº**

001/2026 PORTARIA Nº 0036/2026 NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026

– COMISSÃO SINDICANTE

Maraã/AM, 23 de julho de 2026.

Ao Senhor

ADAILSON DA SILVA

Agente da Guarda Municipal de Maraã/AM

Assunto: Ciência da instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, delimitação objetiva dos fatos em apuração e abertura de prazo para apresentação de manifestação/defesa escrita.

Senhor,

A Comissão Sindicante designada pela Portaria nº 0036/2026, expedida pelo Prefeito Municipal de Marã/AM, no âmbito da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 001/2026, vem, por meio desta, NOTIFICAR Vossa Senhoria acerca da instauração do procedimento destinado à apuração de fatos noticiados à Administração Municipal envolvendo agentes contratados temporariamente pela Guarda Municipal de Marã/AM.

A presente sindicância foi instaurada com fundamento na Lei Municipal nº 013/2005, especialmente quanto à apuração de infrações disciplinares atribuídas a pessoal contratado temporariamente, assegurando-se ampla defesa, contraditório, acesso aos autos e manifestação sobre os elementos de prova.

1. DO OBJETO DA APURAÇÃO

Em relação a Vossa Senhoria, a sindicância tem por objeto apurar, de forma objetiva e imparcial, os seguintes fatos:

1.1. Suposto envolvimento, no dia 12/07/2026, por volta das 19h00min, no Município de Marã/AM, em ocorrência envolvendo agentes da Guarda Municipal e munícipes, registrada em arquivos de vídeo indicados nos autos;

1.2. Suposta participação em conduta de intimidação, ameaça, constrangimento ou abordagem indevida contra munícipes ou terceiros, conforme fatos noticiados à Administração Municipal e elementos digitais constantes ou indicados no procedimento;

1.3. Suposto porte ou exibição de objeto com aparência de arma de fogo durante os fatos registrados em vídeo, circunstância que deverá ser esclarecida quanto à natureza do objeto, eventual autorização, registro, porte ou vinculação funcional;

1.4. Eventual uso indevido da condição funcional de agente da Guarda Municipal, caso se confirme que a atuação ocorreu com abuso, excesso, intimidação ou em desacordo com os deveres do vínculo temporário e com a disciplina institucional;

1.5. Eventual prática de conduta incompatível com os deveres funcionais, com a moralidade administrativa, com a urbanidade no trato com munícipes e com a imagem institucional da Guarda Municipal de Marã/AM.

A presente delimitação não impede a análise de circunstâncias diretamente relacionadas aos fatos acima descritos, desde que apuradas no curso da instrução e assegurada a Vossa Senhoria a oportunidade de manifestação específica.

2. DOS ELEMENTOS INICIAIS INDICADOS NOS AUTOS

Constam como elementos iniciais de apuração:

I – expediente oriundo da Promotoria de Justiça da Comarca de Marã/AM;

II – informações encaminhadas à Administração Municipal;

III – arquivos digitais de fotos e vídeos relacionados aos fatos, indicados em link certificado ou a certificar nos autos;

IV – registros de vídeo nos quais, em tese, aparece pessoa atribuída a Vossa Senhoria, cuja identificação, contexto, data, local e conteúdo deverão ser confirmados no curso da instrução.

Os arquivos digitais foram indicados para consulta no seguinte endereço eletrônico:

https://drive.google.com/drive/folders/1bw_4wzwKABMYj0U4-RHkwVmbDCC0_uNH?usp=drive_link

A utilização desses elementos possui finalidade exclusivamente instrutória, sem presunção automática de autenticidade, autoria, contemporaneidade, integralidade, ilicitude ou responsabilidade administrativa.

3. DA AUSÊNCIA DE PREJULGAMENTO

Esclarece-se que a instauração da sindicância e a presente notificação não representam reconhecimento de culpa, antecipação de penalidade ou juízo definitivo de responsabilidade.

Os fatos serão apurados pela Comissão Sindicante de forma imparcial, com observância do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa, da motivação dos atos e da garantia de manifestação sobre todos os elementos juntados aos autos.

4. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO SINDICANTE

A Comissão Sindicante é composta pelos seguintes servidores:

I – WATSON NUNES SOLARTE, servidor efetivo, matrícula nº 002928, Presidente;

II – JORDAM ROMANO, GCM – Guarda Municipal, matrícula nº 1034296, Membro;

III – VINICIUS RODRIGUES RAMOS, GCM – Guarda Municipal, matrícula nº 1034299, Membro.

Atuam como membros suplentes:

I – VIVALDO ALVES PEREIRA JUNIOR, GCM – Guarda Municipal, matrícula nº 1034302;

II – JARDERSON RODRIGUES ROCHA, GCM – Guarda Municipal, matrícula nº 1034295.

5. DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO/DEFESA

Fica Vossa Senhoria cientificado de que poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, apresentar manifestação/defesa escrita, podendo:

I – expor sua versão sobre os fatos;

II – esclarecer se reconhece sua imagem nos vídeos indicados;

III – esclarecer a data, horário, local e contexto dos fatos;

IV – manifestar-se sobre eventual porte, exibição ou presença de objeto com aparência de arma de fogo;

V – informar se o objeto é arma de fogo, simulacro, réplica ou outro item;

VI – apresentar registro, autorização, porte ou documento correspondente, caso entenda pertinente;

VII – juntar documentos;

VIII – indicar provas;

IX – arrolar testemunhas, informando nome completo, contato e endereço, se disponíveis;

X – requerer diligências;

XI – constituir advogado ou defensor, caso deseje.

6. DO ACESSO AOS AUTOS

Fica assegurado a Vossa Senhoria o direito de acesso aos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 001/2026, podendo solicitar vista e cópia dos documentos junto à Comissão Sindicante, na sede da guarda municipal, durante o horário de expediente.

A ausência de manifestação no prazo assinalado não importará confissão, reconhecimento da veracidade dos fatos ou renúncia ao direito de defesa, prosseguindo a sindicância com a garantia das demais oportunidades de manifestação cabíveis.

Solicita-se que Vossa Senhoria mantenha endereço, telefone e e-mail atualizados junto à Comissão Sindicante para fins de recebimento das comunicações e intimações referentes ao procedimento.

Atenciosamente,

WATSON NUNES SOLARTE
Presidente da Comissão Sindicante
Matrícula nº 002928

JORDAM ROMANO
Membro da Comissão Sindicante
Matrícula nº 1034296

VINICIUS RODRIGUES RAMOS
Membro da Comissão Sindicante
Matrícula nº 1034299

RECIBO DE CIÊNCIA

Declaro que recebi cópia da presente notificação, bem como tomei ciência da instauração da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 001/2026, da Portaria nº 0036/2026, do objeto delimitado da apuração, da composição da Comissão Sindicante, do direito de acesso aos autos e do prazo para apresentação de manifestação/defesa escrita.

Maraã/AM, ____ de julho de 2026.

ADAILSON DA SILVA
Agente da Guarda Municipal de Maraã/AM

Documento de identificação: _____
Telefone/e-mail: _____

Publicado por:
Maria Mística Neves Pinheiro
Código Identificador:34B0552D

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.047/2025 | TERMO DE CONTRATO Nº 126/2025

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a senhora ADRIANA LIMA ONO, pessoa física, inscrita regularmente no RG nº 1179644-8 SSP/AM e CPF: 473.943.662 - 00.

Objeto: Prestação de serviços imobiliários relativos à locação de imóvel não - residencial, de interesse da Secretaria Municipal de Geração de Emprego e Renda, visando a instalação e o funcionamento da sede Administrativa desta secretaria, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Global: R\$ 36.960,00 (Trinta e seis mil novecentos e sessenta reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

Vigência: Fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 21 de julho de 2026, estendendo-se até 21 de julho de 2027.

Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.014- Secretaria Mun. de Geração de Emprego e Renda;

Projeto Atividade:11.333.0041.2.039-Manutenção de Funcionamento da Seger;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Município de Maués/AM, 21 de julho de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Locatário

ADRIANA LIMA ONO
Locador

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:4F733771

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 1691, DE 20 DE JULHO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO o Art. 82º, §1º, §2º, inciso I da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 e suas alterações;

CONSIDERANDO o Art. 60 e Anexo V, da Lei Municipal nº 124, de 31 de Dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o nº 8.027, datado de 24/06/2026.

RESOLVE:

I - EXONERAR a Pedido, o (a) Senhor (a) **LUCIELY RIBEIRO GÓES**, do Cargo de **Professor (a) I – Efetivo (a)**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II – Esta Portaria entra em vigor a contar de 01/07/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:589176CD

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 1692, DE 20 DE JULHO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO o Art. 82º, §1º, §2º, inciso I da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 e suas alterações;

CONSIDERANDO o Art. 60 e Anexo V, da Lei Municipal nº 124, de 31 de Dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o nº 8.028, datado de 24/06/2026.

RESOLVE:

I - EXONERAR a Pedido, o (a) Senhor (a) **MARCILENE DOS SANTOS QUEIROZ**, do Cargo de **Professor (a) I – Efetivo (a)**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II – Esta Portaria entra em vigor a contar de 01/07/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:FB2AE783

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1693, DE 20 DE JULHO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO o Art. 82º, §1º, §2º, inciso I da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 e suas alterações;

CONSIDERANDO o Art. 60 e Anexo V, da Lei Municipal nº 124, de 31 de Dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o nº 8.078, datado de 26/06/2026.

RESOLVE:

I - EXONERAR a Pedido, o (a) Senhor (a) **PAULO LEDA DE LIMA**, do Cargo de **Fiscal de Tributos Municipais I – Efetivo (a)**, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II – Esta Portaria entra em vigor a contar de 01/07/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:F6B7FE4F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1694, DE 20 DE JULHO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO o Art. 82º, §1º, §2º, inciso I da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 e suas alterações;

CONSIDERANDO o Art. 60 e Anexo V, da Lei Municipal nº 124, de 31 de Dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado sob o nº 8.174, datado de 30/06/2026.

RESOLVE:

I - EXONERAR a Pedido, o (a) Senhor (a) **HILLEN SANTOS ANTUNES**, do Cargo de **Professor (a) I – Efetivo (a)**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

II – Esta Portaria entra em vigor a contar de 01/07/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JULHO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:1F24F623

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGO

SAIBAM TODOS QUE QUANTO O PRESENTE INSTRUMENTO VIREM OU DELE TOMAREM CONHECIMENTO QUE, em cumprimento ao art. 67, *caput*, e §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município de Maués (redação dada pela Emenda nº 012/2013), às 12h00min do dia 14 (quatorze) de julho de dois mil e vinte e seis (2026), na presença das autoridades que abaixo subscrevem, ocorreu a **Transferência do Cargo de Prefeita Municipal de Maués**, pelo Excelentíssimo Senhor **ADAUTO LOPES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Maués em Exercício, em razão de seu impedimento temporário decorrente de viagem à capital do Estado do Amazonas, a serviço da municipalidade, observada e integralmente esgotada a ordem legal de substituição prevista no art. 67 da Lei Orgânica Municipal, consoante os fundamentos a seguir consignados:

CONSIDERANDO que o Vice-Prefeito Municipal, Sr. **PAULO JOSÉ BATISTA DE ALMEIDA**, comunicou formalmente à Prefeita Municipal, por meio do Ofício nº 010/2026, de 23 de abril de 2026 (Protocolo Geral nº 5.178), sua recusa em assumir o cargo de Prefeito Municipal em exercício durante o período de 6 (seis) meses que antecedem as eleições gerais de 2026, com fundamento no art. 1º, § 2º, da Lei Complementar nº 64/90, em razão de sua pré-candidatura ao cargo de Deputado Estadual, informando que a referida decisão permanece vigente até manifestação em sentido contrário, estando, portanto, impedido de assumir o cargo nos termos do art. 67, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que, configurado o impedimento conjunto da Prefeita e do Vice-Prefeito, seria chamada a assumir o cargo, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, a Presidente da Câmara Municipal de Maués, Vereadora **RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE**, a qual, todavia, também não se encontrava no Município na data e horário acima referidos, estando igualmente impedida de assumir o cargo;

CONSIDERANDO que, na sequência da ordem legal estabelecida pelo art. 67, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, seria chamada a Procurador-Geral do Município, Sra. **MUEMA MAÍRA DE MIRANDA SALES MOURA**, a qual igualmente se encontrava fora do Município de Maués na data e horário acima referidos, estando impedida de assumir o cargo;

CONSIDERANDO que, esgotada a ordem legal de substituição prevista no art. 67, *caput* e §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município de Maués, restou legitimada a assunção do cargo pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Sra. **ROSELY OLIVEIRA PEREIRA**, última autoridade na ordem de substituição estabelecida pelo dispositivo legal supracitado;

RESOLVEM as autoridades abaixo firmar o presente Termo, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica transferido o exercício do cargo de Prefeita Municipal de Maués à Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Sra. **ROSELY OLIVEIRA PEREIRA**, que assumirá o Comando do Poder Executivo Municipal, na qualidade de Prefeita Municipal em Exercício, durante o período de viagem da Titular à capital do Estado do Amazonas, a serviço da municipalidade.

Art. 2º A Prefeita Municipal em Exercício atuará nos estritos limites das atribuições inerentes ao cargo, observadas as vedações, deveres e

responsabilidades previstos na Lei Orgânica do Município e na legislação aplicável.

Art. 3º Cessará a presente transferência de cargo com o retorno ao Município e a reassunção expressa da Titular, Excelentíssima Senhora Prefeita **MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS**.

Art. 4º Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no órgão oficial de imprensa do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, 14 DE JULHO DE 2026.

ADAUTO LOPES DA SILVA

Prefeito em Exercício

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Munic. de Adm. e Planejamento - SEPLAN

BRUNO NEGREIROS DE OLIVEIRA	ODIVALDO MIGUEL DE O. PAIVA
Secretário Municipal de Governo – SEGOV	Secretário Municipal de Finanças - SEMFI

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:1631C25D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGO

SAIBAM TODOS QUE QUANTO O PRESENTE INSTRUMENTO VIREM OU DELE TOMAREM CONHECIMENTO QUE, em cumprimento ao art. 67, *caput*, e §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município de Maués (redação dada pela Emenda nº 012/2013), às 9h00min do dia 23 (vinte e três) de julho de 2026, na presença das autoridades que abaixo subscrevem, ocorreu a **Transferência do Cargo de Prefeita Municipal de Maués**, pela Excelentíssima Senhora **MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS**, Prefeita Municipal de Maués, em razão de seu impedimento temporário, observada e integralmente esgotada a ordem legal de substituição prevista no art. 67 da Lei Orgânica Municipal, consoante os fundamentos a seguir consignados:

CONSIDERANDO que o Vice-Prefeito Municipal, Sr. **PAULO JOSÉ BATISTA DE ALMEIDA**, comunicou formalmente à Prefeita Municipal, por meio do Ofício nº 010/2026, de 23 de abril de 2026 (Protocolo Geral nº 5.178), sua recusa em assumir o cargo de Prefeito Municipal em exercício durante o período de 6 (seis) meses que antecedem as eleições gerais de 2026, com fundamento no art. 1º, § 2º, da Lei Complementar nº 64/90, em razão de sua pré-candidatura ao cargo de Deputado Estadual, informando que a referida decisão permanece vigente até manifestação em sentido contrário, estando, portanto, impedido de assumir o cargo nos termos do art. 67, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que, configurado o impedimento conjunto da Prefeita e do Vice-Prefeito, seria chamada a assumir o cargo, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, a Presidente da Câmara Municipal de Maués, Vereadora **RENATA PATRÍCIA RAITZ ANTUNES KOIDE**, a qual, todavia, também não se encontrava no Município na data e horário acima referidos, estando igualmente impedida de assumir o cargo;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, em razão do impedimento da Presidente da Câmara, seria chamado o Vice-Presidente da Câmara Municipal, Vereador **ADAUTO LOPES DA SILVA**, o qual, contudo, encontrava-se no exercício da Presidência da Câmara Municipal de Maués, na qualidade de Presidente da Câmara em Exercício, em razão do impedimento da Titular, circunstância que o impossibilitava de acumular, concomitantemente, o exercício do Poder Executivo Municipal, estando, portanto, impedido para os fins do presente Termo;

CONSIDERANDO que, na sequência da ordem legal estabelecida pelo art. 67, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, restou legitimada a assunção do cargo pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **MUEMA MAÍRA DE MIRANDA SALES MOURA**, próxima autoridade na ordem de substituição estabelecida pelo dispositivo legal supracitado;

RESOLVEM as autoridades abaixo firmar o presente Termo, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica transferido o exercício do cargo de Prefeita Municipal de Maués à Procuradora-Geral do Município, Sra. **MUEMA MAÍRA DE MIRANDA SALES MOURA**, que assumirá o Comando do Poder Executivo Municipal, na qualidade de Prefeita Municipal em Exercício, durante o período de impedimento da Titular.

Art. 2º A Prefeita Municipal em Exercício atuará nos estritos limites das atribuições inerentes ao cargo, observadas as vedações, deveres e responsabilidades previstos na Lei Orgânica do Município e na legislação aplicável.

Art. 3º Cessará a presente transferência de cargo com o retorno ao Município e a reassunção expressa da Titular, Excelentíssima Senhora Prefeita **MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS**.

Art. 4º Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no órgão oficial de imprensa do Município.

Maués, 23 de julho de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS	MUEMA MAÍRA DE M. SALES MOURA
Prefeita Municipal de Maués	Procuradora-Geral do Município / Prefeita Municipal em Exercício

BRUNO NEGREIROS DE OLIVEIRA	ODIVALDO MIGUEL DE O. PAIVA
Secretário Municipal de Governo – SEGOV	Secretário Municipal de Finanças - SEMFI

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:BE5A6601

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 555/2026 - DGP/MNON

Súmula "Dispõe sobre a Cessão de Servidor Público Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores do Município de Grandes Rios e dá outras providências".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere por lei Art. 124, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte.

CONSIDERANDO o teor do processo nº 3233/2026 referente a cessão de servidor público municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o Servidor Público Municipal Sr. **João Filgueira Filho**, matrícula nº 540, efetivo através do dec. nº 318/2004 no cargo de agente administrativo, no município de Nova Olinda do Norte, a cessão até ulterior deliberação, para prestação de serviço junto ao TRE - AM, cartório 035ª a ZE - Nova Olinda do Norte a contar de 24/07/2026, com ônus ao órgão cedente.

Art. 2º - O órgão requisitante tomará as providências legais necessárias para fiel efetivação do presente ato, encaminhando a frequência mensal do servidor ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM,
24 de julho de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aldriene Garcia Freire

Código Identificador:54C14DC2

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 001/CMDCA/2026, DE 06 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Convocação de Conselheiro Tutelar Suplente para ocupar a vaga em vacância do Conselho Tutelar do Município de Novo Aripuanã – Estado do Amazonas – Pleito 2024 – 2027, e das outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Novo Aripuanã – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 012 de 06 de agosto de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 005, de 01 de junho de 2015, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no Município.

CONSIDERANDO a Resolução nº 019/CMDCA/2023, que dispõe sobre o resultado final e homologação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Novo Aripuanã, após encerrado o prazo estabelecido para impetração de recursos;

CONSIDERANDO ser de competência do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de acordo com a lei nº Lei nº 012 de 06 de agosto de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 005, de 01 de junho de 2015, a convocação de Conselheiros Tutelares Suplentes e todo o conjunto de normas do Estatuto da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o 1º Conselheiro Tutelar Suplente, **AGOSTINHO CORREIA DE ALMEIDA FILHO**, CPF nº 438.786.102-97 e RG nº 1079698-3 SSP/AM, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar titular até o dia 01 de outubro de 2026.

Art. 2º - O Conselheiro suplente convocado estará assumindo para ocupar a vaga da Conselheira Tutelar titular **FERNANDA PALHETA DA FONSECA**, CPF nº 996.169.202-00, que pediu afastamento temporário no período de **01/07/2026 a 01/10/2026** sem direito a remuneração, para acompanhar seu genitor que esta a tratamento de saúde.

Art. 3º - O Conselheiro Suplente acima convocado tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação para comparecer na sala do CMDCA, localizado no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, situado à rua Cônego Bento, s/nº, bairro do Japiim, CEP:69260-000, município de Novo Aripuanã, Estado do Amazonas, no horário das 8:00 horas às 11:00h e das 14:00h às 17:00h para as devidas providências sobre sua posse.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em Novo Aripuanã, 06 de julho de 2026.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

VALMIR DO NASCIMENTO MELO
Presidente do CMDCA/Novo Aripuanã

PUBLICADO:

Atesto para os devidos fins e efeitos legais que esta Resolução foi publicada de acordo com as diretrizes da Lei Municipal nº 005/2015/CMDCA.

DEUZANI SOUZA DA SILVA
Secretária Geral do CMDCA

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:13E325EE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2026

Dispensa de Licitação nº 24/2026. Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE KITS DE AJUDA HUMANITÁRIA, KITS DE HIGIENE, KITS DE LIMPEZA, KITS INFANTIS, KITS DESTINADOS ÀS MULHERES, COLCHONETES E COBERTORES PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO AFETADA POR SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, conforme Portaria n.º 1981, de 16 de junho de 2026 do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/ SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL. Contratada: E DE S E SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Inscrita no CNPJ Nº 84.655.109/0001-57. Valor do contrato: R\$ 1.430.531,05. Prazo: 180 dias. Unidade Orçamentária: 080101 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL; Programa de trabalho: 06 182 0022 2087 0000 Encargos com ações em Resposta a Desastres Naturais; Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte de Recurso STN 1.706 Transferência Especial da União (Exerc.Corrente). Parintins-AM, 21 de julho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:84808256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026

O Senhor Prefeito Municipal de Parintins, de acordo com o que consta nos autos e com o visto da assessoria jurídica, RECONHECE a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026, com fulcro no art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e AUTORIZA a contratação de emergência objetivando a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE KITS DE AJUDA HUMANITÁRIA, KITS DE HIGIENE, KITS DE LIMPEZA, KITS INFANTIS, KITS DESTINADOS ÀS MULHERES, COLCHONETES E COBERTORES PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO AFETADA POR SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, conforme Portaria n.º 1981, de 16 de junho de 2026 do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/ SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, em favor da proposta com o menor preço da empresa E DE S E SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Inscrita no CNPJ Nº 84.655.109/0001-57, no valor global de R\$ 1.430.531,05. Parintins-AM, 21 de julho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:9DF53931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

ARP N. 018/2025-PE N. 25/2025. Objeto da licitação: Eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de internet banda larga dedicada, via fibra óptica, para atender a administração municipal. Fornecedores: M C RODRIGUES JUNIOR LTDA-10.650.757/0001-84 e MR JOMAR SERVICOS DE INTERNET LTDA-02.891.541/0001-82. Objeto do aditamento: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 por mais 12 [doze] meses, a partir de 25 de junho de 2026, observada a vigência máxima permitida, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme previsto na referida ARP. Fundamentação legal: Lei n. 14.133/2021, art. 84; Decreto n. 11.462/2023; e Item 3 da Ata de Registro de Preços nº 018/2025. Parintins/AM, 7 de maio de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito

Publicado por:

Aluison Sampaio Bentes

Código Identificador:CB118BCE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO**

No EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2026 da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026, publicado no D.O.M. Nº 4154 de 22/7/2026:

Onde se lê: Fonte de recurso STN: 1.621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exerc.Corrente)

Leia-se: Fonte de recurso STN: 2.621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (exercício anterior) / FES-SUPERÁVIT.

Parintins/AM, 24 de julho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aluison Sampaio Bentes

Código Identificador:70C34DB4**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
5º CONVOCAÇÃO PARA VAGAS EM SUBSTITUIÇÃO AOS
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DESISTENTES NA
UBS MÃE PALMIRA, UBS UNIÃO E UBS TIA LEÓ.**

Convoca candidatos do cadastro de reservas ou classificados no Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 003/2025-GSEMSA para apresentação de documentos necessários à contratação.

O Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar do Município de Parintins, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 003/2025-GSEMSA que rege o Processo seletivo público para contratação de ACS e ACE para Parintins, e considerando o desligamento de candidatos anteriormente contratados, torna pública a CONVOCAÇÃO de subsequentes na ordem de classificação nas vagas de ACS para apresentação de documentos, nos termos deste Edital.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Ficam convocados os candidatos listados no Anexo I deste Edital para apresentarem a documentação necessária à contratação e posse nos respectivos cargos do Processo Seletivo Público regido pelo Edital n. 003/2025-GSEMSA.

1.2 A entrega da documentação poderá ser feita por Procurador, desde que munido de Procuração Pública com poderes específicos.

2. DO LOCAL E HORÁRIO

Os candidatos convocados deverão apresentar seus documentos na Secretaria Municipal de Saúde e Bem estar- Sala da Assessoria Jurídica, localizada na Rua Herberth de Azevedo, n. 985, Bairro Santa Clara, conforme data e horários abaixo:

DATA	HORÁRIO
29/07/2026	08 às 14h

3. DA DOCUMENTAÇÃO:

O candidato convocado deverá obrigatoriamente apresentar duas fotos 3x4 recentes e fotocópia simples dos seguintes documentos, acompanhadas dos documentos originais:

Dados Bancários e cópia do Cartão da Conta Bancária, não sendo permitida Conta Poupança;

Comprovante de residência em nome do candidato ou Declaração de Residência, com firma reconhecida, acompanhada do comprovante em nome do declarante;

Declaração de que o exercício da atividade de ACS ou ACE não implica em acumulação ilegal de cargo ou função pública; (em anexo) Certidão negativa de tributos municipais, emitida pelo Setor de Arrecadação do Município de Parintins;

Certidão negativa de tributos estaduais e federais,

Certidão negativa criminal fornecida pela Justiça Estadual de 1º grau;

Carteira de vacina atualizada

Tipagem sanguínea

Atestado de Aptidão Física e Mental;

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Carteira de Identidade - RG;

Comprovante de inscrição do PIS/NIS/PASEP

Certificado ou declaração de conclusão do Curso Técnico de Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combates às Endemias com carga horária de 1.275hs.

Certificado ou declaração de conclusão do Curso Introdutório de Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate às Endemias com carga horária de 40hs.

Diploma ou Certificado de Conclusão do ensino médio ou, em sendo o caso, do ensino fundamental;

Certificado de Reservista ou documento equivalente-Lei nº 4.375 de 17/08/1964, se do sexo masculino;

Título de Eleitor;

Certidão de quitação eleitoral;

Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);

Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos de idade;

Quem possui filhos menores de 14 anos apresentar: Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as páginas c/ carimbos das vacinas); Para cada dependente maior de 07 anos, apresentar comprovante de matrícula escolar e declaração de presença.

Declaração de Bens (modelo fornecido pela Prefeitura) ou Declaração de Imposto de Renda (DIRPF); (em anexo)

Lauda médico atestando a deficiência, se for o caso.

Carteira de Trabalho e Previdência Social.

O candidato que, convocado pela classificação não manifestar interesse no prazo legal, será eliminado do processo seletivo, sendo convocado candidato do Cadastro de Reserva.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A não apresentação dos documentos implicará na desclassificação do candidato.

4.2. Na falta de um ou algum dos documentos, o candidato terá o prazo de 48 horas para apresentação, sob pena de desclassificação.

4.3. Não preenchidas as vagas, serão convocados os candidatos subsequentes do cadastro de reserva, conforme ordem de classificação.

4.4 Além dos modelos anexos do Edital n. 003/2025 GSEMSA, fica disponibilizado os modelos do anexo II, deste.

Parintins/AM, de 24 de julho de 2026.

CLERTON RODRIGUES FLORÊNCIO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto: 108/2025-PGMP

**ANEXO I- LISTA NOMINAL DAS CANDIDATAS
CONVOCADAS**

INSC.	NOME	CARGO	CATEGORIA	LOTAÇÃO
0001805	LORIANE TEIXEIRA SANTIAGO	ACS	AC	UBS MÃE PALMIRA
0001770	MARIA GENILZEIA DE SOUZA PEREIRA	ACS	AC	UBS MÃE PALMIRA
0002542	KELLNER MARTINS REIS	ACS	AC	UBS TIA LEÓ
0002866	JOSIELE PINHEIRO RODRIGUES	ACS	AC	UBS UNIÃO
0000492	FRANCICLEIDE ALMEIDA DE SANTANA	ACS	AC	UBS UNIÃO

ANEXO II-MODELOS DE DOCUMENTOS:

Termo de Compromisso de Permanência na localidade para ACS

Pelo presente instrumento, eu, **[NOME COMPLETO DO CANDIDATO]**, nacionalidade: [Nacionalidade], estado civil: [Estado Civil], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [Número] e inscrito(a) no CPF sob o nº [Número], aprovado(a) no Processo Seletivo Público da Secretaria Municipal de Saúde de Parintins (GSEMSA), para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**, em atendimento ao disposto no art. 6º, I, e §2º, da lei 11.350/2006, firmo o **COMPROMISSO DE PERMANECER RESIDINDO na localidade de abrangência da Comunidade/UBS para a qual fui selecionado, durante** todo o período de vigência do meu contrato de trabalho com a Administração Pública Municipal de Parintins.

Comprometo-me a informar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde (GSEMSA) e à Gerência da respectiva Unidade Básica de Saúde qualquer alteração em meu endereço residencial, bem como autorizo, desde já, que a Administração Pública realize diligências para verificar a veracidade das informações ora prestadas. Declaro estar ciente de que a mudança de residência para localidade fora da área geográfica de atuação para a qual fui contratado (a) implicará na **imediata dissolução do vínculo empregatício**, por rescisão do contrato de trabalho, conforme previsto no **Item 19.7 do Edital nº 003/2025-GSEMSA** e no **Art. 10, inciso IX, da Lei nº 11.350/2006**, salvo nas exceções legais (como aquisição de casa própria em área adjacente, nos termos da lei).

Parintins – AM, [Dia] de [Mês] de 2026.

Assinatura do Candidato

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IRPF

EU DECLARO, para os devidos fins que estou isento de apresentação de DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA à Receita Federal. Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Parintins-Am, / /

(assinatura)

DECLARAÇÃO DE BENS ANO BASE 2025

CANDIDATO (A):
CARGO:

Declaro que possuo os seguintes bens	QUANTIDADE

Declaro que não possuo bens

Parintins -AM, ____ de março de 2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE CARGOS/EMPREGOS

Nome do
Cargo/Função: _____
Está sob o regime de Tempo Integral? () Sim () Não.
Com Dedicção Exclusiva () Sim () Não.

I - Declarar outras atividades que exerce, qualquer que seja a relação de emprego e/ou forma de remuneração especificando o que segue

Vencimentos, proventos, ratificação, honorários ou salários que percebe:

Horários de trabalho a que está obrigado:

Natureza do trabalho que executa:

II – Caso não haja qualquer outro vínculo empregatício, assinale:

NADA A DECLARAR ()

III - Em caso de ocupar cargo ou função para cujo provimento seja exigido diploma ou conclusão de Curso de Nível Superior de Ensino, indicar:
Parintins, ____ de ____ de 2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE

CPF _____

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:9D4584A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA 4ª CHAMADA

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE, em conformidade com o item 15 do Edital n. 03/2025-GSEMSA, bem como, com o item 3 do Edital de Convocação publicado em 30.04.2026 e tendo em vista a análise feita pela Comissão de Recepção dos Documentos Necessários à Contratação (Portaria n. 007/2026-GSESMSA), divulga o resultado da análise documental, para fins de contratação dos selecionados, conforme abaixo:

RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

INSC.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	RESULTADO
0001672	TASSIO DA SILVA PAZ (classificado)	ACS	UBS PAULO PEREIRA	DEFERIDO
0000667	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA LEAL (classificado)	ACS		INDEFERIDA Inconformidade com o item 4.1 (Residir na área da comunidade que concorrerá à vaga, desde a data da publicação do Edital).
0002181	FRANCENILDO DOS SANTOS E SANTOS (classificado)	ACS		DEFERIDO
0003110	LUAN CARLOS TEIXEIRA DA CRUZ	ACS	UBS UNIÃO	INDEFERIDO Inconformidade com o item 4.1 (Residir na área da comunidade que concorrerá à vaga, desde a data da publicação do Edital).
0000603	FELIPE DA SILVA CANAVARRO	ACS	UBS WALDIR VIANA	DEFERIDO

Fica assegurado o período de 27 a 29/07/2026 para Entrega de Recursos contra o Resultado da Análise Documental a ser enviado no E-mail: smspin@parintinsnet.com ou entregar na Recepção da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Herberth de Azevedo, Santa Clara ao lado do Hospital Jofre Cohen.

Parintins/AM, de 24 de julho de 2026.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE

Publicado por:
Juliete Batalha de Souza
Código Identificador:42A0A656

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026 -CC/PMPF

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 12.343/2024, torna público aos interessados que está recebendo propostas de preços e documentação de

habilitação para análise e possível contratação, conforme as especificações abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026-CC - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SOB DEMANDA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLAF, conforme especificações estabelecidas, com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, que estarão disponíveis na íntegra no <https://licitanet.com.br>, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

Prazo para envio das propostas: de **28/07/2026 a 30/07/2026**, até às 23h59min (HORÁRIO LOCAL), por meio do e-mail: dispensa@pmpf.am.gov.br.

Data e Horário da Sessão: 31/07/2026 às 09h00min (HORÁRIO LOCAL)

Presidente Figueiredo/AM, 27 de julho de 2026.

ANGÉLICA A. DA COSTA PINTO

Agente de Contratação

Decreto nº 3756 de 05/01/2026

Publicado por:

Angelica Auxiliadora da Costa Pinto

Código Identificador:07FD815F

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 005/2025**

ESPÉCIE: Segundo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 005/2025;

PARTE: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, CNPJ nº 04.629.697/0001-15, e as empresas A S MONTE LTDA, CNPJ nº 15.607.192-0001-76; e DEVISION LTDA, CNPJ nº 27.124.949/0001-50;

OBJETO: Serviços Especializados De Engenharia Para Manutenção Corretiva E Preventiva, Reparos, Reformas, Ampliações, Reparos Estruturais, Elétricos, Hidráulicos, Pintura, Substituição De Revestimentos, Cobertura E Outras Melhorias;

ADITIVO: Revoga o Registro de Preços da empresa DEVISION LTDA, CNPJ nº 27.124.949/0001-50, corresponde ao lote 2 da Ata de Registro de Preços nº 005/2025.

ASSINATURA: 10 de julho de 2026;

LEGALIDADE: Solicitação da empresa / Parecer nº 131/26-PGM / Pregão Eletrônico nº 005/2025 / Lei Federal nº 14.133/21.

LOTE	TRECHO	DESC. SINAP.	EMPRESA VENCEDORAS
2	ZONA RURAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REPAROS, REFORMAS, AMPLIAÇÕES, REPAROS ESTRUTURAIS, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, PINTURA, SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTOS, COBERTURA E OUTRAS MELHORIAS NECESSÁRIAS PARA GARANTIR A SEGURANÇA E FUNCIONALIDADE DAS EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS	26%	DEVISION LTDA

A referida Ata de Registro de Preços encontra-se a disposição para consulta, na íntegra, com todas as especificações, preços e condições, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA**, gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada na Rua Ângelo do Amaral, S/N, Centro, Rio Preto da Eva/AM.

GABINETE DA PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, em 10 de julho de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Renato Regis de Souza Pereira

Código Identificador:3DB89F29

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº162/2026-SEMSA-SANTA ISABEL DO RIO
NEGRO, EM 24 DE JULHO DE 2026.**

Institui o Grupo Técnico de Vigilância do Óbito GTVO no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.119, de 05 de Junho de 2008, Que Regulamenta a Vigilância do óbito Materno; Considerando a Portaria Nº 116, de 11 de Fevereiro de 2009, Que Regulamenta a Coleta de Dados, o Fluxo e a Periodicidade de Envio Das Informações Sobre óbitos e Nascidos Vivos Para os Sistemas de Informações em Saúde (sim e Sinasc);

CONSIDERANDO a Portaria nº 72, de 11 de janeiro de 2010, que toma obrigatória a vigilância do óbito infantil e fetal nos serviços de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a qualidade das informações sobre eventos vitais no município;

CONSIDERANDO a necessidade de análise oportuna dos óbitos proposição de recomendações para subsidiar decisões de gestão;

CONSIDERANDO os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente os voltados à redução da mortalidade materna, infantil e por causas evitáveis;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo Técnico de Vigilância do Óbito (GTVO) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Isabel do Rio Negro/AM, com a finalidade de organizar, analisar, acompanhar a vigilância dos óbitos no município e propor intervenções para redução da mortalidade.

Art. 2º O GTVO será composto por representantes dos seguintes órgãos e setores:

Coordenação Municipal de Vigilância em Saúde;

Coordenação Municipal de Vigilância Epidemiológica;

Coordenação Municipal de Atenção Básica;

Coordenação de Saúde da Mulher;

Coordenação de Saúde da Criança;

Representante Médico;

Coordenação de Tuberculose;

Gerência de Enfermagem Hospitalar;

Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar - NVEH;

Gerência de Controle e Infecção Hospitalar

Coordenação Municipal de Imunização;

Representante Técnico da Saúde Indígena;

Conselho Municipal de Saúde.

Outros profissionais poderão ser convidados conforme necessidade.

Art. 3º São atribuições do GTVO: analisar investigações de óbito; solicitar complementações; apoiar investigações hospitalares; articular com comitês; organizar fluxos; promover educação permanente; elaborar relatórios semestrais.

Art. 4º As reuniões ocorrerão conforme cronograma previamente definido ou de acordo com a demanda, devendo as conclusões ser registradas em ata e relatórios técnicos encaminhados às áreas competentes e ao Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º São de investigação obrigatória os óbitos maternos, óbitos de mulheres em idade fértil, óbitos infantis, óbitos fetais, óbitos por causas mal definidas e óbitos com menção de tuberculose.

Art. 6º Os membros do GTVO terão atuação técnico-científica educativa, sigilosa, sem remuneração adicional.

Art. 7º Esta Portaria deverá ser publicada no Diário Oficial do Município ou meio equivalente.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE, em 24 de julho de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA

Prefeito Municipal de Santa Isabel Do Rio Negro

Publicado por:

Camilly Vitória Fernandes Roque

Código Identificador:08EE81D2

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 011/2026 – PMSGC**

O Município de São Gabriel da Cachoeira, vem por este, fazer a comunicação e dar publicidade à errata da publicação ao Contrato nº 011/2026, publicado no dia 16 de julho de 2026, nº 4.150, com a necessária correção:

Onde se lê:

Unidade Orçamentária 02.06.00 – Secretaria Municipal de Saúde;
Ação 10.122.0011.2019.0000 Manutenção da Secretaria de Saúde;
Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Leia-se:

Poder: 03 – Fundos Municipais

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Ação/Projeto Atividade: 10.301.0052.2088.0000 – Gestão da Atenção Primária a Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 011/2026 que não foram expressamente alteradas por este documento.

São Gabriel da Cachoeira, 24 de julho de 2026.

CHRYSTIAN BARROS NASCIMENTO

Representante Legal da Contratante -Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:

Rosenil Máximo Dos Santos

Código Identificador:109CD451

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A
SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - JOSÉ
MARCOS DE SOUZA RIBEIRO.**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o Ofício nº 262/2026 – SEMSEP.

Considerando a Portaria nº 019/2026 – SEMSEP.

Considerando a ausência do titular da pasta.

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR o Sr. **JOSÉ MARCOS DE SOUZA RIBEIRO – Subsecretário Municipal**, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social – SEMSEP, no período de **25 à 31/07/2026**.

Art. 2º. CONCEDER o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 24 de julho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA

Prefeita de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:

Ezilene Maragua Garcia

Código Identificador:FD3FE357

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC
AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Silves, através da Comissão de Contratação - CC torna público que **deseja cotar** o seguinte objeto:

– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO DE BARCO MOTOR/MADEIRA DE 15 E 19 METROS.

– AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (TENDA 20X20/ TRICICLOS 150CC/ PRENSA DE RECICLAGEM HIDRAULICA 40T).

Prazo para envio da Cotação: 3 (três) dias úteis

Solicitações do termo de referência e informações através do e-mail: licitacao@silves.am.gov;

Silves, (AM), 27 de julho de 2026

LUÍS FELIPE PORFÍRIO DE MEDEIROS

Cotista

Publicado por:

Lara Mirele Farias da Silva

Código Identificador:23A18A8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025**

ESPÉCIE: Pregão nº 012/2025.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 014/2025, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de materiais médicos, odontológicos e farmacêuticos.

PARTES: Município de Silves e as empresas **CRUZ COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, NOVA OLINDA PRODUTOS**

**HOSPITALARES E MEDICAMENTOS, DECARES
COMÉRCIO LTDA e VR HOSPITALAR LTDA.****DATA DA ASSINATURA:** 17 de abril de 2026.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início em 17 de abril de 2026 e término em 17 de abril de 2027.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,** 17 de abril de 2026.**RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA**
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Silves, em 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:20F197D5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 013/2023****ESPÉCIE:** Pregão Eletrônico nº 002/2023.**OBJETO:** Prorrogação da vigência do Termo de Contrato nº 013/2023, celebrado para a prestação de serviços de licenciamento de software para virtualização dos sistemas, com processamento, monitoramento, backup, atualização e serviços de conectividade através da internet, bem como o reajuste do valor contratual pelo índice IGPM.**PARTES:** Município de Silves e a empresa **FIORILI SOFTWARE LTDA.****DATA DA ASSINATURA:** 24 de julho de 2026.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL:** R\$ 60.390,00 (sessenta mil, trezentos e noventa reais).**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,** 24 de julho de 2026.**RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA**
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Silves, em 24 de julho de 2026.

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:A4B31477**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONTRATO Nº 0193/2024****ESPÉCIE:** Processo nº 020701.2024.01.003.2024.**OBJETO:** Prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato Administrativo nº 0193/2024, celebrado para a execução de obras e serviços de engenharia destinados à pavimentação da Av. Abdoral Rodrigues Rola, no Município de Silves/AM, em razão da ocorrência de chuvas torrenciais, associadas a dificuldades logísticas, que comprometeram o andamento regular da execução contratual.**PARTES:** Município de Silves e a empresa **Brasão Construções e Instalações Ltda.****DATA DA ASSINATURA:** 01 de abril de 2025.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Ficam prorrogados os prazos de execução e de vigência do Contrato Administrativo nº 0193/2024, conforme estabelecido no Sétimo Termo Aditivo.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,** 01 de abril de 2025.**RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA**
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Silves, em 01 de abril de 2025.

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:228CCB79**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REMANEJAMENTO DE VAGAS****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PNAB
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL**A Prefeitura Municipal de Tabatinga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), torna público o **Remanejamento de Vagas** entre as categorias de execução cultural.

Considerando o encerramento do período de inscrições e a quantidade de propostas apresentadas em cada categoria, verificou-se que:

- **Categoria Artes Visuais:** não houve inscrições, restando **02 (duas) vagas**;
- **Categoria Hip Hop:** não houve inscrições, restando **02 (duas) vagas**;
- **Categoria Capoeira:** foi registrada apenas **01 (uma) inscrição**, restando **01 (uma) vaga**.

Dessa forma, permaneceram **05 (cinco) vagas remanescentes**.Nos termos do **item 8 – Remanejamento de Vagas** do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, que prevê o remanejamento das vagas não preenchidas para outras categorias, observando-se a ordem de classificação e/ou a maior pontuação geral dos projetos, a Comissão de Seleção deliberou pela seguinte redistribuição das vagas remanescentes:

- **Categoria Literatura:** acréscimo de **01 (uma) vaga**;
- **Categoria Audiovisual:** acréscimo de **02 (duas) vagas**;
- **Categoria Música Popular:** acréscimo de **02 (duas) vagas**.

O remanejamento foi realizado em razão do maior número de projetos inscritos e aptos à seleção nessas categorias, assegurando o melhor aproveitamento dos recursos públicos destinados ao fomento cultural, em conformidade com o item 8 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e observando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, transparência e interesse público.

Este Aviso entra em vigor na data de sua publicação.

Tabatinga/AM, 27 de julho de 2026.**JERRI ALVES GRANDES**
Secretário Municipal de Cultura
Decreto Nº295 GP/PMT 2025**Publicado por:**
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:BF2A528F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 302/GP-PMT, DE 17 DE JULHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ,
M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM,** no uso de suas

- **I. Dr. Carlos Eduardo Teixeira de Lima** – OAB/AM 17126
- **II. Dr. William Bergman Aranha Nunes** – OAB/AM 16349

Art. 3º - Por necessidade de organização, ficam instituídas outras funções, não previstas no Estatuto, mas necessárias para prestar apoio aos trabalhos.

Parágrafo Único. Os trabalhos da Comissão serão dirigidos único e exclusivamente sobre orientação da Presidência da Comissão Organizadora ou por membro da Comissão por ela designado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, 23 DE JULHO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Juracy Miller Felix

Código Identificador:5434E71A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 505-A/GP-PMT DE 17 DE JULHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. Nº 169 da Lei 473/2007, de 08 de julho de 2007;

CONSIDERANDO, o que consta no Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, o que consta no Memo n.º 1846/2026 – SEMSA-TBT, de 14 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores Públicos abaixo relacionados, 08 (oito) **DIÁRIAS**, os quais irão participar da “**Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde do Amazonas**”, na cidade de Manaus/AM, nos dias 21 à 28 de julho de 2026 e também para locomoção e hospedagem.

N.º	NOME	PERÍODO	QUANT./DIÁRIAS	VALOR/DIÁRIAS	VALOR TOTAL
01	ANTÔNIO ANDRADE DE SOUZA	19/07/2026 A 30/07/2026	08 (oito) Diárias	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
02	JOÃO BATISTA LIMA DOS SANTOS	19/07/2026 A 30/07/2026	08 (oito) Diárias	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
Total					R\$ 4.000,00

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **DIÁRIAS** constantes no Art. 1.º da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com

descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 22 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 17 de julho de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sabrina do Nascimento Ramos

Código Identificador:A0565851

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 507/GP-PMT DE 21 DE JULHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE LICENÇA NUPCIAL PARA SERVIDORA DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO o Art. 14, Inciso IV, da Lei Municipal nº 828/2018, de 14 de novembro de 2018.

CONSIDERANDO o Memorando n.º 1165/2026 – SEMED, de 21 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER licença nupcial pelo período de 03 (três) dias à servidora municipal **JAMILA VIANA GOMES/ AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ CONTRATADA**, matrícula nº 20080-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A licença perdurará do dia 21/07/2026 ao dia 23/07/2026, devendo a servidora se apresentar ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 21 DE JULHO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Juracy Miller Felix

Código Identificador:7B879643

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 509/GP-PMT DE 21 DE JULHO DE 2026**

PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 373/GP-PMT, DE 25 DE MAIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 103, II, b, da Lei Orgânica de Tabatinga, e **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 373/GP-PMT, de 25 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas em 27 de maio de 2026 (Edição 4114); **CONSIDERANDO** a solicitação formalizada pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através do Memorando nº 026/2026 - CPAD/PMT, datado de 20 de julho de 2026, justificando a imperiosa necessidade de dilação de prazo para a instrução processual; **CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 3º da referida Portaria nº 373/GP-PMT, bem como o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tabatinga (Lei nº 473/2007);

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 27 de julho de 2026, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar conduzida nos termos do Decreto nº 466/GP-PMT;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 21 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Juracy Miller Felix

Código Identificador:ED145588

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 510/GP-PMT DE 22 DE JULHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, necessidade de promover o adequado planejamento das contratações públicas para o exercício de 2027.

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Planejamento das Contratações da Prefeitura Municipal de Tabatinga, com a finalidade de coordenar os trabalhos de elaboração, consolidação, priorização e

monitoramento do Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2027.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- (Bárbara Juventino da Silva) – Representante da Secretaria Municipal de Administração;
- (Ezeclério Glória Junior) – Representante da Controladoria Interna;
- (Nadime Socorro Wanderley Siqueira Arévalo) – Representante da Secretaria de Planejamento e Modernização da Gestão;
- (Cláudia Alice da Rocha Mota) – Representante da Secretaria de Finanças;
- (Francis Daniele Lopes de Almeida) – Representante do Setor de Compras
- (Marvyn David Correa Silva de Oliveira) – Representante do Setor de Licitações;
- (Carlos Eduardo Teixeira de Lima) – Representante da Procuradoria.

Art. 3º Caberá à Comissão orientar e apoiar as unidades requisitantes no levantamento das demandas, consolidar e priorizar as necessidades de contratação, analisar a compatibilidade com o orçamento e subsidiar a elaboração do plano final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 22 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Juracy Miller Felix

Código Identificador:B04CA1A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 515/GP-PMT DE 22 DE JULHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE LICENÇA NUPCIAL PARA SERVIDOR DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO o Art. 14, Inciso IV, da Lei Municipal nº 828/2018, de 14 de novembro de 2018.

CONSIDERANDO o Memorando n.º 1167/2026 – SEMED, de 21 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER licença nupcial pelo período de 03 (três) dias ao servidor municipal **FRANCINALDO LIMA DO NASCIMENTO/ VIGIA/ CONTRATADO**, matrícula nº 16179-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A licença perdurará do dia 21/07/2026 ao dia 23/07/2026, devendo o servidor se apresentar ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 21 de julho de 2026.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 22 DE JULHO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Juracy Miller Felix

Código Identificador:33AAFBAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 518/GP-PMT DE 24 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTOS A SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. Nº 169 da Lei 473/2007, de 08 de julho de 2007;

CONSIDERANDO, o que consta no Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO, o Memorando Nº 0154/2026 – SEMPDEC/PMT, de 24 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AJUDA DE CUSTOS aos servidores da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil abaixo relacionados, os quais estarão em viagem a Comunidade de Tauaru, para realizar a **Instalação do Sistema de Captação e Distribuição de Água**, no período de 26 de julho à 30 de julho de 2026, conforme tabela abaixo.

N.º	NOME	PERÍODO	QUANT. DE AJUDA CUSTO	VALOR	VALOR TOTAL
01	ANGELO VILLAR RIBEIRO	26/07/2026 a 30/07/2026	05 (cinco)	R\$ 50,00	R\$ 250,00
02	JOSÉ BARBOSA DA SILVA	26/07/2026 a 30/07/2026	05 (cinco)	R\$ 50,00	R\$ 250,00
03	JOSÉ MANUALES DA ROCHA	26/07/2026 a 30/07/2026	05 (cinco)	R\$ 50,00	R\$ 250,00
04	FRANCISCO LOZANO MAFRA	26/07/2026 a 30/07/2026	05 (cinco)	R\$ 50,00	R\$ 250,00
05	SILVIO PENHA TOSTA	26/07/2026 a 30/07/2026	05 (cinco)	R\$ 50,00	R\$ 250,00
Total					R\$ 1.250,00

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **AJUDA DE CUSTO** constantes no Art. 1.º da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 24 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BARBARA JUVENTINO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Sabrina do Nascimento Ramos

Código Identificador:1B3C391A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PP SRP
Nº 012/2026 – SEMAD/PMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 072/2026 - CCSC/PMT**PREGÃO PRESENCIAL SRP:** Nº 012/2026 – SEMAD/PMT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE DE EMBARCAÇÕES FLUVIAIS, POR DIÁRIA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAPAUÁ/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 23, III do Decreto nº 019/24

EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DO CERTAME: R. CASTRO DA SILVA LTDA (CNPJ 62.343.436/0001-30); **Itens Adjudicados:** 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21/07/2026.**GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Armando George Dos Santos Quemel

Código Identificador:92131D82**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 091/2026 – GP/PMT, DE 23 DE JULHO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO GESTORA RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ/AM – DECÊNIO 2027–2037, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, 211 e 214 da Constituição Federal, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado, bem como a necessidade de elaboração de planos decenais de educação em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE para o decênio 2026–

2036, estabelecendo diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação – SNE e fortalece o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação do Município de Tapauá/AM para o decênio 2027–2037, em consonância com as diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a importância da participação social, da gestão democrática, da transparência e do diálogo entre o Poder Público e a sociedade civil organizada na construção das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação de forma democrática, participativa, técnica e interinstitucional;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Gestora** responsável por coordenar, planejar, acompanhar e supervisionar o processo de elaboração do **Plano Municipal de Educação do Município de Tapauá/AM – PME 2027–2037**, observadas as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Educação e na legislação vigente.

Art. 2º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I – Secretaria Municipal de Educação;

Titular	Suplente
Arlinda Marta Andrade de Almeida	Abraão Ferreira Zuza

II – Fórum Municipal de Educação;

Titular	Suplente
Zila Pereira da Silva	Josafá Melo de Castro

III – Conselho Municipal de Educação;

Titular	Suplente
Eliandro Guedes de Almeida	Raimundo Nonato Leoncio de Oliveira

IV – Câmara Municipal;

Titular	Suplente
Aldair José Duarte da Silva	Francisco Josimar da Silva Teixeira

V – Conselho do FUNDEB;

Titular	Suplente
Josiel Melo de Castro	Geiel Ferreira de Souza

VI – Conselho de Alimentação Escolar;

Titular	Suplente
Gilson Alves Batalha	Edilson Pinheiro da Silva

VII – Conselho Tutelar;

Titular	Suplente
Edson Alves Batalha	Josias Silva da Silva

VIII – Gestores das Redes Públicas de Ensino;

Titular	Suplente
Elisléia Nascimento de Souza	Ainda Duarte da Costa

IX – Professores da Educação Básica;

Titular	Suplente
José Ferreira de Souza	Súzia da Silva Queiroz

X – Trabalhadores da Educação;

Titular	Suplente
Raimundo Almeida de Souza	José Raimundo Roberto da Silva

XI – Pais ou responsáveis;

Titular	Suplente
Dáfhine Carneiro de Almeida Frazão	Joanir Ferreira de Souza

XII – Estudantes;

Titular	Suplente
Eliel Mesquita da Silva	Raimundo Avelino do Nascimento

XIII – Instituições de Ensino Superior;

Titular	Suplente
Renilza da Silva Gonçalves	Genival Mangabeira dos Santos

XIV – Representantes da Sociedade Civil Organizada.

Titular	Suplente
José Pereira da Silva	Aginaldo Mangabeira do Nascimento

Art. 3º Compete à Comissão Gestora:

I – Coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;

II – Elaborar o cronograma geral dos trabalhos;

III – Acompanhar a execução das atividades previstas;

IV – Propor a instituição da Equipe Técnica responsável pela elaboração dos estudos, diagnósticos e sistematização do Plano;

V – Acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela Equipe Técnica;

VI – Promover a articulação entre os órgãos públicos, conselhos, instituições de ensino e sociedade civil;

VII – Assegurar ampla participação da comunidade educacional durante todo o processo de elaboração do Plano;

VIII – Promover reuniões, seminários, consultas públicas, audiências públicas e demais mecanismos de participação social;

IX – Acompanhar a elaboração do diagnóstico da educação municipal;

X – Discutir e validar os estudos técnicos apresentados;

XI – Apreçar a proposta de metas, estratégias e ações do Plano Municipal de Educação;

XII – Validar o texto-base elaborado pela Equipe Técnica;

XIII – Encaminhar a versão final ao Chefe do Poder Executivo para posterior envio à Câmara Municipal.

Art. 4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado por seus membros e, extraordinariamente, sempre que convocada por sua Coordenação.

Art. 5º A participação na Comissão Gestora será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 6º A Comissão Gestora desenvolverá suas atividades observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, gestão democrática, participação social, transparência, colaboração entre os entes federados e respeito à diversidade.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, observada a legislação vigente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 085/2026 – GP/PMT, de 14 de maio de 2026.

Cerifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá/AM, 23 de julho de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Tapauá-AM

Publicado por:

José Raimundo Mesquita da Silva

Código Identificador:049D7F98

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 92/2026 – GP/PMT DE 23 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME – DECÊNIO 2027–2037.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Constituição Federal de 1988, que estabelece o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na organização dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036, estabelecendo diretrizes, objetivos, metas e estratégias para o fortalecimento da educação nacional;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220, que institui o Sistema Nacional de Educação (SNE), fortalecendo a cooperação interfederativa, a articulação entre os entes federados e a organização das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação, assegurando o planejamento educacional de longo prazo, a continuidade das políticas públicas e a participação social;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma equipe técnica responsável pela produção, sistematização, análise e organização dos estudos e documentos que subsidiarão a construção do Plano Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Técnica Municipal responsável pelo desenvolvimento dos trabalhos técnicos de elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) – Decênio 2027–2037.

Art. 2º A Comissão Técnica Municipal ficará vinculada à Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação e atuará em caráter consultivo, técnico e operacional.

Art. 3º A Comissão Técnica Municipal será composta por representantes indicados pelas seguintes instituições:

I – Secretaria Municipal de Educação;

Titular	Suplente
Arlinda Marta Andrade de Almeida	Raimundo Almeida de Souza

II – Conselho Municipal de Educação;

Titular	Suplente
Jones Edson Veríssimo de Oliveira	Ednéia Teixeira da Silva

III – Fórum Municipal de Educação;

Titular	Suplente
Joseph Elias Matias da Silva	Joanir Ferreira de Brito

IV – Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

Titular	Suplente
Darlan dos Santos Rabelo	Iranilton da Silva Queiroz

V – Educação Infantil;

Titular	Suplente
Ainda Duarte da Costa	Elisléia Nascimento de Souza

VI – Educação do Campo;

Titular	Suplente
Raimundo Félix dos Santos	Fausto Reinaldo da Silva

VII – Educação Escolar Indígena.

Titular	Suplente
Eliomar Andrade do Nascimento	Edivaldo Abílio da Silva

VIII – Educação Especial

Titular	Suplente
Greicymar Pinheiro de Souza	Rayane Souza Araújo

Parágrafo único. Cada instituição indicará seus 2 representantes, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, observando critérios de conhecimento técnico, disponibilidade e participação nos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão Técnica Municipal:

I – Realizar estudos, pesquisas, levantamentos e diagnósticos educacionais do município;

II – Organizar, sistematizar e analisar dados educacionais necessários à elaboração do Plano Municipal de Educação;

III – Elaborar o diagnóstico situacional da educação municipal;

IV – Identificar desafios, potencialidades, demandas e prioridades da educação municipal;

V – Elaborar propostas preliminares de objetivos, metas, estratégias e indicadores alinhados ao Plano Nacional de Educação;

VI – Elaborar e sistematizar o documento-base do Plano Municipal de Educação;

VII – Produzir relatórios técnicos, registros e demais documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

VIII – Subsidiar tecnicamente a Comissão Gestora Municipal na tomada de decisões;

IX – Participar de reuniões, oficinas, audiências públicas, conferências e demais atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Educação;

X – Realizar os ajustes e adequações necessários no documento final, considerando as contribuições oriundas dos processos participativos.

Art. 5º A Comissão Técnica Municipal reunir-se-á periodicamente, conforme cronograma aprovado pela Comissão Gestora Municipal, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 6º As atividades desenvolvidas pela Comissão Técnica Municipal deverão observar os princípios da gestão democrática, da participação social, da transparência, da equidade, da colaboração interfederativa e do planejamento educacional de longo prazo.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará apoio técnico, administrativo, operacional e os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades da Comissão Técnica Municipal, observadas as disponibilidades institucionais e orçamentárias do município.

Art. 8º A participação dos membros na Comissão Técnica Municipal será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá/AM, 23 de julho de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Tapauá-AM

Publicado por:

José Raimundo Mesquita da Silva

Código Identificador:81318DDF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Assunto: Juízo de admissibilidade – Arquivamento preliminar.

Vieram os autos a esta Corregedoria Geral do Município em razão do encaminhamento realizado pelo Conselho Tutelar de Tefé, contendo notícia de suposta prática de graves violações contra criança e adolescente, inicialmente atribuídas a servidor vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Registra-se que esta Corregedoria, em momento anterior, recebeu comunicação oficial indicando como suposto autor dos fatos o servidor **Ezequiel Santos Divino**, circunstância que ensejou a instauração do respectivo procedimento administrativo, posteriormente integralmente revogado após o próprio comunicante informar que havia indicado equivocadamente o nome do denunciado, reconhecendo expressamente o erro de identificação.

Na sequência, sobreveio novo expediente encaminhado pelo Conselho Tutelar, desta vez atribuindo os mesmos fatos a pessoa diversa. Todavia, verificou-se que os documentos encaminhados apresentavam nova inconsistência quanto à identidade do suposto autor, ora fazendo referência ao nome **Paulo**, ora ao nome **Fábio**, circunstância que inviabilizaram a adequada individualização do investigado.

Consta ainda dos autos Recomendação nº 390/2026 da Ouvidoria Pública Municipal, sugerindo análise preliminar dos fatos e avaliação da necessidade de adoção de medidas cautelares, nos termos da legislação municipal vigente.

Em razão dessa divergência, esta Corregedoria expediu o Ofício nº 026/2026-CGM/PMT/CTT, solicitando diligências complementares destinadas à confirmação da correta identificação civil do denunciado, justamente para evitar que nova pessoa fosse submetida indevidamente às graves consequências decorrentes da instauração de procedimento disciplinar.

Após o retorno dos autos, constatou-se que a divergência anteriormente existente não decorreu de mero erro material ou falha documental, mas de sucessivas retificações promovidas pelo próprio comunicante da denúncia, que alterou reiteradamente a identidade da pessoa apontada como suposto autor dos fatos.

Assim, observa-se que a mesma narrativa passou a indicar, em momentos distintos, pessoas diversas como responsáveis pelos fatos narrados, circunstâncias que evidência absoluta instabilidade quanto ao elemento mais essencial para qualquer providência administrativa: a identificação do suposto autor.

É certo que a Administração Pública possui o dever constitucional de apurar notícias de possíveis irregularidades, sobretudo quando envolvem crianças e adolescentes, em observância ao princípio da proteção integral previsto no art. 227 da Constituição Federal e às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Todavia, esse dever não autoriza a instauração sucessiva de procedimentos disciplinares em desfavor de pessoas distintas quando a própria fonte originária da informação demonstra reiterada insegurança acerca da autoria imputada.

Os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e segurança jurídica, previstos no art. 37 da Constituição Federal, impõem à Administração Pública não apenas o dever de apurar, mas igualmente o dever de evitar que agentes públicos sejam submetidos injustamente às severas consequências funcionais, pessoais e sociais decorrentes da instauração de procedimentos disciplinares desprovidos de justa causa mínima.

De igual modo, o devido processo legal (art. 5º, LIV, da Constituição Federal) e as garantias do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV) pressupõem a existência de mínima certeza quanto à individualização do investigado, requisito indispensável para a validade de qualquer persuasão administrativa.

Não se mostra juridicamente admissível que a Administração inaugure sucessivos procedimentos disciplinares contra pessoas distintas, exclusivamente em razão de reiteradas alterações promovidas pelo próprio comunicante acerca da identidade do suposto autor dos fatos.

Acresce-se que a honra, a imagem e a dignidade da pessoa humana constituem direitos fundamentais assegurados pelo art. 5º, inciso X, da Constituição Federal, impondo-se à

Administração Pública atuação prudente, responsável e proporcional, especialmente diante de acusações de extrema gravidade capazes de produzir severos reflexos pessoais e profissionais.

A Lei Complementar Municipal nº 102/2026 estabelece que a atuação disciplinar deve observar os pressupostos legais de admissibilidade das denúncias, competindo à Corregedoria realizar juízo prévio acerca da existência de elementos mínimos aptos a justificar a instauração do procedimento disciplinar, em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

No presente caso, embora a gravidade abstrata dos fatos narrados imponha especial cautela por parte desta Corregedoria, verifica-se a inexistência, neste momento, de elementos minimamente confiáveis quanto à autoria, circunstância que impede o prosseguimento válido da persecução administrativa.

Ressalte-se, por oportuno, que a presente decisão **não representa juízo de inexistência dos fatos narrados**, tampouco impede que eventual vítima, familiar, testemunha ou qualquer cidadão exerça o direito constitucional de comunicação de irregularidades aos órgãos competentes.

O que se reconhece, exclusivamente, é a ausência de justa causa administrativa para instauração de novo procedimento disciplinar baseado em sucessivas imputações contraditórias promovidas pela própria fonte da notícia.

Nada impede, portanto, que eventual nova notícia de fato seja apresentada, inclusive com preservação da identidade do comunicante quando cabível, desde que contenha elementos mínimos de consistências e individualização do suposto autor, recomendando-se, pata tanto, que eventual comunicação seja formalizada diretamente perante esta Corregedoria Geral do Município, oportunidade em que poderão ser adotadas as cautelas necessárias para preservação simultânea do sigilo do denunciante, da proteção integral da vítima e da honra dos servidores eventualmente envolvidos.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO PRELIMINAR DE ADMISSIBILIDADE, por ausência de justa causa administrativa mínima para instauração de Processo Administrativo Disciplinar, sem prejuízo de futura reabertura ou instauração de novo procedimento

caso sobrevenham fatos novos ou elementos probatórios idôneos capazes de individualizar, de forma segura, o eventual responsável.

DETERMINO, AINDA:

I – a juntada desta decisão aos autos;
II – a remessa de cópia desta decisão ao Conselho Tutelar de Tefé, para ciência, considerando que foi o órgão responsável pelo encaminhamento da notícia de fato;

III – a publicação do extrato desta decisão no Diário Oficial do Município, preservando-se o sigilo das informações protegidas por lei e a identidade dos envolvidos;

IV – após cumpridas as determinações acima, proceda-se o arquivamento dos autos nesta Corregedoria Geral do Município, com as anotações de praxe.

Atribuo à presente decisão força de ofício para todos os fins administrativos necessários ao seu integral cumprimento.

Cumpra-se.

Publique-se.

Arquive-se após as providências.

Tefé/AM, 17 de julho de 2026.

DR. CRISTIANO GONÇALVES PIRES

Corregedor Geral do Município de Tefé

Decreto nº 011/2025

Publicado por:

Emanuel Fonseca do Nascimento

Código Identificador:6DB0EB1A

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 248-2026/PMU-GP, DE 17 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 248-2026/PMU-GP, de 17 de julho de 2026.

CONCEDE DIÁRIA PARA A COORDENADORA DE ZOONOSE DO MUNICÍPIO DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

CONSIDERANDO, o Artigo 38 da LOM c/c Art. 105 e 106 do Estatuto dos Servidores Municipais;

- **CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento da servidora do município de Uarini a **Sra. ROGIRLENE GÓES PEREIRA**, na data de 20 a 25 de julho de 2026, para Capital do Estado-Manaus;

- **CONSIDERANDO** por fim, a **LEI MUNICIPAL Nº 067/2006**, de 06 de abril de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR em favor da servidora do Município de Uarini, a **Sra. ROGIRLENE GÓES PEREIRA** - Coordenadora de Zoonose, a concessão de 05 (cinco) diárias.

I - Justifica-se a autorização do pagamento de diárias, tendo em vista que a referida servidora estará em Manaus com a finalidade de realizar **Visita Institucional à Vigilância em Saúde**.

Período: 20 a 25 de julho de 2026.
Total das Diárias: 05 (cinco) diárias.

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das referidas Diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2026.

MARCOS SOUZA MARTINS
 Prefeito do Município de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 248/2026**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessado por meio do endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.com.br/aam/> tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
 Secretário de Administração do Município de Uarini
 Port. Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
 Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:2A7D5561

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA N.º 213, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 213, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para luto de pessoa da família para servidor da Prefeitura Municipal de Urucará.

O Excelentíssimo **Senhor JOÃO BOSCO FALABELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ**, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO o que estabelecem o Artigo 86, Inciso III da Lei Municipal n.º 10 de 31 de julho de 1987.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **JUSCELINO MARQUES DOS SANTOS** exercendo o cargo de Vigia, 08 (oito) dias de afastamento de suas atividades profissionais, em virtude do falecimento de seu Progenitor o senhor Raimundo Pereira dos Santos, conforme faculta Art. 86, Inciso III da Lei n.º 10 de 31 de julho de 1987 (Estatuto dos Funcionários Público Cíveis do Município de Urucará).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-AM., 31 de março de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
 Prefeito de Urucará

Publicado por afixação, em 31 de março de 2026. Conforme o Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
 Chefe de Gabinete

Publicado por:
 Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:F3AEFD76

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 62/2025

Processo Administrativo: 69/2025/ADM/CMCP

Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação, Art. 75, Inciso II, da Lei n.º. 14.133 de 1º de abril de 2021.

I – Dispensa de Licitação n.º. 21/2025

II – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ n.º. 04.502.571/0001-85.

III – Contratado: LENILSON CARVALHO MAR, CPF sob o n.º 843.265.572-49- Rua Vitoria Regia n.º 1797- Jardim Adriana, Itacoatiara/AM.

IV – Objeto: Locação de 01 (um) veículo FIAT/STRADA HD WK CD E, placa PHO-3307 ano 2018, para atender necessidade da Secretaria de Educação.

V – Objeto do Aditivo: O prazo continuará por mais 06 (seis) meses, a contar 06 de julho de 2026 a 06 de janeiro de 2027.

VI – Do Valor: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), mensal.

VII – Dotação Orçamentaria: 5.001 - Fundo Municipal de Educação - Proj/Ativ: 2.019 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - Element. Despesa: 3.3.9.0.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Fonte: 540 - Transf. do FUNDEB.

VIII - DA DELIMITAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A qualquer momento este contrato poderá ser rescindido em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o disposto no Art. 137, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

IX – Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Original, assinado em 07 de março de 2025.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura

Urucurituba - AM, em 06 de julho de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:B30F57FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 580/GPU DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre designação de servidor Público comissionado para Fiscal de Contrato, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício das competências que lhe é conferido pelo Art.71, Item III da Lei Orgânica do Município.
Considerando o disposto no Art. 8º do Decreto 11.246/2022, que regulamenta o disposto no § 3º do Art. 8º da Lei n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Pelo presente instrumento, **DESIGNAR** A senhora SALETE MORAES DA CRUZ, ocupante do cargo de Assistente Técnico, matrícula 12698, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, para atuar como Fiscal de Contrato de locação 01 (uma) Embarcação tipo lancha de alumínio, medindo 6,5mt (seis metros e cinquenta centímetros) de comprimento, 1,76 (um metro e setenta e seis centímetros) de largura, 60cm (sessenta centímetros) de bordo e 0,75cm (setenta e cinco centímetros) de ponta, para suportar a necessidade da secretaria de saúde ao deslocamento das equipes de saúde e município circunvizinhos, e demais documentos que instruem o processo administrativo.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas;

II – Atestar notas fiscais e demais documentos comprobatórios da despesa;

III – Registrar ocorrências e comunicar formalmente à autoridade competente eventuais irregularidades;

IV – Solicitar providências necessárias à regular execução contratual;

V – Emitir relatórios de acompanhamento sempre que necessário.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas, à Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba, 03 de Julho de 2026.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM

Publicado por:

Francisco Fonseca de Souza

Código Identificador:EAC5F974

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2026-ADM/CMCP

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº

012/2026 - CMCP

A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM torna público aos interessados a realização da Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 012/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARQUITETURA/ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COZINHA COMUNITÁRIA, LOCALIZADO NA COMUNIDADE SANTO ANTÔNIO DO AGOSTINHO - ZONA RURAL, S/N, CEP 69180-000, NO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA/AMAZONAS.

Edital disponível: a partir de 27/07/2026.

Abertura: 30/07/2026, às 10h:00min (Horário de Brasília).

O Edital da Dispensa de Licitação Eletrônica estará disponível no site: Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no endereço Av. Castelo Branco, 488 - Centro, Urucurituba/AM, CEP: 69180-000, horário das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidas junto à Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP, sito a Av. Castelo Branco, 488 - Centro, Urucurituba/AM, CEP: 69180-000, horário das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou através do e-mail: comissaopmu2025@gmail.com.

Urucurituba/AM, 24 de julho de 2026.

Agente de Contratação:

JOSIVAN DE OLIVEIRA VIEIRA

Portaria:020/2025

Publicado por:

Francisco Fonseca de Souza

Código Identificador:DA2CBD44

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2026-ADM/CMCP

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº

013/2026 - CMCP A

A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM torna público aos interessados a realização da Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 013/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARQUITETURA/ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA DO BAIRRO APARECIDA NO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA/AMAZONAS.

Edital disponível: a partir de 27/07/2026.

Abertura: 30/07/2026, às 15h:00min (Horário de Brasília).

O Edital da Dispensa de Licitação Eletrônica estará disponível no site: Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no endereço Av. Castelo Branco, 488 - Centro, Urucurituba/AM, CEP: 69180-000, horário das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou através do e-mail: comissaopmu2025@gmail.com.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidas junto à Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP, sito a Av. Castelo Branco, 488 - Centro, Urucurituba/AM, CEP: 69180-000, horário das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou através do e-mail: comissaopmu2025@gmail.com.

Urucurituba/AM, 24 de julho de 2026.

Agente de Contratação:

JOSIVAN DE OLIVEIRA VIEIRA

Portaria:020/2025

Publicado por:

Francisco Fonseca de Souza

Código Identificador:2C5D58AF

ESTADO DO AMAZONAS

SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE

IRANDUBA - SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE

IRANDUBA - SAAE

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-SRP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE**, por meio da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, sediado Avenida Rio Purus, n.º 20, Bairro São Francisco, Cidade de Iranduba, Estado do Amazonas, CEP n.º 69.415-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA Nº 001/2026 - SRP**, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Legislação aplicável: Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/21, subsidiariamente pelo Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 Decreto Municipal nº 349/2025 – GAB/PMI, de 24 de fevereiro de 2025 e ainda pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, nos termos deste Edital análogos. Os

contratos serão regidos pela Lei n. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no dia **10 de agosto de 2026 às 10h30min (horário de Brasília)**, através do endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.

Irاندوبا, (AM), 24 de julho de 2026.

MARCKS RODRIGUES DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Reginey de Souza Sampaio

Código Identificador:608CD5F8

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
IRANDUBA - SAAE
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-SRP**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA-SAAE**, por meio da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, sediado Avenida Rio Purus, n.º 20, Bairro São Francisco, Cidade de Irاندوبا, Estado do Amazonas, CEP n.º 69.415-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA Nº 002/2026 - SRP**, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Legislação aplicável: Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/21, subsidiariamente pelo Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 Decreto Municipal n.º 349/2025 – GAB/PMI, de 24 de fevereiro de 2025 e ainda pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, nos termos deste Edital análogos. Os contratos serão regidos pela Lei n. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no dia **12 de agosto de 2026 às 10h30min (horário de Brasília)**, através do endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.

Irاندوبا, (AM), 24 de julho de 2026.

MARCKS RODRIGUES DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Reginey de Souza Sampaio

Código Identificador:DC1C2E3F

**ESTADO DO AMAZONAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
PARINTINS**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
PARINTINS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO**

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-CC/SAAE

(Processo Administrativo Licitatório Nº 009/2026- CC/SAAE)

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público o “**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E SEUS DERIVADOS, E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (gás de cozinha), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARINTINS**”, período: a partir do dia **07 de agosto de 2026. Hora: 08h:00min a 14h:00min (Horário de Manaus)**. Local de Credenciamento: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins - SAAE, Rua Jonathas Pedrosa, nº 402 Centro - Parintins - Amazonas - CEP 69151-030, setor de licitação. Informações:** O Edital e os Anexos desta licitação poderão ser consultados na **Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas 4.0 – <https://www.licitanet.com.br/>** Portal da Transparência do SAAE (<https://saaeparintins.com.br/transparencia>) Outras informações pelo e-mail: licitacao@saaeparintins.com.br

Parintins, 24 de julho de 2026.

MARCOS ANWDREY MARINHO DA LUZ

Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE

Decreto 071/2025-PGMP

Publicado por:

Inara Machado Oliveira

Código Identificador:6B989FB0

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 315-D, DE 10 DE MARÇO DE 2022 - GPMB.**

Estado do Amazonas Prefeitura Municipal de Barreirinha PORTARIA Nº 315-D, DE 10 DE MARÇO DE 2022 - GPMB.

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 290, de 29 de março de 2022.

CONSIDERANDO o reajuste Salarial dos Professores e Pedagogos da Educação Básica Pública do Município de Barreirinha, conforme a Lei Federal n.º 11.738/2008 e a Portaria do Ministério da Educação n.º 67 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei n.º 290, de 29 de março de 2022, que reajustou o piso salarial dos vencimentos aos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Barreirinha, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022, alterando parcialmente o Anexo III da Lei Municipal n.º 228/2018 de 10 de dezembro de 2018, conforme definido no anexo desta Lei.

CONSIDERANDO o **Parágrafo Único** da complementação especial, estabelecidos no anexo único desta lei corresponderá ao montante de 20,27% necessário para atingir o percentual de 33,24% definido na Portaria n.º 67, de 04 de fevereiro de 2022 do Ministério da Educação.

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I - ATUALIZAR o valor do Piso Salarial do servidor no cargo de Professor do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionado a partir de 1º de março de 2022.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
1.	Edinaldo Jose Beltrão Marques	06/10/1997	Profº 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 - III 15%	Letra H

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 10 de março de 2022

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:2E5CB23B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318-A, DE 10 DE MARÇO DE 2022 - GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº 318-A, DE 10 DE MARÇO DE 2022 - GPMB.

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 290, de 29 de março de 2022.

CONSIDERANDO o reajuste Salarial dos Professores e Pedagogos da Educação Básica Pública do Município de Barreirinha, conforme a Lei Federal nº 11.738/2008 e a Portaria do Ministério da Educação nº 67 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei nº 290, de 29 de março de 2022, que reajustou o piso salarial dos vencimentos aos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Barreirinha, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022, alterando parcialmente o Anexo III da Lei Municipal nº 228/2018 de 10 de dezembro de 2018, conforme definido no anexo desta Lei.

CONSIDERANDO o **Parágrafo Único** da complementação especial, estabelecidos no anexo único desta lei corresponderá ao montante de 20,27% necessário para atingir o percentual de 33,24% definido na Portaria nº 67, de 04 de fevereiro de 2022 do Ministério da Educação.

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I - ATUALIZAR o valor do Piso Salarial dos servidores no cargo de Professores do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionados a partir de 1º de março de 2022.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
1.	Glauco Vieira Carneiro	01/07/2003	Profº 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra F
2.	Ivanda dos Santos Cruz	01/07/2003	Profº 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra F

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 10 de março de 2022

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:93317E0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318-B, DE 10 DE MARÇO DE 2022 - GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº 318-B, DE 10 DE MARÇO DE 2022 - GPMB.

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 290, de 29 de março de 2022.

CONSIDERANDO o reajuste Salarial dos Professores e Pedagogos da Educação Básica Pública do Município de Barreirinha, conforme a Lei Federal nº 11.738/2008 e a Portaria do Ministério da Educação nº 67 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei nº 290, de 29 de março de 2022, que reajustou o piso salarial dos vencimentos aos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Barreirinha, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022, alterando parcialmente o Anexo III da Lei Municipal nº 228/2018 de 10 de dezembro de 2018, conforme definido no anexo desta Lei.

CONSIDERANDO o **Parágrafo Único** da complementação especial, estabelecidos no anexo único desta lei corresponderá ao montante de 20,27% necessário para atingir o percentual de 33,24% definido na Portaria nº 67, de 04 de fevereiro de 2022 do Ministério da Educação.

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I - ATUALIZAR o valor do Piso Salarial da servidora no cargo de Professora do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relaciona a partir de 1º de março de 2022.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
1.	Joana da Silva Tavares	01/08/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra F

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 10 de março de 2022

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:CDE9096E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319-A, DE 11 DE MARÇO DE 2022 - GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº 319-A, DE 11 DE MARÇO DE 2022 - GPMB.

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 290, de 29 de março de 2022.

CONSIDERANDO o reajuste Salarial dos Professores e Pedagogos da Educação Básica Pública do Município de Barreirinha, conforme a Lei Federal nº 11.738/2008 e a Portaria do Ministério da Educação nº 67 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei nº 290, de 29 de março de 2022, que reajustou o piso salarial dos vencimentos aos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Barreirinha, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022, alterando parcialmente o Anexo III da Lei Municipal nº 228/2018 de 10 de dezembro de 2018, conforme definido no anexo desta Lei.

CONSIDERANDO o **Parágrafo Único** da complementação especial, estabelecidos no anexo único desta lei corresponderá ao montante de 20,27% necessário para atingir o percentual de 33,24% definido na Portaria nº 67, de 04 de fevereiro de 2022 do Ministério da Educação.

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I - REAJUSTAR o valor do Piso Salarial da servidora no cargo de Professora do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionada a partir de 1º de março de 2022.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
1.	Angela Pereira dos Santos	01/09/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra F

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 11 de março de 2022.

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:908D4067

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319-B, DE 11 DE MARÇO DE 2022 - GPMB.**

Estado do Amazonas

Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº 319-B, DE 11 DE MARÇO DE 2022 - GPMB.

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 290, de 29 de março de 2022.

CONSIDERANDO o reajuste Salarial dos Professores e Pedagogos da Educação Básica Pública do Município de Barreirinha, conforme a Lei Federal nº 11.738/2008 e a Portaria do Ministério da Educação nº 67 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei nº 290, de 29 de março de 2022, que reajustou o piso salarial dos vencimentos aos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Barreirinha, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022, alterando parcialmente o Anexo III da Lei Municipal nº 228/2018 de 10 de dezembro de 2018, conforme definido no anexo desta Lei.

CONSIDERANDO o **Parágrafo Único** da complementação especial, estabelecidos no anexo único desta lei corresponderá ao montante de 20,27% necessário para atingir o percentual de 33,24% definido na Portaria nº 67, de 04 de fevereiro de 2022 do Ministério da Educação.

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I - ATUALIZAR o valor do Piso Salarial do servidor no cargo de Professor do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionado a partir de 1º de março de 2022.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
1.	Homero Ferreira dos S. Junior	13/04/2004	Profº 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra F

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 11 de março de 2022

GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

Código Identificador:ADF3D4D0

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 002/2026/PMBA/SEMED**

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DO ACRE/AM A Prefeitura Municipal de Boca do Acre, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que regula o Processo de Escolha de Diretores Escolares dos Polos Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Boca do Acre/AM, com fundamento em:

CONSIDERANDO o Art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da Administração Pública;

CONSIDERANDO o Art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do FUNDEB), que exige o provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho para o recebimento da complementação – VAAR;

CONSIDERANDO os Arts. 31, inciso II, e 34 da Lei Municipal nº 015/2025, de 17 de dezembro de 2025 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação), que autoriza a escolha do gestor escolar mediante critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 001/2025, de 24 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar critérios técnicos, objetivos e impessoais na seleção dos Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Tornar público e declarar aberto o Processo de Escolha de Diretores Escolares dos Polos Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Boca do Acre/AM, nas condições estabelecidas neste Edital.

1. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	23/07/2026 (quinta-feira)
Período de Inscrições	24/07/2026 (sexta-feira) e 27/07/2026 (segunda-feira)
Análise da documentação e habilitação das inscrições	28/07/2026 (terça-feira)
Publicação das inscrições homologadas (resultado preliminar)	29/07/2026 (quarta-feira)
Interposição de recursos contra as inscrições	30/07/2026 (quinta-feira) e 31/07/2026 (sexta-feira)
Julgamento dos recursos e publicação definitiva das inscrições homologadas	03/08/2026 (segunda-feira)
Aplicação da Prova Objetiva	04/08/2026 (terça-feira)
Divulgação do gabarito preliminar	05/08/2026 (quarta-feira)
Recursos contra o gabarito e as questões da prova	06/08/2026 (quinta-feira) e 07/08/2026 (sexta-feira)
Divulgação do gabarito definitivo	10/08/2026 (segunda-feira)
Avaliação dos títulos	11/08/2026 (terça-feira)
Resultado preliminar da avaliação de títulos	12/08/2026 (quarta-feira)
Recursos contra a avaliação de títulos	13/08/2026 (quinta-feira) e 14/08/2026 (sexta-feira)
Resultado definitivo da avaliação de títulos	17/08/2026 (segunda-feira)
Publicação do resultado preliminar do Processo Seletivo	18/08/2026 (terça-feira)
Recursos contra o resultado preliminar	19/08/2026 (quarta-feira) e 20/08/2026 (quinta-feira)
Julgamento dos recursos	21/08/2026 (sexta-feira)
Homologação e publicação do resultado final	24/08/2026 (segunda-feira)
Encaminhamento da relação dos classificados ao Chefe do Poder Executivo	24/08/2026 (segunda-feira)
Nomeação dos Gestores Escolares	25/08/2026 (terça-feira)

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O presente Processo de Escolha destina-se ao preenchimento das vagas de Diretor Escolar do Polo Educacional com jornada de dedicação integral de 40 (quarenta) horas semanais.

2.2 A escolha do(a) Diretor(a) Escolar Polo Educacional dar-se-á mediante critérios técnicos de mérito e desempenho, nos termos do art. 34 da Lei Municipal nº 015/2025 c/c o art. 7º da Lei Municipal nº 48/2015, composta de 2 (duas) fases:

Prova Objetiva de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório;

Avaliação de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório.

2.3 A Prova Objetiva será composta por questões de múltipla escolha, destinadas à avaliação dos conhecimentos necessários ao exercício da função de Gestor Escolar, abrangendo conteúdos de **Português, Legislação Educacional Aplicável e Gestão Escolar, nas dimensões democrática, pedagógica, administrativa e financeira**, em conformidade com o conteúdo programático constante no **Anexo V** deste Edital.

2.4 A Prova Objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, valendo 1,5 (um vírgula cinco) ponto cada, totalizando 75 (setenta e cinco) pontos.

2.5 A Avaliação de Títulos valerá até 25 (vinte e cinco) pontos, conforme os critérios e a pontuação estabelecidos no Anexo IV deste Edital, sendo pontuados exclusivamente os títulos apresentados no ato da inscrição.

2.6 A nota final do(a) candidato(a) corresponderá à soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva e na Avaliação de Títulos.

2.7 A nomeação e a posse dos(as) candidatos(as) classificados(as) ocorrerão na forma e no prazo previstos no cronograma (item 1), para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única renovação.

2.8 Os(as) Diretores(as) do Polo Educacional nomeados/contratados(as) serão submetidos(as) a avaliação de desempenho anual, coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser afastados(as) da função em caso de avaliação negativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.9 É vedada a inscrição do(a) candidato(a) para mais de um Polo Educacional.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá, cumulativamente:

possuir formação em licenciatura plena ou em Pedagogia, devidamente registrada, expedida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

comprovar, no mínimo, 2 (dois) anos de efetivo exercício no magistério em instituição de ensino pertencente à rede pública ou privada;

não ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, penalidade disciplinar de suspensão ou penalidade mais grave, e não estar respondendo a processo administrativo disciplinar, nos termos dos arts. 176 a 190 da Lei Municipal nº 48/2015;

apresentar declaração de que não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas de forma ilícita, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

apresentar, no ato da inscrição, currículo (modelo livre ou Plataforma Lattes) e os documentos comprobatórios de títulos, conforme Anexo IV;

possuir disponibilidade para regime de dedicação integral, com cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais.

O Processo Seletivo Simplificado para a cargo/função de Gestor Escolar será realizado **por Polo Educacional**, sendo a inscrição vinculada exclusivamente ao polo escolhido pelo candidato, conforme o quadro de vagas constante deste Edital.

§ 1º O candidato poderá inscrever-se para **apenas um Polo Educacional**, não sendo permitida a alteração da opção após a homologação da inscrição.

§ 2º A classificação dos candidatos ocorrerá **individualmente por Polo Educacional**, observada a ordem decrescente da pontuação obtida na Prova Objetiva e na Avaliação de Títulos.

§ 3º As vagas imediatas e o cadastro de reserva serão preenchidos **exclusivamente pelos candidatos classificados no respectivo Polo Educacional**, respeitada a ordem de classificação final.

3.3 Os(as) candidatos(as) contratados(as) por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 001/2025, ficam cientes de que sua permanência na função de Diretor(a) Escolar do Polo Educacional está condicionada à vigência do respectivo contrato, observados os prazos e hipóteses de prorrogação nele previstos, sem que isso gere qualquer direito à efetivação da função.

4. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 No ato da inscrição presencial, o(a) candidato(a) deverá apresentar cópia ou com certificação digital dos seguintes documentos:

Diploma de conclusão de curso de licenciatura plena ou Pedagogia reconhecido pelo MEC;

Documento de identidade e CPF;

Certidão ou declaração emitida pelo órgão ou instituição de ensino competente, contendo a comprovação do tempo de efetivo exercício no magistério;

Certidão de antecedentes criminais Justiça Estadual - Justiça Estadual, endereço eletrônico: <https://consultasaj.tjam.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;

Certidão de antecedentes criminais Justiça Federal- Tribunal Regional Federal, endereço eletrônico: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>;

Certidão do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, endereço eletrônico: https://dec.tce.am.gov.br/dec/pages/certidao/certidao_negativa.jsf;
 Certidão Negativa - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça, endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 Currículo (modelo livre ou Plataforma Lattes);
 Declaração de não acumulação ilícita de cargos (Anexo II);
 Documentos comprobatórios de títulos para fins de pontuação na Avaliação de Títulos (certificados, diplomas, declarações), conforme critérios do Anexo IV.

4.2 A ausência de documento obrigatório no ato da inscrição implicará o indeferimento da inscrição, não sendo admitida, na fase recursal, a apresentação de documentos que deixaram de ser entregues no prazo de inscrição. O recurso destina-se exclusivamente à revisão da análise da documentação tempestivamente apresentada ou à correção de erro material imputável à Administração.

5. LOCAL DA INSCRIÇÕES, PROVA E HABILITAÇÃO

5.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente de forma presencial, no período estabelecido no cronograma (item 1), das 8h às 14h, na Escola Municipal Passo Futuro, localizada na Rua Fontenelli de Castro, nº 33, Bairro Platô do Piquiá, Boca do Acre/AM.

5.2 A Prova Objetiva será realizada na Escola Municipal Passo Futuro, localizada no Município de Boca do Acre/AM, na data prevista no cronograma constante deste Edital.

5.2.1. A Prova Objetiva terá duração de 03 (três) horas, com início às 08h00 e término às 11h00, observado o horário oficial do Município de Boca do Acre/AM.

5.2.2. Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário previsto para o seu início, munidos de documento oficial de identificação com foto, comprovante de inscrição e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

5.2.3. Os portões serão abertos às 07h00 e fechados, impreterivelmente, às 07h50, não sendo permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões.

5.2.4. O candidato somente poderá deixar o local de prova após decorrida 01 (uma) hora do início da aplicação.

5.3 Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas ou por via diversa da estabelecida neste Edital, tais como postal, fax ou correio eletrônico.

5.4 As inscrições realizadas por representante somente serão aceitas mediante apresentação de procuração pública, lavrada em Cartório, outorgando poderes específicos para a prática do ato de inscrição, acompanhada de documento oficial de identificação do procurador.

5.5 A inscrição implica o conhecimento e a aceitação integral das normas deste Edital, não podendo o(a) candidato(a) alegar desconhecimento.

5.6 A homologação preliminar das inscrições será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no mural da SEMED, conforme datas previstas no cronograma, cabendo recurso no prazo nele estabelecido.

6. DOS RECURSOS

6.1 O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra as fases do Processo Seletivo Simplificado disporá de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à publicação do ato impugnado, conforme o Cronograma estabelecido neste Edital.

6.2 Caberá interposição de recurso contra:

- a) O indeferimento ou não homologação da inscrição;
- b) O gabarito preliminar e a formulação das questões da Prova Objetiva;
- c) O resultado preliminar da Avaliação de Títulos;
- d) O resultado preliminar do Processo Seletivo (classificação).

6.3 A interposição de recurso deverá ser feita **exclusivamente de forma presencial**, das 08h00 às 14h00, na sede da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), localizada no Município de Boca do Acre/AM.

6.4 Para recorrer, o(a) candidato(a) deverá preencher, imprimir e assinar o Formulário de Recurso (conforme modelo constante no Anexo deste Edital) e entregá-lo no Setor de Protocolo da SEMED.

6.5 O recurso deverá conter fundamentação clara, consistente e objetiva, com a indicação precisa do item, da questão ou do critério de pontuação recorrido, acompanhado, quando for o caso, de cópia da bibliografia que fundamente a impugnação.

6.6 Será liminarmente indeferido o recurso que:

- a) For interposto fora do prazo, horário ou local estabelecidos neste Edital;
- b) Estiver desprovido de fundamentação, ou não contiver a assinatura do(a) candidato(a);
- c) Tiver por finalidade o envio ou a juntada de documentos faltantes na fase de inscrição ou de avaliação de títulos;
- d) For interposto por fax, e-mail, redes sociais, Correios ou qualquer outro meio que não o presencial na SEMED.

6.7 Se do exame dos recursos resultar anulação de questão da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido.

6.8 Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnação, a prova será corrigida de acordo com o gabarito definitivo, não cabendo recurso contra a resposta da autoridade competente sobre o gabarito.

6.9 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, cujas decisões são de caráter definitivo na esfera administrativa.

7. DAS REGRAS DE APLICAÇÃO E CORREÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1 A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha, identificadas pelas letras, das quais **apenas uma será considerada correta**.

7.2 O candidato deverá assinalar somente uma alternativa em cada questão, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, conforme as orientações constantes no cartão-resposta.

7.3 Será atribuída pontuação zero à questão:

- a) não respondida;
- b) marcada com mais de uma alternativa;
- c) rasurada ou preenchida de forma que impossibilite a identificação da resposta;
- d) assinalada em desacordo com as instruções constantes no cartão-resposta.

7.4 Havendo anulação de questão, por decisão da Comissão Organizadora ou em decorrência da análise de recurso, a respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de terem ou não apresentado recurso.

7.5 Na hipótese de constatação de erro material no gabarito preliminar, a Comissão Organizadora realizará a devida correção e publicará o gabarito retificado. Caso o erro seja identificado após a divulgação do resultado preliminar, serão promovidas a nova correção das provas e a revisão das notas e classificações eventualmente afetadas.

7.6 É vedado ao candidato, durante a realização da prova, portar ou utilizar aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, relógio digital ou inteligente, calculadora, tablet, notebook, fones de ouvido, gravador, receptor, transmissor de dados ou qualquer outro equipamento eletrônico.

7.7 Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados, sem emissão de sinais sonoros ou alarmes, e acondicionados em embalagem própria fornecida ou indicada pela organização, desde a entrada na sala até a saída definitiva do local de prova.

7.8 O candidato será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, quando:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões;
- b) não apresentar documento oficial de identificação com fotografia;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para realização da prova;
- d) comunicar-se com outros candidatos durante a aplicação;
- e) consultar livros, anotações, impressos ou materiais não autorizados;
- f) portar ou utilizar aparelho eletrônico em desacordo com este Edital;
- g) permitir que aparelho eletrônico emita som, sinal, alarme ou vibração durante a prova;
- h) ausentar-se da sala sem acompanhamento de fiscal;
- i) retirar-se definitivamente antes do tempo mínimo estabelecido;
- j) levar o cartão-resposta ou qualquer documento oficial de aplicação;
- k) recusar-se a entregar o cartão-resposta ao término da prova;
- l) perturbar a ordem dos trabalhos ou desrespeitar fiscais, membros da Comissão Organizadora ou demais candidatos;
- m) descumprir quaisquer instruções constantes deste Edital, do caderno de prova ou do cartão-resposta.

7.9 O candidato poderá levar o caderno de prova somente após transcorrido o período mínimo de **2 hora de prova** contado do início da aplicação. O candidato que se retirar antes desse período deverá entregar o caderno de prova juntamente com o cartão-resposta.

7.10 Os candidatos que permanecerem na sala até os últimos **15 minutos** deverão sair conjuntamente, após assinatura da ata de sala e conferência dos materiais de aplicação.

7.11 O cartão-resposta será identificado por meio de **nome** sendo de responsabilidade do candidato conferir os dados impressos antes de iniciar seu preenchimento.

7.12 O candidato deverá assinar o cartão-resposta no local indicado, sendo vedada a inclusão de qualquer sinal, anotação ou marca que possa permitir sua identificação fora dos campos próprios.

7.13 O cartão-resposta será o único documento válido para a correção da prova objetiva. Não haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento, rasura, dano ou qualquer equívoco cometido pelo candidato, salvo quando comprovado defeito de impressão ou falha imputável à organização do certame.

8 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.1 A Avaliação de Títulos terá caráter classificatório e consistirá na análise dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

8.2 Os títulos deverão ser apresentados obrigatoriamente no ato da inscrição, não sendo admitida juntada posterior.

8.3 Somente serão aceitos, para fins de pontuação, os títulos e certificados referentes a cursos **concluídos anteriormente a data de publicação deste Edital**.

8.4 Não serão pontuados os certificados, diplomas, declarações ou quaisquer outros documentos comprobatórios de cursos de formação, aperfeiçoamento, capacitação, especialização, mestrado, doutorado ou demais títulos **concluídos após a data de publicação deste Edital**, ainda que apresentados dentro do prazo previsto para entrega dos títulos.

8.5 Caberá ao candidato comprovar a conclusão do curso mediante certificado, diploma ou documento equivalente expedido por instituição devidamente reconhecida.

9. DA APURAÇÃO DO RESULTADO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver, na Prova Objetiva, pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, será aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 37,5 pontos, correspondentes a 25 questões corretas, independentemente da pontuação obtida na Avaliação de Títulos.

9.2 A classificação final observará a ordem decrescente da nota final (soma da Prova Objetiva com a Avaliação de Títulos), para cada Polo Educacional.

9.3 Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - maior pontuação obtida na Prova Objetiva;
- II - maior pontuação obtida na Avaliação de Títulos;
- III - maior idade.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1 A remuneração observará o vínculo funcional do candidato.

10.2 Servidor ocupante de cargo efetivo com jornada de 20 (vinte) horas semanais: perceberá o vencimento correspondente ao cargo efetivo, acrescido da remuneração referente ao regime complementar de 20 (vinte) horas, calculada com base no Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, mais Função Gratificada (FG), quando designado para o exercício da função.

10.3 Servidor ocupante de cargo efetivo com jornada de 40 (quarenta) horas semanais: perceberá o vencimento correspondente ao cargo efetivo, acrescido da Função Gratificada (FG), nos termos da legislação vigente.

10.4 Candidato sem vínculo efetivo. O candidato aprovado que não seja ocupante de cargo efetivo da Rede Municipal de Ensino de Boca do Acre/AM será contratado por prazo determinado, exclusivamente para o exercício da função de Diretor Escolar, observadas as disposições deste Edital e da legislação municipal aplicável

10.5 O contratado cumprirá jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e perceberá remuneração mensal correspondente ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, no valor de R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos), observadas as atualizações legais supervenientes

10.6 O regime complementar e a Função Gratificada (FG) de que tratam esse edital serão devidos exclusivamente durante o período de efetivo exercício da função de Gestor Escolar, cessando automaticamente com o término da designação, dispensa ou exoneração da função.

10.7 Os valores da Função Gratificada de Diretor (FG) estabelecidos na tabela abaixo, conforme o número de alunos matriculados na Unidade Escolar (Anexo V, Tabela 2, da Lei Municipal nº 015/2025):

CÓDIGO	Nº DE ALUNOS DA UNIDADE ESCOLAR	VALOR DA FG
FG-I	100 a 200 alunos	R\$ 1.000,00
FG-II	201 a 300 alunos	R\$ 1.100,00
FG-III	301 a 400 alunos	R\$ 1.200,00
FG-IV	Mais de 400 alunos	R\$ 1.300,00
FG-V	Escola de tempo integral e/ou 3 (três) turnos	R\$ 2.000,00

10.8 A Função Gratificada de Diretor não se incorpora ao vencimento para fins de aposentadoria ou qualquer outra vantagem, sendo devida exclusivamente durante o efetivo exercício da função.

11. DO MANDATO E DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

11.1 O Diretor Escolar do Polo Educacional exercerá mandato de 2 (dois) anos, contado da data da nomeação, podendo ser renovado uma vez por igual período, somente podendo perder o mandato nas hipóteses previstas na legislação municipal e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

§ 1º O período de exercício não confere estabilidade, permanência ou direito adquirido à manutenção do cargo/função gratificada.

§ 2º A exoneração poderá ocorrer nas hipóteses previstas em lei, sem prejuízo das avaliações de desempenho previstas neste Edital.

11.2 Durante o mandato, o(a) Diretor(a) será submetido(a) a avaliação de desempenho anual, realizada por Comissão constituída pela SEMED, considerando indicadores pedagógicos, administrativos e de gestão escolar.

11.3 A avaliação com resultado negativo, apurada em processo que assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar o afastamento do(a) Diretor(a) Escolar do Polo Educacional da função, com o retorno ao cargo/vínculo de origem e a assunção da direção pelo(a) Diretor(a) do cadastro de reserva ou, na ausência deste(a), por servidor(a) designado(a) pela SEMED até nova nomeação.

11.4 Em caso de desistência, renúncia, impedimento, exoneração, vacância da função ou qualquer outro motivo que impossibilite a investidura ou a permanência do candidato aprovado durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, a Secretaria Municipal de Educação convocará o **candidato subsequente**, observada rigorosamente a ordem de classificação final, para assumir a função de Gestor Escolar do Polo Educacional, dispensada a realização de novo processo seletivo.

11.5 Atribuições político-institucionais e relacionais

Representar a Polo Educacional nos aspectos político-institucional, pedagógico, administrativo-financeiro, pessoal e relacional;

Viabilizar a criação, o funcionamento e a articulação das instâncias de gestão democrática escolar, como Conselho Escolar, Associação de Pais e Professores (APP);

Coordenar, com transparência e ética, a elaboração, execução e avaliação do Plano de Ação Escolar e do Projeto Político-Pedagógico, em consonância com o Conselho Escolar;

Zelar pelo cumprimento da legislação vigente, das normas, portarias, decretos e diretrizes da SEMED;

Participar das reuniões e formações continuadas convocadas pela SEMED.

11.6 Atribuições administrativas

Zelar pela conservação do patrimônio público, mantendo atualizado o tombamento dos bens;

Coordenar e fiscalizar os momentos de hora-atividade dos docentes;

Responsabilizar-se pela prestação de contas dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e demais programas federais e municipais;

Manter atualizados os dados no sistema PDDE Interativo e nos demais sistemas de gestão da SEMED;

Acompanhar a frequência de todos os profissionais da Unidade Escolar, responsabilizando-se pela conferência do controle de ponto;

Zelar pelo cumprimento das normas sanitárias relativas à alimentação escolar;

Fazer cumprir as regras dos Editais de Matrícula e Rematrícula da Rede Municipal.

11.7 Atribuições pedagógicas

Elaborar o calendário escolar em conformidade com as orientações da SEMED, submetendo-o à homologação do Conselho Municipal de Educação e assegurando o mínimo de 200 dias letivos e 800 horas/ano;

Coordenar o acompanhamento do processo pedagógico, promovendo estratégias que qualifiquem o ensino-aprendizagem;

Acompanhar os índices de avaliação interna e externa da Polo Educacional e apresentar propostas de melhoria à comunidade escolar e à SEMED;

Assegurar o cumprimento do currículo e dos documentos normativos da Unidade Escolar;

Incentivar e apoiar projetos pedagógicos inovadores.

11.8 Das competências ao término do mandato

Ao término do mandato ou do exercício da função, o(a) Diretor(a) deverá entregar à SEMED:

cópia atualizada do Projeto Político-Pedagógico;

as chaves da Polo Educacional devidamente identificadas;

relatório detalhado do patrimônio;

resultados do Plano de Ação Escolar;

prestação de contas dos recursos administrados pela Unidade Escolar.

11.9 Compete ainda ao(a) Diretor(a) desempenhar suas atribuições nas 4 (quatro) dimensões previstas na Resolução CNE/CP nº 1/2022: político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira e pessoal-relacional.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral do Processo de Escolha, instituída por Portaria do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, ouvida a Procuradoria-Geral do Município, quando necessário.

12.2 Este Edital aplica-se subsidiariamente, no que couber, às disposições da Lei Municipal nº 48/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos), da Lei Municipal nº 015/2025 (PCCR dos Profissionais da Educação) e da Lei Municipal nº 001/2025 (contratação por tempo determinado).

12.3 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Relação dos Polos e respectivo número de vagas;

Anexo II – Modelo de Declaração de Não Acumulação de Cargos;

Anexo III – Modelo de Ficha de Inscrição;

Anexo IV – Critérios e Pontuação da Avaliação de Títulos.

Anexo V – Formulário dos Recursos

Anexo VI – Conteúdo Programático da Prova Objetiva

12.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boca do Acre/AM, ____ de _____ de 2026.

Secretário(a) Municipal de Educação

Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

ANEXO I – RELAÇÃO DOS POLOS E RESPECTIVO NÚMERO DE VAGAS

A gestão de cada Polo abrange a Escola-Sede e as demais Unidades de Ensino a ela vinculadas, cabendo ao(a) Diretor(a) nomeado(a) a gestão conjunta de todas as escolas do respectivo Polo.

Nº	POLO	ESCOLA-SEDE (CÓD. INEP)	COMUNIDADE / ENDEREÇO DA SEDE	Nº ESCOLAS VINC.	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
1	Polo Andirá	Andirá (13092227)	Ramal Pirapora/AC, KM 40	7	1	1
2	Polo Luiz de Castro Góes	Luiz de Castro Góes (13044893)	Com. Novo Amparo	6	1	1
3	Polo Arapixi	Arapixi (13092286)	Comunidade Arapixi	4	1	1
4	Polo José Antônio Mariano	José Antônio Mariano (13095307)	Com. Praia de São Joaquim	4	1	1
5	Polo Inácio Vaz de Aguiar	Inácio Vaz de Aguiar (13045466)	Com. Animari	6	1	1
6	Polo João Bernardo de Azevedo	João Bernardo de Azevedo (13044850)	Com. Nova Vida	3	1	1
7	Polo São Domingos	São Domingos (13095269)	Igarapé São Domingos	6	1	1
8	Polo Joaquim Inácio Pinto	Joaquim Inácio Pinto (13044877)	Com. Cajueiro	6	1	1
9	Polo José Manoel dos Santos	José Manoel dos Santos (13045016)	Com. Boca do Iaco	8	1	1
10	Polo Ricardo Carneiro	Ricardo Carneiro (13045237)	Com. Monte Verde	2	1	1
11	Polo Rui Barbosa	Rui Barbosa (13045571)	BR-317, KM 38	4	1	1
12	Polo Cruzeirinho	Cruzeirinho (13109928)	Com. Cruzeirinho	4	1	1
13	Polo Santa Júlia	Santa Júlia (13045369)	Com. Independência	10	1	1

TOTAL GERAL: 70 escolas vinculadas — 13 vagas de Diretor(a) Escolar – 13 vagas no cadastro de reserva.

Nota: as Escolas Urbanas e os Polos Betel e Valdir Ávila não integram este processo de escolha.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, inscrito(a) no presente Processo de Escolha de Diretores de Escola das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Boca do Acre/AM, para a vaga referente ao Polo _____, DECLARO, sob as penas da lei, que:

não ocupo, cumulativamente, outro cargo, emprego ou função pública de forma incompatível com as vedações previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988;

na hipótese de acumulação lícita de cargos, possuo compatibilidade de horários para o pleno exercício da função de Diretor(a), em regime de dedicação de 40 (quarenta) horas semanais;

estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeita às sanções penais, civis e administrativas cabíveis, além do indeferimento da inscrição ou da nulidade da nomeação, se já efetivada.

Boca do Acre/AM, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III – MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES – EDITAL Nº 002/2026/PMBA/SEMED

DADOS DO(A) CANDIDATO(A)	
Nome completo	
CPF	
RG / Órgão expedidor	
Matrícula funcional	
Vínculo (Efetivo / Contrato temporário – Lei nº 001/2025)	
Cargo de origem (Professor(a) / Pedagogo(a))	
Formação acadêmica	
Tempo de exercício no magistério	
Polo/Escola-Sede pretendida	
Telefone de contato	
E-mail	

Documentos entregues (marcar com X):

Diploma de conclusão de curso de licenciatura plena ou Pedagogia;

Documento de identidade e CPF;

Certidão ou declaração emitida pelo órgão ou instituição de ensino competente, contendo a comprovação do tempo de efetivo exercício no magistério;

Certidão de antecedentes criminais;

Certidão do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

Certidão Negativa - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

Currículo (modelo livre ou Plataforma Lattes);

Declaração de não acumulação ilícita de cargos (Anexo II);

Documentos comprobatórios de títulos para fins de pontuação na Avaliação de Títulos (certificados, diplomas, declarações), conforme critérios do Anexo IV.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do(a) Responsável pelo Recebimento – SEMED

ANEXO IV – CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

A Avaliação de Títulos terá caráter exclusivamente classificatório, valendo, no máximo, 25 (vinte e cinco) pontos, observados os critérios e a pontuação a seguir. Serão considerados exclusivamente os documentos comprobatórios apresentados no ato da inscrição, conforme item 4.1 deste Edital.

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA (pontuação não cumulativa – considerar apenas o maior título) - (item exigido no art. 3.1, deste Edital)

TÍTULO	COMPROVANTE	PONTOS
Doutorado na área da Educação ou Gestão	Diploma devidamente registrado	5,0 (máx. 5,0)
Mestrado na área da Educação ou Gestão	Diploma devidamente registrado	4,0 (máx. 4,0)
Pós-Graduação (Especialização, mín. 360h) na área da Educação ou Gestão Escolar	Certificado devidamente registrado	3,0 (máx. 3,0)

2. CURSO DE GESTÃO ESCOLAR (item exigido no art. 3.1, deste Edital)

TÍTULO	COMPROVANTE	PONTOS
Curso de aperfeiçoamento Gestão Escolar com carga horária igual ou superior a 180h	Certificado ou declaração de conclusão	3,0 por curso (máx. 6,0)
Curso de formação Gestão Escolar com carga horária de 40h a 120h	Certificado ou declaração de conclusão	2,0 por curso (máx. 4,0)

3. TEMPO DE MAGISTÉRIO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (máximo de 3,0 pontos)

TEMPO DE EXERCÍCIO	COMPROVANTE	PONTOS
A cada ano completo de efetivo exercício no magistério da Rede Municipal. (item exigido no art. 3.1, deste Edital)	Certidão/declaração de tempo de serviço	1,0 por ano (máx. 3,0)

ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO DE ESCOLHA E CONTRATAÇÃO DE DIRETORES - EDITAL Nº 002/2026/PMBA/SEMED

DADOS DO(A) CANDIDATO(A):

Nome Completo: _____

CPF nº: RG nº: _____

Polo Pretendido: _____

Telefone(s): () E-mail: _____

TIPO DE RECURSO (Assinale com um X):

() Contra a não homologação/indeferimento de inscrição

() Contra o gabarito preliminar ou formulação de questão da Prova Objetiva (Indique o nº da Questão: ____)

() Contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos

() Contra a Classificação / Resultado Preliminar Final

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO (Razões/Justificativas):

(Seja claro, objetivo e consistente. Se necessário, anexe folhas adicionais ou cópias de bibliografia que comprovem seu argumento, vedada a juntada de títulos que deveriam ter sido entregues na inscrição).

Boca do Acre/AM, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a) _____

RECIBO DE PROTOCOLO – SEMED (Para uso da Administração)

Recebido em: //2026 às : h.

Recebedor (Nome e Matrícula): _____

ANEXO VI

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

A Prova Objetiva versará sobre os conteúdos constantes neste Anexo, distribuídos conforme as áreas de conhecimento abaixo:

I – LÍNGUA PORTUGUESA

- Interpretação e compreensão de textos;

II – LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

- Constituição Federal de 1988 (arts. 205 a 214);
- Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
- Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- Lei nº 15.388/2026 – Plano Nacional de Educação (PNE);
- Lei nº 14.113/2020 – Novo FUNDEB;
- Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
- Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica.
- Lei nº 48/2015 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

III – GESTÃO ESCOLAR

- Gestão democrática do ensino público;
- Planejamento e organização escolar;
- Projeto Político-Pedagógico (PPP);
- Regimento Escolar;
- Conselho Escolar e demais órgãos colegiados;
- Liderança e gestão de equipes;

- Gestão de pessoas;
- Avaliação institucional;
- Indicadores educacionais (IDEB, SAEB e Censo Escolar);
- Educação Inclusiva e Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- Ética na Administração Pública;
- Direitos e deveres do gestor escolar.

IV – GESTÃO PEDAGÓGICA

- Planejamento pedagógico;
- Organização curricular;
- Avaliação da aprendizagem;
- Acompanhamento do rendimento escolar;
- Formação continuada dos profissionais da educação;
- Educação Infantil;
- Ensino Fundamental;
- Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva;
- Monitoramento dos resultados educacionais.

V – GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

- Princípios da Administração Pública;
- Organização administrativa da unidade escolar;
- Gestão documental e arquivo escolar;
- Prestação de contas;
- Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);
- Gestão do patrimônio público;
- Alimentação escolar;
- Transporte escolar;
- Planejamento administrativo;
- Transparência e controle social.

Disposições complementares:

- 4.1 A pontuação máxima total desta Avaliação de Títulos é de 25 (vinte e cinco) pontos, ainda que a soma dos critérios acima ultrapasse esse valor.
- 4.2 Os títulos deverão ser apresentados, no ato da inscrição, sob pena de não pontuação.
- 4.3 Não serão pontuados títulos apresentados fora do prazo de inscrição ou de forma ilegível, incompleta ou sem a devida autenticação.
- 4.4 Diplomas de conclusão de curso realizado no exterior somente serão pontuados quando devidamente revalidados por instituição de ensino superior brasileira, na forma da legislação vigente.
- 4.5 Cabe recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, no prazo estabelecido no cronograma (item 1), dirigido à Comissão Geral do Processo de Escolha.

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:B8F76323

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE Nº 029/2026-CMC/PMC.

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 029/2026-CML/PMC para aquisição, celebrado em 08 de junho 2026.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e a empresa A P MOITA COMÉRCIO DE AVES ABATIDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.505.344/0001-52.

OBJETO: contratação emergencial de empresa especializada para aquisição de produtos de ajuda humanitária destinados ao atendimento da população afetada pelos alagamentos no Município de Careiro/AM, compreendendo o fornecimento de cestas básicas, kits de higiene pessoal, kits de limpeza, colchões, redes de descanso, kits bebê e água mineral em galões de 20 litros, em atendimento às ações de resposta da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil – SEMPDEC, conforme Decreto Municipal de nº 044 de 23 de abril de 2026, classificados sob o Código Brasileiro de Desastres COBRADE nº 1.2.3.0.0, Portaria nº 1848 de 29 de maio de 2026 Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, oriundo PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2026, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2026.

DO VALOR: O valor global do presente contrato importa na quantia de **R\$ 630.460,00** (Seiscentos e trinta mil, quatrocentos e sessenta reais), de acordo com a proposta vencedora e outros documentos que integram este Contrato.

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	V. Unit.	Total
1	Kit de Limpeza contendo 11 itens: Água sanitária 1L (2 unidades), Desinfetante 2L (2 unidades), Detergente 500ml (3 unidades), Esponja multiuso (2 unidades), Sabão em pó 500g (2 pacotes), Balde 7L (1 unidade), Vassoura (1 unidade), Pano de chão (3 unidades), Saco de lixo reforçado 50L com 10 unidades (3 pacotes), Escova de mão para lavar roupa (2 unidades), Sabão em barra glicerinado, neutro, embalagem contendo 5 (cinco) barras, com peso líquido total mínimo de 900 g (2 embalagens).	Kit.	Própria	239	R\$ 282,00	R\$ 67.398,00
2	Kit de Higiene Pessoal contendo 12 itens: Álcool em gel 70%, frasco 250 ml (2 unidades), Absorvente suave com abas (3 pacotes), Algodão rolinho 25g (2 unidades), Creme dental 90g (2 unidades), Desodorante roll-on 30ml (2 unidades), Escova dental macia adulta (2 unidades), Papel higiênico perfumado 4 rolos (2 pacotes), Sabonete em barra 85g (2 unidades), Shampoo 350ml (2 unidades), Saboneteira (2 unidades), Toalha de banho (1 unidade), Cotonete, embalagem contendo 75 unidades (2 embalagens)	Kit	Própria	193	R\$ 322,00	R\$ 62.146,00
3	Colchão de solteiro, espuma D28, medindo aproximadamente 1,88 m x 0,88 m x 14 cm, revestido em material impermeável, lavável, antialérgico e com capacidade mínima de 120 kg.	Unid.	Rodrigues Colchões	185	R\$ 645,00	R\$ 119.325,00
4	Cesta Básica contendo 16 itens: Arroz branco (5 kg), Açúcar Cristal (4 kg), Feijão Cariquinha (5 kg), Farinha de mandioca (3 kg), Macarrão (5 pacotes), Óleo de Soja (2 unidades), Leite em pó (2 pacotes), Café torrado e moído (2 pacotes), Achocolatado (3 pacotes), Floco de milho (3 pacotes), Bolacha Cream Cracker (2 pacotes), Bolacha Doce Tipo Maria (2 pacotes), Sardinha em lata (2 unidades), Carne bovina desfiada em conserva (2 unidades), Salsicha em lata (2 unidades), Sal Refinado (2 kg).	cesta	Própria	453	R\$ 495,00	R\$ 224.235,00

5	Rede de Descanso: Confeccionada em tecido de algodão ou material equivalente de alta resistência, medindo aproximadamente 2,00m x 1,50m, com punhos reforçados, suportando peso mínimo de 120 kg.	Unid.	Redes jaguaruana	216	R\$ 249,00	R\$ 53.784,00
6	Kit Bebê contendo 8 itens: Fralda descartável infantil, tamanhos P, M ou G, conforme solicitação, pacote contendo, no mínimo, 18 unidades (2 pacotes); Lenço umedecido infantil, embalagem contendo, no mínimo, 40 unidades (3 pacotes); Sabonete líquido infantil, frasco com conteúdo líquido entre 200 ml e 400 ml (1 unidade); Pomada para prevenção de assaduras, bisnaga com conteúdo entre 45 g e 90 g (2 unidade); Shampoo infantil, frasco com conteúdo líquido mínimo de 200 ml (2 unidade); Toalha de banho infantil, dimensões mínimas de 70 cm x 90 cm (1 unidade); Mamadeira infantil, capacidade mínima de 250 ml (1 unidade); Chupeta ortodôntica em silicone (1 unidade).	kit	Própria	90	R\$ 298,00	R\$ 26.820,00
7	Água Mineral completa, garrafão de 20 litros. Água mineral natural; Gaseificação: sem gás. Unidade de fornecimento: garrafão de 20 litros.	galão	Minalar	1.968	R\$ 39,00	R\$ 76.752,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03.000 – FUNDOS MUNICIPAIS;
Unidade Orçamentária: 03.006 – FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL;
Programa/Projeto Atividade: 2.070 – Ações de Prevenção, Controle e Respostas a Riscos de Desastres Naturais;
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
Fonte: 1.700 - Portaria nº 1.848 de 29 de maio de 2026 Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do presente Contrato, e poderá chegar ao seu termino final com a execução total do objeto do contrato e consequente liquidação da sua despesa.

Careiro/AM, 24 de julho de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:305B17B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 001/2026 - AO TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE Nº 029/2026-CMC/PMC- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, inscrito no CNPJ nº 04.332.995/0001-49 como **CONTRATANTE** e **A P MOITA COMÉRCIO DE AVES ABATIDAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.505.344/0001-52**, como **CONTRATADO**.

OBJETO: contratação emergencial de empresa especializada para aquisição de produtos de ajuda humanitária destinados ao atendimento da população afetada pelos alagamentos no Município de Careiro/AM, compreendendo o fornecimento de cestas básicas, kits de higiene pessoal, kits de limpeza, colchões, redes de descanso, kits bebê e água mineral em galões de 20 litros, em atendimento às ações de resposta da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil – SEMPDEC, conforme Decreto Municipal de nº 044 de 23 de abril de 2026, classificados sob o Código Brasileiro de Desastres COBRADE nº 1.2.3.0.0, Portaria nº 1848 de 29 de maio de 2026 Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, oriundo PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2026, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2026.

FUNDAMENTO DO ATO LEGAL: Procedimento Licitatório na Modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	V. Unit.	Total
1	Kit de Limpeza contendo 11 itens: Água sanitária 1L (2 unidades), Desinfetante 2L (2 unidades), Detergente 500ml (3 unidades), Esponja multiuso (2 unidades), Sabão em pó 500g (2 pacotes), Balde 7L (1 unidade), Vassoura (1 unidade), Pano de chão (3 unidades), Saco de lixo reforçado 50L com 10 unidades (3 pacotes), Escova de mão para lavar roupa (2 unidades), Sabão em barra glicerinado, neutro, embalagem contendo 5 (cinco) barras, com peso líquido total mínimo de 900 g (2 embalagens).	Kit.	Própria	239	R\$ 282,00	R\$ 67.398,00

Pela presente Ordem de Fornecimento, o **CONTRATADO** está, **AUTORIZADO** executar o objeto do **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE Nº 029/2026-CMC/PMC- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2026, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2026**.

Careiro/AM, 24 de julho de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:4A5C64DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 002/2026 - AO TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE Nº 029/2026-CMC/PMC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, inscrito no CNPJ nº 04.332.995/0001-49 como **CONTRATANTE** e **A P MOITA COMÉRCIO DE AVES ABATIDAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.505.344/0001-52**, como **CONTRATADO**.

OBJETO: contratação emergencial de empresa especializada para aquisição de produtos de ajuda humanitária destinados ao atendimento da população afetada pelos alagamentos no Município de Careiro/AM, compreendendo o fornecimento de cestas básicas, kits de higiene pessoal, kits de limpeza, colchões, redes de descanso, kits bebê e água mineral em galões de 20 litros, em atendimento às ações de resposta da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil – SEMPDEC, conforme Decreto Municipal de nº 044 de 23 de abril de 2026, classificados sob o Código Brasileiro de Desastres COBRADE nº 1.2.3.0.0, Portaria nº 1848 de 29 de maio de 2026 Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, oriundo PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2026, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2026.

FUNDAMENTO DO ATO LEGAL: Procedimento Licitatório na Modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.**QUANTITATIVOS:**

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	V. Unit.	Total
2	Kit de Higiene Pessoal contendo 12 itens: Álcool em gel 70%, frasco 250 ml (2 unidades), Absorvente suave com abas (3 pacotes), Algodão rolinho 25g (2 unidades), Creme dental 90g (2 unidades), Desodorante roll-on 30ml (2 unidades), Escova dental macia adulta (2 unidades), Papel higiênico perfumado 4 rolos (2 pacotes), Sabonete em barra 85g (2 unidades), Shampoo 350ml (2 unidades), Saboneteira (2 unidades), Toalha de banho (1 unidade), Cotonete, embalagem contendo 75 unidades (2 embalagens)	Kit	Própria	193	R\$ 322,00	R\$ 62.146,00

Pela presente Ordem de Fornecimento, o **CONTRATADO** está, **AUTORIZADO** executar o objeto do **TERMO DE CONTRATO Nº 024/2026-CML/PMC**, resultado do **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE Nº 029/2026-CMC/PMC - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2026, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2026**.

Careiro/AM, 24 de julho de 2026.

MARA ALVES DE LIMA

Prefeita Municipal

Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:79C9EC01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 003/2026 - AO TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE Nº 029/2026-CMC/PMC- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, inscrito no CNPJ nº 04.332.995/0001-49 como **CONTRATANTE** e **A P MOITA COMÉRCIO DE AVES ABATIDAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.505.344/0001-52**, como **CONTRATADO**.

OBJETO: contratação emergencial de empresa especializada para aquisição de produtos de ajuda humanitária destinados ao atendimento da população afetada pelos alagamentos no Município de Careiro/AM, compreendendo o fornecimento de cestas básicas, kits de higiene pessoal, kits de limpeza, colchões, redes de descanso, kits bebê e água mineral em galões de 20 litros, em atendimento às ações de resposta da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil – SEMPDEC, conforme Decreto Municipal de nº 044 de 23 de abril de 2026, classificados sob o Código Brasileiro de Desastres COBRADEN nº 1.2.3.0.0, Portaria nº 1848 de 29 de maio de 2026 Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, oriundo PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2026, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2026.

FUNDAMENTO DO ATO LEGAL: Procedimento Licitatório na Modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	V. Unit.	Total
3	Colchão de solteiro, espuma D28, medindo aproximadamente 1,88 m x 0,88 m x 14 cm, revestido em material impermeável, lavável, antialérgico e com capacidade mínima de 120 kg.	Unid.	Rodrigues Colchões	185	R\$ 645,00	R\$ 119.325,00

Pela presente Ordem de Fornecimento, o **CONTRATADO** está, **AUTORIZADO** executar o objeto do **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE Nº 029/2026-CMC/PMC- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2026, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2026**.

Careiro/AM, 24 de julho de 2026.

MARA ALVES DE LIMA

Prefeita Municipal

Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:DD06DFD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 004/2026 - AO TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE Nº 029/2026-CMC/PMC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, inscrito no CNPJ nº 04.332.995/0001-49 como **CONTRATANTE**, **A P MOITA COMÉRCIO DE AVES ABATIDAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.505.344/0001-52**, como **CONTRATADO**.

OBJETO: contratação emergencial de empresa especializada para aquisição de produtos de ajuda humanitária destinados ao atendimento da população afetada pelos alagamentos no Município de Careiro/AM, compreendendo o fornecimento de cestas básicas, kits de higiene pessoal, kits de limpeza, colchões, redes de descanso, kits bebê e água mineral em galões de 20 litros, em atendimento às ações de resposta da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil – SEMPDEC, conforme Decreto Municipal de nº 044 de 23 de abril de 2026, classificados sob o Código Brasileiro de Desastres COBRADEN nº 1.2.3.0.0, Portaria nº 1848 de 29 de maio de 2026 Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, oriundo PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2026, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2026.

FUNDAMENTO DO ATO LEGAL: Procedimento Licitatório na Modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

QUANTITATIVOS:

4	Cesta Básica contendo 16 itens: Arroz branco (5 kg), Açúcar Cristal (4 kg), Feijão Cariquinha (5 kg), Farinha de mandioca (3 kg), Macarrão (5 pacotes), Óleo de Soja (2 unidades), Leite em pó (2 pacotes), Café torrado e moído (2 pacotes), Achocolatado (3 pacotes), Floco de milho (3 pacotes), Bolacha Cream Cracker (2 pacotes), Bolacha Doce Tipo Maria (2 pacotes), Sardinha em lata (2 unidades), Carne bovina desfiada em conserva (2 unidades), Salsicha em lata (2 unidades), Sal Refinado (2 kg).	cesta	Própria	453	R\$ 495,00	R\$ 224.235,00
---	--	-------	---------	-----	------------	-----------------------

Pela presente Ordem de Fornecimento, o **CONTRATADO** está, **AUTORIZADO** executar o objeto do **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE Nº 029/2026-CMC/PMC - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2026, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2026**.

Careiro/AM, 24 de julho de 2026.

MARA ALVES DE LIMA

Prefeita Municipal

Contratante

Publicado por:

Adriana Nascimento da Silva

Código Identificador:752E7633

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 005/2026 - AO TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE Nº 029/2026-CMC/PMC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, inscrito no CNPJ nº 04.332.995/0001-49 como **CONTRATANTE** e **A P MOITA COMÉRCIO DE AVES ABATIDAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.505.344/0001-52**, como **CONTRATADO (A)**.

OBJETO: contratação emergencial de empresa especializada para aquisição de produtos de ajuda humanitária destinados ao atendimento da população afetada pelos alagamentos no Município de Careiro/AM, compreendendo o fornecimento de cestas básicas, kits de higiene pessoal, kits de limpeza, colchões, redes de descanso, kits bebê e água mineral em galões de 20 litros, em atendimento às ações de resposta da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil – SEMPDEC, conforme Decreto Municipal de nº 044 de 23 de abril de 2026, classificados sob o Código Brasileiro de Desastres COBRADE nº 1.2.3.0.0, Portaria nº 1848 de 29 de maio de 2026 Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, oriundo PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2026, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2026

FUNDAMENTO DO ATO LEGAL: Procedimento Licitatório na Modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	V. Unit.	Total
5	Rede de Descanso: Confeccionada em tecido de algodão ou material equivalente de alta resistência, medindo aproximadamente 2,00m x 1,50m, com punhos reforçados, suportando peso mínimo de 120 kg.	Unid.	Redes jaguaruana	216	R\$ 249,00	R\$ 53.784,00

Pela presente Ordem de Fornecimento, o **CONTRATADO** está, **AUTORIZADO** executar o objeto do **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE Nº 029/2026-CMC/PMC - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2026, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2026**.

Careiro/AM, 24 de julho de 2026.

MARA ALVES DE LIMA

Prefeita Municipal

Contratante

Publicado por:

Adriana Nascimento da Silva

Código Identificador:CFD16BF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 006/2026 - AO TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE Nº 029/2026-CMC/PMC- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, inscrito no CNPJ nº 04.332.995/0001-49 como **CONTRATANTE** e **A P MOITA COMÉRCIO DE AVES ABATIDAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.505.344/0001-52**, como **CONTRATADO (A)**.

OBJETO: contratação emergencial de empresa especializada para aquisição de produtos de ajuda humanitária destinados ao atendimento da população afetada pelos alagamentos no Município de Careiro/AM, compreendendo o fornecimento de cestas básicas, kits de higiene pessoal, kits de limpeza, colchões, redes de descanso, kits bebê e água mineral em galões de 20 litros, em atendimento às ações de resposta da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil – SEMPDEC, conforme Decreto Municipal de nº 044 de 23 de abril de 2026, classificados sob o Código Brasileiro de Desastres COBRADE nº 1.2.3.0.0, Portaria nº 1848 de 29 de maio de 2026 Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, oriundo PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2026, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2026.

FUNDAMENTO DO ATO LEGAL: Procedimento Licitatório na Modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	V. Unit.	Total
6	Kit Bebê contendo 8 itens: Fralda descartável infantil, tamanhos P, M ou G, conforme solicitação, pacote contendo, no mínimo, 18 unidades (2 pacotes); Lenço umedecido infantil, embalagem contendo, no mínimo, 40 unidades (3 pacotes); Sabonete líquido infantil, frasco com conteúdo líquido entre 200 ml e 400 ml (1 unidade); Pomada para prevenção de assaduras, bisnaga com conteúdo entre 45 g e 90 g (2 unidade); Shampoo infantil, frasco com conteúdo líquido mínimo de 200 ml (2 unidade); Toalha de banho infantil, dimensões mínimas mínimas de 70 cm x 90 cm (1 unidade); Mamadeira infantil, capacidade mínima de 250 ml (1 unidade); Chupeta ortodôntica em silicone (1 unidade).	kit	Própria	90	R\$ 298,00	R\$ 26.820,00

Pela presente Ordem de Fornecimento, o **CONTRATADO** está, **AUTORIZADO** executar o objeto do **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE Nº 029/2026-CMC/PMC- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2026, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2026**.

Careiro/AM, 24 de julho de 2026.

MARA ALVES DE LIMA

Prefeita Municipal

Contratante

Publicado por:

Adriana Nascimento da Silva

Código Identificador:DC0A7388

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 007/2026 - AO TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE Nº 029/2026-CMC/PMC- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, inscrito no CNPJ nº 04.332.995/0001-49 como **CONTRATANTE** e **A P MOITA COMÉRCIO DE AVES ABATIDAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.505.344/0001-52, como **CONTRATADO (A)**.

OBJETO: contratação emergencial de empresa especializada para aquisição de produtos de ajuda humanitária destinados ao atendimento da população afetada pelos alagamentos no Município de Careiro/AM, compreendendo o fornecimento de cestas básicas, kits de higiene pessoal, kits de limpeza, colchões, redes de descanso, kits bebê e água mineral em galões de 20 litros, em atendimento às ações de resposta da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil – SEMPDEC, conforme Decreto Municipal de nº 044 de 23 de abril de 2026, classificados sob o Código Brasileiro de Desastres COBRADE nº 1.2.3.0.0, Portaria nº 1848 de 29 de maio de 2026 Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, oriundo PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2026, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2026.

FUNDAMENTO DO ATO LEGAL: Procedimento Licitatório na Modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	V. Unit.	Total
7	Água Mineral completa, garrafão de 20 litros. Água mineral natural; Gaseificação: sem gás. Unidade de fornecimento: garrafão de 20 litros.	galão	Minalar	1.968	R\$ 39,00	R\$ 76.752,00

Pela presente Ordem de Fornecimento, o **CONTRATADO** está, **AUTORIZADO** executar o objeto do **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE Nº 029/2026-CMC/PMC- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2026, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2026**.

Careiro/AM, 24 de julho de 2026.

MARA ALVES DE LIMA

Prefeita Municipal

Contratante

Publicado por:

Adriana Nascimento da Silva

Código Identificador:2B616D2B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARIPREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2026 - PMC

PROCESSO Nº 001231/2026 - SEMOB.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026-CCC

Validade da Ata: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE COARI**, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, com sede na Estrada do Aeroporto, nº 931, Bairro: União, Coari-AM, CEP: 69.460-000, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 04.262.432/0001-21**, neste ato representado pelo, senhor Secretário Municipal de Obras, **Sr. BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA COSTA**, nomeado pelo **DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE AGOSTO DE 2025**, publicado no dia 20 de agosto de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo nº 001231/2026 - SEMOB, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) e uniformes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB e Secretaria Municipal de Limpeza Pública – SELIMP do Município de Coari/AM, especificada nos lotes do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado os preços das propostas vencedoras, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário: CENTRAL LOG LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.725.675/0001-63, estabelecida na R CARMEM PINTO DA SILVA, nº 29, Bairro: SANTA LUZIA, Cidade: URUCARA/AM, CEP: 69.130-000.

CENTRAL LOG LTDA – CNPJ nº 18.725.675/0001-63					
LOTE 01					
Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Valor Unitário
1	Gandola Tecido em brim grosso na cor Amarelo Canário (Pantone – f6da0a) manga comprida, gola na cor Verde Bandeira (Pantone 18-5841), com bolso lado esquerdo com detalhe Verde Bandeira (Pantone 18-5841), gola polo com botão, Faixa Refletiva frente e costa abaixo do bolso e na manga na cor prata (a faixa deve ter 50 mm de largura, no mínimo , o brilho mínimo, da faixa no uniforme novo não deve ser menor que 100	peça	2.160	GRF AMAZONAS	R\$ 379,86

	cd/lux/m², conforme NBR 15292), pintura na costa medindo; 32cm x 11cm, pintura no bolso medindo; 9cm x 3cm de comprimento, - Tamanho P. Conforme modelo apresentado no anexo I do termo de referência - Figura 01.				
2	Gandola Tecido em brim grosso na cor Amarelo Canário (Pantone – f6da0a) manga comprida, gola na cor Verde Bandeira (Pantone 18-5841), com bolso lado esquerdo com detalhe Verde Bandeira (Pantone 18-5841), gola polo com botão, Faixa Refletiva frente e costa abaixo do bolso e na manga na cor prata (a faixa deve ter 50 mm de largura, no mínimo , o brilho mínimo, da faixa no uniforme novo não deve ser menor que 100 cd/lux/m², conforme NBR 15292), pintura na costa medindo; 32cm x 11 cm, pintura no bolso medindo; 9cm x 3cm de, - Tamanho M. Conforme modelo apresentado no anexo I do termo de referência - Figura 01.	peça	3.000	GRF AMAZONAS	R\$ 379,86
3	Gandola Tecido em brim grosso na cor Amarelo Canário (Pantone – f6da0a) manga comprida, gola na cor Verde Bandeira (Pantone 18-5841), com bolso lado esquerdo com detalhe Verde Bandeira (Pantone 18-5841), gola polo com botão, Faixa Refletiva frente e costa abaixo do bolso e na manga na cor prata (a faixa deve ter 50 mm de largura, no mínimo , o brilho mínimo, da faixa no uniforme novo não deve ser menor que 100 cd/lux/m², conforme NBR 15292), pintura na costa medindo; 32cm x 11cm, pintura no bolso medindo; 9 cm X 3 cm, - Tamanho G. Conforme modelo apresentado no anexo I do termo de referência - Figura 01.	peça	2.640	GRF AMAZONAS	R\$ 379,86
4	Gandola Tecido em brim grosso na cor Amarelo Canário (Pantone – f6da0a) manga comprida, gola na cor Verde Bandeira (Pantone 18-5841), com bolso lado esquerdo com detalhe Verde Bandeira (Pantone 18-5841), gola polo com botão, Faixa Refletiva frente e costa abaixo do bolso e na manga na cor prata (a faixa deve ter 50 mm de largura, no mínimo , o brilho mínimo, da faixa no uniforme novo não deve ser menor que 100 cd/lux/m², conforme NBR 15292), pintura na costa medindo; 32cm x 11 cm, pintura no bolso medindo; 9cm de x 3cm, - Tamanho GG. Conforme modelo apresentado no anexo I do termo de referência - Figura 01.	peça	1.200	GRF AMAZONAS	R\$ 379,86
5	Gandola Tecido em brim grosso na cor Amarelo Canário (Pantone – f6da0a) manga comprida, gola na cor Verde Bandeira (Pantone 18-5841), com bolso lado esquerdo com detalhe Verde Bandeira (Pantone 18-5841), gola polo com botão, Faixa Refletiva frente e costa abaixo do bolso e na manga na cor prata (a faixa deve ter 50 mm de largura, no mínimo , o brilho mínimo, da faixa no uniforme novo não deve ser menor que 100 cd/lux/m², conforme NBR 15292), pintura na costa medindo; 32cm x 11cm , pintura no bolso medindo; 9cm x 3cm, - Tamanho XG. Conforme modelo apresentado no anexo I do termo de referência - Figura 01.	peça	600	GRF AMAZONAS	R\$ 379,86
6	Calça Profissional em Brim Grosso com meio elástico, na cor Amarelo Canário (Pantone – f6da0a) com duas faixas refletivas nas pernas na cor prata (a faixa deve ter 50 mm de largura, no mínimo , o brilho mínimo, do uniforme novo, não deve ser menor que 100 cd/lux/m², conforme NBR 15292), calça com cós postiço (somente parte de trás com elástico), com 07 (sete) passantes, botão tipo massa caseado no sentido horizontal, braguilha deve ser forrada com o mesmo tecido da calça , com fechamento em zíper de boa qualidade, na cor Amarelo Canário (Pantone – f6da0a), com 02 (dois) bolsos traseiros 02 (dois) bolsos tipo faca na frente, com brasão do município de Coari na altura da coxa nas dimensões: 8 cm de largura X 12 cm comprimento- Tamanho P. Conforme modelo apresentado no anexo I do termo de referência - Figura 02	peça	2.160	GRF AMAZONAS	R\$ 281,66
7	Calça Profissional em Brim Grosso com meio elástico, na cor Amarelo Canário (Pantone – f6da0a) com duas faixas refletivas nas pernas na cor prata (a faixa deve ter 50 mm de largura, no mínimo , o brilho mínimo, do uniforme novo, não deve ser menor que 100 cd/lux/m², conforme NBR 15292), calça com cós postiço (somente parte de trás com elástico), com 07 (sete) passantes, botão tipo massa caseado no sentido horizontal, braguilha deve ser forrada com o mesmo tecido da calça , com fechamento em zíper de boa qualidade, na cor Amarelo Canário (Pantone – f6da0a), com 02 (dois) bolsos traseiros 02 (dois) bolsos tipo faca na frente, com brasão do município de Coari na altura da coxa nas dimensões: 8 cm de largura X 12 cm comprimento- - Tamanho M. Conforme modelo apresentado no anexo I do termo de referência - Figura 02	peça	3.000	GRF AMAZONAS	R\$ 281,66
8	Calça Profissional em Brim Grosso com meio elástico, na cor Amarelo Canário (Pantone – f6da0a) com duas faixas refletivas nas pernas na cor prata (a faixa deve ter 50 mm de largura, no mínimo , o brilho mínimo, do uniforme novo, não deve ser menor que 100 cd/lux/m², conforme NBR 15292), calça com cós postiço (somente parte de trás com elástico), com 07 (sete) passantes, botão tipo massa caseado no sentido horizontal, braguilha deve ser forrada com o mesmo tecido da calça , com fechamento em zíper de boa qualidade, na cor Amarelo Canário (Pantone – f6da0a), com 02 (dois) bolsos traseiros 02 (dois) bolsos tipo faca na frente, com brasão do município de Coari na altura da coxa nas dimensões: 8 cm de largura X 12 cm comprimento- - Tamanho G. Conforme modelo apresentado no anexo I do termo de referência - Figura 02	peça	2.640	GRF AMAZONAS	R\$ 281,66
9	Calça Profissional em Brim Grosso com meio elástico, na cor Amarelo Canário (Pantone – f6da0a) com duas faixas refletivas nas pernas na cor prata (a faixa deve ter 50 mm de largura, no mínimo , o brilho mínimo, do uniforme novo, não deve ser menor que 100 cd/lux/m², conforme NBR 15292), calça com cós postiço (somente parte de trás com elástico), com 07 (sete) passantes, botão tipo massa caseado no sentido horizontal, braguilha deve ser forrada com o mesmo tecido da calça , com fechamento em zíper de boa qualidade, na cor Amarelo Canário (Pantone – f6da0a), com 02 (dois) bolsos traseiros 02 (dois) bolsos tipo faca na frente, com brasão do município de Coari na altura da coxa nas dimensões: 8 cm de largura X 12 cm comprimento- - Tamanho GG. Conforme modelo apresentado no anexo I do termo de referência - Figura 02	peça	1.200	GRF AMAZONAS	R\$ 281,66
10	Calça Profissional em Brim Grosso com meio elástico, na cor Amarelo Canário (Pantone – f6da0a) com duas faixas refletivas nas pernas na cor prata (a faixa deve ter 50 mm de largura, no mínimo , o brilho mínimo, do uniforme novo, não deve ser menor que 100 cd/lux/m², conforme NBR 15292), calça com cós postiço (somente parte de trás com elástico), com 07 (sete) passantes, botão tipo massa caseado no sentido horizontal, braguilha deve ser forrada com o mesmo tecido da calça , com fechamento em zíper de boa qualidade, na cor Amarelo Canário (Pantone – f6da0a), com 02 (dois) bolsos traseiros 02 (dois) bolsos tipo faca na frente, com brasão do município de Coari na altura da coxa nas dimensões: 8 cm de largura X 12 cm comprimento- - Tamanho XG. Conforme modelo apresentado no anexo I do termo de referência - Figura 02	peça	600	GRF AMAZONAS	R\$ 281,66
11	Camisa de manga cumprida em malha pv 67% poliéster e 33% viscose, com gola em ribana 67% poliéster e 33% de viscose, na cor Amarelo Canário 194024 TPX, resistente ao uso e lavagens, com brasão do município de coari do lado esquerdo do peito nas dimensões: 8 cm de largura x 12 cm comprimento e na costa nas dimensões: 16 cm de largura x 22 cm comprimento. Tamanho P Conforme modelo apresentado no anexo I do termo de referência - Figura 03	peça	2.160	GRF AMAZONAS	R\$ 105,12
12	Camisa de manga cumprida em malha pv 67% poliéster e 33% viscose, com gola em ribana 67% poliéster e 33% de viscose, na cor Amarelo Canário 194024 TPX, resistente ao uso e lavagens, com brasão do município de coari do lado esquerdo do peito nas dimensões: 8 cm de largura x 12 cm comprimento e na costa nas dimensões: 16 cm de largura x 22 cm comprimento. Tamanho M Conforme modelo apresentado no anexo I do termo de referência - Figura 03	peça	3.000	GRF AMAZONAS	R\$ 105,12
13	Camisa de manga cumprida em malha pv 67% poliéster e 33% viscose, com gola em ribana 67% poliéster e 33% de viscose, na cor Amarelo Canário 194024 TPX, resistente ao uso e lavagens, com brasão do município de coari do lado esquerdo do peito nas dimensões: 8 cm de largura x 12 cm comprimento e na costa nas dimensões: 16 cm de largura x 22 cm comprimento. Tamanho G Conforme modelo apresentado no anexo I do termo de referência - Figura 03	peça	2.640	GRF AMAZONAS	R\$ 105,12
14	Camisa de manga cumprida em malha pv 67% poliéster e 33% viscose, com gola em ribana 67% poliéster e 33% de viscose, na cor Amarelo Canário 194024 TPX, resistente ao uso e lavagens, com brasão do município de coari do lado esquerdo do peito nas dimensões: 8 cm de largura x 12 cm comprimento e na costa nas dimensões: 16 cm de largura x 22 cm comprimento. Tamanho GG Conforme modelo apresentado no anexo I do	peça	1.200	GRF AMAZONAS	R\$ 105,12

	termo de referência - Figura 03				
15	Camisa de manga cumprida em malha pv 67% poliéster e 33% viscose, com gola em ribana 67% poliéster e 33% de viscose, na cor Amarelo Canário 194024 TPX, resistente ao uso e lavagens, com brasão do município de coari do lado esquerdo do peito nas dimensões: 8 cm de largura x 12 cm comprimento e na costa nas dimensões: 16 cm de largura x 22 cm comprimento. Tamanho XG Conforme modelo apresentado no anexo I do termo de referência - Figura 03	peça	600	GRF AMAZONAS	R\$ 105,12
16	Camisa modelo polo em malha piquet, tecido 100% poliéster semelhante acacharel, tecido anti-pilling, cor Amarelo Canário Pantone 194024 TPX, manga curta, com bolso frontal esquerdo, com brasão do município de coari no bolso nas dimensões 8 cm de largura x 12 cm comprimento, – Tamanho P Conforme modelo apresentado no anexo I do termo de referência - Figura 04	peça	192	GRF AMAZONAS	R\$ 122,85
17	Camisa modelo polo em malha piquet, tecido 100% poliéster semelhante acacharel, tecido anti-pilling, cor Amarelo Canário Pantone 194024 TPX, manga curta, com bolso frontal esquerdo, com brasão do município de coari no bolso nas dimensões 8 cm de largura x 12 cm comprimento, – Tamanho M Conforme modelo apresentado no anexo I do termo de referência - Figura 04	peça	480	GRF AMAZONAS	R\$ 122,85
18	Camisa modelo polo em malha piquet, tecido 100% poliéster semelhante acacharel, tecido anti-pilling, cor Amarelo Canário Pantone 194024 TPX, manga curta, com bolso frontal esquerdo, com brasão do município de coari no bolso nas dimensões 8 cm de largura x 12 cm comprimento, – Tamanho G Conforme modelo apresentado no anexo I do termo de referência - Figura 04	peça	288	GRF AMAZONAS	R\$ 122,85
19	Camisa modelo polo em malha piquet, tecido 100% poliéster semelhante acacharel, tecido anti-pilling, cor Amarelo Canário Pantone 194024 TPX, manga curta, com bolso frontal esquerdo, com brasão do município de coari no bolso nas dimensões 8 cm de largura x 12 cm comprimento, – Tamanho GG Conforme modelo apresentado no anexo I do termo de referência - Figura 04	peça	144	GRF AMAZONAS	R\$ 122,85
20	Camisa modelo polo em malha piquet, tecido 100% poliéster semelhante acacharel, tecido anti-pilling, cor Amarelo Canário Pantone 194024 TPX, manga curta, com bolso frontal esquerdo, com brasão do município de coari no bolso nas dimensões 8 cm de largura x 12 cm comprimento, – Tamanho XG Conforme modelo apresentado no anexo I do termo de referência - Figura 04	peça	60	GRF AMAZONAS	R\$ 122,85
21	Boné mod. recorte Tamanho único todo em tecido brim grosso na cor Amarelo Canário (Pantone – f6da0a), aba na cor Verde Bandeira (Pantone 18-5841), pintura silk; logo na frente medindo; 9 x 3 cm comprimento, Conforme modelo apresentado no anexo I do termo de referência - Figura 05	peça	4.800	GRF AMAZONAS	R\$ 93,33
22	Chapéu (mod. árabe); todo em tecido em brim grosso, na cor Amarelo Canário (Pantone – f6da0a), com proteção no pescoço, saia medindo; 81,50cm – lateral; 25,52cm, na cor Amarelo Canário (Pantone – f6da0a) aba na cor Verde Bandeira (Pantone 18-5841) pintura silk; logo na frente medindo; 9 x 3 cm, conforme modelo apresentado no anexo I – Figura 06	peça	4.800	GRF AMAZONAS	R\$ 93,33

Fornecedor Beneficiário: DELTA MAGNA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.477.428/0001-16, estabelecida na ROD BR 174, KM 179 - COM. NOVA JERUSALEM, nº S/N, Bairro: ZONA RURAL, Cidade: PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, CEP: 69.735-000.

DELTA MAGNA LTDA – CNPJ nº 32.477.428/0001-16					
LOTE 02					
Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Valor Unitário
23	Bota de couro com biqueira de PVC CA 43698, cor preta, fechamento com elástico crival monodensidade, solado em pu (poliuretano), palmilha com ação micro biótica com bactericida e fixada no sistema strobil. Número 33 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 07	par	36	MRC	R\$ 278,67
24	Bota de couro com biqueira de PVC CA 43698, cor preta, fechamento com elástico crival monodensidade, solado em pu (poliuretano), palmilha com ação micro biótica com bactericida e fixada no sistema strobil. Número 34 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 07	par	120	MRC	R\$ 278,67
25	Bota de couro com biqueira de PVC CA 43698, cor preta, fechamento com elástico crival monodensidade, solado em pu (poliuretano), palmilha com ação micro biótica com bactericida e fixada no sistema strobil. Número 35 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 07	par	120	MRC	R\$ 278,67
26	Bota de couro com biqueira de PVC CA 43698, cor preta, fechamento com elástico crival monodensidade, solado em pu (poliuretano), palmilha com ação micro biótica com bactericida e fixada no sistema strobil. Número 36 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 07	par	120	MRC	R\$ 278,67
27	Bota de couro com biqueira de PVC CA 43698, cor preta, fechamento com elástico crival monodensidade, solado em pu (poliuretano), palmilha com ação micro biótica com bactericida e fixada no sistema strobil. Número 37 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 07	par	240	MRC	R\$ 278,67
28	Bota de couro com biqueira de PVC CA 43698, cor preta, fechamento com elástico crival monodensidade, solado em pu (poliuretano), palmilha com ação micro biótica com bactericida e fixada no sistema strobil. Número 38 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 07	par	240	MRC	R\$ 278,67
29	Bota de couro com biqueira de PVC CA 43698, cor preta, fechamento com elástico crival monodensidade, solado em pu (poliuretano), palmilha com ação micro biótica com bactericida e fixada no sistema strobil. Número 39 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 07	par	840	MRC	R\$ 278,67
30	Bota de couro com biqueira de PVC CA 43698, cor preta, fechamento com elástico crival monodensidade, solado em pu (poliuretano), palmilha com ação micro biótica com bactericida e fixada no sistema strobil. Número 40 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 07	par	960	MRC	R\$ 278,67
31	Bota de couro com biqueira de PVC CA 43698, cor preta, fechamento com elástico crival monodensidade, solado em pu (poliuretano), palmilha com ação micro biótica com bactericida e fixada no sistema strobil. Número 41 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 07	par	960	MRC	R\$ 278,67
32	Bota de couro com biqueira de PVC CA 43698, cor preta, fechamento com elástico crival monodensidade, solado em pu (poliuretano), palmilha com ação micro biótica com bactericida e fixada no sistema strobil. Número 42 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 07	par	564	MRC	R\$ 278,67
33	Bota de couro com biqueira de PVC CA 43698, cor preta, fechamento com elástico crival monodensidade, solado em pu (poliuretano), palmilha com ação micro biótica com bactericida e fixada no sistema strobil. Número 43 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 07	par	336	MRC	R\$ 278,67
34	Bota de couro com biqueira de PVC CA 43698, cor preta, fechamento com elástico crival monodensidade, solado em pu (poliuretano), palmilha com ação micro biótica com bactericida e fixada no sistema strobil. Número 44 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 07	par	300	MRC	R\$ 278,67
35	Bota de PVC Cano longo com CA 28490, cor preta, forro interno poliéster, solado antiderrapante, desenho da sola tratorado. Número 34 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 08	par	36	VONDER	R\$ 134,15
36	Bota de PVC Cano longo com CA 28490, cor preta, forro interno poliéster, solado	par	36	VONDER	R\$ 134,15

	antiderrapante, desenho da sola tratorado. Número 35 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 08				
37	Bota de PVC Cano longo com CA 28490, cor preta, forro interno poliéster, solado antiderrapante, desenho da sola tratorado. Número 36 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 08	par	36	VONDER	R\$ 134,15
38	Bota de PVC Cano longo com CA 28490, cor preta, forro interno poliéster, solado antiderrapante, desenho da sola tratorado. Número 37 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 08	par	72	VONDER	R\$ 134,15
39	Bota de PVC Cano longo com CA 28490, cor preta, forro interno poliéster, solado antiderrapante, desenho da sola tratorado. Número 38 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 08	par	120	VONDER	R\$ 134,15
40	Bota de PVC Cano longo com CA 28490, cor preta, forro interno poliéster, solado antiderrapante, desenho da sola tratorado. Número 39 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 08	par	240	VONDER	R\$ 134,15
41	Bota de PVC Cano longo com CA 28490, cor preta, forro interno poliéster, solado antiderrapante, desenho da sola tratorado. Número 40 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 08	par	300	VONDER	R\$ 134,15
42	Bota de PVC Cano longo com CA 28490, cor preta, forro interno poliéster, solado antiderrapante, desenho da sola tratorado. Número 41 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 08	par	240	VONDER	R\$ 134,15
43	Bota de PVC Cano longo com ca: 28490, cor preta, forro interno poliéster, solado antiderrapante, desenho da sola tratorado. Número 42 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 08	par	156	VONDER	R\$ 134,15
44	Bota de PVC Cano longo com CA 28490, cor preta, forro interno poliéster, solado antiderrapante, desenho da sola tratorado. Número 43 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 08	par	120	VONDER	R\$ 134,15
45	Bota de PVC Cano longo com CA 28490, cor preta, forro interno poliéster, solado antiderrapante, desenho da sola tratorado. Número 44 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 08	par	72	VONDER	R\$ 134,15
46	Bota de PVC Cano longo com CA 28490, cor preta, forro interno poliéster, solado antiderrapante, desenho da sola tratorado. Número 45 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 08	par	24	VONDER	R\$ 134,15

Fornecedor Beneficiário: TRIVIUM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.887.170/0001-80, estabelecida na R ALUISIO BRASIL, nº 685, ANDAR TERREO ANEXO 2, Bairro: JAPIIM, Cidade: MANAUS/AM, CEP: 69.078-562.

TRIVIUM LTDA – CNPJ nº 42.887.170/0001-80					
LOTE 03					
Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Valor Unitário
47	Luva de segurança confeccionada em raspa de couro com CA 8390, reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador, punho 15 cm, Tamanho único. Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 09	PAR	1.200	RRP / NACIONAL	R\$ 67,19
48	Óculos de proteção em policarbonato incolor com certificado CA 10346, com armação de nylon e hastes, comprimento regulável, proteção UVA E UVB, filtro 99,9%, visor fumê, vedação lateral, tratamento antiembacante, proteção contra impactos, Tamanho único. Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 10	UNID.	4.800	JAGUAR / NACIONAL	R\$ 49,21
49	Óculos de proteção em policarbonato incolor com certificado CA 10346, com armação de nylon e hastes, comprimento regulável, proteção UVA E UVB, filtro 99,9%, visor incolor, vedação lateral, tratamento antiembacante, proteção contra impactos, Tamanho único. Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 11	UNID.	4.800	JAGUAR / NACIONAL	R\$ 49,21
50	Luva isolante sintética classe 00, tensão máxima de uso: ca: 500v / cc: 750v máxima tensão testada: 2500v CA 38400. Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 12	PAR	480	ELSA / NACIONAL	R\$ 397,65
51	Luva de cobertura. Luva de segurança de cobertura de cinco dedos, confeccionada em couro bovino tipo vaqueta, com reforço externo do mesmo material, na cava do polegar e na região inferior do pulso possui reforço de raspa de couro bovino costurada sobre o punho do mesmo material, no dorso a Luva possui uma tira de couro tipo vaqueta e uma fivela de plástico para ajuste. CA 30.370 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 13	PAR	480	EQPRO / NACIONAL	R\$ 74,56
52	Luva de segurança volk anticorte CA 36606 resistências mecânica – en388 – desempenho 4544d uso: reutilizável formato: anatômico estrutura: suporte têxtil modelo da estrutura: tricotado material suporte: fios sintéticos de alta performance e nitrílico punho: tricotado grip: arenoso. Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 14	PAR	1.200	CUT OIL - VOLK / NACIONAL	R\$ 63,78
53	Capacete de segurança aba frontal, msa azul suspensão com jugular classe b tipo II - aba frontal CA .498. Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 15	UNID.	1.800	EPLMRO / NACIONAL	R\$ 137,99
54	Capacete aba total msa Branco eletrícista e jugular classe B – CA 365. Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 16	UNID.	240	EPLMRO / NACIONAL	R\$ 102,57
55	Protetor facial kit floresta libus CA 35735 kits combinado de proteção facial e auditiva. Qualiflexr basculante 90°. Projetado para tarefas florestais de nível industrial. Configuração 902391 casco milenium class s/v laranja 902416 suspensão têxtil milenium com cetraca 902493 adaptador capacete facial/auditivo M 900487 protetor auditivo T. concha l-340c 901389 malha plástica florestal 8x14" 901684 kit de substituição prot aud l-340/alternative 902003 tira jugular libus 2p 15mm (com queixo). Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 17	UNID.	240	ECO LIBUS / NACIONAL	R\$ 104,23
56	Luva de vaqueta mista, CA 16475 Luva confeccionada em vaqueta com dorso em raspa, com costura em linha de nylon e acabamento em viés no punho. Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 18	PAR	600	VALCAN / NACIONAL	R\$ 50,85
57	Luva de algodão tricotada pigmentada com CA 30521, cor natural, reutilizável, formato anatômico, modelo da estrutura tricotado, punho tricotado, aperto pigmentado, Tamanho único. Conforme modelo apresentado no anexo I do termo de referência – Figura 19.	UNID.	9.600	VONDER / NACIONAL	R\$ 47,99
58	Luva de PVC 46cm verde forrada volk CA 37127 Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de algodão, revestimento externo em policloreto de vinila (PVC) e acabamento antiderrapante tipo areia, na região palmar, ponta dos dedos e dorso. Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 20.	PAR	240	VOLK / NACIONAL	R\$ 88,36
59	Avental frontal raspa cinza sem emenda tiras/elástico 1,20x0,60m - AV-12060se CA 13989. Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 21	UNID.	200	T-COM / NACIONAL	R\$ 156,42
60	Perneira de proteção em couro com talas e velcro Sayro CA 14750 características gerais: Perneira de segurança confeccionada em duas camadas de laminado sintético, cor padrão marrom café, com três talas de PVC na parte frontal para aliviar os pequenos impactos, metatarso fixado através de solda eletrônica para proteger o peito do pé, o fechamento nas bordas é feito por meio de viés em material sintético, fechamento total em velcro e fechos plásticos, que facilitam a fixação, regulagem e a colocação da Perneira. Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 22	PAR	240	SAYRO / NACIONAL	R\$ 86,11
61	Jardineira de segurança para saneamento, confeccionada em tecido sintético plastificado com PVC em ambas as faces (treveira), costuras através de solda eletrônica, com suspensório do mesmo material da vestimenta com meia argola para ajustes, Botas de PVC forradas acopladas CA 28440. Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 23	UNID.	240	EVALD / NACIONAL	R\$ 373,42

62	Máscara pintura carvão ativado com filtro VO/GA - refil para reposição: refil químico VO/GA (código tambasa: 73871-9). CA 14781. Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 24	UNID.	240	ALLTEC NACIONAL	MASTT	/	R\$ 58,26
63	Cinto Paraquedista 7 argolas para resgate e espaço confinado. ABNT NBR: 15835/2020 - 15836/2020. conexão: dorsal, frontal, resgate, espaço confinado e posicionamento. material: poliéster, argolas e fivelas de engate rápido em aço ultra cromo. Possui 5 pontos de ancoragem, sendo 2 alças nos ombros confeccionadas em fita de poliéster, para auxiliar na descida e resgate do trabalhador em espaços confinados, 1 argola em “d” na frontal na altura do peito para ponto de ancoragem contra queda, 1 argola em “d” para conexão umbilical, 2 duas argolas em “d” nas laterais para posicionamento e uma argola em “d” na dorsal para ancoragem e proteção contra queda. Possui 5 fivelas de engate rápido, sendo 2 para ajuste nas pernas, 2 para ajuste superior e 1 para conexão e ajuste na cintura. Fitas em cor de destaque; costuras reforçadas; indicador de queda peso 1,700kg. Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 25	UNID.	120	SAFE CINTOS / NACIONAL			R\$ 942,18

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) e uniformes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB e Secretaria Municipal de Limpeza Pública – SELIMP do Município de Coari/AM, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. Os Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Obras – SEMOB e Secretaria Municipal de Limpeza - SELIMP e o Órgão Gerenciador que controla o saldo da ata: Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do Item 4.2

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 % (cinquenta) por cento** dos quantitativos do saldo dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 Nos termos do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, sempre que houver prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços, poderá ser realizada, de forma concomitante, a renovação do saldo originalmente registrado, observado o quantitativo inicial e as condições estabelecidas no edital e na proposta.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligência- rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosas

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2024

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

11.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

11.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

11.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021

11.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

11.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

11.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

11.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

11.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

11.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

11.8. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026-CCC, e seus anexos, e as propostas das empresas: **CENTRAL LOG LTDA – CNPJ nº 18.725.675/0001-63, DELTA MAGNA LTDA – CNPJ nº 32.477.428/0001-16, TRIVIUM LTDA – CNPJ nº 42.887.170/0001-80**, vencedoras do certame supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Coari e do Fornecedores Beneficiários

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito na Comarca de Coari - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

12.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

12.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

12.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Coari e do Fornecedores Beneficiários.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, em Coari/AM, 24 de julho de 2026.

BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA COSTA

Secretário Municipal de Obras.

Decreto Municipal de 18 de Agosto de 2025.

CENTRAL LOG LTDA

CNPJ nº 18.725.675/0001-63

DELTA MAGNA LTDA

CNPJ nº 32.477.428/0001-16

TRIVIUM LTDA

CNPJ nº 42.887.170/0001-80

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:20D77C1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026-CCC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES apresentado pelo Pregoeiro, para o Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) e uniformes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB e Secretaria Municipal de Limpeza Pública – SELIMP do Município de Coari/AM, oriundo do Processo Administrativo nº 001231/2026 - SEMOB.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a decisão do Agente de Contratação de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento das Documentações de Habilitação em favor das empresas vencedoras: **CENTRAL LOG LTDA – CNPJ nº 18.725.675/0001-63**, **DELTA MAGNA LTDA – CNPJ nº 32.477.428/0001-16**, **TRIVIUM LTDA – CNPJ nº 42.887.170/0001-80**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

CENTRAL LOG LTDA – CNPJ nº 18.725.675/0001-63					
LOTE 01					
Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Valor Unitário
1	Gandola Tecido em brim grosso na cor Amarelo Canário (Pantone – f6da0a) manga comprida, gola na cor Verde Bandeira (Pantone 18-5841), com bolso lado esquerdo com detalhe Verde Bandeira (Pantone 18-5841), gola polo com botão, Faixa Refletiva frente e costa abaixo do bolso e na manga na cor prata (a faixa deve ter 50 mm de largura, no mínimo , o brilho mínimo, da faixa no uniforme novo não deve ser menor que 100 cd/lux/m², conforme NBR 15292), pintura na costa medindo; 32cm x 11cm, pintura no bolso medindo; 9cm x 3cm de comprimento, - Tamanho P. Conforme modelo apresentado no anexo I do termo de referência - Figura 01.	peça	2.160	GRF AMAZONAS	R\$ 379,86
2	Gandola Tecido em brim grosso na cor Amarelo Canário (Pantone – f6da0a) manga comprida, gola na cor Verde Bandeira (Pantone 18-5841), com bolso lado esquerdo com detalhe Verde Bandeira (Pantone 18-5841), gola polo com botão, Faixa Refletiva frente e costa abaixo do bolso e na manga na cor prata (a faixa deve ter 50 mm de largura, no mínimo , o brilho mínimo, da faixa no uniforme novo não deve ser menor que 100 cd/lux/m², conforme NBR 15292), pintura na costa medindo; 32cm x 11 cm, pintura no bolso medindo; 9cm x 3cm de, - Tamanho M. Conforme modelo apresentado no anexo I do termo de referência - Figura 01.	peça	3.000	GRF AMAZONAS	R\$ 379,86
3	Gandola Tecido em brim grosso na cor Amarelo Canário (Pantone – f6da0a) manga comprida, gola na cor Verde Bandeira (Pantone 18-5841), com bolso lado esquerdo com detalhe Verde Bandeira (Pantone 18-5841), gola polo com botão, Faixa Refletiva frente e costa abaixo do bolso e na manga na cor prata (a faixa deve ter 50 mm de largura, no mínimo , o brilho mínimo, da faixa no uniforme novo não deve ser menor que 100 cd/lux/m², conforme NBR 15292), pintura na costa medindo; 32cm x 11cm, pintura no bolso medindo; 9 cm X 3 cm, - Tamanho G. Conforme modelo apresentado no anexo I do termo de referência - Figura 01.	peça	2.640	GRF AMAZONAS	R\$ 379,86
4	Gandola Tecido em brim grosso na cor Amarelo Canário (Pantone – f6da0a) manga comprida, gola na cor Verde Bandeira (Pantone 18-5841), com bolso lado esquerdo com detalhe Verde Bandeira (Pantone 18-5841), gola polo com botão, Faixa Refletiva frente e costa abaixo do bolso e na manga na cor prata (a faixa deve ter 50 mm de largura, no mínimo , o brilho mínimo, da faixa no uniforme novo não deve ser menor que 100 cd/lux/m², conforme NBR 15292), pintura na costa medindo; 32cm x 11 cm, pintura no bolso medindo; 9cm de x 3cm, - Tamanho GG. Conforme modelo apresentado no anexo I do termo de referência - Figura 01.	peça	1.200	GRF AMAZONAS	R\$ 379,86
5	Gandola Tecido em brim grosso na cor Amarelo Canário (Pantone – f6da0a) manga comprida, gola na cor Verde Bandeira (Pantone 18-5841), com bolso lado esquerdo com detalhe Verde Bandeira (Pantone 18-5841), gola polo com botão, Faixa Refletiva frente e costa abaixo do bolso e na manga na cor prata (a faixa deve ter 50 mm de largura, no mínimo , o brilho mínimo, da faixa no uniforme novo não deve ser menor que 100 cd/lux/m², conforme NBR 15292), pintura na costa medindo; 32cm x 11cm , pintura no bolso medindo; 9cm x 3cm, - Tamanho XG. Conforme modelo apresentado no anexo I do termo de referência - Figura 01.	peça	600	GRF AMAZONAS	R\$ 379,86
6	Calça Profissional em Brim Grosso com meio elástico, na cor Amarelo Canário (Pantone – f6da0a) com duas faixas refletivas nas pernas na cor prata (a faixa deve ter 50 mm de largura, no mínimo , o brilho mínimo, do uniforme novo, não deve ser menor que 100 cd/lux/m², conforme NBR 15292), calça com cós postiço (somente parte de trás com elástico), com 07 (sete) passantes, botão tipo massa caseado no sentido horizontal, braguilha deve ser forrada com o mesmo tecido da calça , com fechamento em zíper de boa qualidade, na cor Amarelo Canário (Pantone – f6da0a), com 02 (dois) bolsos traseiros 02 (dois) bolsos tipo faca na frente, com brasão do município de Coari na altura da coxa nas dimensões: 8 cm de largura X 12 cm comprimento- Tamanho P. Conforme modelo apresentado no anexo I do termo de referência - Figura 02	peça	2.160	GRF AMAZONAS	R\$ 281,66
7	Calça Profissional em Brim Grosso com meio elástico, na cor Amarelo Canário (Pantone – f6da0a) com duas faixas refletivas nas pernas na cor prata (a faixa deve ter 50 mm de largura, no mínimo , o brilho mínimo, do uniforme novo, não deve ser menor que 100 cd/lux/m², conforme NBR 15292), calça com cós postiço (somente parte de trás com elástico), com 07 (sete) passantes, botão tipo massa caseado no sentido horizontal,	peça	3.000	GRF AMAZONAS	R\$ 281,66

	braguilha deve ser forrada com o mesmo tecido da calça , com fechamento em zíper de boa qualidade, na cor Amarelo Canário (Pantone – f6da0a), com 02 (dois) bolsos traseiros 02 (dois) bolsos tipo faca na frente, com brasão do município de Coari na altura da coxa nas dimensões: 8 cm de largura X 12 cm comprimento- - Tamanho M. Conforme modelo apresentado no anexo I do termo de referência - Figura 02				
8	Calça Profissional em Brim Grosso com meio elástico, na cor Amarelo Canário (Pantone – f6da0a) com duas faixas refletivas nas pernas na cor prata (a faixa deve ter 50 mm de largura, no mínimo , o brilho mínimo, do uniforme novo, não deve ser menor que 100 cd/lux/m², conforme NBR 15292), calça com cós postiço (somente parte de trás com elástico), com 07 (sete) passantes, botão tipo massa caseado no sentido horizontal, braguilha deve ser forrada com o mesmo tecido da calça , com fechamento em zíper de boa qualidade, na cor Amarelo Canário (Pantone – f6da0a), com 02 (dois) bolsos traseiros 02 (dois) bolsos tipo faca na frente, com brasão do município de Coari na altura da coxa nas dimensões: 8 cm de largura X 12 cm comprimento- - Tamanho G. Conforme modelo apresentado no anexo I do termo de referência - Figura 02	peça	2.640	GRF AMAZONAS	R\$ 281,66
9	Calça Profissional em Brim Grosso com meio elástico, na cor Amarelo Canário (Pantone – f6da0a) com duas faixas refletivas nas pernas na cor prata (a faixa deve ter 50 mm de largura, no mínimo , o brilho mínimo, do uniforme novo, não deve ser menor que 100 cd/lux/m², conforme NBR 15292), calça com cós postiço (somente parte de trás com elástico), com 07 (sete) passantes, botão tipo massa caseado no sentido horizontal, braguilha deve ser forrada com o mesmo tecido da calça , com fechamento em zíper de boa qualidade, na cor Amarelo Canário (Pantone – f6da0a), com 02 (dois) bolsos traseiros 02 (dois) bolsos tipo faca na frente, com brasão do município de Coari na altura da coxa nas dimensões: 8 cm de largura X 12 cm comprimento- - Tamanho GG. Conforme modelo apresentado no anexo I do termo de referência - Figura 02	peça	1.200	GRF AMAZONAS	R\$ 281,66
10	Calça Profissional em Brim Grosso com meio elástico, na cor Amarelo Canário (Pantone – f6da0a) com duas faixas refletivas nas pernas na cor prata (a faixa deve ter 50 mm de largura, no mínimo , o brilho mínimo, do uniforme novo, não deve ser menor que 100 cd/lux/m², conforme NBR 15292), calça com cós postiço (somente parte de trás com elástico), com 07 (sete) passantes, botão tipo massa caseado no sentido horizontal, braguilha deve ser forrada com o mesmo tecido da calça , com fechamento em zíper de boa qualidade, na cor Amarelo Canário (Pantone – f6da0a), com 02 (dois) bolsos traseiros 02 (dois) bolsos tipo faca na frente, com brasão do município de Coari na altura da coxa nas dimensões: 8 cm de largura X 12 cm comprimento- - Tamanho XG. Conforme modelo apresentado no anexo I do termo de referência - Figura 02	peça	600	GRF AMAZONAS	R\$ 281,66
11	Camisa de manga cumprida em malha pv 67% poliéster e 33% viscose, com gola em ribana 67% poliéster e 33% de viscose, na cor Amarelo Canário 194024 TPX, resistente ao uso e lavagens, com brasão do município de coari do lado esquerdo do peito nas dimensões: 8 cm de largura x 12 cm comprimento e na costa nas dimensões: 16 cm de largura x 22 cm comprimento. Tamanho P Conforme modelo apresentado no anexo I do termo de referência - Figura 03	peça	2.160	GRF AMAZONAS	R\$ 105,12
12	Camisa de manga cumprida em malha pv 67% poliéster e 33% viscose, com gola em ribana 67% poliéster e 33% de viscose, na cor Amarelo Canário 194024 TPX, resistente ao uso e lavagens, com brasão do município de coari do lado esquerdo do peito nas dimensões: 8 cm de largura x 12 cm comprimento e na costa nas dimensões: 16 cm de largura x 22 cm comprimento. Tamanho M Conforme modelo apresentado no anexo I do termo de referência - Figura 03	peça	3.000	GRF AMAZONAS	R\$ 105,12
13	Camisa de manga cumprida em malha pv 67% poliéster e 33% viscose, com gola em ribana 67% poliéster e 33% de viscose, na cor Amarelo Canário 194024 TPX, resistente ao uso e lavagens, com brasão do município de coari do lado esquerdo do peito nas dimensões: 8 cm de largura x 12 cm comprimento e na costa nas dimensões: 16 cm de largura x 22 cm comprimento. Tamanho G Conforme modelo apresentado no anexo I do termo de referência - Figura 03	peça	2.640	GRF AMAZONAS	R\$ 105,12
14	Camisa de manga cumprida em malha pv 67% poliéster e 33% viscose, com gola em ribana 67% poliéster e 33% de viscose, na cor Amarelo Canário 194024 TPX, resistente ao uso e lavagens, com brasão do município de coari do lado esquerdo do peito nas dimensões: 8 cm de largura x 12 cm comprimento e na costa nas dimensões: 16 cm de largura x 22 cm comprimento. Tamanho GG Conforme modelo apresentado no anexo I do termo de referência - Figura 03	peça	1.200	GRF AMAZONAS	R\$ 105,12
15	Camisa de manga cumprida em malha pv 67% poliéster e 33% viscose, com gola em ribana 67% poliéster e 33% de viscose, na cor Amarelo Canário 194024 TPX, resistente ao uso e lavagens, com brasão do município de coari do lado esquerdo do peito nas dimensões: 8 cm de largura x 12 cm comprimento e na costa nas dimensões: 16 cm de largura x 22 cm comprimento. Tamanho XG Conforme modelo apresentado no anexo I do termo de referência - Figura 03	peça	600	GRF AMAZONAS	R\$ 105,12
16	Camisa modelo polo em malha piquet, tecido 100% poliéster semelhante acacharel, tecido anti-pilling, cor Amarelo Canário Pantone 194024 TPX, manga curta, com bolso frontal esquerdo, com brasão do município de coari no bolso nas dimensões 8 cm de largura x 12 cm comprimento, – Tamanho P Conforme modelo apresentado no anexo I do termo de referência - Figura 04	peça	192	GRF AMAZONAS	R\$ 122,85
17	Camisa modelo polo em malha piquet, tecido 100% poliéster semelhante acacharel, tecido anti-pilling, cor Amarelo Canário Pantone 194024 TPX, manga curta, com bolso frontal esquerdo, com brasão do município de coari no bolso nas dimensões 8 cm de largura x 12 cm comprimento, – Tamanho M Conforme modelo apresentado no anexo I do termo de referência - Figura 04	peça	480	GRF AMAZONAS	R\$ 122,85
18	Camisa modelo polo em malha piquet, tecido 100% poliéster semelhante acacharel, tecido anti-pilling, cor Amarelo Canário Pantone 194024 TPX, manga curta, com bolso frontal esquerdo, com brasão do município de coari no bolso nas dimensões 8 cm de largura x 12 cm comprimento, – Tamanho G Conforme modelo apresentado no anexo I do termo de referência - Figura 04	peça	288	GRF AMAZONAS	R\$ 122,85
19	Camisa modelo polo em malha piquet, tecido 100% poliéster semelhante acacharel, tecido anti-pilling, cor Amarelo Canário Pantone 194024 TPX, manga curta, com bolso frontal esquerdo, com brasão do município de coari no bolso nas dimensões 8 cm de largura x 12 cm comprimento, – Tamanho GG Conforme modelo apresentado no anexo I do termo de referência - Figura 04	peça	144	GRF AMAZONAS	R\$ 122,85
20	Camisa modelo polo em malha piquet, tecido 100% poliéster semelhante acacharel, tecido anti-pilling, cor Amarelo Canário Pantone 194024 TPX, manga curta, com bolso frontal esquerdo, com brasão do município de coari no bolso nas dimensões 8 cm de largura x 12 cm comprimento, – Tamanho XG Conforme modelo apresentado no anexo I do termo de referência - Figura 04	peça	60	GRF AMAZONAS	R\$ 122,85
21	Boné mod. recorte Tamanho único todo em tecido brim grosso na cor Amarelo Canário (Pantone – f6da0a), aba na cor Verde Bandeira (Pantone 18-5841), pintura silk; logo na frente medindo; 9 x 3 cm comprimento, Conforme modelo apresentado no anexo I do termo de referência - Figura 05	peça	4.800	GRF AMAZONAS	R\$ 93,33
22	Chapéu (mod. árabe); todo em tecido em brim grosso, na cor Amarelo Canário (Pantone – f6da0a), com proteção no pescoço, saia medindo; 81,50cm – lateral; 25,52cm, na cor Amarelo Canário (Pantone – f6da0a) aba na cor Verde Bandeira (Pantone 18-5841) pintura silk; logo na frente medindo; 9 x 3 cm, conforme modelo apresentado no anexo i – Figura 06	peça	4.800	GRF AMAZONAS	R\$ 93,33

DELTA MAGNA LTDA – CNPJ nº 32.477.428/0001-16

LOTE 02

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Valor Unitário
23	Bota de couro com biqueira de PVC CA 43698, cor preta, fechamento com elástico crival monodensidade, solado em pu (poliuretano), palmilha com ação micro biótica com	par	36	MRC	R\$ 278,67

	bactericida e fixada no sistema strobil. Número 33 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 07				
24	Bota de couro com biqueira de PVC CA 43698, cor preta, fechamento com elástico crival monodensidade, solado em pu (poliuretano), palmilha com ação micro biótica com bactericida e fixada no sistema strobil. Número 34 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 07	par	120	MRC	R\$ 278,67
25	Bota de couro com biqueira de PVC CA 43698, cor preta, fechamento com elástico crival monodensidade, solado em pu (poliuretano), palmilha com ação micro biótica com bactericida e fixada no sistema strobil. Número 35 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 07	par	120	MRC	R\$ 278,67
26	Bota de couro com biqueira de PVC CA 43698, cor preta, fechamento com elástico crival monodensidade, solado em pu (poliuretano), palmilha com ação micro biótica com bactericida e fixada no sistema strobil. Número 36 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 07	par	120	MRC	R\$ 278,67
27	Bota de couro com biqueira de PVC CA 43698, cor preta, fechamento com elástico crival monodensidade, solado em pu (poliuretano), palmilha com ação micro biótica com bactericida e fixada no sistema strobil. Número 37 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 07	par	240	MRC	R\$ 278,67
28	Bota de couro com biqueira de PVC CA 43698, cor preta, fechamento com elástico crival monodensidade, solado em pu (poliuretano), palmilha com ação micro biótica com bactericida e fixada no sistema strobil. Número 38 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 07	par	240	MRC	R\$ 278,67
29	Bota de couro com biqueira de PVC CA 43698, cor preta, fechamento com elástico crival monodensidade, solado em pu (poliuretano), palmilha com ação micro biótica com bactericida e fixada no sistema strobil. Número 39 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 07	par	840	MRC	R\$ 278,67
30	Bota de couro com biqueira de PVC CA 43698, cor preta, fechamento com elástico crival monodensidade, solado em pu (poliuretano), palmilha com ação micro biótica com bactericida e fixada no sistema strobil. Número 40 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 07	par	960	MRC	R\$ 278,67
31	Bota de couro com biqueira de PVC CA 43698, cor preta, fechamento com elástico crival monodensidade, solado em pu (poliuretano), palmilha com ação micro biótica com bactericida e fixada no sistema strobil. Número 41 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 07	par	960	MRC	R\$ 278,67
32	Bota de couro com biqueira de PVC CA 43698, cor preta, fechamento com elástico crival monodensidade, solado em pu (poliuretano), palmilha com ação micro biótica com bactericida e fixada no sistema strobil. Número 42 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 07	par	564	MRC	R\$ 278,67
33	Bota de couro com biqueira de PVC CA 43698, cor preta, fechamento com elástico crival monodensidade, solado em pu (poliuretano), palmilha com ação micro biótica com bactericida e fixada no sistema strobil. Número 43 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 07	par	336	MRC	R\$ 278,67
34	Bota de couro com biqueira de PVC CA 43698, cor preta, fechamento com elástico crival monodensidade, solado em pu (poliuretano), palmilha com ação micro biótica com bactericida e fixada no sistema strobil. Número 44 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 07	par	300	MRC	R\$ 278,67
35	Bota de PVC Cano longo com CA 28490, cor preta, forro interno poliéster, solado antiderrapante, desenho da sola tratorado. Número 34 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 08	par	36	VONDER	R\$ 134,15
36	Bota de PVC Cano longo com CA 28490, cor preta, forro interno poliéster, solado antiderrapante, desenho da sola tratorado. Número 35 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 08	par	36	VONDER	R\$ 134,15
37	Bota de PVC Cano longo com CA 28490, cor preta, forro interno poliéster, solado antiderrapante, desenho da sola tratorado. Número 36 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 08	par	36	VONDER	R\$ 134,15
38	Bota de PVC Cano longo com CA 28490, cor preta, forro interno poliéster, solado antiderrapante, desenho da sola tratorado. Número 37 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 08	par	72	VONDER	R\$ 134,15
39	Bota de PVC Cano longo com CA 28490, cor preta, forro interno poliéster, solado antiderrapante, desenho da sola tratorado. Número 38 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 08	par	120	VONDER	R\$ 134,15
40	Bota de PVC Cano longo com CA 28490, cor preta, forro interno poliéster, solado antiderrapante, desenho da sola tratorado. Número 39 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 08	par	240	VONDER	R\$ 134,15
41	Bota de PVC Cano longo com CA 28490, cor preta, forro interno poliéster, solado antiderrapante, desenho da sola tratorado. Número 40 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 08	par	300	VONDER	R\$ 134,15
42	Bota de PVC Cano longo com CA 28490, cor preta, forro interno poliéster, solado antiderrapante, desenho da sola tratorado. Número 41 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 08	par	240	VONDER	R\$ 134,15
43	Bota de PVC Cano longo com ca: 28490, cor preta, forro interno poliéster, solado antiderrapante, desenho da sola tratorado. Número 42 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 08	par	156	VONDER	R\$ 134,15
44	Bota de PVC Cano longo com CA 28490, cor preta, forro interno poliéster, solado antiderrapante, desenho da sola tratorado. Número 43 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 08	par	120	VONDER	R\$ 134,15
45	Bota de PVC Cano longo com CA 28490, cor preta, forro interno poliéster, solado antiderrapante, desenho da sola tratorado. Número 44 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 08	par	72	VONDER	R\$ 134,15
46	Bota de PVC Cano longo com CA 28490, cor preta, forro interno poliéster, solado antiderrapante, desenho da sola tratorado. Número 45 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 08	par	24	VONDER	R\$ 134,15

TRIVIUM LTDA – CNPJ nº 42.887.170/0001-80					
LOTE 03					
Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Valor Unitário
47	Luva de segurança confeccionada em raspa de couro com CA 8390, reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador, punho 15 cm, Tamanho único. Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 09	PAR	1.200	RRP / NACIONAL	R\$ 67,19
48	Óculos de proteção em policarbonato incolor com certificado CA 10346, com armação de nylon e hastes, comprimento regulável, proteção UVA E UVB, filtro 99,9%, visor fumê, vedação lateral, tratamento antiembacante, proteção contra impactos, Tamanho único. Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 10	UNID.	4.800	JAGUAR / NACIONAL	R\$ 49,21
49	Óculos de proteção em policarbonato incolor com certificado CA 10346, com armação de nylon e hastes, comprimento regulável, proteção UVA E UVB, filtro 99,9%, visor incolor, vedação lateral, tratamento antiembacante, proteção contra impactos, Tamanho único. Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 11	UNID.	4.800	JAGUAR / NACIONAL	R\$ 49,21
50	Luva isolante sintética classe 00, tensão máxima de uso: ca: 500v / cc: 750v máxima tensão testada: 2500v CA 38400. Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 12	PAR	480	ELSA / NACIONAL	R\$ 397,65
51	Luva de cobertura. Luva de segurança de cobertura de cinco dedos, confeccionada em	PAR	480	EQPRO / NACIONAL	R\$ 74,56

	couro bovino tipo vaqueta, com reforço externo do mesmo material, na cava do polegar e na região inferior do pulso possui reforço de raspa de couro bovino costurada sobre o punho do mesmo material, no dorso a Luva possui uma tira de couro tipo vaqueta e uma fivela de plástico para ajuste. CA 30.370 Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 13				
52	Luva de segurança volk anticorte CA 36606 resistências mecânica – en388 – desempenho 4544d uso: reutilizável formato: anatômico estrutura: suporte têxtil modelo da estrutura: tricotado material suporte: fios sintéticos de alta performance e nitrílico punho: tricotado grip: arenoso. Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 14	PAR	1.200	CUT OIL - VOLK NACIONAL	R\$ 63,78
53	Capacete de segurança aba frontal, msa azul suspensão com jugular classe b tipo II - aba frontal CA .498. Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 15	UNID.	1.800	EPL.MRO / NACIONAL	R\$ 137,99
54	Capacete aba total msa Branco eletricista e jugular classe B – CA 365. Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 16	UNID.	240	EPL.MRO / NACIONAL	R\$ 102,57
55	Protetor facial kit floresta libus CA 35735 kits combinado de proteção facial e auditiva. Qualiflexr basculante 90°. Projetado para tarefas florestais de nível industrial. Configuração 902391 casco milenium class s/v laranja 902416 suspensão têxtil milenium com cetraca 902493 adaptador capacete facial/auditivo M 900487 protetor auditivo T. concha l-340c 901389 malha plástica florestal 8x14" 901684 kit de substituição prot aud l-340/alternative 902003 tira jugular libus 2p 15mm (com queixo). Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 17	UNID.	240	ECO LIBUS / NACIONAL	R\$ 104,23
56	Luva de vaqueta mista, CA 16475 Luva confeccionada em vaqueta com dorso em raspa, com costura em linha de nylon e acabamento em viés no punho. Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 18	PAR	600	VALCAN / NACIONAL	R\$ 50,85
57	Luva de algodão tricotada pigmentada com CA 30521, cor natural, reutilizável, formato anatômico, modelo da estrutura tricotado, punho tricotado, aperto pigmentado, Tamanho único. Conforme modelo apresentado no anexo I do termo de referência – Figura 19.	UNID.	9.600	VONDER / NACIONAL	R\$ 47,99
58	Luva de PVC 46cm verde forrada volk CA 37127 Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de algodão, revestimento externo em policloreto de vinila (PVC) e acabamento antiderrapante tipo areia, na região palmar, ponta dos dedos e dorso. Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 20.	PAR	240	VOLK / NACIONAL	R\$ 88,36
59	Avental frontal raspa cinza sem emenda tiras/elástico 1,20x0,60m - AV-12060se CA 13989. Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 21	UNID.	200	T-COM / NACIONAL	R\$ 156,42
60	Peineira de proteção em couro com talas e velcro Sayro CA 14750 características gerais: Peineira de segurança confeccionada em duas camadas de laminado sintético, cor padrão marrom café, com três talas de PVC na parte frontal para aliviar os pequenos impactos, metatarso fixado através de solda eletrônica para proteger o peito do pé, o fechamento nas bordas é feito por meio de viés em material sintético, fechamento total em velcro e fechos plásticos, que facilitam a fixação, regulagem e a colocação da Peineira. Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 22	PAR	240	SAYRO / NACIONAL	R\$ 86,11
61	Jardineira de segurança para saneamento, confeccionada em tecido sintético plastificado com PVC em ambas as faces (trevira), costuras através de solda eletrônica, com suspensório do mesmo material da vestimenta com meia argola para ajustes, Botas de PVC forradas acopladas CA 28440. Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 23	UNID.	240	EVALD / NACIONAL	R\$ 373,42
62	Máscara pintura carvão ativado com filtro VO/GA - refil para reposição: refil químico VO/GA (código tambasa: 73871-9). CA 14781. Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 24	UNID.	240	ALLTEC MASTT NACIONAL	R\$ 58,26
63	Cinto Paraquedista 7 argolas para resgate e espaço confinado. ABNT NBR: 15835/2020 - 15836/2020. conexão: dorsal, frontal, resgate, espaço confinado e posicionamento. material: poliéster, argolas e fivelas de engate rápido em aço ultra cromo. Possui 5 pontos de ancoragem, sendo 2 alças nos ombros confeccionadas em fita de poliéster, para auxiliar na descida e resgate do trabalhador em espaços confinados, 1 argola em “d” na frontal na altura do peito para ponto de ancoragem contra queda, 1 argola em “d” para conexão umbilical, 2 duas argolas em “d” nas laterais para posicionamento e uma argola em “d” na dorsal para ancoragem e proteção contra queda. Possui 5 fivelas de engate rápido, sendo 2 para ajuste nas pernas, 2 para ajuste superior e 1 para conexão e ajuste na cintura. Fitas em cor de destaque; costuras reforçadas; indicador de queda peso 1,700kg. Conforme modelo apresentado no anexo I do Termo de Referência – Figura 25	UNID.	120	SAFE CINTOS / NACIONAL	R\$ 942,18

III– PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, em Coari/AM, 24 de julho de 2026.

BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA COSTA

Secretário Municipal de Obras.

Decreto Municipal de 18 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:1B00F9F7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 027/2026, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 030/2026-CL, realizado em 21/07/2026; **PARTES:** Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedores listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de material de expediente, que se faz necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Ipixuna, conforme emenda individual de número 202639260003 e Plano de Trabalho nº 008/2026; **VALOR: R\$ 104.447,00 (cento e quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 82 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 136/2023.

EMPRESA: L A V DA CUNHA LTDA.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	20	CX	ALFINETE, MATERIAL: AÇO, CABEÇA PLÁSTICO COLORIDA, APLICAÇÃO: MAPA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	ACC	14,50
02	20	UND	ALMOFADA CARIMBO, ENTINTAMENTO: PERMANENTE, COR: AZUL, REFERÊNCIA: 03	MASTERPRINT	17,50
03	20	UND	ALMOFADA CARIMBO, ENTINTAMENTO: PERMANENTE, COR: AZUL, REFERÊNCIA: 04	MASTERPRINT	19,50
04	20	UND	ALMOFADA/COLETOR DE IMPRESSÃO DIGITAL 3,5 CM DE DIAMETRO 3.500 COLETAS, COR AZUL.	MASTERPRINT	28,50
05	20	UND	APAGADOR QUADRO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL BASE: FELTRO, APLICAÇÃO: QUADRO BRANCO, DIMENSÕES: 4 X 14 CM (±5%)	MASTERPRINT	15,50
06	200	UND	APONTADOR PARA LÁPIS, 1 FURO, COM DEPÓSITOS, LÂMINAS DE AÇO INOX DE ALTA QUALIDADE.	BRW	3,80
07	50	ROLO	BARBANTE DE PLÁSTICO, FITILHO COLORIDO, FIO 20. ROLO COM 250 METROS.	ENOVELAR	15,00
08	50	ROLO	BARBANTE, ALGODÃO, NÚMERO DE FIOS: 8, ROLO COM 184 METROS.	ENOVELAR	10,50
09	50	ROLO	BARBANTE, ALGODÃO, NÚMERO DE FIOS: 8, ROLO COM 304 METROS.	ENOVELAR	22,50
10	50	ROLO	BARBANTE, MATERIAL: ALGODÃO COLORIDO, NÚMERO FIOS: 4 (QUATRO), UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 50 G	ENOVELAR	19,00
11	50	ROLO	BARBANTE, MATERIAL: ALGODÃO, NÚMERO FIOS: 4 (QUATRO), UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO COM 180 METROS.	ENOVELAR	16,50
12	50	UND	BLOCO DE AVISO AUTOCOLANTE, DE 100 FOLHAS REMOVÍVEIS, SEM PAUTAS, COR AMARELO, MEDINDO 76 MM X 102 MM. PAPEL OFFSET 75G/M²	OFFPAPER	8,00
13	500	UND	BORRACHA APAGADORA, MATEIAL: LÁTEX, NÃO TÓXICO, COR: BRANCA, COM PROTETOR PLÁSTICO, DIMENSÕES NÍNIMAS: 40 X 20 X 10 MM.	RED BOR	2,70
14	20	UND	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO POLIIONDA, LARGURA: 370 MM, ALTURA: 250 MM, ESPESSURA: 140 MM; APLICAÇÃO: ARQUIVO MORTO.	POLIBRAS	9,00
15	20	UND	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO POLIIONDA, LARGURA: 390MM, ALTURA: 270MM, ESPESSURA: 140MM.	POLIBRAS	9,10
16	20	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL CORPO: HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA, PONTA FINA DE 0,8 MM, TIPO ESCRITA: MACIA, COR: AZUL, CAIXA C/ 50 UNIDADES.	BIC	66,00
17	20	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL CORPO: HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA, PONTA FINA DE 0,8 MM, TIPO ESCRITA: MACIA, COR: PRETO, CAIXA C/ 50 UNIDADES.	BIC	66,00
18	20	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL CORPO: HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DA TINTA, PONTA FINA DE 0,8 MM, TIPO ESCRITA: MACIA, COR: VERMELHA, CAIXA C/ 50 UNIDADES.	BIC	66,00
19	10	CX	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, COR: AMARELA, CAIXA COM 12 UNI.	KIT	34,00
20	10	CX	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, COR: AZUL, CAIXA COM 12 UNI.	KIT	34,00
21	10	CX	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, COR: ROSA, CAIXA COM 12 UNI.	KIT	34,00
22	10	CX	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, COR: VERDE, CAIXA COM 12 UNI.	KIT	34,00
23	50	UND	CANETA TINTA PERMANENTE, TINTA: A BASE DE ÁLCOOL E RESISTENTE A ÁGUA; PONTA: POLIACETAL 2,0MM; ESPESSURA DA ESCRITA: PAPEL 0,5MM; APLICAÇÃO: ESCRITA EM CD'S E DVD'S, VINIL, ACRÍLICO, VIDROS; CORES: PRETO.	PILOT	8,50
24	50	UND	CANETA TINTA PERMANENTE, TINTA: A BASE DE ÁLCOOL E RESISTENTE A ÁGUA; PONTA: POLIACETAL 2,0MM; ESPESSURA DA ESCRITA: PAPEL 0,5MM; APLICAÇÃO: ESCRITA EM CD'S E DVD'S, VINIL, ACRÍLICO, VIDROS; CORES: VERMELHA.	PILOT	8,50
25	20	PCT	CARTOLINA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 150 G/M², COMPRIMENTO: 66 CM, LARGURA: 50 CM, COR: AMARELA. PCT. C/50 UND.	REIPEL	86,00
26	20	PCT	CARTOLINA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 150 G/M², COMPRIMENTO: 66 CM, LARGURA: 50 CM, COR: AZUL. PCT. C/50 UND.	REIPEL	86,00
27	20	PCT	CARTOLINA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 150 G/M², COMPRIMENTO: 66 CM, LARGURA: 50 CM, COR: BRANCO. PCT. C/50 UND.	REIPEL	86,00
28	20	PCT	CARTOLINA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 150 G/M², COMPRIMENTO: 66 CM, LARGURA: 50 CM, COR: ROSA. PCT. C/50 UND.	REIPEL	86,00
29	20	PCT	CARTOLINA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 150 G/M², COMPRIMENTO: 66 CM, LARGURA: 50 CM, COR: VERDE. PCT. C/50 UND.	REIPEL	86,00
30	30	CX	CLIPS, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: Nº 01/0, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES	ACC	6,00
31	50	CX	CLIPS, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: Nº 02/0, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES	ACC	6,90
32	30	CX	CLIPS, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: Nº 10/0, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 20 UNIDADES	ACC	9,00
33	30	CX	CLIPS, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: Nº 3/0, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES	ACC	7,00
34	30	CX	CLIPS, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: Nº 4/0, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES	ACC	8,20
35	50	CX	CLIPS, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: Nº 6/0, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES	ACC	8,80
36	50	CX	COLA BRILHO COM GLITER, CX. COM 6 CORES, EMBALAGEM COM 23G.	ACRILEX	25,00
37	50	CX	COLA COLORIDA ARTISTICA, CX. COM 6 CORES, EMBALAGEM COM 23G.	ACRILEX	25,00
38	50	TUBO	COLA DE ARTESANATO UNIVERSAL 17G.	RENDICOLLA	17,00
39	50	TUBO	COLA DE CONTATO MULTIUSO INSTANTÂNEO, PARA E. V. A. CX. COM 4 UND, EMBALAGEM COM 90G. COR, BRANCA.	ACRILEX	22,00
40	50	TUBO	COLA PARA ISOPOR, COMPOSIÇÃO: PVA EM SOLUÇÃO ALCOOLICA, ÁLCOOL ETÍLICO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: 90G.	IRIS	8,50
41	50	TUBO	COLA, DESCRIÇÃO: BRANCA, A BASE DE PVA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, EMBALAGEM COM 1KG.	ACRILEX	45,50
42	50	TUBO	COLA, DESCRIÇÃO: BRANCA, A BASE DE PVA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, EMBALAGEM COM 90G.	IRIS	5,00
43	50	TUBO	COLA, MATERIAL: PLÁSTICA, APRESENTAÇÃO: BASTÃO, APLICAÇÃO: PAPEL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: TUBO COM 40G.	ACRILEX	4,50
44	50	PCT	COLA, MATERIAL: SILICONE, APRESENTAÇÃO: BASTÃO FINO 10 CM, APLICAÇÃO: PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1KG. O PRODUTO DEVE ESTÁ COM A VALIDADE EM DIA. PCT. COM 84 BASTÕES.	RENDICOLLA	79,00
45	50	PCT	COLA, MATERIAL: SILICONE, APRESENTAÇÃO: BASTÃO GROSSO 11,2 MM, APLICAÇÃO: PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500G. O PRODUTO DEVE ESTÁ COM A VALIDADE EM DIA. PCT. COM 17 BASTÕES.	RENDICOLLA	69,00

46	200	PCT	COPO DESCARTÁVEL, MATEIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 180 ML, TIPO USO: DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO: ÁGUA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 UND, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	BELLO COPO	8,50
47	50	CX	CORRETOR LÍQUIDO, MATERIAL: PIGMENTO BRANCO EM SOLUÇÃO AQUOSA, APLICAÇÃO: CORREÇÕES GRÁFICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORRETIVO DE SECAGEM RÁPIDA, NÃO TÓXICO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 18 ML. CAIXA COM 12 UND.	BRW	43,00
48	10	PCT	EMBORRACHADO, E.V. A APRESENTAÇÃO: FOLHA COM 40CMX48CM, DECORADO, NÃO TÓXICO, COM 10 UNIDADES.	VMP	87,00
49	5	PCT	EMBORRACHADO, E.V. A APRESENTAÇÃO: FOLHA COM 40CMX48CM, ESTAMPADO, NÃO TÓXICO, COM 10 UNIDADES.	VMP	77,00
50	5	PCT	EMBORRACHADO, E.V. A APRESENTAÇÃO: FOLHA COM 40CMX48CM, LISO, NÃO TÓXICO, COR: AMARELO. COM 10 UNIDADES.	VMP	38,00
51	5	PCT	EMBORRACHADO, E.V. A APRESENTAÇÃO: FOLHA COM 40CMX48CM, LISO, NÃO TÓXICO, COR: AZUL. COM 10 UNIDADES.	VMP	38,00
52	5	PCT	EMBORRACHADO, E.V. A APRESENTAÇÃO: FOLHA COM 40CMX48CM, LISO, NÃO TÓXICO, COR: BRANCO. COM 10 UNIDADES.	VMP	38,00
53	5	PCT	EMBORRACHADO, E.V. A APRESENTAÇÃO: FOLHA COM 40CMX48CM, LISO, NÃO TÓXICO, COR: LARANJA. COM 10 UNIDADES.	VMP	38,00
54	5	PCT	EMBORRACHADO, E.V. A APRESENTAÇÃO: FOLHA COM 40CMX48CM, LISO, NÃO TÓXICO, COR: LILÁS. COM 10 UNIDADES.	VMP	38,00
55	5	PCT	EMBORRACHADO, E.V. A APRESENTAÇÃO: FOLHA COM 40CMX48CM, LISO, NÃO TÓXICO, COR: MARROM. COM 10 UNIDADES.	VMP	38,00
56	5	PCT	EMBORRACHADO, E.V. A APRESENTAÇÃO: FOLHA COM 40CMX48CM, LISO, NÃO TÓXICO, COR: NUDE. COM 10 UNIDADES.	VMP	38,00
57	5	PCT	EMBORRACHADO, E.V. A APRESENTAÇÃO: FOLHA COM 40CMX48CM, LISO, NÃO TÓXICO, COR: PELE. COM 10 UNIDADES.	VMP	38,00
58	5	PCT	EMBORRACHADO, E.V. A APRESENTAÇÃO: FOLHA COM 40CMX48CM, LISO, NÃO TÓXICO, COR: PRETO. COM 10 UNIDADES.	VMP	38,00
59	5	PCT	EMBORRACHADO, E.V. A APRESENTAÇÃO: FOLHA COM 40CMX48CM, LISO, NÃO TÓXICO, COR: VERDE. COM 10 UNIDADES.	VMP	38,00
60	5	PCT	EMBORRACHADO, E.V. A APRESENTAÇÃO: FOLHA COM 40CMX48CM, LISO, NÃO TÓXICO, COR: VERMELHO. COM 10 UNIDADES.	VMP	38,00
61	5	PCT	EMBORRACHADO, E.V. A APRESENTAÇÃO: FOLHA COM 40CMX48CM, LISO, NÃO TÓXICO, COR: ROSA. COM 10 UNIDADES.	VMP	38,00
62	30	PCT	ENVELOPE, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 75G/M², DIMENSÕES A X L : 31 X 41 CM, COR: PARDO, TIPO: OFÍCIO, PCT. COM 100 UND.	REIPEL	136,00
63	30	PCT	ENVELOPE, MATERIAL: PAPEL KRAFT, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS, GRAMATURA: 80 G/M², DIMENSÕES (AXL): 24 X 36 CM (± 5%), COR: PARDO, PCT COM 100 UND.	REIPEL	94,00
64	20	CX	ESTILETE, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL LÂMINA: AÇO, TIPO LÂMINA: ESTREITA, CX. COM 12 UNIDADES.	GATTE	42,00
65	10	CX	ESTILETE, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL LÂMINA: AÇO, TIPO LÂMINA: LARGA, COM 12 UNIDADES.	GATTE	59,00
66	20	UND	EXTRATOR GRAMPOS, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TIPO: GARRA.	MASTERPRINT	7,00
67	50	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 12MM X 40 M, COR, TRANSPARENTE, COMPOSIÇÃO, FILME DE POLIPROPILENO E ADESIVO ACRÍLICO A BASE DE ÁGUA.	ADELBRAS	5,70
68	50	ROLO	FITA DUPLA FACE, DESCRIÇÃO: EM FILME DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COBERTO COM ADESIVO À BASE DE ÁGUA DE AMBOS OS LADOS; LINER DE PAPEL SILICONIZADO; LARGURA: 48 A 50MM. COMPRIMENTO: 30M.	ADELBRAS	26,00
69	50	ROLO	FITA DUPLA FACE, PAPEL CREPE 24 MM X 50 M.	ADELBRAS	18,00
70	50	ROLO	FITA DUPLA FACE. DESCRIÇÃO: EM FILME DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COBERTO COM ADESIVO À BASE DE ÁGUA EM AMBOS OS LADOS. LINER DE PAPEL SILICONIZADO. LARGURA: 18 A 20 MM. COMPRIMENTO: 30M. COM 80% DE VALIDADE	ADELBRAS	18,00
71	10	PCT	FOLHA ISOPOR, 100CM X 50CM X 10 MM, PCT COM 10 UNIDADES.	ISOESTE	83,50
72	10	PCT	FOLHA ISOPOR, 100CM X 50CM X 15MM, PCT COM 10 UNIDADES.	ISOESTE	121,00
73	5	PCT	FOLHA ISOPOR, 100CM X 50CM X 20 MM, PCT COM 10 UNIDADES.	ISOESTE	156,00
74	5	PCT	FOLHA ISOPOR, 100CM X 50CM X 30 MM, PCT COM 10 UNIDADES.	ISOESTE	250,00
75	5	UND	GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, PARA 110 FOLHAS. TIPO: MESA, 9/14 COR: PRETO	MASTERPRINT	150,00
76	5	UND	GRAMPEADOR INDUSTRIAL, TIPO: PISTOLA COM BLISTER 106.	KIT	160,00
77	10	UND	GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, CAPACIDADE CARGA: 200 GRAMPOS (±5%), CAPACIDADE TRABALHO (MÍNIMA): ALFINETAR 15 E GRAMPEAR 26 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M², TIPO GRAMPO: 26/6, TAMANHO: MÉDIO	FRAMA	38,00
78	20	CX	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL: ARAME DE AÇO GALVANIZADO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 5.000 UNIDADES, TIPO: 26/6	MASTERPRINT	8,60
79	20	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, TIPO: PISTOLA 106/4MM 106/6MM 106/8MM	ACC	22,00
81	100	CX	LÁPIS DE COR GRANDE, CAIXA COM 12 UND.	LEO&LEO	8,50
82	50	CX	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO: MADEIRA, GRAFITE: HB, MODELO: Nº 2 CX. C/ 144 UND.	LEO&LEO	82,00
83	20	UND	LIVRO ATA, CARACTERÍSTICAS: 100 FOLHAS; CAPA DURA, COR PRETA; FOLHAS INTERNAS PAUTADAS, SEM MARGEM E NUMERADAS, DIMENSÕES 210 MM X 310 MM (±5%)	TAMOI	20,00
84	200	PCT	PALITO DE PICOLÉ, 12 X 8 MM, PACOTE COM 100 UND.	KIT	8,00
85	30	ROLO	PAPEL ADESIVO, TRANSPARENT, TIPO: CONTACT, 45 CM X 25 M.	VMP	90,00
86	10	PCT	PAPEL ALMAÇO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 60 G/M², COMPRIMENTO: 420 MM, LARGURA: 297 MM, TIPO: COM PAUTA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 400 FOLHAS.	JANDAIA	80,00
87	5	PCT	PAPEL CASCA DE OVO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 90 G/M², APLICAÇÃO: FOTOCOPIADORA, OFF-SET, LASER JATO DE TINTA, FORMATO: A4 (210MM X297MM); UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 50 FOLHAS. COR: BEGE	VMP	27,00
88	11	CX	PAPEL CÓPIA XEROGRÁFICA, MATERIAL: ALCALINO, GRAMATURA: 75 G/M², COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, COR: BRANCA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA C/ 10 RESMAS, FORMATO: A4.	CHAMEX	355,00
89	20	PCT	PAPEL FOTOGRÁFICO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, MODELO: GLOSSY, GRAMATURA: 180 G/M², DIMENSÕES (LXA): A4 (210X297 MM), COR: BRANCA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 100 FOLHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRILHANTE.	OFF PAPER	57,00
90	20	PCT	PAPEL VERGÊ, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G/M², COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, COR: BRANCA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 50 FOLHAS	MASTERPRINT	25,50
91	20	UND	PASTA ABA ELÁSTICO, APLICAÇÃO: USO GERAL, MATERIAL: PAPEL PINTADO	POLIBRAS	5,60

			E PLASTIFICADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 200 G/M², COR: BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ACONDICIONAMENTO DE PAPEL TIPO A4, OFÍCIO 2		
92	50	UND	PASTA COM ELÁSTICO LARGA ALTA OFÍCIO LOMBO 40 MM. COR AZUL.	POLIBRAS	10,10
93	30	UND	PASTA DE PLÁSTICO COM ABAS E ELÁSTICO. TIPO, OFÍCIO, A X L X P (35X23X6 CM), COR, BRANCO.	POLIBRAS	5,00
94	50	CX	PERCEVEJO COLORIDO CX. COM 25 UNIDADES.	GRAMPLINE	14,00
95	50	PCT	PILHA ALCALINA C 1,5V PCT COM 2 UNIDADES. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES: ENERGIA DE LONGA DURAÇÃO. GARANTIA DO FORNECEDOR (MESES):3	ELGIN	21,50
96	50	PCT	PILHA ALCALINA AAA, 1,5V. (PALITO) 12 MESES DE GARANTIA PELO FORNECEDOR. PCT. COM 4 UND.	ELGIN	12,00
97	50	PCT	PILHA ALCALINA AA, 1,5V (PEQUENA) 12 MESES DE GARANTIA PELO FORNECEDOR. PCT. COM 4 UND.	ELGIN	15,50
98	10	CX	PINCEL ATÔMICO (CANETÃO). TAMPA ANTI - ASFIXIANTE, PONTA GROSSA DE FELTRO E TINTA A BASE DE ÁLCOOL, 2,0MM, CX. COM 12 CORES.	PILOT	76,00
99	10	CX	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, TIPO ESCRITA: FINA, COR: AZUL, TIPO PONTA: REDONDA, CAIXA COM 12 UND.	PILOT	76,00
100	10	CX	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, TIPO ESCRITA: FINA, COR: VERMELHO, TIPO PONTA: REDONDA, CAIXA COM 12 UND.	PILOT	76,00
101	20	UND	PISTOLA PARA COLA, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: PERFEITA PARA TRABALHOS DOMÉSTICOS, ARTESANATOS, VOLTAGEM: BIVOLT (110X220 VOLTS), POTÊNCIA: 40W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GATILHO ANATÔMICO. USO DE BASTÃO FINO (7,4 MM X 300 MM)	TILIBRA	35,00
102	10	UND	PISTOLA PARA COLA, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: PERFEITA PARA TRABALHOS DOMÉSTICOS, ARTESANATOS, VOLTAGEM: BIVOLT (110X220 VOLTS), POTÊNCIA: 80W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GATILHO ANATÔMICO. USO DE BASTÃO GROSSO (11,3 MM X 300 MM).	TILIBRA	52,00
103	30	UND	PRANCHETA ACRÍLICA OFÍCIO PRETA	MAXCRIL	21,00
104	100	UND	RÉGUA, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, ESPESURA: 2 MM, GRADUAÇÃO: EM MILÍMETROS, COMPRIMENTO: 30 CM.	MAXCRIL	2,10
105	20	UND	TESOURA, APLICAÇÃO: DE USO GERAL; TAMANHO: 21 - 22 CM; LÂMINA DE AÇO INOX; CABO PLÁSTICO, ANATÔMICO.	MAXCRIL	19,00
106	100	TUBO	TINTA GUACHE, TUBO DE 250G, COR, AZUL.	ACRILEX	12,50
107	100	TUBO	TINTA GUACHE, TUBO DE 250G, COR, BRANCO.	ACRILEX	12,50
108	100	TUBO	TINTA GUACHE, TUBO DE 250G, COR, PRETO.	ACRILEX	12,50
109	10	TUBO	TINTA PARA CARIMBO, MATERIAL TUBO: PLÁSTICO, COR: AZUL, APLICAÇÃO: ALMOFADA CARIMBO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: TUBO COM 40 ML ±5%	GRAMPLINE	13,00
110	10	TUBO	TINTA PARA CARIMBO, MATERIAL TUBO: PLÁSTICO, COR: PRETO, APLICAÇÃO: ALMOFADA CARIMBO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: TUBO COM 40 ML ±5%	GRAMPLINE	13,00
111	2	ROLO	TNT COR ESTAMPADO, COM 1,4 DE ALTURA E COM 50 METROS DE COMPRIMENTO.	SANTA FÉ	430,00
112	5	ROLO	TNT COR AMARELO, COM 1,4 DE ALTURA E COM 50 METROS DE COMPRIMENTO.	SANTA FÉ	170,00
113	5	ROLO	TNT COR AZUL, COM 1,4 DE ALTURA E COM 50 METROS DE COMPRIMENTO.	SANTA FÉ	170,00
114	5	ROLO	TNT COR BRANCO, COM 1,4 DE ALTURA E COM 50 METROS DE COMPRIMENTO.	SANTA FÉ	170,00
115	5	ROLO	TNT COR LARANJA, COM 1,4 DE ALTURA E COM 50 METROS DE COMPRIMENTO.	SANTA FÉ	170,00
116	5	ROLO	TNT COR LILÁS, COM 1,4 DE ALTURA E COM 50 METROS DE COMPRIMENTO.	SANTA FÉ	170,00
117	5	ROLO	TNT COR MARRON, COM 1,4 DE ALTURA E COM 50 METROS DE COMPRIMENTO.	SANTA FÉ	170,00
118	5	ROLO	TNT COR PRETO, COM 1,4 DE ALTURA E COM 50 METROS DE COMPRIMENTO.	SANTA FÉ	170,00
119	5	ROLO	TNT COR ROSA BEBÊ, COM 1,4 DE ALTURA E COM 50 METROS DE COMPRIMENTO.	SANTA FÉ	170,00
120	5	ROLO	TNT COR VERDE, COM 1,4 DE ALTURA E COM 50 METROS DE COMPRIMENTO.	SANTA FÉ	170,00
121	5	ROLO	TNT COR VERMELHO, COM 1,4 DE ALTURA E COM 50 METROS DE COMPRIMENTO.	SANTA FÉ	170,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Ipixuna, em 24 de Julho de 2026.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA

Secretário Municipal de Administração

RUTE MARIA DE OLIVEIRA MONTEIRO

Prefeita de Ipixuna Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:CA83FC1A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
NORMATIVA Nº 06/2026-SEMEI/PMI

Dispõe sobre a organização da Estrutura Curricular da Educação Infantil em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Iranduba, por meio da Coordenação Pedagógica no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição Federal, na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e na Base Nacional Comum Curricular,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Normativa estabelece as diretrizes para a organização curricular da Educação Infantil em Tempo Integral nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Iranduba.

Art. 2º A Educação Infantil em Tempo Integral tem por finalidade promover o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, psicológico, intelectual, social, emocional e cultural, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 3º A ampliação da jornada escolar deverá assegurar experiências educativas significativas, fundamentadas nos princípios do cuidar, educar e brincar, respeitando as especificidades da infância.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS CURRICULARES

Art. 4º A organização curricular da Educação Infantil em Tempo Integral observará os seguintes princípios:

I– A criança como sujeito de direitos e protagonista de seu processo de desenvolvimento;

II– A brincadeira e as interações como eixos estruturantes das práticas pedagógicas;

III– O respeito à diversidade cultural, social, étnica e regional;

IV– A promoção da inclusão, da equidade e da participação;

V– A integração entre educação, cuidado e proteção;

VI– O respeito aos tempos, ritmos e formas de aprendizagem das crianças.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 5º A organização curricular da Educação Infantil em Tempo Integral, do município de Iranduba, será estruturada a com base nos Campos de Experiência previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e articulados as Estruturas Temáticas complementares, conforme disposto na tabela constante no Anexo, desta normativa.

Os Campos de Experiência deverão ser desenvolvidos de forma integrada, interdisciplinar e contextualizada, não sendo organizados como componentes ou disciplinas isoladas, compreendendo:

O Eu, o Outro e o Nós;

Corpo, Gestos e Movimentos;

Traços, Sons, Cores e Formas;

Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação;

Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações.

II– As Estruturas Temáticas complementares terão caráter integrador e enriquecedor das experiências educativas, voltadas ao fortalecimento do desenvolvimento integral das crianças e à ampliação das oportunidades educativas, contemplando:

Ateliê: práticas que possibilitam à criança o contato com a cultura digital, vivências em território sensorial, musicalidade, experiências com luz e sombra, linguagens diversificadas, desenhos, pinturas, contação de histórias, teatro, fantasias, modelagem, elementos naturais (folhagem, pedras, areias, gravetos, sementes, flores, etc.) e confecção de brinquedos;

Jogos e brincadeiras: práticas que privilegiam tempos e espaços para brincar de maneira diversificada, com brinquedos estruturados e não estruturados, ampliando o repertório das crianças;

Educação Financeira: práticas que permitam à criança a compreensão do valor do dinheiro, de noções sobre empreendedorismo e fortalecimento financeiro: sonhos, planejamento e realização;

Educação Ambiental: práticas que oportunizam à criança o entendimento de horta educativa como princípio científico, vivências com experimentos científicos, cozinha experimental, noções de sustentabilidade, consumo consciente e alimentação saudável;

Percursos Transitórios: são vivências concernentes aos aspectos socioemocionais, à rotina e aos cuidados diários: deslocamento casa-escola, entrada, alimentação (café, almoço, lanche, hidratação, jantar).

Parágrafo Único. A abordagem da Cultura Digital, na Educação Infantil ocorrerá de forma integrada às experiências de aprendizagem, mediante atividades lúdicas, concretas e adequadas à faixa etária, priorizando práticas de computação desplugada, exploração, investigação, criatividade, resolução de problemas e interação colaborativa.

CAPÍTULO IV

DA JORNADA PEDAGÓGICA

Art. 6º A Educação Infantil em Tempo Integral será ofertada em jornada diária de permanência de 9 (nove) horas na unidade escolar, compreendendo 7 (sete) horas destinadas às atividades pedagógicas e educativas e 2 (duas) horas destinadas aos momentos de alimentação, higiene, repouso e demais atividades de cuidado, observadas as especificidades da faixa etária atendida.

Art. 7º A organização da jornada diária da Educação Infantil em Tempo Integral deverá contemplar, de forma equilibrada e integrada:

I– acolhimento e recepção das crianças;

II– Rodas de conversa, momentos de escuta, diálogo e participação;

III– Atividades pedagógicas e projetos de aprendizagem articulados aos Campos de Experiência e às Estruturas Temáticas;

IV– Brincadeiras livres e orientadas, considerando as interações como eixo estruturante do processo educativo;

V– Atividades voltadas ao desenvolvimento da linguagem, da expressão corporal, artística, cultural e motora;

VI– Momentos de alimentação, higiene e cuidados pessoais;

VII– Períodos de descanso e repouso, respeitando as necessidades das diferentes faixas etárias;

VIII– Atividades de leitura, contação de histórias e ampliação do repertório cultural;

IX– Experiências que promovam a autonomia, a convivência e o desenvolvimento integral das crianças.

Art. 8º O planejamento pedagógico deverá assegurar equilíbrio entre atividades orientadas, brincadeiras livres, exploração dos ambientes, descanso e cuidados pessoais.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada para os profissionais da Educação Infantil, visando à implementação desta Normativa.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Conselho Municipal de Educação.

Art. 11. Está Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Irاندuba, Am 22 de junho de 2026.

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Portaria nº 296/2021-GAB/PMI

DERIVANE CARNEIRO DA SILVA CHAVES

Coordenadora da Educação Infantil

SUSANA DOS SANTOS DA SILVA

Coordenadora da Educação de Tempo Integral

ESALDIRA MARIA CRUZ GALVÃO

Coordenadora de Ensino I e II

ANEXO

BASE NACIONAL COMUM									
CRECHE						PRÉ - ESCOLA			
MATERNAL I		MATERNAL II		MATERNAL III		1º PERÍODO		2º PERÍODO	
CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA
20h	800h	20h	800h	20h	80h	20h	800h	20h	800h

PARTE DIVERSIFICADA									
CRECHE						PRÉ - ESCOLA			
MATERNAL I		MATERNAL II		MATERNAL III		1º PERÍODO		2º PERÍODO	
CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA	CHS	CHA
25h	1000h	25h	1000h	25h	1000h	25h	1000h	25h	1000h

Legenda: CHS – Carga Horária Semanal e CHA : Carga Horária Anual

Total da Carga Horária: 45 horas semanais/ 1.800 horas Anuais

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:5FF005C3

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO 01 - BALANÇO ORAMENTARIO - JULHO E AGOSTO

MUNICIPIO DE MANACAPURU - AM							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	291.036.006,04	291.036.006,04	88.718.399,43	30,48	343.800.235,80	118,13	-52.764.229,76
RECEITAS CORRENTES	289.899.816,04	289.899.816,04	88.718.399,43	30,60	343.174.318,63	118,38	-53.274.502,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.382.639,18	14.382.639,18	5.836.229,52	40,58	18.007.484,49	125,20	-3.624.845,31
Impostos	11.640.677,01	11.640.677,01	5.254.919,84	45,14	14.559.076,28	125,07	-2.918.399,27
Taxas	777.498,76	777.498,76	135.189,51	17,39	1.295.790,93	166,66	-518.292,17
Contribuição de Melhoria	1.964.463,41	1.964.463,41	446.120,17	22,71	2.152.617,28	109,58	-188.153,87

CONTRIBUIÇÕES	5.707.851,46	5.707.851,46	1.558.657,19	27,31	6.027.789,92	105,61	-319.938,46
Contribuições Sociais	5.707.851,46	5.707.851,46	1.558.657,19	27,31	6.027.789,92	105,61	-319.938,46
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.680.273,57	1.680.273,57	403.440,50	24,01	1.709.678,66	101,75	-29.405,09
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.680.273,57	1.680.273,57	403.440,50	24,01	1.709.678,66	101,75	-29.405,09
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.529.066,42	4.529.066,42	916.202,98	20,23	3.178.024,14	70,17	1.351.042,28
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.529.066,42	4.529.066,42	916.202,98	20,23	3.178.024,14	70,17	1.351.042,28
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	263.599.985,41	263.599.985,41	80.003.869,24	30,35	314.251.340,42	119,22	-50.651.355,01
Transferências da União e de suas Entidades	157.086.410,86	157.086.410,86	53.414.872,99	34,00	203.007.957,71	129,23	-45.921.546,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	46.171.251,78	46.171.251,78	10.752.201,93	23,29	44.046.507,73	95,40	2.124.744,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	60.342.322,77	60.342.322,77	15.836.794,32	26,24	67.196.874,98	111,36	-6.854.552,21
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	-1,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	-1,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.136.190,00	1.136.190,00	0,00	0,00	625.917,17	55,09	510.272,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.136.190,00	1.136.190,00	0,00	0,00	625.917,17	55,09	510.272,83
Transferências da União e de suas Entidades	877.965,00	877.965,00	0,00	0,00	625.917,17	71,29	252.047,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	258.225,00	258.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258.225,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.661.038,18	6.661.038,18	2.418.133,35	36,30	7.071.744,34	106,17	-410.706,16
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	297.697.044,22	297.697.044,22	91.136.532,78	30,61	350.871.980,14	117,86	-53.174.935,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	297.697.044,22	297.697.044,22	91.136.532,78	30,61	350.871.980,14	117,86	-53.174.935,92
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	330.459,86	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	297.697.044,22	297.697.044,22	91.136.532,78	30,61	351.202.440,00	117,97	----
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.428.184,72	----	----	2.428.184,72	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	2.428.184,72	----	----	2.428.184,72	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	293.759.012,99	400.972.407,42	98.609.520,31	368.790.767,41	32.181.640,01	103.498.393,37	344.399.271,09	56.573.136,33	340.741.407,75
DESPESAS CORRENTES	261.814.466,61	375.697.883,53	94.679.158,95	348.266.038,18	27.431.845,35	100.203.560,10	332.500.792,22	43.197.091,31	328.842.928,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	118.492.112,55	196.334.547,90	58.216.108,56	188.982.724,70	7.351.823,20	59.185.660,32	187.257.033,86	9.077.514,04	187.143.031,78
JUROS E ENCARGOS DA	150.379,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	143.171.974,56	179.363.335,63	36.463.050,39	159.283.313,48	20.080.022,15	41.017.899,78	145.243.758,36	34.119.577,27	141.699.897,11
DESPESAS DE CAPITAL	28.950.097,75	22.280.075,26	3.930.361,36	20.524.729,23	1.755.346,03	3.294.833,27	11.898.478,87	10.381.596,39	11.898.478,86
INVESTIMENTOS	28.168.037,81	21.999.264,32	3.924.786,27	20.245.391,20	1.753.873,12	3.289.325,38	11.620.277,97	10.378.986,35	11.620.277,96
INVERSÕES FINANCEIRAS	320.199,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	461.860,94	280.810,94	5.575,09	279.338,03	1.472,91	5.507,89	278.200,90	2.610,04	278.200,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.994.448,63	2.994.448,63	----	----	2.994.448,63	----	----	2.994.448,63	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	3.938.031,23	6.902.851,00	2.333.678,44	6.884.717,06	18.133,94	2.366.847,25	6.803.168,91	99.682,09	6.803.168,91
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	297.697.044,22	407.875.258,42	100.943.198,75	375.675.484,47	32.199.773,95	105.865.240,62	351.202.440,00	56.672.818,42	347.544.576,66
AMORTIZAÇÃO DA DIV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	297.697.044,22	407.875.258,42	100.943.198,75	375.675.484,47	32.199.773,95	105.865.240,62	351.202.440,00	56.672.818,42	347.544.576,66
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	3.327.403,48
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	297.697.044,22	407.875.258,42	100.943.198,75	375.675.484,47	----	105.865.240,62	351.202.440,00	----	350.871.980,14
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO REALIZAR (a - c)	A
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.661.038,18	6.661.038,18	2.418.133,35	36,30	7.071.744,34	106,17	-410.706,16	
RECEITAS CORRENTES	6.661.038,18	6.661.038,18	2.418.133,35	36,30	7.071.744,34	106,17	-410.706,16	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	6.661.038,18	6.661.038,18	2.418.133,35	36,30	7.071.744,34	106,17	-410.706,16	
Contribuições Sociais	6.661.038,18	6.661.038,18	2.418.133,35	36,30	7.071.744,34	106,17	-410.706,16	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO REALIZAR (a - c)	A
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.938.031,23	6.902.851,00	2.333.678,44	6.884.717,06	18.133,94	2.366.847,25	6.803.168,91	99.682,09	6.803.168,91
DESPESAS CORRENTES	3.938.031,23	6.902.851,00	2.333.678,44	6.884.717,06	18.133,94	2.366.847,25	6.803.168,91	99.682,09	6.803.168,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.938.031,23	6.902.851,00	2.333.678,44	6.884.717,06	18.133,94	2.366.847,25	6.803.168,91	99.682,09	6.803.168,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. Emissão: 22/07/2026, às 11:27:43.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:22E3D1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 01 - BALANÇO ORAMENTRIO - MAIO E JUNHO

MUNICIPIO DE MANACAPURU - AM								
CONSOLIDADO								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)								R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	291.036.006,04	291.036.006,04	97.054.292,31	33,35	255.081.836,37	87,65	35.954.169,67	
RECEITAS CORRENTES	289.899.816,04	289.899.816,04	97.054.292,31	33,48	254.455.919,20	87,77	35.443.896,84	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.382.639,18	14.382.639,18	7.137.624,00	49,63	12.171.254,97	84,62	2.211.384,21	
Impostos	11.640.677,01	11.640.677,01	6.389.968,49	54,89	9.304.156,44	79,93	2.336.520,57	
Taxas	777.498,76	777.498,76	171.470,64	22,05	1.160.601,42	149,27	-383.102,66	
Contribuição de Melhoria	1.964.463,41	1.964.463,41	576.184,87	29,33	1.706.497,11	86,87	257.966,30	
CONTRIBUIÇÕES	5.707.851,46	5.707.851,46	1.628.432,91	28,53	4.469.132,73	78,30	1.238.718,73	
Contribuições Sociais	5.707.851,46	5.707.851,46	1.628.432,91	28,53	4.469.132,73	78,30	1.238.718,73	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	1.680.273,57	1.680.273,57	493.136,17	29,35	1.306.238,16	77,74	374.035,41	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	1.680.273,57	1.680.273,57	493.136,17	29,35	1.306.238,16	77,74	374.035,41	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	4.529.066,42	4.529.066,42	818.275,01	18,07	2.261.821,16	49,94	2.267.245,26	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.529.066,42	4.529.066,42	818.275,01	18,07	2.261.821,16	49,94	2.267.245,26	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	263.599.985,41	263.599.985,41	86.976.824,22	33,00	234.247.471,18	88,86	29.352.514,23
Transferências da União e de suas Entidades	157.086.410,86	157.086.410,86	56.508.697,13	35,97	149.593.084,72	95,23	7.493.326,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	46.171.251,78	46.171.251,78	12.457.563,88	26,98	33.294.305,80	72,11	12.876.945,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	60.342.322,77	60.342.322,77	18.010.563,21	29,85	51.360.080,66	85,11	8.982.242,11
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	-1,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	-1,00

RECEITAS DE CAPITAL	1.136.190,00	1.136.190,00	0,00	0,00	625.917,17	55,09	510.272,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.136.190,00	1.136.190,00	0,00	0,00	625.917,17	55,09	510.272,83
Transferências da União e de suas Entidades	877.965,00	877.965,00	0,00	0,00	625.917,17	71,29	252.047,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	258.225,00	258.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258.225,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO REALIZAR (a - c)	A
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.661.038,18	6.661.038,18	1.709.942,82	25,67	4.653.610,99	69,86	2.007.427,19	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	297.697.044,22	297.697.044,22	98.764.235,13	33,18	259.735.447,36	87,25	37.961.596,86	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	297.697.044,22	297.697.044,22	98.764.235,13	33,18	259.735.447,36	87,25	37.961.596,86	
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	297.697.044,22	297.697.044,22	98.764.235,13	33,18	259.735.447,36	87,25	----	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.428.184,72	----	----	2.428.184,72	----	----	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	2.428.184,72	----	----	2.428.184,72	----	----	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	O
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	293.759.012,99	328.231.616,97	92.604.848,76	270.181.247,10	58.050.369,87	91.577.738,95	240.900.877,72	87.330.739,25	235.565.847,89	
DESPESAS CORRENTES	261.814.466,61	300.703.971,49	89.405.897,79	253.586.879,23	47.117.092,26	89.046.055,97	232.297.232,12	68.406.739,37	226.962.202,30	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	118.492.112,55	147.715.268,73	48.289.768,54	130.766.616,14	16.948.652,59	47.182.926,67	128.071.373,54	19.643.895,19	127.794.955,96	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.379,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	143.171.974,56	152.988.702,76	41.116.129,25	122.820.263,09	30.168.439,67	41.863.129,30	104.225.858,58	48.762.844,18	99.167.246,34	
DESPESAS DE CAPITAL	28.950.097,75	24.533.196,85	3.198.950,97	16.594.367,87	7.938.828,98	2.531.682,98	8.603.645,60	15.929.551,25	8.603.645,59	
INVESTIMENTOS	28.168.037,81	24.231.269,41	3.175.388,27	16.320.604,93	7.910.664,48	2.505.909,86	8.330.952,59	15.900.316,82	8.330.952,58	
INVERSÕES FINANCEIRAS	320.199,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	461.860,94	301.927,44	23.562,70	273.762,94	28.164,50	25.773,12	272.693,01	29.234,43	272.693,01	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.994.448,63	2.994.448,63	----	----	2.994.448,63	----	----	2.994.448,63	----	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	3.938.031,23	4.761.239,73	1.787.907,20	4.551.038,62	210.201,11	1.701.682,43	4.436.321,66	324.918,07	4.436.321,66	
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	297.697.044,22	332.992.856,70	94.392.755,96	274.732.285,72	58.260.570,98	93.279.421,38	245.337.199,38	87.655.657,32	240.002.169,55	
AMORTIZAÇÃO DA DIV./REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	297.697.044,22	332.992.856,70	94.392.755,96	274.732.285,72	58.260.570,98	93.279.421,38	245.337.199,38	87.655.657,32	240.002.169,55	
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	14.398.247,98	----	19.733.277,81	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	297.697.044,22	332.992.856,70	94.392.755,96	274.732.285,72	----	93.279.421,38	259.735.447,36	----	259.735.447,36	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO REALIZAR (a - c)	A
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.661.038,18	6.661.038,18	1.709.942,82	25,67	4.653.610,99	69,86	2.007.427,19	
RECEITAS CORRENTES	6.661.038,18	6.661.038,18	1.709.942,82	25,67	4.653.610,99	69,86	2.007.427,19	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	6.661.038,18	6.661.038,18	1.709.942,82	25,67	4.653.610,99	69,86	2.007.427,19	
Contribuições Sociais	6.661.038,18	6.661.038,18	1.709.942,82	25,67	4.653.610,99	69,86	2.007.427,19	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO REALIZAR (a - c)	A
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIA	INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)		3.938.031,23	4.761.239,73	1.787.907,20	4.551.038,62	210.201,11	1.701.682,43	4.436.321,66	324.918,07	4.436.321,66
DESPESAS CORRENTES		3.938.031,23	4.761.239,73	1.787.907,20	4.551.038,62	210.201,11	1.701.682,43	4.436.321,66	324.918,07	4.436.321,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.938.031,23	4.761.239,73	1.787.907,20	4.551.038,62	210.201,11	1.701.682,43	4.436.321,66	324.918,07	4.436.321,66
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. Emissão: 22/07/2026, às 11:24:42.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador: A4DA4D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 01 - BALANÇO ORAMENTRIO - MARÇO E ABRIL

MUNICIPIO DE MANACAPURU - AM	
CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2025

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	291.036.006,04	291.036.006,04	68.997.212,88	23,71	158.027.544,06	54,30	133.008.461,98
RECEITAS CORRENTES	289.899.816,04	289.899.816,04	68.997.212,88	23,80	157.401.626,89	54,30	132.498.189,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.382.639,18	14.382.639,18	2.803.372,12	19,49	5.033.630,97	35,00	9.349.008,21
Impostos	11.640.677,01	11.640.677,01	2.054.842,65	17,65	2.914.187,95	25,03	8.726.489,06
Taxas	777.498,76	777.498,76	245.412,24	31,56	989.130,78	127,22	-211.632,02
Contribuição de Melhoria	1.964.463,41	1.964.463,41	503.117,23	25,61	1.130.312,24	57,54	834.151,17
CONTRIBUIÇÕES	5.707.851,46	5.707.851,46	1.447.117,73	25,35	2.840.699,82	49,77	2.867.151,64
Contribuições Sociais	5.707.851,46	5.707.851,46	1.447.117,73	25,35	2.840.699,82	49,77	2.867.151,64
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.680.273,57	1.680.273,57	456.448,76	27,17	813.101,99	48,39	867.171,58
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.680.273,57	1.680.273,57	456.448,76	27,17	813.101,99	48,39	867.171,58
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.529.066,42	4.529.066,42	725.948,97	16,03	1.443.546,15	31,87	3.085.520,27
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.529.066,42	4.529.066,42	725.948,97	16,03	1.443.546,15	31,87	3.085.520,27
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	263.599.985,41	263.599.985,41	63.564.325,30	24,11	147.270.646,96	55,87	116.329.338,45
Transferências da União e de suas Entidades	157.086.410,86	157.086.410,86	36.600.257,63	23,30	93.084.387,59	59,26	64.002.023,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	46.171.251,78	46.171.251,78	11.379.573,95	24,65	20.836.741,92	45,13	25.334.509,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	60.342.322,77	60.342.322,77	15.584.493,72	25,83	33.349.517,45	55,27	26.992.805,32
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	-1,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	-1,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.136.190,00	1.136.190,00	0,00	0,00	625.917,17	55,09	510.272,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.136.190,00	1.136.190,00	0,00	0,00	625.917,17	55,09	510.272,83
Transferências da União e de suas Entidades	877.965,00	877.965,00	0,00	0,00	625.917,17	71,29	252.047,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	258.225,00	258.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258.225,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.661.038,18	6.661.038,18	1.496.866,87	22,47	2.943.668,17	44,19	3.717.370,01
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	297.697.044,22	297.697.044,22	70.494.079,75	23,68	160.971.212,23	54,07	136.725.831,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	297.697.044,22	297.697.044,22	70.494.079,75	23,68	160.971.212,23	54,07	136.725.831,99
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	297.697.044,22	297.697.044,22	70.494.079,75	23,68	160.971.212,23	54,07	----
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.428.184,72	----	----	2.428.184,72	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	2.428.184,72	----	----	2.428.184,72	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	293.759.012,99	301.292.548,09	89.173.388,93	177.576.398,34	123.716.149,75	87.223.393,84	149.323.138,77	151.969.409,32	145.587.959,60
DESPESAS CORRENTES	261.814.466,61	270.713.554,48	85.419.388,31	164.180.981,44	106.532.573,04	83.897.112,57	143.251.176,15	127.462.378,33	139.657.773,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	118.492.112,55	129.584.687,65	44.514.485,24	82.476.847,60	47.107.840,05	45.201.544,35	80.888.446,87	48.696.240,78	80.775.883,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.379,50	52.854,32	0,00	0,00	52.854,32	0,00	0,00	52.854,32	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	143.171.974,56	141.076.012,51	40.904.903,07	81.704.133,84	59.371.878,67	38.695.568,22	62.362.729,28	78.713.283,23	58.881.890,44
DESPESAS DE CAPITAL	28.950.097,75	27.584.544,98	3.754.000,62	13.395.416,90	14.189.128,08	3.326.281,27	6.071.962,62	21.512.582,36	5.930.185,82
INVESTIMENTOS	28.168.037,81	27.306.180,24	3.679.021,15	13.145.216,66	14.160.963,58	3.254.582,15	5.825.042,73	21.481.137,51	5.683.265,93
INVERSÕES FINANCEIRAS	320.199,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	461.860,94	278.364,74	74.979,47	250.200,24	28.164,50	71.699,12	246.919,89	31.444,85	246.919,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.994.448,63	2.994.448,63	----	----	2.994.448,63	----	----	2.994.448,63	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	3.938.031,23	3.529.665,50	1.279.046,91	2.763.131,42	766.534,08	1.311.400,67	2.734.639,23	795.026,27	2.734.639,23
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	297.697.044,22	304.822.213,59	90.452.435,84	180.339.529,76	124.482.683,83	88.534.794,51	152.057.778,00	152.764.435,59	148.322.598,83
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	297.697.044,22	304.822.213,59	90.452.435,84	180.339.529,76	124.482.683,83	88.534.794,51	152.057.778,00	152.764.435,59	148.322.598,83
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	8.913.434,23	----	12.648.613,40
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	297.697.044,22	304.822.213,59	90.452.435,84	180.339.529,76	----	88.534.794,51	160.971.212,23	----	160.971.212,23
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.661.038,18	6.661.038,18	1.496.866,87	22,47	2.943.668,17	44,19	3.717.370,01
RECEITAS CORRENTES	6.661.038,18	6.661.038,18	1.496.866,87	22,47	2.943.668,17	44,19	3.717.370,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.661.038,18	6.661.038,18	1.496.866,87	22,47	2.943.668,17	44,19	3.717.370,01
Contribuições Sociais	6.661.038,18	6.661.038,18	1.496.866,87	22,47	2.943.668,17	44,19	3.717.370,01
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO REALIZAR (a - c)	A
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO REALIZAR (a - c)	A
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.938.031,23	3.529.665,50	1.279.046,91	2.763.131,42	766.534,08	1.311.400,67	2.734.639,23	795.026,27	2.734.639,23
DESPESAS CORRENTES	3.938.031,23	3.529.665,50	1.279.046,91	2.763.131,42	766.534,08	1.311.400,67	2.734.639,23	795.026,27	2.734.639,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.938.031,23	3.529.665,50	1.279.046,91	2.763.131,42	766.534,08	1.311.400,67	2.734.639,23	795.026,27	2.734.639,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. Emissão: 22/07/2026, às 11:22:46.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:7A26401E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - NOVEMBRO E DEZEMBRO

MUNICIPIO DE MANACAPURU - AM				
CONSOLIDADO				Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.640.677,01	11.640.677,01	22.002.447,26	189,01
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	78.083,02	78.083,02	257.831,75	330,20
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	484.011,48	484.011,48	57.973,01	11,98
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.136.314,64	5.136.314,64	7.734.990,11	150,59
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.942.267,87	5.942.267,87	13.951.652,39	234,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	113.039.323,32	113.039.323,32	188.087.347,79	166,39
Cota-Parte FPM	62.688.218,45	62.688.218,45	126.731.123,63	202,16
Cota-Parte ITR	16.664,72	16.664,72	64.831,83	389,04
Cota-Parte IPVA	1.183.194,36	1.183.194,36	4.338.288,36	366,66
Cota-Parte ICMS	48.899.442,02	48.899.442,02	56.791.202,61	116,14
Cota-Parte IPI-Exportação	251.803,77	251.803,77	161.901,36	64,30
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	124.680.000,33	124.680.000,33	210.089.795,05	168,50

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	857.307,00	15.190,50	15.190,50	100,00	15.190,50	100,00	15.190,50	100,00	0,00
Despesas Correntes	237.567,00	15.190,50	15.190,50	100,00	15.190,50	100,00	15.190,50	100,00	0,00
Despesas de Capital	619.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	18.639.259,14	40.722.363,32	40.632.836,11	99,78	39.411.804,30	96,78	39.299.298,55	96,51	1.221.031,81
Despesas Correntes	13.946.775,58	40.351.792,47	40.282.823,42	99,83	39.061.791,61	96,80	38.949.285,86	96,52	1.221.031,81
Despesas de Capital	4.692.483,56	370.570,85	350.012,69	94,45	350.012,69	94,45	350.012,69	94,45	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.364.473,08	4.692.741,84	4.624.688,76	98,55	4.611.022,26	98,26	4.610.626,56	98,25	13.666,50
Despesas Correntes	848.023,08	4.692.741,84	4.624.688,76	98,55	4.611.022,26	98,26	4.610.626,56	98,25	13.666,50
Despesas de Capital	516.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	20.861.039,22	45.430.295,66	45.272.715,37	99,65	44.038.017,06	96,94	43.925.115,61	96,69	1.234.698,31

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	45.272.715,37	44.038.017,06	43.925.115,61
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	45.272.715,37	44.038.017,06	43.925.115,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			31.513.469,26
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹			13.759.246,11
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,55	20,96	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Inscritos no sem Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos do exercício de referência 2025	31.513.469,26	45.272.715,37	13.759.246,11	1.347.599,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.759.246,11
Empenhos do exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2022										
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	56.965.799,85	56.965.799,85	107.821.888,04	189,27
Proveniente da União	56.965.799,85	56.965.799,85	90.828.868,09	159,44
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	16.993.019,95	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	56.965.799,85	56.965.799,85	107.821.888,04	189,27

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	44.179.421,61	63.827.375,42	59.991.225,38	93,99	56.978.975,00	89,27	56.029.542,00	87,78	3.012.250,38
Despesas Correntes	44.179.421,61	63.442.936,42	59.606.786,38	93,95	56.594.536,00	89,21	55.645.103,00	87,71	3.012.250,38
Despesas de Capital	0,00	384.439,00	384.439,00	100,00	384.439,00	100,00	384.439,00	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	15.513.957,27	38.311.786,51	33.706.503,31	87,98	32.024.831,92	83,59	31.633.521,17	82,57	1.681.671,39
Despesas Correntes	14.894.217,27	36.337.858,72	31.732.575,52	87,33	30.345.327,78	83,51	29.954.017,03	82,43	1.387.247,74
Despesas de Capital	619.740,00	1.973.927,79	1.973.927,79	100,00	1.679.504,14	85,08	1.679.504,14	85,08	294.423,65
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	206.580,00	153.291,50	153.291,50	100,00	153.291,50	100,00	153.291,50	100,00	0,00
Despesas Correntes	206.580,00	153.291,50	153.291,50	100,00	153.291,50	100,00	153.291,50	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	826.320,00	7.159.409,74	7.159.409,74	100,00	6.901.161,74	96,39	5.862.817,34	81,89	258.248,00
Despesas Correntes	826.320,00	7.159.409,74	7.159.409,74	100,00	6.901.161,74	96,39	5.862.817,34	81,89	258.248,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	60.726.278,88	109.451.863,17	101.010.429,93	92,29	96.058.260,16	87,76	93.679.172,01	85,59	4.952.169,77

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	45.036.728,61	63.842.565,92	60.006.415,88	93,99	56.994.165,50	89,27	56.044.732,50	87,79	3.012.250,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	34.153.216,41	79.034.149,83	74.339.339,42	94,06	71.436.636,22	90,39	70.932.819,72	89,75	2.902.703,20
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	206.580,00	153.291,50	153.291,50	100,00	153.291,50	100,00	153.291,50	100,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	826.320,00	7.159.409,74	7.159.409,74	100,00	6.901.161,74	96,39	5.862.817,34	81,89	258.248,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.364.473,08	4.692.741,84	4.624.688,76	98,55	4.611.022,26	98,26	4.610.626,56	98,25	13.666,50
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	81.587.318,10	154.882.158,83	146.283.145,30	94,45	140.096.277,22	90,45	137.604.287,62	88,84	6.186.868,08

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. Emissão: 23/07/2026, às 10:16:09.

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

MANACAPURU, 23/07/2026

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:DF5B400F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - JANEIRO E
FEVEREIRO

MUNICÍPIO DE MANACAPURU - AM	
CONSOLIDADO	Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	297.697.044,22
Previsão Atualizada	297.697.044,22
Receitas Realizadas	90.477.132,48
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	604.787,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	297.697.044,22
Dotação Atualizada	298.301.831,22
Despesas Empenhadas	89.887.093,92
Despesas Liquidadas	63.522.983,49
Despesas Pagas	60.722.456,19
Superávit Orçamentário	26.954.148,99
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	89.887.093,92
Despesas Liquidadas	63.522.983,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	500.365.242,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	488.330.392,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	450.300.149,66
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.853.969,22
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.216.727,13
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.216.727,13
Despesas Previdenciárias Pagas	3.214.548,54
Resultado Previdenciário	-362.757,91
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-7.729.071,31	23.367.224,68	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-6.199.177,24	13.859.430,93	-2,24

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	16.080.764,06	0,00	2.210.638,65	13.870.125,41
Poder Legislativo	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	49.423.304,61	6.000,00	3.663.017,86	45.754.286,75
Poder Legislativo	49.421.722,61	6.000,00	3.663.017,86	45.752.704,75
Poder Judiciário	1.582,00	0,00	0,00	1.582,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	65.504.068,67	6.000,00	5.873.656,51	59.624.412,16

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	-18,59
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	16.599.201,41	70%	41,77
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	2.643.247,65	0%	22,82
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	260.153,77	15%	2,25

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2024)	10º Exercício (2033)	20º Exercício (2043)	35º Exercício (2058)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.124.724,63	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			Valor Apurado no Exercício Corrente
			0,00
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL MANACAPURU. Emissão: 17/03/2026, às 18:39:50.			
Nota(s) Explicativa(s):			
Manacapuru, 17/03/2026			
VALCILEIA FLORES MACIEL			
Prefeita Municipal			

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:3D335A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - JULHO E AGOSTO

MUNICÍPIO DE MANACAPURU - AM	
CONSOLIDADO	Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	297.697.044,22
Previsão Atualizada	297.697.044,22
Receitas Realizadas	350.871.980,14
Déficit Orçamentário	330.459,86
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.428.184,72
DESPESAS	
Dotação Inicial	297.697.044,22
Dotação Atualizada	407.875.258,42
Despesas Empenhadas	375.675.484,47
Despesas Liquidadas	351.202.440,00
Despesas Pagas	347.544.576,66
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	375.675.484,47
Despesas Liquidadas	351.202.440,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	503.204.751,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	503.204.751,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	498.093.662,38
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	13.100.904,18
Despesas Previdenciárias Empenhadas	14.195.003,37
Despesas Previdenciárias Liquidadas	14.195.003,37
Despesas Previdenciárias Pagas	14.188.788,10
Resultado Previdenciário	-1.094.099,19
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-5.101.465,80		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-12.596.643,13		0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	16.080.764,06	133.477,35	2.396.649,53	13.550.637,18
Poder Executivo	16.074.764,06	133.477,35	2.396.649,53	13.544.637,18
Poder Legislativo	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	49.423.304,61	1.191.458,81	6.171.093,68	42.060.752,12
Poder Executivo	49.421.722,61	1.191.458,81	6.171.093,68	42.059.170,12

Poder Legislativo	1.582,00	0,00	0,00	1.582,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	65.504.068,67	1.324.936,16	8.567.743,21	55.611.389,30
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	42.332.131,66	25%	28,95	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	88.652.952,22	70%	71,84	

Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	21.063.930,81	0%	64,88
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	1.816.275,43	15%	5,59
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2024)	10º Exercício (2033)	20º Exercício (2043) 35º Exercício (2058)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00 0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00 0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00 0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00 0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00 0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00 0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	26.364.844,45	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
		15%	18,73
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. Emissão: 23/07/2026, às 10:56:40.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Manacapuru, 23/07/2026

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:E5945DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - MAIO E JUNHO

MUNICÍPIO DE MANACAPURU - AM	
CONSOLIDADO	Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	297.697.044,22
Previsão Atualizada	297.697.044,22
Receitas Realizadas	259.735.447,36
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.428.184,72
DESPESAS	
Dotação Inicial	297.697.044,22
Dotação Atualizada	332.992.856,70
Despesas Empenhadas	274.732.285,72
Despesas Liquidadas	245.337.199,38
Despesas Pagas	240.002.169,55
Superávit Orçamentário	14.398.247,98
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	274.732.285,72
Despesas Liquidadas	245.337.199,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	492.319.613,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	490.319.613,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	482.002.480,69
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	9.120.677,84
Despesas Previdenciárias Empenhadas	9.895.018,74
Despesas Previdenciárias Liquidadas	9.895.018,74
Despesas Previdenciárias Pagas	9.883.463,58
Resultado Previdenciário	-774.340,90
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	11.655.159,63	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.757.834,69	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	16.080.764,06	133.477,35	2.371.666,38	13.575.620,33
Poder Executivo	16.074.764,06	133.477,35	2.371.666,38	13.569.620,33

Poder Legislativo	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	49.423.304,61	1.191.458,81	5.775.266,41	42.456.579,39
Poder Executivo	49.421.722,61	1.191.458,81	5.775.266,41	42.454.997,39
Poder Legislativo	1.582,00	0,00	0,00	1.582,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	65.504.068,67	1.324.936,16	8.146.932,79	56.032.199,72

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	23.911.947,79	25%	22,14
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	61.086.019,27	70%	64,19
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	13.817.880,65	0%	55,19
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	1.816.275,43	15%	7,25

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2024)	10º Exercício (2033)	20º Exercício (2043)	35º Exercício (2058)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos		0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	20.691.689,14	15%	19,16	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. Emissão: 23/07/2026, às 10:49:59.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Manacapuru, 23/07/2026				

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:2ECBCB97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - MARÇO E ABRIL

MUNICIPIO DE MANACAPURU - AM	
CONSOLIDADO	Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	297.697.044,22
Previsão Atualizada	297.697.044,22
Receitas Realizadas	160.971.212,23
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.428.184,72
DESPESAS	
Dotação Inicial	297.697.044,22
Dotação Atualizada	304.822.213,59
Despesas Empenhadas	180.339.529,76
Despesas Liquidadas	152.057.778,00
Despesas Pagas	148.322.598,83
Superávit Orçamentário	8.913.434,23
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	180.339.529,76
Despesas Liquidadas	152.057.778,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	507.144.463,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	495.109.613,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	457.079.370,76
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.782.016,46
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.499.051,81
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.499.051,81
Despesas Previdenciárias Pagas	6.496.873,22
Resultado Previdenciário	-717.035,35

Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	5.437.108,34	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-5.155.853,08	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	16.080.764,06	0,00	2.311.176,22	13.769.587,84
Poder Executivo	16.074.764,06	0,00	2.311.176,22	13.763.587,84
Poder Legislativo	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	49.423.304,61	6.000,00	5.281.702,92	44.135.601,69
Poder Executivo	49.421.722,61	6.000,00	5.281.702,92	44.134.019,69
Poder Legislativo	1.582,00	0,00	0,00	1.582,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	65.504.068,67	6.000,00	7.592.879,14	57.905.189,53

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre		Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.884.986,72		25%	10,32
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	38.825.102,11		70%	59,57
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	8.814.661,20		0%	49,15
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	1.816.275,43		15%	10,13
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2024)	10º Exercício (2033)	20º Exercício (2043)	35º Exercício (2058)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre		Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	13.042.392,44		15%	19,55
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. Emissão: 23/07/2026, às 10:39:15.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Manacapuru, 23/07/2026				

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:4199EC93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - NOVEMBRO
E DEZEMBRO

MUNICÍPIO DE MANACAPURU - AM	
CONSOLIDADO	Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	297.697.044,22
Previsão Atualizada	297.697.044,22
Receitas Realizadas	581.691.247,78
Déficit Orçamentário	21.851.356,85
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	68.979.093,04
DESPESAS	
Dotação Inicial	297.697.044,22
Dotação Atualizada	624.459.467,63
Despesas Empenhadas	603.542.604,63
Despesas Liquidadas	585.390.493,66
Despesas Pagas	576.285.237,27
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	603.542.604,63

Despesas Liquidadas	585.390.493,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	532.282.765,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	532.282.765,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	532.173.227,85
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS	
	Até o Bimestre
SERVIDORES	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	18.860.465,02
Despesas Previdenciárias Empenhadas	22.097.643,95
Despesas Previdenciárias Liquidadas	22.097.643,95
Despesas Previdenciárias Pagas	22.091.373,84
Resultado Previdenciário	-3.237.178,93
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)		Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00		-11.843.530,38	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00		-22.574.000,12	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	16.080.764,06	439.824,71	2.406.686,83	13.234.252,52
Poder Executivo	16.074.764,06	439.824,71	2.406.686,83	13.228.252,52
Poder Legislativo	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	49.423.304,61	8.939.417,23	7.417.294,80	33.066.592,58
Poder Executivo	49.421.722,61	8.937.835,23	7.417.294,80	33.066.592,58
Poder Legislativo	1.582,00	1.582,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	65.504.068,67	9.379.241,94	9.823.981,63	46.300.845,10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre		Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	71.028.708,16		25%	31,48
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	137.582.482,35		70%	75,11
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	34.811.811,83		0%	74,65
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	6.999.587,51		15%	15,01
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	36.767.784,51		2.312.528,56	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2024)	10º Exercício (2033)	20º Exercício (2043)	35º Exercício (2058)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre		Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	45.272.715,37		15%	21,55
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. Emissão: 23/07/2026, às 11:20:44.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Manacapuru, 23/07/2026				

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:672520C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SETEMBRO E OUTUBRO

MUNICÍPIO DE MANACAPURU - AM	
CONSOLIDADO	Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	297.697.044,22

Previsão Atualizada	297.697.044,22
Receitas Realizadas	454.697.266,22
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	19.164.487,68
DESPESAS	
Dotação Inicial	297.697.044,22
Dotação Atualizada	496.988.805,16
Despesas Empenhadas	472.257.132,08
Despesas Liquidadas	450.722.062,24
Despesas Pagas	447.329.695,93
Superávit Orçamentário	3.975.203,98
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	472.257.132,08
Despesas Liquidadas	450.722.062,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	532.679.745,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	532.679.745,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	527.568.656,62
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	16.367.707,03
Despesas Previdenciárias Empenhadas	17.654.845,17
Despesas Previdenciárias Liquidadas	17.654.845,17
Despesas Previdenciárias Pagas	17.648.629,90
Resultado Previdenciário	-1.287.138,14
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-7.133.621,29	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-10.309.240,25	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	16.080.764,06	133.477,35	2.406.649,53	13.540.637,18
Poder Executivo	16.074.764,06	133.477,35	2.406.649,53	13.534.637,18
Poder Legislativo	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	49.423.304,61	1.191.458,81	7.030.999,72	41.200.846,08
Poder Executivo	49.421.722,61	1.191.458,81	7.030.999,72	41.199.264,08

Poder Legislativo	1.582,00	0,00	0,00	1.582,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	65.504.068,67	1.324.936,16	9.437.649,25	54.741.483,26

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	51.456.698,08	25%	28,61
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	111.467.561,98	70%	73,42
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	25.144.373,60	0%	63,57
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	1.816.275,43	15%	4,59

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2024)	10º Exercício (2033)	20º Exercício (2043)	35º Exercício (2058)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	34.194.168,03	15%	20,13
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		

Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. Emissão: 23/07/2026, às 11:06:34.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Manacapuru, 23/07/2026

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:2616696D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - JANEIRO A FEVEREIRO

MUNICÍPIO DE MANACAPURU - AM							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	291.036.006,04	291.036.006,04	89.030.331,18	30,59	89.030.331,18	30,59	202.005.674,86
RECEITAS CORRENTES	289.899.816,04	289.899.816,04	88.404.414,01	30,49	88.404.414,01	30,49	201.495.402,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.382.639,18	14.382.639,18	2.230.258,85	15,51	2.230.258,85	15,51	12.152.380,33
Impostos	11.640.677,01	11.640.677,01	859.345,30	7,38	859.345,30	7,38	10.781.331,71
Taxas	777.498,76	777.498,76	743.718,54	95,66	743.718,54	95,66	33.780,22
Contribuição de Melhoria	1.964.463,41	1.964.463,41	627.195,01	31,93	627.195,01	31,93	1.337.268,40
CONTRIBUIÇÕES	5.707.851,46	5.707.851,46	1.393.582,09	24,42	1.393.582,09	24,42	4.314.269,37
Contribuições Sociais	5.707.851,46	5.707.851,46	1.393.582,09	24,42	1.393.582,09	24,42	4.314.269,37
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.680.273,57	1.680.273,57	1.173.714,95	69,85	1.173.714,95	69,85	506.558,62
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.680.273,57	1.680.273,57	1.173.714,95	69,85	1.173.714,95	69,85	506.558,62
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.529.066,42	4.529.066,42	717.597,18	15,84	717.597,18	15,84	3.811.469,24
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.529.066,42	4.529.066,42	717.597,18	15,84	717.597,18	15,84	3.811.469,24
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	263.599.985,41	263.599.985,41	82.889.259,94	31,45	82.889.259,94	31,45	180.710.725,47
Transferências da União e de suas Entidades	157.086.410,86	157.086.410,86	55.667.068,24	35,44	55.667.068,24	35,44	101.419.342,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	46.171.251,78	46.171.251,78	9.457.167,97	20,48	9.457.167,97	20,48	36.714.083,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	60.342.322,77	60.342.322,77	17.765.023,73	29,44	17.765.023,73	29,44	42.577.299,04
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	-1,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	-1,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.136.190,00	1.136.190,00	625.917,17	55,09	625.917,17	55,09	510.272,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.136.190,00	1.136.190,00	625.917,17	55,09	625.917,17	55,09	510.272,83
Transferências da União e de suas Entidades	877.965,00	877.965,00	625.917,17	71,29	625.917,17	71,29	252.047,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	258.225,00	258.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258.225,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR (a - c)
----------	------------------	-------------------------	---------------------	--------------------------

			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.661.038,18	6.661.038,18	1.446.801,30	21,72	1.446.801,30	21,72	5.214.236,88
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	297.697.044,22	297.697.044,22	90.477.132,48	30,39	90.477.132,48	30,39	207.219.911,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	297.697.044,22	297.697.044,22	90.477.132,48	30,39	90.477.132,48	30,39	207.219.911,74
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	297.697.044,22	297.697.044,22	90.477.132,48	30,39	90.477.132,48	30,39	----
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	604.787,00	----	----	604.787,00	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	604.787,00	----	----	604.787,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	293.759.012,99	294.475.193,08	88.403.009,41	88.403.009,41	206.072.183,67	62.099.744,93	62.099.744,93	232.375.448,15	59.299.217,63
DESPESAS CORRENTES	261.814.466,61	263.521.915,82	78.761.593,13	78.761.593,13	184.760.322,69	59.354.063,58	59.354.063,58	204.167.852,24	57.054.951,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	118.492.112,55	122.818.926,45	37.962.362,36	37.962.362,36	84.856.564,09	35.686.902,52	35.686.902,52	87.132.023,93	35.640.897,56
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.379,50	150.379,50	0,00	0,00	150.379,50	0,00	0,00	150.379,50	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	143.171.974,56	140.552.609,87	40.799.230,77	40.799.230,77	99.753.379,10	23.667.161,06	23.667.161,06	116.885.448,81	21.414.053,69
DESPESAS DE CAPITAL	28.950.097,75	27.958.828,63	9.641.416,28	9.641.416,28	18.317.412,35	2.745.681,35	2.745.681,35	25.213.147,28	2.244.266,38
INVESTIMENTOS	28.168.037,81	27.129.643,29	9.466.195,51	9.466.195,51	17.663.447,78	2.570.460,58	2.570.460,58	24.559.182,71	2.069.045,61
INVERSÕES FINANCEIRAS	320.199,00	320.199,00	0,00	0,00	320.199,00	0,00	0,00	320.199,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	461.860,94	508.986,34	175.220,77	175.220,77	333.765,57	175.220,77	175.220,77	333.765,57	175.220,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.994.448,63	2.994.448,63	----	----	2.994.448,63	----	----	2.994.448,63	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	3.938.031,23	3.826.638,14	1.484.084,51	1.484.084,51	2.342.553,63	1.423.238,56	1.423.238,56	2.403.399,58	1.423.238,56
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	297.697.044,22	298.301.831,22	89.887.093,92	89.887.093,92	208.414.737,30	63.522.983,49	63.522.983,49	234.778.847,73	60.722.456,19
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	297.697.044,22	298.301.831,22	89.887.093,92	89.887.093,92	208.414.737,30	63.522.983,49	63.522.983,49	234.778.847,73	60.722.456,19
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	590.038,56	----	----	26.954.148,99	----	29.754.676,29
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	297.697.044,22	298.301.831,22	89.887.093,92	90.477.132,48	----	63.522.983,49	90.477.132,48	----	90.477.132,48
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.661.038,18	6.661.038,18	1.446.801,30	21,72	1.446.801,30	21,72	5.214.236,88
RECEITAS CORRENTES	6.661.038,18	6.661.038,18	1.446.801,30	21,72	1.446.801,30	21,72	5.214.236,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.661.038,18	6.661.038,18	1.446.801,30	21,72	1.446.801,30	21,72	5.214.236,88
Contribuições Sociais	6.661.038,18	6.661.038,18	1.446.801,30	21,72	1.446.801,30	21,72	5.214.236,88
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIA	INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (IX)		3.938.031,23	3.826.638,14	1.484.084,51	1.484.084,51	2.342.553,63	1.423.238,56	1.423.238,56	2.403.399,58	1.423.238,56
DESPESAS CORRENTES		3.938.031,23	3.826.638,14	1.484.084,51	1.484.084,51	2.342.553,63	1.423.238,56	1.423.238,56	2.403.399,58	1.423.238,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.938.031,23	3.826.638,14	1.484.084,51	1.484.084,51	2.342.553,63	1.423.238,56	1.423.238,56	2.403.399,58	1.423.238,56
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL MANACAPURU. Emissão: 17/03/2026, às 16:20:30.

Nota(s) Explicativa(s):

VALCILEIA FLORES MACIEL

Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:7AABF89A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - JANEIRO A FEVEREIRO

MUNICÍPIO DE MANACAPURU - AM		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2025 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R\$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	12.598.790,25	2.853.969,22
Receita de Contribuições dos Segurados	5.707.851,46	1.393.582,09
Ativo	5.631.294,55	1.377.276,31
Inativo	71.843,94	15.066,44
Pensionista	4.712,97	1.239,34
Receita de Contribuições Patronais	6.661.038,18	1.446.801,30
Ativo	6.661.038,18	1.446.801,30
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	229.900,61	13.585,83

Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	229.900,61	13.585,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	12.598.790,25	2.853.969,22

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	8.372.645,49	3.216.727,13	3.216.727,13	3.214.548,54
Aposentadorias	6.051.719,19	2.903.613,55	2.903.613,55	2.901.434,96
Pensões por Morte	2.320.926,30	313.113,58	313.113,58	313.113,58
Outras Despesas Previdenciárias	20.658,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	20.658,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	8.393.303,49	3.216.727,13	3.216.727,13	3.214.548,54
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	4.205.486,76	-362.757,91	-362.757,91	-360.579,32

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	1.830.425,18
Outros Bens e Direitos	2.664.739,68

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	3.492.648,06	201.876,76	65.963,54	65.963,54
Pessoal e Encargos Sociais	167.742,96	137.592,00	63.927,12	63.927,12
Demais Despesas Correntes	3.324.905,10	64.284,76	2.036,42	2.036,42
Despesas de Capital (XIV)	110.658,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	3.603.306,06	201.876,76	65.963,54	65.963,54
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	-3.603.306,06	-201.876,76	-65.963,54	-65.963,54

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.783,71
Investimentos e Aplicações	121.369,56
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL MANACAPURU. Emissão: 17/03/2026, às 17:03:58.

Nota(s) Explicativa(s):

Manacapuru, 17/03/2026

CLEITMAN RABELO COELHO
Diretor IMTRANS

RICARDO LAURENTINO KOB
Contador CRC 016517/O-3

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:6687542C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - JULHO - AGOSTO

MUNICÍPIO DE MANACAPURU - AM		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2025 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R\$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	12.598.790,25	13.100.904,18
Receita de Contribuições dos Segurados	5.707.851,46	6.011.304,04
Ativo	5.631.294,55	5.948.880,20
Inativo	71.843,94	56.854,06
Pensionista	4.712,97	5.569,78
Receita de Contribuições Patronais	6.661.038,18	7.071.744,34
Ativo	6.661.038,18	7.071.744,34
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	229.900,61	17.855,80
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	229.900,61	17.855,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	12.598.790,25	13.100.904,18

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	15.058.585,49	14.195.003,37	14.195.003,37	14.188.788,10
Aposentadorias	12.737.659,19	12.737.652,42	12.737.652,42	12.731.437,15
Pensões por Morte	2.320.926,30	1.457.350,95	1.457.350,95	1.457.350,95
Outras Despesas Previdenciárias	58,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	58,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	15.058.643,49	14.195.003,37	14.195.003,37	14.188.788,10
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	-2.459.853,24	-1.094.099,19	-1.094.099,19	-1.087.883,92
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	1.842.507,45			
Outros Bens e Direitos	2.664.739,68			

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Receitas Correntes	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	673.578,06	521.625,76	407.596,58	402.771,58
Pessoal e Encargos Sociais	167.742,96	370.966,00	343.231,84	343.231,84
Demais Despesas Correntes	505.835,10	150.659,76	64.364,74	59.539,74
Despesas de Capital (XIV)	113.928,00	5.831,59	5.831,59	5.831,59
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII	787.506,06	527.457,35	413.428,17	408.603,17

+ XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²		-787.506,06	-527.457,35	-413.428,17	-408.603,17
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.305,14			
Investimentos e Aplicações		3.426,96			
Outros Bens e Direitos		0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores		0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)		0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²		0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. Emissão: 22/07/2026, às 12:49:33.					
Nota(s) Explicativa(s):					

Manacapuru, 22/07/2026

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:E9FD9953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - MAIO A JUNHO

MUNICIPIO DE MANACAPURU - AM					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A JUNHO 2025 / BIMESTRE MAIO - JUNHO					
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)					R\$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)		12.598.790,25		9.120.677,84	
Receita de Contribuições dos Segurados		5.707.851,46		4.452.646,85	
Ativo		5.631.294,55		4.415.394,78	
Inativo		71.843,94		34.044,91	
Pensionista		4.712,97		3.207,16	
Receita de Contribuições Patronais		6.661.038,18		4.653.610,99	
Ativo		6.661.038,18		4.653.610,99	
Inativo		0,00		0,00	
Pensionista		0,00		0,00	
Receita Patrimonial		229.900,61		14.420,00	
Receitas Imobiliárias		0,00		0,00	
Receita de Valores Mobiliários		229.900,61		14.420,00	
Outras Receitas Patrimoniais		0,00		0,00	
Receita de Serviços		0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes		0,00		0,00	
Compensação Financeira entre os regimes		0,00		0,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹		0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes		0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos		0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)		12.598.790,25		9.120.677,84	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios		11.209.045,49	9.895.018,74	9.895.018,74	9.883.463,58
Aposentadorias		8.888.119,19	8.888.104,16	8.888.104,16	8.885.925,57
Pensões por Morte		2.320.926,30	1.006.914,58	1.006.914,58	997.538,01
Outras Despesas Previdenciárias		58,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes		0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		58,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		11.209.103,49	9.895.018,74	9.895.018,74	9.883.463,58
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²		1.389.686,76	-774.340,90	-774.340,90	-762.785,74
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor		0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor		0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00			

Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00		
Outros Aportes para o RPPS	0,00		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00		
Investimentos e Aplicações	1.969.647,90		
Outros Bens e Direitos	2.664.739,68		
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	676.848,06	382.305,76	273.333,63 265.883,63
Pessoal e Encargos Sociais	167.742,96	285.576,00	242.003,60 242.003,60
Demais Despesas Correntes	509.105,10	96.729,76	31.330,03 23.880,03
Despesas de Capital (XIV)	110.658,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	787.506,06	382.305,76	273.333,63 265.883,63
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	-787.506,06	-382.305,76	-273.333,63 -265.883,63
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			
SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa	18.573,98		
Investimentos e Aplicações	3.306,42		
Outros Bens e Direitos	0,00		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00		0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00 0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00 0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00 0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00 0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. Emissão: 22/07/2026, às 12:46:12.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Manacapuru, 22/07/2026

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:9CFEA959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - MARÇO A ABRIL

MUNICIPIO DE MANACAPURU - AM		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2025 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R\$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	12.598.790,25	5.782.016,46
Receita de Contribuições dos Segurados	5.707.851,46	2.824.213,94
Ativo	5.631.294,55	2.807.908,16
Inativo	71.843,94	15.066,44
Pensionista	4.712,97	1.239,34
Receita de Contribuições Patronais	6.661.038,18	2.943.668,17
Ativo	6.661.038,18	2.943.668,17
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	229.900,61	14.134,35
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	229.900,61	14.134,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	12.598.790,25	5.782.016,46

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios		8.372.645,49	6.499.051,81	6.499.051,81	6.496.873,22
Aposentadorias		6.051.719,19	5.848.634,67	5.848.634,67	5.846.456,08
Pensões por Morte		2.320.926,30	650.417,14	650.417,14	650.417,14
Outras Despesas Previdenciárias		20.658,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes		0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias		20.658,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		8.393.303,49	6.499.051,81	6.499.051,81	6.496.873,22
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²		4.205.486,76	-717.035,35	-717.035,35	-714.856,76
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor		0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor		0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00			
Outros Aportes para o RPPS		0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00			
Investimentos e Aplicações		1.791.028,22			
Outros Bens e Direitos		2.664.739,68			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Receitas Correntes		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)		3.492.648,06	306.313,76	160.744,68	159.294,68
Pessoal e Encargos Sociais		167.742,96	209.584,00	150.173,36	150.173,36
Demais Despesas Correntes		3.324.905,10	96.729,76	10.571,32	9.121,32
Despesas de Capital (XIV)		110.658,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		3.603.306,06	306.313,76	160.744,68	159.294,68
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²		-3.603.306,06	-306.313,76	-160.744,68	-159.294,68
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.323,47			
Investimentos e Aplicações		42.962,23			
Outros Bens e Direitos		0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores		0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²		0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. Emissão: 22/07/2026, às 12:44:48.					
Nota(s) Explicativa(s):					
Manacapuru, 22/07/2026					

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:F8066D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - NOVEMBRO A DEZEMBRO

MUNICÍPIO DE MANACAPURU - AM		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2025 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		RS 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	12.598.790,25	18.860.465,02
Receita de Contribuições dos Segurados	5.707.851,46	9.032.700,54
Ativo	5.631.294,55	8.907.415,37
Inativo	71.843,94	114.246,58
Pensionista	4.712,97	11.038,59
Receita de Contribuições Patronais	6.661.038,18	9.688.843,34
Ativo	6.661.038,18	9.688.843,34
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	229.900,61	138.921,14

Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receita de Valores Mobiliários	229.900,61	138.921,14			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	12.598.790,25	18.860.465,02			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	22.097.644,21	22.097.643,95	22.097.643,95	22.091.373,84	0,00
Aposentadorias	19.796.579,91	19.796.579,81	19.796.579,81	19.790.309,70	0,00
Pensões por Morte	2.301.064,30	2.301.064,14	2.301.064,14	2.301.064,14	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	22.097.644,21	22.097.643,95	22.097.643,95	22.091.373,84	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	-9.498.853,96	-3.237.178,93	-3.237.178,93	-3.230.908,82	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	377.337,32				
Outros Bens e Direitos	3.606.579,70				
MUNICÍPIO DE MANACAPURU - AM					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A DEZEMBRO 2025 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO					
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	700.291,22			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	700.291,22			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	239.522,06	694.459,63	655.139,13	650.313,83	39.320,50
Pessoal e Encargos Sociais	84.000,96	538.956,98	538.956,98	538.956,68	0,00
Demais Despesas Correntes	155.521,10	155.502,65	116.182,15	111.357,15	39.320,50
Despesas de Capital (XIV)	5.840,00	5.831,59	5.831,59	5.831,59	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	245.362,06	700.291,22	660.970,72	656.145,42	39.320,50
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	-245.362,06	0,00	39.320,50	44.145,80	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.141,60				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. Emissão: 22/07/2026, às 12:57:06.					
Nota(s) Explicativa(s):					
Manacapuru, 22/07/2026					

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:DB985922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES - SETEMBRO A OUTUBRO

MUNICÍPIO DE MANACAPURU - AM						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A OUTUBRO 2025 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO						
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)					R\$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
RECEITAS CORRENTES (I)	12.598.790,25	16.367.707,03				
Receita de Contribuições dos Segurados	5.707.851,46	7.629.518,09				
Ativo	5.631.294,55	7.542.766,13				
Inativo	71.843,94	78.819,56				
Pensionista	4.712,97	7.932,40				
Receita de Contribuições Patronais	6.661.038,18	8.719.185,73				
Ativo	6.661.038,18	8.719.185,73				
Inativo	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00				
Receita Patrimonial	229.900,61	19.003,21				
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00				
Receita de Valores Mobiliários	229.900,61	19.003,21				
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00				
Receita de Serviços	0,00	0,00				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00				
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00				
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00				
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	12.598.790,25	16.367.707,03				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre (d)	Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre (e)	Até o	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	18.152.090,49	17.654.845,17		17.654.845,17		17.648.629,90
Aposentadorias	15.831.164,19	15.831.162,32		15.831.162,32		15.824.947,05
Pensões por Morte	2.320.926,30	1.823.682,85		1.823.682,85		1.823.682,85
Outras Despesas Previdenciárias	58,00	0,00		0,00		0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Despesas Previdenciárias	58,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	18.152.148,49	17.654.845,17		17.654.845,17		17.648.629,90
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) ²	-5.553.358,24	-1.287.138,14		-1.287.138,14		-1.280.922,87
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
Valor	0,00					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
Valor	0,00					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00					
Outros Aportes para o RPPS	0,00					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00					
Investimentos e Aplicações	1.878.501,04					
Outros Bens e Direitos	2.664.739,68					
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
Receitas Correntes	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00				
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre (d)	Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre (e)	Até o	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	673.578,06	593.617,76		511.048,10		509.597,80
Pessoal e Encargos Sociais	167.742,96	442.958,00		431.062,08		431.061,78
Demais Despesas Correntes	505.835,10	150.659,76		79.986,02		78.536,02
Despesas de Capital (XIV)	113.928,00	5.831,59		5.831,59		5.831,59
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	787.506,06	599.449,35		516.879,69		515.429,39
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) ²	-787.506,06	-599.449,35		-516.879,69		-515.429,39
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.577,13					
Investimentos e Aplicações	0,00					
Outros Bens e Direitos	0,00					
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00				
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre (d)	Até o	DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre (e)	Até o	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00		0,00		0,00
Pensões	0,00	0,00		0,00		0,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. Emissão: 22/07/2026, às 12:51:00.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Manacapuru, 22/07/2026

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:3539543A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

MUNICÍPIO DE MANACAPURU - AM		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - DEZEMBRO 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	283.962.063,97	540.677.140,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.382.639,18	25.645.551,21
IPTU	78.083,02	257.831,75
ISS	5.136.314,64	7.731.990,01
ITBI	484.011,48	57.973,01
IRRF	5.942.267,87	12.622.569,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.741.962,17	4.975.186,70
Contribuições	0,00	16.485,88
Receita Patrimonial	1.450.372,96	9.275.292,66
Aplicações Financeiras (II)	1.450.372,96	9.275.292,66
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	263.599.985,41	500.847.568,87
Cota-Parte FPM	56.318.578,69	116.921.457,16
Cota-Parte ICMS	39.119.553,62	45.432.964,17
Cota-Parte IPVA	946.555,49	3.469.565,67
Cota-Parte ITR	13.331,79	51.865,60
Transferências da LC 61/1989	201.443,01	129.521,11
Transferências do FUNDEB	89.528.967,69	182.930.949,31
Outras Transferências Correntes	77.471.555,12	151.911.245,85
Demais Receitas Correntes	4.529.066,42	4.892.242,37
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	1,00
Receitas Correntes Restantes	4.529.066,42	4.892.241,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	282.511.691,01	531.401.847,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	12.368.889,64	18.319.310,94
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	229.900,61	138.921,14
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.136.190,00	17.134.676,32
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.136.190,00	17.134.676,32
Convênios	877.965,00	5.841.240,81
Outras Transferências de Capital	258.225,00	11.293.435,51
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.136.190,00	17.134.676,32
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	296.016.770,65	566.855.834,59
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	283.647.881,01	548.536.523,65

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	562.384.548,37	544.212.564,53	531.551.894,96	525.643.950,07	2.333.565,44	1.675.734,77	1.454.421,16
Pessoal e Encargos Sociais	289.029.637,91	285.261.354,57	284.186.932,67	283.670.297,40	340.729,38	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	273.354.910,46	258.951.209,96	247.364.962,29	241.973.652,67	1.992.836,06	1.675.734,77	1.454.421,16
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	273.354.910,46	258.951.209,96	247.364.962,29	241.973.652,67	1.992.836,06	1.675.734,77	1.454.421,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	562.384.548,37	544.212.564,53	531.551.894,96	525.643.950,07	2.333.565,44	1.675.734,77	1.454.421,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	22.792.189,25	22.792.177,91	22.752.783,08	22.741.742,51	43.121,39	20.110,00	18.660,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	39.074.473,07	37.657.565,80	31.303.428,03	27.893.767,94	30.000,00	5.944.213,64	5.944.213,64
Investimentos	38.792.092,97	37.375.186,20	31.025.048,43	27.615.388,34	30.000,00	5.944.213,64	5.944.213,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	282.380,10	282.379,60	278.379,60	278.379,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	38.792.092,97	37.375.186,20	31.025.048,43	27.615.388,34	30.000,00	5.944.213,64	5.944.213,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	201.714,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	2.570,00	2.570,00	2.570,00	2.570,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	3.270,00	3.261,59	3.261,59	3.261,59	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	624.173.115,49	604.382.498,64	585.332.296,47	576.003.650,92	2.406.686,83	7.640.058,41	7.417.294,80
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	601.378.356,24	581.587.750,73	562.576.943,39	553.259.338,41	2.363.565,44	7.619.948,41	7.398.634,80
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]					-18.971.797,96		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]					-14.485.015,00		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					-7.729.071,31		
JUROS NOMINAIS					Janeiro - Dezembro 2025		
					VALOR INCORRIDO		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)					9.275.292,66		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)					0,00		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)					-5.209.722,34		

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024(a)	Janeiro - Dezembro 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.454.190,31	1.293.624,21
DEDUÇÕES (XL)	-88.927.734,80	-112.261.590,87
Disponibilidade de Caixa	-88.927.734,80	-112.261.590,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.224.543,53	30.360.545,16
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	16.865.527,94	22.752.706,32
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	86.286.750,39	119.869.429,71
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	90.381.925,11	113.555.215,08
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-23.173.289,97
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		285.603.541,42
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Dezembro 2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	5.887.178,38	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	12.076.389,25	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-5.209.722,34	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-14.485.015,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	67.437.508,32	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	67.437.508,32	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL MANACAPURU. Emissão: 17/03/2026, às 17:26:16.		
Nota(s) Explicativa(s):		
VALCILEIA FLORES MACIEL		
Prefeita Municipal		

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:02FA508B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - JANEIRO A ABRIL

MUNICIPIO DE MANACAPURU - AM		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - ABRIL 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	283.962.063,97	154.563.278,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.382.639,18	5.033.630,97
IPTU	78.083,02	257.831,75
ISS	5.136.314,64	1.631.289,58
ITBI	484.011,48	57.973,01
IRRF	5.942.267,87	967.093,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.741.962,17	2.119.443,02
Contribuições	0,00	16.485,88
Receita Patrimonial	1.450.372,96	798.967,64
Aplicações Financeiras (II)	1.450.372,96	798.967,64
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	263.599.985,41	147.270.646,96
Cota-Parte FPM	56.318.578,69	34.882.055,92
Cota-Parte ICMS	39.119.553,62	14.839.191,93

Cota-Parte IPVA	946.555,49	1.247.742,35
Cota-Parte ITR	13.331,79	39.920,48
Transferências da LC 61/1989	201.443,01	42.043,29
Transferências do FUNDEB	89.528.967,69	65.177.193,61
Outras Transferências Correntes	77.471.555,12	31.042.499,38
Demais Receitas Correntes	4.529.066,42	1.443.547,15
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	1,00
Receitas Correntes Restantes	4.529.066,42	1.443.546,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	282.511.691,01	153.764.309,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	12.368.889,64	5.767.882,11
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	229.900,61	14.134,35
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.136.190,00	625.917,17
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.136.190,00	625.917,17
Convênios	877.965,00	625.917,17
Outras Transferências de Capital	258.225,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.136.190,00	625.917,17
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	296.016.770,65	160.158.109,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	283.647.881,01	154.390.227,13

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Abril 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	261.755.087,73	160.138.747,29	139.326.018,89	135.736.245,11	2.238.054,83	817.879,32	550.916,84
Pessoal e Encargos Sociais	123.951.126,00	78.531.343,21	76.973.860,93	76.863.475,99	340.729,38	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	52.854,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	137.751.107,41	81.607.404,08	62.352.157,96	58.872.769,12	1.897.325,45	817.879,32	550.916,84
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	137.751.107,41	81.607.404,08	62.352.157,96	58.872.769,12	1.897.325,45	817.879,32	550.916,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	261.702.233,41	160.138.747,29	139.326.018,89	135.736.245,11	2.238.054,83	817.879,32	550.916,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	12.488.132,25	6.805.365,57	6.659.796,49	6.656.167,90	43.121,39	17.600,00	16.150,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	27.473.886,98	13.395.416,90	6.071.962,62	5.930.185,82	30.000,00	4.714.636,08	4.714.636,08
Investimentos	27.195.522,24	13.145.216,66	5.825.042,73	5.683.265,93	30.000,00	4.714.636,08	4.714.636,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	278.364,74	250.200,24	246.919,89	246.919,89	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	27.195.522,24	13.145.216,66	5.825.042,73	5.683.265,93	30.000,00	4.714.636,08	4.714.636,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.994.448,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	110.658,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	304.490.994,53	180.089.329,52	151.810.858,11	148.075.678,94	2.311.176,22	5.550.115,40	5.281.702,92
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	291.892.204,28	173.283.963,95	145.151.061,62	141.419.511,04	2.268.054,83	5.532.515,40	5.265.552,92
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]					4.489.551,16		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]					5.437.108,34		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					-7.729.071,31		
JUROS NOMINAIS					Janeiro - Abril 2025		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)					VALOR INCORRIDO		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)					798.967,64		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)					6.236.075,98		

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024(a)	Janeiro - Abril 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.454.190,31	1.443.504,99
DEDUÇÕES (XL)	-88.927.734,80	-94.094.273,20
Disponibilidade de Caixa	-88.927.734,80	-94.094.273,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.224.543,53	25.438.276,21
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	16.865.527,94	14.007.392,33
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	86.286.750,39	105.525.157,08
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	90.381.925,11	95.537.778,19
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-5.155.853,08

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-5.209.722,34
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Abril 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-2.858.135,61
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	14.250.064,67
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	6.236.075,98
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.437.108,34
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.428.184,72
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.428.184,72
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. Emissão: 23/07/2026, às 11:43:05.	
Nota(s) Explicativa(s):	

VALCILEIA FLORES MACIEL	CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DE SOUZA	DILSON MARCOS KOVALSKI
Prefeita Municipal	Secretário Municipal de Finanças	Contador

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:A89F51A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - JANEIRO A JUNHO

MUNICÍPIO DE MANACAPURU - AM		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - JUNHO 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	283.962.063,97	RECEITAS REALIZADAS (a)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.382.639,18	12.171.254,97
IPTU	78.083,02	257.831,75
ISS	5.136.314,64	3.366.642,39
ITBI	484.011,48	57.973,01
IRRF	5.942.267,87	5.621.709,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.741.962,17	2.867.098,53
Contribuições	0,00	16.485,88
Receita Patrimonial	1.450.372,96	1.291.818,16
Aplicações Financeiras (II)	1.450.372,96	1.291.818,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	263.599.985,41	234.247.471,18
Cota-Parte FPM	56.318.578,69	54.505.442,51
Cota-Parte ICMS	39.119.553,62	22.381.966,89
Cota-Parte IPVA	946.555,49	1.958.462,98
Cota-Parte ITR	13.331,79	40.821,77
Transferências da LC 61/1989	201.443,01	62.884,59
Transferências do FUNDEB	89.528.967,69	94.995.623,45
Outras Transferências Correntes	77.471.555,12	60.302.268,99
Demais Receitas Correntes	4.529.066,42	2.261.822,16
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	1,00
Receitas Correntes Restantes	4.529.066,42	2.261.821,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	282.511.691,01	248.697.033,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	12.368.889,64	9.106.257,84
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	229.900,61	14.420,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.136.190,00	625.917,17
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.136.190,00	625.917,17
Convênios	877.965,00	625.917,17
Outras Transferências de Capital	258.225,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.136.190,00	625.917,17
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	296.016.770,65	258.429.208,20
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	283.647.881,01	249.322.950,36

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	292.977.078,97	247.860.593,35	226.565.201,41	221.249.176,75	2.298.544,99	919.829,08	687.458,17

Pessoal e Encargos Sociais	140.497.481,31	125.137.060,02	122.370.672,86	122.105.810,44	340.729,38	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	152.479.597,66	122.723.533,33	104.194.528,55	99.143.366,31	1.957.815,61	919.829,08	687.458,17
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	152.479.597,66	122.723.533,33	104.194.528,55	99.143.366,31	1.957.815,61	919.829,08	687.458,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	292.977.078,97	247.860.593,35	226.565.201,41	221.249.176,75	2.298.544,99	919.829,08	687.458,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	12.488.132,25	10.277.324,50	10.168.352,37	10.149.347,21	43.121,39	17.600,00	16.150,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	24.422.538,85	16.594.367,87	8.603.645,60	8.603.645,59	30.000,00	5.071.658,24	5.071.658,24
Investimentos	24.120.611,41	16.320.604,93	8.330.952,59	8.330.952,58	30.000,00	5.071.658,24	5.071.658,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	301.927,44	273.762,94	272.693,01	272.693,01	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	24.120.611,41	16.320.604,93	8.330.952,59	8.330.952,58	30.000,00	5.071.658,24	5.071.658,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.994.448,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	110.658,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	332.690.929,26	274.458.522,78	245.064.506,37	239.729.476,54	2.371.666,38	6.009.087,32	5.775.266,41
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	320.092.139,01	264.181.198,28	234.896.154,00	229.580.129,33	2.328.544,99	5.991.487,32	5.759.116,41
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]					10.552.798,87		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]					11.655.159,63		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					-7.729.071,31		
JUROS NOMINAIS					Janeiro - Junho 2025		
					VALOR INCORRIDO		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)					1.291.818,16		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)					0,00		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)					12.946.977,79		

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024(a)	Janeiro - Junho 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.454.190,31	1.443.504,99
DEDUÇÕES (XL)	-88.927.734,80	-87.180.585,43
Disponibilidade de Caixa	-88.927.734,80	-87.180.585,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.224.543,53	32.696.467,64
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	16.865.527,94	13.778.833,25
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	86.286.750,39	106.098.219,82
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	90.381.925,11	88.624.090,42
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.757.834,69	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-5.209.722,34	
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Junho 2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-3.086.694,69	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	14.275.837,79	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	12.946.977,79	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	11.655.159,63	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.428.184,72	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.428.184,72	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. Emissão: 23/07/2026, às 11:45:44.		
Nota(s) Explicativa(s):		

VALCILEIA FLORES MACIEL	CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DE SOUZA	DILSON MARCOS KOVALSKI
Prefeita Municipal	Secretário Municipal de Finanças	Contador

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:752BD1ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - JANEIRO A FEVEREIRO

MUNICIPIO DE MANACAPURU - AM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - FEVEREIRO 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	283.962.063,97	86.997.246,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.382.639,18	2.230.258,85
IPTU	78.083,02	230.621,78
ISS	5.136.314,64	584.767,37
ITBI	484.011,48	43.956,15
IRRF	5.942.267,87	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.741.962,17	1.370.913,55
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.450.372,96	1.160.129,12
Aplicações Financeiras (II)	1.450.372,96	1.160.129,12
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	263.599.985,41	82.889.259,94
Cota-Parte FPM	56.318.578,69	19.814.791,85
Cota-Parte ICMS	39.119.553,62	7.517.480,75
Cota-Parte IPVA	946.555,49	551.451,16
Cota-Parte ITR	13.331,79	1.326,59
Transferências da LC 61/1989	201.443,01	19.780,00
Transferências do FUNDEB	89.528.967,69	39.955.031,65
Outras Transferências Correntes	77.471.555,12	15.029.397,94
Demais Receitas Correntes	4.529.066,42	717.598,18
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	1,00
Receitas Correntes Restantes	4.529.066,42	717.597,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	282.511.691,01	85.837.115,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	12.368.889,64	2.840.383,39
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	229.900,61	13.585,83
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.136.190,00	625.917,17
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.136.190,00	625.917,17
Convênios	877.965,00	625.917,17
Outras Transferências de Capital	258.225,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.136.190,00	625.917,17
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	296.016.770,65	89.303.416,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	283.647.881,01	86.463.033,14

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGAR NÃO PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	254.860.421,71	76.827.073,75	57.494.611,47	55.197.677,73	2.167.517,26	680.704,38	410.441,90
Pessoal e Encargos Sociais	117.482.337,44	36.092.127,74	33.829.486,83	33.785.660,46	340.729,38	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	150.379,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	137.227.704,77	40.734.946,01	23.665.124,64	21.412.017,27	1.826.787,88	680.704,38	410.441,90
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	137.227.704,77	40.734.946,01	23.665.124,64	21.412.017,27	1.826.787,88	680.704,38	410.441,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	254.710.042,21	76.827.073,75	57.494.611,47	55.197.677,73	2.167.517,26	680.704,38	410.441,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	12.488.132,25	3.418.603,89	3.282.690,67	3.280.512,08	43.121,39	2.900,00	1.450,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	27.848.170,63	9.641.416,28	2.745.681,35	2.244.266,38	0,00	3.251.125,96	3.251.125,96
Investimentos	27.018.985,29	9.466.195,51	2.570.460,58	2.069.045,61	0,00	3.251.125,96	3.251.125,96
Inversões Financeiras	320.199,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	320.199,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	508.986,34	175.220,77	175.220,77	175.220,77	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	27.018.985,29	9.466.195,51	2.570.460,58	2.069.045,61	0,00	3.251.125,96	3.251.125,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.994.448,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	110.658,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	297.322.266,38	89.711.873,15	63.347.762,72	60.547.235,42	2.210.638,65	3.934.730,34	3.663.017,86
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	284.723.476,13	86.293.269,26	60.065.072,05	57.266.723,34	2.167.517,26	3.931.830,34	3.661.567,86

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	22.882.524,60
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	23.367.224,68
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-7.729.071,31
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Fevereiro 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.160.129,12
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	24.527.353,80

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024(a)	Janeiro - Fevereiro 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.454.190,31	1.396.783,04
DEDUÇÕES (XL)	-88.927.734,80	-75.125.711,14
Disponibilidade de Caixa	-88.927.734,80	-75.125.711,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.224.543,53	39.458.080,23
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	16.865.527,94	14.111.229,90
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	86.286.750,39	100.472.561,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	90.381.925,11	76.522.494,18
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		13.859.430,93

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-6.199.177,24
AJUSTE METODOLÓGICO		Janeiro - Fevereiro 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-2.754.298,04
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		13.422.220,91
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		24.527.353,80
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		23.367.224,68
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		604.787,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		604.787,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL MANACAPURU. Emissão: 17/03/2026, às 18:31:05.		
Nota(s) Explicativa(s):		
VALCILEIA FLORES MACIEL		
Prefeita Municipal		

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:2DE32EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -
JANEIRO E FEVEREIRO

MUNICÍPIO DE MANACAPURU - AM		
CONSOLIDADO		Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	11.640.677,01	859.345,30
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	78.083,02	230.621,78
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	484.011,48	43.956,15
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.136.314,64	584.767,37
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.942.267,87	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	116.934.947,25	34.881.037,53
2.1 - Cota-Parte FPM	66.583.842,38	24.768.489,68
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	62.688.218,45	24.768.489,68
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.895.623,93	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	48.899.442,02	9.396.850,90
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	251.803,77	24.724,98
2.4 - Cota-Parte ITR	16.664,72	1.658,21
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.183.194,36	689.313,76
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	128.575.624,26	35.740.382,83
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	22.607.864,66	6.976.207,51
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	9.536.041,40	1.958.888,20
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	89.942.127,69	40.111.376,21
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	60.755.482,77	17.921.368,29
6.1.1 - Principal	60.342.322,77	17.765.023,73
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	413.160,00	156.344,56
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	16.227.863,76	10.237.713,24
6.2.1 - Principal	16.227.863,76	10.237.713,24
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	12.958.781,16	11.583.288,26
6.3.1 - Principal	12.958.781,16	11.583.288,26
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	369.006,42
6.4.1 - Principal	0,00	369.006,42
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) ¹	37.734.458,11	10.788.816,22
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	40.111.376,21	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	89.942.127,69	20.889.792,31	17.816.405,01	17.736.085,76
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	61.528.073,63	16.599.201,41	16.599.201,41	16.599.201,41
10.1.1 - Educação Infantil	11.297.229,49	2.383.093,88	2.383.093,88	2.383.093,88
10.1.2 - Ensino Fundamental	49.507.814,14	14.216.107,53	14.216.107,53	14.216.107,53
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	723.030,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	28.414.054,06	4.290.590,90	1.217.203,60	1.136.884,35
10.2.1 - Educação Infantil	7.499.396,21	1.260.153,77	260.153,77	260.153,77
10.2.2 - Ensino Fundamental	20.914.657,85	3.030.437,13	957.049,83	876.730,58
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	20.889.792,31	17.816.405,01	17.736.085,76	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.514.245,76	12.440.858,46	12.360.539,21	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.732.298,90	2.732.298,90	2.732.298,90	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.643.247,65	2.643.247,65	2.643.247,65	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.599.201,41	16.599.201,41	16.599.201,41	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.643.247,65	2.643.247,65	2.643.247,65	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	1.260.153,77	260.153,77	260.153,77	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	27.819.658,85	16.599.201,41	16.599.201,41	41,77
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	11.583.288,26	2.643.247,65	2.643.247,65	22,82
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	1.737.493,24	260.153,77	260.153,77	2,25

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)		VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	4.011.137,62	22.294.971,20	22.294.971,20		18.283.833,58	55,58
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	16.925.890,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.925.890,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	25.441.086,94	6.348.067,12	4.663.866,92	4.145.425,72
20.1 - Educação Infantil	1.473.315,49	96.377,96	96.377,96	96.377,96
20.2 - Ensino Fundamental	22.633.047,26	6.251.689,16	4.567.488,96	4.049.047,76
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	666.220,50	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	668.503,69	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	113.325.460,44	27.237.859,43	22.480.271,93	21.881.511,48
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	20.269.941,19	3.739.625,61	2.739.625,61	2.739.625,61
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	93.055.519,25	23.498.233,82	19.740.646,32	19.141.885,87
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)				4.663.866,92
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				6.976.207,51
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				18.283.833,58
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)				0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) 4 e 7				0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				-6.643.759,15

2 e 5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			8.935,095,71	0,00	-18,59
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	9.430,32	9.430,32	0,00	0,00	9.430,32
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	9.430,32	9.430,32	0,00	0,00	9.430,32
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.370.783,72	2.860.550,69
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	6.572.192,10	2.860.550,69
31.1.1 - Salário-Educação	2.162.974,21	2.221.939,29
31.1.2 - PDDE	108.148,71	0,00
31.1.3 - PNAE	2.429.387,81	293.780,25
31.1.4 - PNATE	1.351.858,88	344.831,15
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	519.822,49	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	798.591,62	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	7.625.783,72	1.871.298,36	1.869.007,19	1.869.007,19
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	409.935,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.434.602,03	1.871.298,36	1.869.007,19	1.869.007,19
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	3.781.246,69	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	124.599.664,35	29.109.157,79	24.349.279,12	23.750.518,67
33.1 - Despesas Correntes	115.788.463,99	25.510.356,19	22.848.388,26	22.249.627,81
33.1.1 - Pessoal Ativo	73.852.367,48	18.845.624,64	18.845.624,64	18.845.624,64
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	350.116,69	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	41.585.979,82	6.664.731,55	4.002.763,62	3.404.003,17
33.2 - Despesas de Capital	8.811.200,36	3.598.801,60	1.500.890,86	1.500.890,86
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	8.811.200,36	3.598.801,60	1.500.890,86	1.500.890,86

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	1.071.028,55	-654.657,12
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	40.111.376,21	2.221.939,29
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	18.968.338,98	636.753,97
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	22.214.065,78	930.528,20
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	9.840.738,95	470,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	4.630.837,86	470,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	27.423.966,87	930.528,20

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL MANACAPURU. Emissão: 17/03/2026, às 17:57:32.
¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.
Nota(s) Explicativa(s):
VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:EA83DBF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -
JULHO E AGOSTO

MUNICÍPIO DE MANACAPURU - AM		
CONSOLIDADO		Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	11.640.677,01	14.559.076,28
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	78.083,02	257.831,75
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	484.011,48	57.973,01
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.136.314,64	4.507.899,50
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.942.267,87	9.735.372,02
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	116.934.947,25	131.651.175,68
2.1 - Cota-Parte FPM	66.583.842,38	91.096.467,49
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	62.688.218,45	85.685.028,24
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.895.623,93	5.411.439,25
2.2 - Cota-Parte ICMS	48.899.442,02	37.117.032,17
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	251.803,77	104.117,36
2.4 - Cota-Parte ITR	16.664,72	60.610,74
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.183.194,36	3.272.947,92
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	128.575.624,26	146.210.251,96
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	22.607.864,66	25.247.947,29
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	9.536.041,40	11.304.615,70
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	89.942.127,69	123.806.916,60
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	60.755.482,77	67.820.032,79
6.1.1 - Principal	60.342.322,77	67.196.874,98
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	413.160,00	623.157,81
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	16.227.863,76	23.112.649,11
6.2.1 - Principal	16.227.863,76	23.112.649,11
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	12.958.781,16	32.467.322,79
6.3.1 - Principal	12.958.781,16	32.467.322,79
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	406.911,91
6.4.1 - Principal	0,00	406.911,91
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	37.734.458,11	41.948.927,69
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	123.806.916,60	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	119.872.274,69	109.254.249,48	107.086.999,76	107.071.467,78
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	98.021.698,63	88.652.952,22	88.652.952,22	88.652.952,22
10.1.1 - Educação Infantil	23.634.046,49	16.876.914,67	16.876.914,67	16.876.914,67

10.1.2 - Ensino Fundamental	74.364.622,14	71.776.037,55	71.776.037,55	71.776.037,55
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	23.030,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	21.850.576,06	20.601.297,26	18.434.047,54	18.418.515,56
10.2.1 - Educação Infantil	6.289.098,21	5.190.059,14	4.189.221,42	4.189.221,42
10.2.2 - Ensino Fundamental	15.561.477,85	15.411.238,12	14.244.826,12	14.229.294,14
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre DAS RECEITAS RECEBIDAS NO (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	109.254.249,48	107.086.999,76	107.071.467,78	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	65.042.767,82	63.875.518,10	63.859.986,12	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	22.147.550,85	22.147.550,85	22.147.550,85	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	22.063.930,81	21.063.930,81	21.063.930,81	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	88.652.952,22	88.652.952,22	88.652.952,22	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	22.063.930,81	21.063.930,81	21.063.930,81	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	2.816.275,43	1.816.275,43	1.816.275,43	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	86.380.003,28	88.652.952,22	88.652.952,22	71,84
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	32.467.322,79	21.063.930,81	21.063.930,81	64,88
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	4.870.098,42	1.816.275,43	1.816.275,43	5,59

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)		VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	12.380.691,66	16.719.916,84	16.719.916,84		4.339.225,18	13,50
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	16.925.890,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.925.890,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	23.506.171,02	23.607.612,17	21.423.409,55	21.311.778,45
20.1 - Educação Infantil	99.862,71	99.862,71	99.862,71	99.862,71
20.2 - Ensino Fundamental	23.406.281,11	23.507.749,46	21.323.546,84	21.211.915,74
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	27,20	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	143.355.388,51	132.861.861,65	128.510.409,31	128.383.246,23
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	30.023.007,41	22.166.836,52	21.165.998,80	21.165.998,80
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	113.332.381,10	110.695.025,13	107.344.410,51	107.217.247,43

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	21.423.409,55
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	25.247.947,29
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	4.339.225,18
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)	0,00

26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) 4 e 7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	42.332.131,66

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			36.552.562,99	42.332.131,66	28,95
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	9.430,32	9.430,32	0,00	0,00	9.430,32
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	9.430,32	9.430,32	0,00	0,00	9.430,32
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.370.783,72	10.584.423,01
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	6.572.192,10	10.584.423,01
31.1.1 - Salário-Educação	2.162.974,21	7.185.433,92
31.1.2 - PDDE	108.148,71	23.220,00
31.1.3 - PNAE	2.429.387,81	2.056.461,75
31.1.4 - PNATE	1.351.858,88	1.281.315,32
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	519.822,49	37.992,02
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	798.591,62	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	15.088.284,52	16.469.087,82	15.707.990,45	15.705.540,63
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	255.000,00	3.330.145,46	3.330.145,46	3.330.145,46
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	10.008.981,40	11.144.948,44	10.383.851,07	10.381.401,25
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	4.824.303,12	1.993.993,92	1.993.993,92	1.993.993,92
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	158.466.730,23	149.330.949,47	144.218.399,76	144.088.786,86
33.1 - Despesas Correntes	147.803.032,00	139.083.703,47	136.685.215,11	136.555.602,21
33.1.1 - Pessoal Ativo	104.951.721,26	101.423.535,29	101.423.535,29	101.379.968,04
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	42.851.310,74	37.660.168,18	35.261.679,82	35.175.634,17
33.2 - Despesas de Capital	10.663.698,23	10.247.246,00	7.533.184,65	7.533.184,65
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	10.663.698,23	10.247.246,00	7.533.184,65	7.533.184,65
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	1.071.028,55	-654.657,12		
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	123.806.916,60	7.185.433,92		
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	112.912.369,56	6.144.133,38		
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	11.965.575,59	386.643,42		
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	87.736.751,95	6.324,37		
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	81.405.667,86	1.410,00		
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	18.296.659,68	391.557,79		

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. Emissão: 22/07/2026, às 14:45:23.

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:37B34CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MAIO E JUNHO

MUNICÍPIO DE MANACAPURU - AM		
CONSOLIDADO		Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R\$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	11.640.677,01	9.304.156,44
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	78.083,02	257.831,75
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	484.011,48	57.973,01
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.136.314,64	3.366.642,39
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.942.267,87	5.621.709,29
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	116.934.947,25	98.686.972,12
2.1 - Cota-Parte FPM	66.583.842,38	68.131.802,62
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	62.688.218,45	68.131.802,62
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.895.623,93	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	48.899.442,02	27.977.458,53
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	251.803,77	78.605,72
2.4 - Cota-Parte ITR	16.664,72	51.027,12
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.183.194,36	2.448.078,13
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	128.575.624,26	107.991.128,56
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	22.607.864,66	19.737.394,42
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	9.536.041,40	7.260.387,72
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	89.942.127,69	95.575.676,74
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	60.755.482,77	51.940.133,95
6.1.1 - Principal	60.342.322,77	51.360.080,66
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	413.160,00	580.053,29
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	16.227.863,76	18.191.507,32
6.2.1 - Principal	16.227.863,76	18.191.507,32
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	12.958.781,16	25.037.123,56
6.3.1 - Principal	12.958.781,16	25.037.123,56
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	406.911,91
6.4.1 - Principal	0,00	406.911,91
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	37.734.458,11	31.622.686,24
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	95.575.676,74	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	96.752.904,69	78.182.147,72	76.016.159,58	76.000.627,60
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	70.523.726,63	61.086.019,27	61.086.019,27	61.086.019,27
10.1.1 - Educação Infantil	16.954.418,49	12.001.605,22	12.001.605,22	12.001.605,22
10.1.2 - Ensino Fundamental	53.546.278,14	49.084.414,05	49.084.414,05	49.084.414,05
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	23.030,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	26.229.178,06	17.096.128,45	14.930.140,31	14.914.608,33
10.2.1 - Educação Infantil	5.155.033,21	2.816.800,43	1.816.800,43	1.816.800,43
10.2.2 - Ensino Fundamental	21.074.144,85	14.279.328,02	13.113.339,88	13.097.807,90
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	78.182.147,72	76.016.159,58	76.000.627,60	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	48.725.546,40	47.559.558,26	47.544.026,28	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	14.638.720,67	14.638.720,67	14.638.720,67	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	14.817.880,65	13.817.880,65	13.817.880,65	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM RECURSOS DO FUNDEB	61.086.019,27	61.086.019,27	61.086.019,27	

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	14.817.880,65	13.817.880,65	13.817.880,65	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	2.816.275,43	1.816.275,43	1.816.275,43	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	66.618.135,38	61.086.019,27	61.086.019,27	64,19
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	25.037.123,56	13.817.880,65	13.817.880,65	55,19
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	3.755.568,53	1.816.275,43	1.816.275,43	7,25

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)		VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	9.557.567,67	19.559.517,16		19.559.517,16	10.001.949,49	20,46
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	16.925.890,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.925.890,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	17.176.757,62	16.339.330,69	14.176.502,85	14.067.297,67
20.1 - Educação Infantil	99.977,85	99.862,71	99.862,71	99.862,71
20.2 - Ensino Fundamental	17.076.382,17	16.239.467,98	14.076.640,14	13.967.434,96
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	315,45	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	82,15	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	113.906.234,71	94.521.478,41	90.192.662,43	90.067.925,27
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	22.209.429,55	14.918.268,36	13.918.268,36	13.918.268,36
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	91.696.805,16	79.603.210,05	76.274.394,07	76.149.656,91

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	14.176.502,85
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	19.737.394,42
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	10.001.949,49
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) 4 e 7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	23.911.947,79

2 e 5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	26.997.782,14			23.911.947,79	22,14
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	9.430,32	9.430,32	0,00	0,00	9.430,32
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	9.430,32	9.430,32	0,00	0,00	9.430,32
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.370.783,72	8.304.828,38
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	6.572.192,10	8.304.828,38
31.1.1 - Salário-Educação	2.162.974,21	5.527.761,53
31.1.2 - PDDE	108.148,71	23.220,00
31.1.3 - PNAE	2.429.387,81	1.468.901,25
31.1.4 - PNATE	1.351.858,88	1.281.315,32
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	519.822,49	3.630,28
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	798.591,62	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	10.786.179,07	10.424.152,40	9.733.329,65	9.733.304,27
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	255.000,00	1.385.140,14	1.385.140,14	1.385.140,14
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.198.609,23	7.536.751,12	6.845.928,37	6.845.902,99
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	4.332.569,84	1.502.261,14	1.502.261,14	1.502.261,14
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	124.715.990,41	104.945.630,81	99.925.992,08	99.801.229,54
33.1 - Despesas Correntes	109.493.898,30	95.954.373,13	93.648.795,75	93.524.033,21
33.1.1 - Pessoal Ativo	74.898.707,50	69.355.333,92	69.355.333,92	69.311.766,67
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,69	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	34.595.190,11	26.599.039,21	24.293.461,83	24.212.266,54
33.2 - Despesas de Capital	15.222.092,11	8.991.257,68	6.277.196,33	6.277.196,33
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	15.222.092,11	8.991.257,68	6.277.196,33	6.277.196,33
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	1.071.028,55	-654.657,12		
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	95.575.676,74	5.527.761,53		
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	79.896.524,06	3.839.067,29		
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	16.750.181,23	1.034.037,12		
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	54.077.579,41	5.854,37		
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	45.397.205,06	1.410,00		
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	25.430.555,58	1.038.481,49		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. Emissão: 22/07/2026, às 14:43:33.				
¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.				
² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.				
³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de				
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.				
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.				
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.				
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.				
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.				
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).				
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:E2E98133

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -
MARÇO E ABRIL

MUNICÍPIO DE MANACAPURU - AM		
CONSOLIDADO	Exercício de 2025	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R\$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	11.640.677,01	2.914.187,95
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	78.083,02	257.831,75
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	484.011,48	57.973,01
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.136.314,64	1.631.289,58
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.942.267,87	967.093,61
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	116.934.947,25	63.813.691,61
2.1 - Cota-Parte FPM	66.583.842,38	43.602.569,59
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	62.688.218,45	43.602.569,59
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.895.623,93	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	48.899.442,02	18.548.989,85
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	251.803,77	52.554,09
2.4 - Cota-Parte ITR	16.664,72	49.900,54
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.183.194,36	1.559.677,54
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00

3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	128.575.624,26	66.727.879,56
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) ¹	22.607.864,66	12.762.738,32
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	9.536.041,40	3.919.231,57
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	89.942.127,69	65.579.492,22
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	60.755.482,77	33.751.816,06
6.1.1 - Principal	60.342.322,77	33.349.517,45
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	413.160,00	402.298,61
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	16.227.863,76	13.486.901,90
6.2.1 - Principal	16.227.863,76	13.486.901,90
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	12.958.781,16	17.933.862,35
6.3.1 - Principal	12.958.781,16	17.933.862,35
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	406.911,91
6.4.1 - Principal	0,00	406.911,91
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) ¹	37.734.458,11	20.586.779,13
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		65.579.492,22

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	90.949.250,69	49.106.434,62	46.614.579,16	46.006.279,54
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	64.487.359,63	38.825.102,11	38.825.102,11	38.825.102,11
10.1.1 - Educação Infantil	13.141.652,49	6.998.385,77	6.998.385,77	6.998.385,77
10.1.2 - Ensino Fundamental	50.622.677,14	31.826.716,34	31.826.716,34	31.826.716,34
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	723.030,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	26.461.891,06	10.281.332,51	7.789.477,05	7.181.177,43
10.2.1 - Educação Infantil	6.687.033,21	2.816.800,43	1.816.800,43	1.816.800,43
10.2.2 - Ensino Fundamental	19.774.857,85	7.464.532,08	5.972.676,62	5.364.377,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	49.106.434,62	46.614.579,16	46.006.279,54	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	31.007.340,85	29.515.485,39	28.907.185,77	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	8.284.432,57	8.284.432,57	8.284.432,57	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	9.814.661,20	8.814.661,20	8.814.661,20	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	38.825.102,11	38.825.102,11	38.825.102,11	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	9.814.661,20	8.814.661,20	8.814.661,20	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	2.816.275,43	1.816.275,43	1.816.275,43	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	45.620.806,22	38.825.102,11	38.825.102,11	59,57
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	17.933.862,35	8.814.661,20	8.814.661,20	49,15
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	2.690.079,35	1.816.275,43	1.816.275,43	10,13

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	6.557.949,22	18.964.913,06	18.964.913,06	12.406.963,84	28,92

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS	16.925.890,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.925.890,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	21.916.686,88	8.216.444,84	6.529.212,24	6.210.771,04
20.1 - Educação Infantil	1.473.315,49	99.862,71	99.862,71	99.862,71
20.2 - Ensino Fundamental	19.373.315,55	8.116.582,13	6.429.349,53	6.110.908,33
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	666.220,50	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	403.835,34	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	111.072.851,73	57.322.879,46	53.143.791,40	52.217.050,58
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	21.302.001,19	9.915.048,91	8.915.048,91	8.915.048,91
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	89.770.850,54	47.407.830,55	44.228.742,49	43.302.001,67

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	6.529.212,24
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	12.762.738,32
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	12.406.963,84
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) 4 e 7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.884.986,72

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	16.681.969,89	6.884.986,72	10,32
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8			
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	9.430,32	9.430,32	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	9.430,32	9.430,32	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.370.783,72	6.038.563,61
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	6.572.192,10	6.038.563,61
31.1.1 - Salário-Educação	2.162.974,21	3.872.277,35
31.1.2 - PDDE	108.148,71	0,00
31.1.3 - PNAE	2.429.387,81	881.340,75
31.1.4 - PNATE	1.351.858,88	1.281.315,23
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	519.822,49	3.630,28
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	798.591,62	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	9.668.786,72	6.956.041,78	6.955.158,57	6.955.158,57
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	409.935,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.143.605,03	5.671.103,79	5.670.220,58	5.670.220,58
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	4.115.246,69	1.284.937,99	1.284.937,99	1.284.937,99
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	123.791.390,29	64.278.921,24	60.098.949,97	59.172.209,15
33.1 - Despesas Correntes	109.262.777,28	57.978.800,24	55.896.739,71	54.969.998,89
33.1.1 - Pessoal Ativo	75.212.920,91	43.799.238,22	43.799.238,22	43.799.238,22
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00

33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	411,69	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	34.049.444,68	14.179.562,02	12.097.501,49	11.170.760,67
33.2 - Despesas de Capital	14.528.613,01	6.300.121,00	4.202.210,26	4.202.210,26
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	14.528.613,01	6.300.121,00	4.202.210,26	4.202.210,26

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	1.071.028,55	654.657,12
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	65.579.492,22	3.872.277,35
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	48.465.876,17	3.210.623,95
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	18.184.644,60	6.996,28
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	31.639.521,24	1.410,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	18.348.308,58	1.410,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	31.475.857,26	6.996,28
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. Emissão: 22/07/2026, às 14:41:48.		
¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:7A57C7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -
NOVEMBRO E DEZEMBRO

MUNICÍPIO DE MANACAPURU - AM		
CONSOLIDADO		Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	11.640.677,01	22.002.447,26
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	78.083,02	257.831,75
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	484.011,48	57.973,01
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.136.314,64	7.734.990,11
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.942.267,87	13.951.652,39
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	116.934.947,25	203.623.905,19
2.1 - Cota-Parte FPM	66.583.842,38	142.267.681,03
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	62.688.218,45	126.731.123,63
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.895.623,93	15.536.557,40
2.2 - Cota-Parte ICMS	48.899.442,02	56.791.202,61
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	251.803,77	161.901,36
2.4 - Cota-Parte ITR	16.664,72	64.831,83
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.183.194,36	4.338.288,36
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	128.575.624,26	225.626.352,45
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) ¹	22.607.864,66	37.617.469,56
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	9.536.041,40	18.789.118,55
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	89.942.127,69	183.593.382,05
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	60.755.482,77	101.920.164,75
6.1.1 - Principal	60.342.322,77	101.257.732,01
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	413.160,00	662.432,74
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	16.227.863,76	34.635.762,95
6.2.1 - Principal	16.227.863,76	34.635.762,95
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	12.958.781,16	46.630.542,44
6.3.1 - Principal	12.958.781,16	46.630.542,44
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	406.911,91
6.4.1 - Principal	0,00	406.911,91
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) ¹	37.734.458,11	63.640.262,45

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	183.593.382,05

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	180.590.228,69	166.802.367,32	165.698.715,32	162.403.588,82	1.103.652,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	148.797.191,63	137.582.482,35	137.582.482,35	137.582.482,35	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	33.997.895,49	25.441.483,61	25.441.483,61	25.441.483,61	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	114.776.266,14	112.140.998,74	112.140.998,74	112.140.998,74	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	23.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	31.793.037,06	29.219.884,97	28.116.232,97	24.821.106,47	1.103.652,00
10.2.1 - Educação Infantil	10.472.059,21	9.372.728,53	8.269.076,53	4.989.416,45	1.103.652,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	21.320.977,85	19.847.156,44	19.847.156,44	19.831.690,02	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHA DAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	166.802.367,32	165.698.715,32	162.403.588,82	1.103.652,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	98.888.452,34	98.888.452,34	98.872.985,92	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	33.102.103,15	33.102.103,15	33.102.103,15	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	34.811.811,83	33.708.159,83	30.428.499,75	1.103.652,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	137.582.482,35	137.582.482,35	137.582.482,35	0,00	0,00	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	34.811.811,83	33.708.159,83	30.428.499,75	1.103.652,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	6.999.587,51	5.895.935,51	2.616.275,43	1.103.652,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	128.230.529,10	137.582.482,35	137.582.482,35	75,11
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	46.630.542,44	34.811.811,83	34.811.811,83	74,65
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	6.994.581,37	6.999.587,51	6.999.587,51	15,01

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	18.359.338,21	16.791.014,73	16.791.014,73	0,00	9,15

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	16.925.890,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.925.890,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	35.715.412,23	36.055.567,53	33.411.238,60	32.955.938,29	2.644.328,93
20.1 - Educação Infantil	99.862,71	99.862,71	99.862,71	99.862,71	0,00

20.2 - Ensino Fundamental	35.615.522,32	35.955.704,82	33.311.375,89	32.856.075,58	2.644.328,93
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	27,20	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	216.282.583,72	202.857.934,85	199.109.953,92	195.359.527,11	3.747.980,93
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	44.569.817,41	34.914.074,85	33.810.422,85	30.530.762,77	1.103.652,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	171.712.766,31	167.943.860,00	165.299.531,07	164.828.764,34	2.644.328,93

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	36.055.567,53
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	37.617.469,56
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	2.644.328,93
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) 4 e 7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	71.028.708,16

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	56.406.588,11	71.028.708,16	31,48

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	9.430,32	9.430,32	0,00	0,00	9.430,32
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	9.430,32	9.430,32	0,00	0,00	9.430,32
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.370.783,72	15.237.916,43
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	6.572.192,10	15.237.916,43
31.1.1 - Salário-Educação	2.162.974,21	10.462.854,54
31.1.2 - PDDE	108.148,71	46.440,00
31.1.3 - PNAE	2.429.387,81	2.350.242,00
31.1.4 - PNATE	1.351.858,88	1.680.634,39
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	519.822,49	697.745,50
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	798.591,62	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	31.550.749,85	36.599.163,31	36.599.163,31	36.599.103,31	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	255.000,00	5.128.908,02	5.128.908,02	5.128.908,02	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	18.267.597,88	19.632.117,90	19.632.117,90	19.632.057,90	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	13.028.151,97	11.838.137,39	11.838.137,39	11.838.137,39	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	247.856.390,77	239.457.098,16	235.709.117,23	231.958.630,42	3.747.980,93
33.1 - Despesas Correntes	227.742.742,96	220.850.902,18	218.206.573,25	217.735.746,52	2.644.328,93
33.1.1 - Pessoal Ativo	161.041.271,05	157.465.885,08	157.465.885,08	157.422.317,83	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	66.701.471,91	63.385.017,10	60.740.688,17	60.313.428,69	2.644.328,93
33.2 - Despesas de Capital	20.113.647,81	18.606.195,98	17.502.543,98	14.222.883,90	1.103.652,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	20.113.647,81	18.606.195,98	17.502.543,98	14.222.883,90	1.103.652,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)			
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	1.071.028,55	-654.657,12			
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	183.593.382,05	10.462.854,54			
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	170.043.253,16	9.671.813,01			
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	14.621.157,44	136.384,41			
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	92.228.915,61	9.800,82			
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES)	88.445.038,77	1.410,00			

EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	18.405.034,28	144.775,23
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. Emissão: 22/07/2026, às 14:51:46.		
¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
³ Art. 25, § 3º. Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
Nesta coluna não devem se informar valores inferiores a 0 (zero).		
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:554F21CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - SETEMBRO E OUTUBRO

MUNICÍPIO DE MANACAPURU - AM		
CONSOLIDADO		Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	11.640.677,01	17.003.948,02
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	78.083,02	257.831,75
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	484.011,48	57.973,01
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.136.314,64	6.025.006,89
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.942.267,87	10.663.136,37
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	116.934.947,25	162.853.453,57
2.1 - Cota-Parte FPM	66.583.842,38	112.136.611,09
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	62.688.218,45	102.163.083,91
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.895.623,93	9.973.527,18
2.2 - Cota-Parte ICMS	48.899.442,02	46.587.712,47
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	251.803,77	133.199,75
2.4 - Cota-Parte ITR	16.664,72	64.176,48
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.183.194,36	3.931.753,78
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	128.575.624,26	179.857.401,59
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	22.607.864,66	30.575.985,28
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	9.536.041,40	14.388.365,12
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	89.942.127,69	152.223.191,11
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	60.755.482,77	83.350.634,39
6.1.1 - Principal	60.342.322,77	82.710.677,74
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	413.160,00	639.956,65
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	16.227.863,76	28.913.932,65
6.2.1 - Principal	16.227.863,76	28.913.932,65
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	12.958.781,16	39.551.712,16
6.3.1 - Principal	12.958.781,16	39.551.712,16
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	406.911,91
6.4.1 - Principal	0,00	406.911,91
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	37.734.458,11	52.134.692,46
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	152.223.191,11	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	146.207.706,69	134.304.980,04	132.147.254,68	131.914.762,88
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	122.132.230,63	111.473.965,97	111.467.561,98	111.428.413,37
10.1.1 - Educação Infantil	28.913.082,49	20.957.357,46	20.957.357,46	20.954.829,99

10.1.2 - Ensino Fundamental	93.196.118,14	90.516.608,51	90.510.204,52	90.473.583,38
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	23.030,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	24.075.476,06	22.831.014,07	20.679.692,70	20.486.349,51
10.2.1 - Educação Infantil	6.289.098,21	5.190.059,14	4.189.259,49	4.189.259,49
10.2.2 - Ensino Fundamental	17.786.377,85	17.640.954,93	16.490.433,21	16.297.090,02
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	134.304.980,04	132.147.254,68	131.914.762,88	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	81.604.590,93	80.446.865,57	80.219.138,85	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	26.556.015,51	26.556.015,51	26.553.777,90	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	26.144.373,60	25.144.373,60	25.141.846,13	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	111.473.965,97	111.467.561,98	111.428.413,37	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	26.144.373,60	25.144.373,60	25.141.846,13	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	2.816.275,43	1.816.275,43	1.816.275,43	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	106.271.395,44	111.467.561,98	111.467.561,98	73,42
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	39.551.712,16	25.144.373,60	25.144.373,60	63,57
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	5.932.756,82	1.816.275,43	1.816.275,43	4,59

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	15.222.319,11	20.075.936,43	20.075.936,43	4.853.617,32	13,19

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	16.925.890,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.925.890,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	27.654.732,81	27.897.891,35	25.734.330,12	25.236.234,35
20.1 - Educação Infantil	99.862,71	99.862,71	99.862,71	99.862,71
20.2 - Ensino Fundamental	27.554.842,90	27.798.028,64	25.634.467,41	25.136.371,64
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	27,20	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	173.839.382,30	162.202.871,39	157.881.584,80	157.150.997,23
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	35.302.043,41	26.247.279,31	25.246.479,66	25.243.952,19
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	138.537.338,89	135.955.592,08	132.635.105,14	131.907.045,04
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)				25.734.330,12
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				30.575.985,28
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				4.853.617,32
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)				0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00

27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO 4º	0,00
7 ENSINO = L30.1(af)	
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	51.456.698,08

2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	44.964.350,40	51.456.698,08	28,61
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	9.430,32	9.430,32	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	9.430,32	9.430,32	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		7.370.783,72	13.579.268,00
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		6.572.192,10	13.579.268,00
31.1.1 - Salário-Educação		2.162.974,21	8.836.106,33
31.1.2 - PDDE		108.148,71	46.440,00
31.1.3 - PNAE		2.429.387,81	2.350.242,00
31.1.4 - PNATE		1.351.858,88	2.280.844,51
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE		519.822,49	65.635,16
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		798.591,62	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB		0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00
6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	21.674.549,60	26.146.764,18	25.384.919,69
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	255.000,00	4.530.751,37	4.530.751,37
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	14.489.999,09	16.014.025,34	15.252.180,85
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	6.929.550,51	5.601.987,47	5.601.987,47
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	195.536.989,10	188.349.635,57	183.266.504,49
33.1 - Despesas Correntes	183.628.290,87	176.850.829,51	174.481.759,78
33.1.1 - Pessoal Ativo	131.383.850,23	127.706.066,37	127.699.662,38
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	52.244.440,64	49.144.763,14	46.782.097,40
33.2 - Despesas de Capital	11.908.698,23	11.498.806,06	8.784.744,71
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	11.908.698,23	11.498.806,06	8.784.744,71
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024		1.071.028,55	-654.657,12
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		152.223.191,11	8.836.106,33
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		138.956.270,57	7.809.452,60
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		14.337.949,09	371.996,61
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		84.639.576,36	9.800,81
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		79.950.891,40	1.410,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		19.026.634,05	380.387,42
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. Emissão: 22/07/2026, às 14:47:06.			
¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.			
² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.			
³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de			
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.			
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.			
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.			
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.			
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).			
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:8F7COD6E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE TABATINGA-AM

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Tabatinga-AM – Cultura Viva do Tamanho do Brasil, realizado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, conforme disposto na Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023, Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), Decreto nº 11.453/2023 e demais legislações aplicáveis.

Conforme o item 9.11 do edital, segue o resultado preliminar da Etapa de Seleção:

RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO

CATEGORIA PONTÕES DE CULTURA COM CNPJ VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROJETO: R\$ 20.000,00					
NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	COTA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
ASSOCIAÇÃO DE GAYS, LÉSBICAS E TRAVESTIS NA TRÍPLICE FRONTEIRA.AGLTTF	XIII FESTIVAL DA DIVERSIDADE SEXUAL	08.473.520/0001-23	ÉTNICO RACIAL	-	DESCCLASSIFICADO

CATEGORIA MÚSICA VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROJETO: R\$ 10.543,03					
NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	COTA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
FRANCISCO JUNIOR PINHEIRO GUERREIRO	CÂNTICOS E CANTIGAS DE TERREIRO: REGISTRO E MEMÓRIA	098.811.172-16	AMPLA CONCORRÊNCIA	95,6	CLASSIFICADO
JOSÉ RIBAMAR FERREIRA DA SILVA	VIVENDO E APRENDENDO O DOM DA ARTE MUSICAL	181.182.593-15	AMPLA CONCORRÊNCIA	94,4	CLASSIFICADO
LUIZ RODRIGO ATAÍDE LUZEIRO	BATUQUES MUSICAIS: MÚSICA, PERCUSSÃO, EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL	012.961.452-12	AMPLA CONCORRÊNCIA	92,3	CLASSIFICADO

CATEGORIA ÁUDIO VISUAL VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROJETO: R\$ 10.543,03					
NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	COTA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
ITAMAR NECO ARAÚJO	LA MAGUTA NATIVE-ETNOMULTIMÍDIA	015.625.822-67	INDÍGENA	100	CLASSIFICADO

CATEGORIA DANÇA VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROJETO: R\$ 10.543,03					
NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	COTA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
HILDENEY LEOPOLDO FARIAS	GRUPO ETCHIRE MAGÜTA	058.633.182-44	INDÍGENA	98,9	CLASSIFICADO
CRISTOFER HAIDEM VARGAS	COLETIVO CULTURAL LGBTQIA+ BOTO COR DE ROSA	018.412.712-25	ÉTNICO RACIAL	96,7	CLASSIFICADO
JANDERSON MACEDO DE OLIVEIRA	QUADRILHA JUNINA VAI QUE COLA	003.882.482-07	AMPLA CONCORRÊNCIA	96,1	CLASSIFICADO

CATEGORIA LITERATURA VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROJETO: R\$ 10.543,03					
NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	COTA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
LUIZ GONZAGA ATAÍDE	HISTÓRIA DE TABATINGA- NO CONTEXTO DO ALTO SOLIMÕES	065.173.402-97	ÉTNICO RACIAL	95	CLASSIFICADO
FRANCIELY BARBOSA APARICIO	CONTOS E FÁBULAS DE UM ESCRITOR INDEPENDENTE: MEMÓRIAS, IMAGINAÇÃO E IDENTIDADE CULTURAL	703.034.322-09	AMPLA CONCORRÊNCIA	93,9	CLASSIFICADO

CATEGORIA CULTURA MATRIZ AFRICANA VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROJETO: R\$ 10.543,03					
NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	COTA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
ALINE TILINHA CABRERA FABA	CRUZOS DE UMBANDA: CAMINHOS ANCESTRAIS PARA FORMAÇÃO SACERDOTAL DE MULHERES	041.038.062-81	AMPLA CONCORRÊNCIA	97,9	CLASSIFICADO
CRISTIANO DOS SANTOS RABELO	FIOS DE CONTAS: A ARTE EM SEUS COLARES	025.958.912-86	ÉTNICO RACIAL	95,3	CLASSIFICADO
TIAGO MATA DA SILVA	COLETIVO CULTURAL CASA DE UMBANDA MESTRE SIBAMBA	702.583.942-69	AMPLA CONCORRÊNCIA	94,9	RESERVA

CATEGORIA: HIP HOP VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROJETO: R\$ 10.543,03					
NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	COTA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
BRYAN ETEVENSON ROCHA PINA	BATALHA DA FLORESTA	037.100.362-83	AMPLA CONCORRÊNCIA	97,4	CLASSIFICADO

CATEGORIA: LITERATURA VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROJETO: R\$ 10.000,00					
NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	COTA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
BRUNO ANGULO BITENCOURT	VOZES DA FRONTEIRA	022.089.172-94	AMPLA CONCORRÊNCIA	92,7	CLASSIFICADO
CATEGORIA: DANÇA VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROJETO: R\$ 10.000,00					
NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	COTA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
LAIANE RODRIGUES PEREIRA	DANÇA- A ARTE ATRAVÉS DO MOVIMENTO	060.708.462-65	AMPLA CONCORRÊNCIA	92,8	CLASSIFICADO

DOS RECURSOS

Conforme Cronograma do Edital, os proponentes poderão interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Etapa de Seleção no dia 28/07/2026, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste resultado.

Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail:secretariadeculturatbt@gmail.com

Tabatinga-AM, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:A69D05D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Seleção de Projetos do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – referente à seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com os artistas locais, edital elaborado com base na lei nº 14.399/2022(Lei Pnab).

RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO

CATEGORIA: ARTESANATO VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROJETO: R\$ 11.780,00								
NOME DO PROPONENTE		NOME DO PROJETO	COTA	PONTUAÇÃO OBRIGATÓRIOS	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO EXTRA/BONUS	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
DOUGLAS CALDAS	NASCIMENTO	A FORÇA ANCESTRAL DOS ARTESÕES	PESSOA NEGRA	68		9	77	CLASSIFICADO
TERTULINO MENDES	FRANCISCO	AMPLIANDO E INOVANDO LOCAIS PARA EXPOSIÇÃO	PESSOA INDÍGENA	64		11	75	CLASSIFICADO

CATEGORIA: LITERATURA VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROJETO: R\$ 11.780,00							
NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	COTA	PONTUAÇÃO OBRIGATÓRIOS	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO EXTRA/BONUS	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
ANA PAULA BONIFÁCIO BARROSO TENAZOR	AS ORIGENS DE TABATINGA E SUAS PINCIPAIS LENDAS	PCD	67		12,5	79,5	CLASSIFICADO
FLÁVIA OGANDO DE MENEZES SANT'ANA	TRANSFORMANDO VIDAS EM LIVROS	AMPLA CONCORRÊNCIA	65		6,5	71,5	CLASSIFICADO
MARY ELEN DA SILVA BARBOSA	METAMORFOSE	AMPLA CONCORRÊNCIA	66		5	71	RESERVA
BRUNO ANGULO BITENCOURT	VOZES DA FRONTEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	70		0	70	RESERVA

CATEGORIA: AUDIOVISUAL VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROJETO: R\$ 11.780,00							
NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	COTA	PONTUAÇÃO OBRIGATÓRIOS	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO EXTRA/BONUS	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
LORENNIA FELIX RUBEM	CINE RUA TABATINGA: SÉTIMA ARTE PARA TODOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	67		5	72	CLASSIFICADO
EVANDRO DOS SANTOS TEIXEIRA	DIVERSIDADE SEM FRONTEIRAS: MEMÓRIA AUDIOVISUAL DE 19ª PARADA DA DIVERSIDADE SEXUAL DA TRÍPLICE FRONTEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	67		5	72	CLASSIFICADO
GUILHERME FERREIRA PRISCO	DOCUMENTÁRIO FÉ DAS ÁGUAS: A UMBANDA NO ALTO SOLIMÕES	AMPLA CONCORRÊNCIA	65		6,5	71,5	RESERVA
JARDEN ALUIZIO MESQUITA TENAZOR	REVELANDO TALENTOS MÚSICAIS DE TABATINGA	AMPLA CONCORRÊNCIA	66		5	71	RESERVA
GERSON VALDEIR PEREZ SERNAQUE	3K PODCAST	AMPLA CONCORRÊNCIA	70		0	70	RESERVA
BRUNO ANGULO BITENCOURT	TABATINGA- ONDE TRÊS PAÍSES SE ENCONTRAM	AMPLA CONCORRÊNCIA	69		0	69	RESERVA

CATEGORIA: CAPOEIRA VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROJETO: R\$ 11.780,00							
NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	COTA	PONTUAÇÃO OBRIGATÓRIOS	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO EXTRA/BONUS	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
WEIMER SOARES CARVALHO	GRUPO DE CAPOEIRA AVE BRANCA	PESSOA NEGRA	68		10	78	CLASSIFICADO

CATEGORIA: DANÇA								
VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROJETO: R\$ 11.780,00								
NOME DO PROPONENTE		NOME DO PROJETO	COTA	PONTUAÇÃO OBRIGATÓRIOS	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO EXTRA/BONUS	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
JANDERSON OLIVEIRA	MACEDO	QUADRILHA JUNINA VAI QUE COLA	AMPLA CONCORRÊNCIA	67		6	73	CLASSIFICADO
ROBERTO MACHADO DA SILVA	CARLOS	DISSEMINANDO A CULTURA ATRAVÉS DA DANÇA	AMPLA CONCORRÊNCIA	66		6	72	CLASSIFICADO
LAIANE PEREIRA	RODRIGUES	DANÇA – ATRAVÉS DO MOVIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA	66		5,5	71,5	RESERVA
CRISTOFER VARGAS	HAIDEN	COLETIVO CULTURAL LGBTQIA+ BOTO COR DE ROSA	PESSOA NEGRA	66		5	71	RESERVA

CATEGORIA: MATRIZ AFRICANA VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROJETO: R\$ 11.780,00							
NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	COTA	PONTUAÇÃO OBRIGATÓRIOS	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO EXTRA/BONUS	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO

JAIRO BEZERRA PEREIRA	AXÉ TABATINGA	PESSOA NEGRA	66	12	78	CLASSIFICADO
CRISTIANO DOS SANTOS RABELO	FIOS DE CONTAS: A ARTE EM SEUS COLARES	PESSOA NEGRA	65	7	72	CLASSIFICADO
CATEGORIA: HIP HOP VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROJETO: R\$ 11.780,00						
NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	COTA	PONTUAÇÃO OBRIGATÓRIOS	CRITÉRIOS PONTUAÇÃO EXTRA/BONUS	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
-	-	-	-	-	-	-
CATEGORIA: ARTES VISUAIS VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROJETO: R\$ 11.780,00						
NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	COTA	PONTUAÇÃO OBRIGATÓRIOS	CRITÉRIOS PONTUAÇÃO EXTRA/BONUS	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
-	-	-	-	-	-	-

CATEGORIA: MÚSICA POPULAR VALOR DA PREMIAÇÃO POR PROJETO: R\$ 11.780,00						
NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	COTA	PONTUAÇÃO OBRIGATÓRIOS	CRITÉRIOS PONTUAÇÃO EXTRA/BONUS	PONTUAÇÃO TOTAL	RESULTADO
ANA PAULA BONIFÁCIO BARROSO TENAZOR	FESTIVAL VOZES DA FÉ – ENCONTRO DE TALENTOS MÚSICAIS E EXPRESSÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM	PCD	65	12,5	77,5	CLASSIFICADO
FRANCISCO JUNIOR PINHEIRO GUERREIRO	CÂNTCOS E CANTIGAS DE TERREIRO: REGISTRO E MEMÓRIA	PESSOA NEGRA	66	7	73	CLASSIFICADO
ALEX ANGULO BITENCOURT	BANDA RAÍZES – O SOM DA NOSSA TERRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	70,5	0	70,5	RESERVA
JOSÉ RIBAMAR FERREIRA DA SILVA	VIVENDO E APRENDENDO O DOM DA ARTE MUSICAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	70,5	0	70,5	RESERVA
HELIEL RUBEM PEREIRA	1º FESTIVAL CULTURAL DE MÚSICA GOSPEL DE TABATINGA- SOM DA FRONTEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	70	0	70	RESERVA
JARDEM ALUIZIO MESQUITA TENAZOR	SONS QUE TRANSFORMAM: FORMAÇÃO MUSICAL CANTO E TECLADO	AMPLA CONCORRÊNCIA	70	0	70	RESERVA
MARCOS DOS SANTOS VARGAS	DIFUNDINDO CULTURA REGIONAL ATRAVÉS DA MÚSICA	AMPLA CONCORRÊNCIA	70	0	70	RESERVA

DOS RECURSOS

Conforme o Edital, os proponentes poderão interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Etapa de Seleção no dia 27/07/2026, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste resultado.
Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail:secretariadeculturabt@gmail.com

Tabatinga-AM, 27 de maio de 2026.

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:5537C77A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026 – SEMAD/PMT

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	072/2026 - CCSC/PMT
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	012/2026 – SEMAD/PMT
MODALIDADE:	Pregão Presencial SRP
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE DE EMBARCAÇÕES FLUVIAIS, POR DIÁRIA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAPAUÁ/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA
VIGÊNCIA INICIAL:	21 de julho de 2026
VIGÊNCIA FINAL:	21 de julho de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	04.530.390/0001-62

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	R. CASTRO DA SILVA LTDA	CPF/CNPJ:	62.343.436/0001-30

DOS ITENS REGISTRADO E ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.
1	Embarcação tipo recreio para transporte de passageiros; casco em madeira ou material náutico equivalente com resistência comprovada à navegação fluvial; comprimento mínimo de 34 m; largura mínima de 7,80 m; no mínimo 3 (três) pavimentos; possuir área de lazer; no mínimo 14 (quatorze) camarotes; no mínimo 2 (duas) cozinhas; no mínimo 4 (quatro) banheiros; motor principal com potência mínima de 520 HP; grupo gerador próprio; sistema de motobombas em quantidade suficiente para esgotamento (mínimo de 6 unidades); embarcação dotada de coletes salva-vidas em quantidade compatível com a lotação e demais equipamentos de segurança exigidos pela Marinha do Brasil.	Não se Aplica	Diária	100	R\$ 1.900,00
2	Embarcação tipo passeio para transporte de passageiros; casco em madeira ou material náutico equivalente; comprimento mínimo de 25,20 m; largura mínima de 5,20 m; no mínimo 2 (dois) pavimentos; possuir área de lazer; no mínimo 3 (três) camarotes, sendo pelo menos 1 (um) com ar-condicionado; no mínimo 1 (uma) cozinha; no mínimo 5 (cinco) banheiros; motor principal com	Não se Aplica	Diária	300	R\$ 990,00

	potência mínima de 315 HP; grupo gerador próprio; no mínimo 1 (uma) motobomba; embarcação com equipamentos de segurança conforme normas da Marinha do Brasil.				
3	Embarcação tipo passeio para transporte de passageiros; casco em madeira ou material náutico equivalente; comprimento mínimo de 16,50 m; largura mínima de 4,20 m; 1 (um) pavimento; no mínimo 1 (um) camarote; no mínimo 1 (uma) cozinha; no mínimo 2 (dois) banheiros; motor principal com potência mínima de 125 HP; grupo gerador próprio; no mínimo 1 (uma) motobomba; embarcação com equipamentos de segurança conforme normas da Marinha do Brasil.	Não se Aplica	Diária	200	R\$ 600,00
4	Embarcação tipo passeio para transporte de passageiros; casco em madeira ou material náutico equivalente; comprimento mínimo de 12,50 m; largura mínima de 3,20 m; 1 (um) pavimento; no mínimo 1 (um) camarote; no mínimo 1 (uma) cozinha; no mínimo 2 (dois) banheiros; motor principal com potência mínima de 125 HP; grupo gerador próprio; no mínimo 1 (uma) motobomba; embarcação com equipamentos de segurança conforme normas da Marinha do Brasil.	Não se Aplica	Diária	200	R\$ 600,00
5	Lancha tipo canoa, casco em alumínio; motor de popa com potência de 15 HP, partida elétrica (12V); comprimento mínimo de 6 m; largura mínima de 1,30 m; cobertura parcial em lona ou material impermeável equivalente; comando de direção compatível com a potência do motor; no mínimo 1 (um) compartimento para mantimentos; capacidade mínima de 2 (dois) bancos/lugares; embarcação com equipamentos de segurança (coletes salva-vidas) conforme normas da Marinha do Brasil.	Não se Aplica	Diária	300	R\$ 270,00
6	Lancha tipo canoa, casco em alumínio; motor de popa com potência de 40 HP, partida elétrica (12V); comprimento mínimo de 7 m; largura mínima de 1,40 m; cobertura parcial em lona ou material impermeável equivalente; comando de direção compatível com a potência do motor; no mínimo 1 (um) compartimento para mantimentos; capacidade mínima de 2 (dois) bancos/lugares; embarcação com equipamentos de segurança conforme normas da Marinha do Brasil.	Não se Aplica	Diária	300	R\$ 350,00
7	Lancha tipo bote/canoa, casco em alumínio; motor de popa com potência de 60 HP, partida elétrica (12V); comprimento mínimo de 6 m; largura mínima de 1,80 m; cobertura parcial em lona impermeável acrílica ou material equivalente; comando de direção compatível com a potência do motor; no mínimo 1 (um) compartimento para mantimentos; capacidade mínima de 6 (seis) lugares tipo poltrona; embarcação com equipamentos de segurança conforme normas da Marinha do Brasil.	Não se Aplica	Diária	300	R\$ 500,00
8	Lancha tipo iguaçu, casco em alumínio; motor de popa com potência de 90 HP, partida elétrica (12V); comprimento mínimo de 7 m; largura mínima de 1,80 m; cobertura parcial em lona impermeável acrílica ou material equivalente; comando de direção hidráulico ou compatível com a potência do motor; no mínimo 3 (três) compartimentos para mantimentos; capacidade mínima de 9 (nove) lugares; embarcação com equipamentos de segurança conforme normas da Marinha do Brasil.	Não se Aplica	Diária	300	R\$ 600,00
9	Lancha tipo canoa, casco em alumínio; motor de popa com potência de 115 HP, partida elétrica (12V); comprimento mínimo de 7 m; largura mínima de 1,70 m; cobertura parcial em lona impermeável acrílica ou material equivalente; comando de direção hidráulico ou compatível com a potência do motor; no mínimo 3 (três) compartimentos para mantimentos; capacidade mínima de 9 (nove) lugares; embarcação com equipamentos de segurança conforme normas da Marinha do Brasil.	Não se Aplica	Diária	300	R\$ 700,00
10	Lancha tipo iguaçu cabinada/cargueira, casco em alumínio; motor de popa com potência de 250 HP, partida elétrica (12V); comprimento mínimo de 8,50 m; largura mínima de 2,20 m; cobertura parcial em alumínio e/ou lona impermeável acrílica; comando de direção hidráulico; no mínimo 3 (três) compartimentos para mantimentos; capacidade mínima de 2 (dois) lugares tipo poltrona; embarcação com equipamentos de segurança conforme normas da Marinha do Brasil.	Não se Aplica	Diária	300	R\$ 800,00
11	Lancha tipo iguaçu cabinada, casco em alumínio; motor de popa com potência de 300 HP, partida elétrica (12V); comprimento mínimo de 9,50 m; largura mínima de 2 m; cobertura tipo tolda total em alumínio ou material equivalente; comando de direção hidráulico; no mínimo 2 (dois) compartimentos, incluindo bagageiro; capacidade mínima de 17 (dezesete) lugares tipo poltrona; embarcação com equipamentos de segurança conforme normas da Marinha do Brasil.	Não se Aplica	Diária	250	R\$ 900,00

Tapauá - AM, 21 de julho de 2026

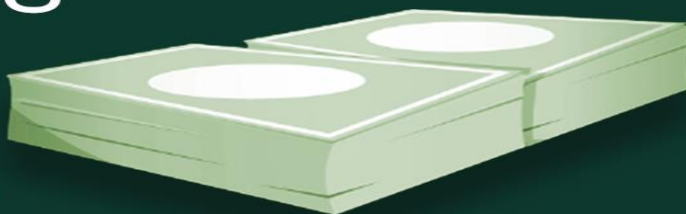
ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
 GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA Prefeito Municipal	 RAIANDRA CASTRO DA SILVA CPF nº ***.932.***-47

Publicado por:
Armando George Dos Santos Quemel
Código Identificador:0A011D74

Mais por menos

Publicar no jornal oficial gera uma **economia de até 90%** nos custos com publicações. Menos gastos, mais recursos para investir no município



Para informações:
92 98116-3887
institucional@aam.org.br



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ															
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO															
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JUL/2025 A JUN/2026															
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															R\$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS														
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	223.808,58	243.539,68	184.510,01	235.419,07	186.157,85	380.896,96	220.457,92	176.070,70	208.648,85	224.980,30	236.521,13	334.882,76	2.855.893,81	0,00	
Pessoal Ativo	223.808,58	243.539,68	184.510,01	235.419,07	186.157,85	380.896,96	220.457,92	176.070,70	208.648,85	224.980,30	236.521,13	334.882,76	2.855.893,81	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	198.080,19	194.032,73	184.510,01	187.108,66	186.157,85	306.135,29	189.884,19	176.070,70	178.716,84	194.598,45	202.661,01	299.619,75	2.497.575,67	0,00	
Obrigações Patronais	25.728,39	49.506,95	0,00	48.310,41	0,00	74.761,67	30.573,73	0,00	29.932,01	30.381,85	33.860,12	35.263,01	358.318,14	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	14.970,40	7.683,25	0,00	0,00	0,00	0,00	13.340,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.993,80	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.289,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.340,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.630,09	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	11.680,46	5.840,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.520,66	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	1.843,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.843,05	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	208.838,18	235.856,43	184.510,01	235.419,07	186.157,85	380.896,96	207.117,77	176.070,70	208.648,85	224.980,30	236.521,13	334.882,76	2.819.900,01	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													132.043.577,64		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													8.000.000,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													11.605.517,00		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													2.949.461,20		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													109.488.599,44		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													2.819.900,01	2,58	
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													6.569.315,97	6,00	
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													6.240.850,17	5,70	
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													5.912.384,37	5,40	

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)															Percentual
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)															
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)															0,00
DTP em 2021 (X) (%)															0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)															0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)															0,00

Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)															
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)															
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)															
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032			
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:													
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.													
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:													
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;													
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64													
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal													

BRUNO JOSÉ DE MORAIS	CLAUDIANA PEREIRA MENEGUITE
004.985.982-09	006.847.142-48
Presidente	Contadora - CRC: AM-017341/O-2

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:7F2337E6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 01 - BALANÇO ORAMENTRIO - NOVEMBRO E DEZEBRO

MUNICIPIO DE MANACAPURU - AM							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	291.036.006,04	291.036.006,04	125.999.179,42	43,29	571.977.259,91	196,53	-280.941.253,87
RECEITAS CORRENTES	289.899.816,04	289.899.816,04	96.793.856,78	33,39	542.146.020,10	187,01	-252.246.204,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.382.639,18	14.382.639,18	5.910.700,63	41,10	26.977.633,96	187,57	-12.594.994,78
Impostos	11.640.677,01	11.640.677,01	4.998.499,24	42,94	22.002.447,26	189,01	-10.361.770,25
Taxas	777.498,76	777.498,76	161.297,04	20,75	1.656.225,78	213,02	-878.727,02
Contribuição de Melhoria	1.964.463,41	1.964.463,41	750.904,35	38,22	3.318.960,92	168,95	-1.354.497,51
CONTRIBUIÇÕES	5.707.851,46	5.707.851,46	2.078.329,14	36,41	9.724.333,11	170,37	-4.016.481,65
Contribuições Sociais	5.707.851,46	5.707.851,46	2.078.329,14	36,41	9.724.333,11	170,37	-4.016.481,65
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.680.273,57	1.680.273,57	620.757,69	36,94	7.837.308,93	466,43	-6.157.035,36
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.680.273,57	1.680.273,57	620.757,69	36,94	7.837.308,93	466,43	-6.157.035,36
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.529.066,42	4.529.066,42	792.695,64	17,50	4.892.241,37	108,02	-363.174,95
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.529.066,42	4.529.066,42	792.695,64	17,50	4.892.241,37	108,02	-363.174,95
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	263.599.985,41	263.599.985,41	84.137.279,20	31,92	489.460.407,25	185,68	-225.860.421,84
Transferências da União e de suas Entidades	157.086.410,86	157.086.410,86	51.113.294,48	32,54	319.204.504,24	203,20	-162.118.093,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	46.171.251,78	46.171.251,78	14.476.930,45	31,35	68.998.171,00	149,44	-22.826.919,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	60.342.322,77	60.342.322,77	18.547.054,27	30,74	101.257.732,01	167,81	-40.915.409,24
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	3.254.094,48	0,00	3.254.095,48	0,00	-3.254.095,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	3.254.094,48	0,00	3.254.095,48	0,00	-3.254.095,48
RECEITAS DE CAPITAL	1.136.190,00	1.136.190,00	29.205.322,64	2.570,46	29.831.239,81	2.625,55	-28.695.049,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.136.190,00	1.136.190,00	29.205.322,64	2.570,46	29.831.239,81	2.625,55	-28.695.049,81
Transferências da União e de suas Entidades	877.965,00	877.965,00	22.607.418,37	2.574,98	23.233.335,54	2.646,27	-22.355.370,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	258.225,00	258.225,00	6.597.904,27	2.555,10	6.597.904,27	2.555,10	-6.339.679,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.661.038,18	6.661.038,18	994.802,14	14,93	9.713.987,87	145,83	-3.052.949,69
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	297.697.044,22	297.697.044,22	126.993.981,56	42,66	581.691.247,78	195,40	-283.994.203,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	297.697.044,22	297.697.044,22	126.993.981,56	42,66	581.691.247,78	195,40	-283.994.203,56
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	21.851.356,85	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	297.697.044,22	297.697.044,22	126.993.981,56	42,66	603.542.604,63	202,74	----
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	68.979.093,04	----	----	68.979.093,04	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	68.979.093,04	----	----	68.979.093,04	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)				

										PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	293.759.012,99	614.889.399,27	130.216.765,46	593.974.369,98	20.915.029,29	133.550.807,16	575.822.259,01	39.067.140,26	566.717.002,62	18.152.110,97
DESPESAS CORRENTES	261.814.466,61	575.607.371,30	114.996.909,56	557.206.585,47	18.400.785,83	116.566.936,41	544.512.999,39	31.094.371,91	538.817.403,09	12.693.586,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	118.492.112,55	302.096.233,42	60.142.600,25	298.277.336,57	3.818.896,85	60.395.896,46	297.209.318,66	4.886.914,76	296.732.393,27	1.068.017,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.379,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	143.171.974,56	273.511.137,88	54.854.309,31	258.929.248,90	14.581.888,98	56.171.039,95	247.303.680,73	26.207.457,15	242.085.009,82	11.625.568,17
DESPESAS DE CAPITAL	28.950.097,75	39.080.313,07	15.219.855,90	36.767.784,51	2.312.528,56	16.983.870,75	31.309.259,62	7.771.053,45	27.899.599,53	5.458.524,89
INVESTIMENTOS	28.168.037,81	38.794.662,97	15.218.699,35	36.482.143,32	2.312.519,65	16.982.714,20	31.027.618,43	7.767.044,54	27.617.958,34	5.454.524,89
INVERSÕES FINANCEIRAS	320.199,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	461.860,94	285.650,10	1.156,55	285.641,19	8,91	1.156,55	281.641,19	4.008,91	281.641,19	4.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.994.448,63	201.714,90	----	----	201.714,90	----	----	201.714,90	----	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	3.938.031,23	9.570.068,36	1.068.707,09	9.568.234,65	1.833,71	1.117.624,26	9.568.234,65	1.833,71	9.568.234,65	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	297.697.044,22	624.459.467,63	131.285.472,55	603.542.604,63	20.916.863,00	134.668.431,42	585.390.493,66	39.068.973,97	576.285.237,27	18.152.110,97
AMORTIZAÇÃO DA DIV./REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	297.697.044,22	624.459.467,63	131.285.472,55	603.542.604,63	20.916.863,00	134.668.431,42	585.390.493,66	39.068.973,97	576.285.237,27	18.152.110,97
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	5.406.010,51	----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	297.697.044,22	624.459.467,63	131.285.472,55	603.542.604,63	----	134.668.431,42	585.390.493,66	----	581.691.247,78	18.152.110,97
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.661.038,18	6.661.038,18	994.802,14	14,93	9.713.987,87	145,83	-3.052.949,69
RECEITAS CORRENTES	6.661.038,18	6.661.038,18	994.802,14	14,93	9.713.987,87	145,83	-3.052.949,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.661.038,18	6.661.038,18	994.802,14	14,93	9.713.987,87	145,83	-3.052.949,69
Contribuições Sociais	6.661.038,18	6.661.038,18	994.802,14	14,93	9.713.987,87	145,83	-3.052.949,69
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.938.031,23	9.570.068,36	1.068.707,09	9.568.234,65	1.833,71	1.117.624,26	9.568.234,65	1.833,71	9.568.234,65	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.938.031,23	9.570.068,36	1.068.707,09	9.568.234,65	1.833,71	1.117.624,26	9.568.234,65	1.833,71	9.568.234,65	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.938.031,23	9.570.068,36	1.068.707,09	9.568.234,65	1.833,71	1.117.624,26	9.568.234,65	1.833,71	9.568.234,65	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. Emissão: 22/07/2026, às 11:31:17.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:9716F8F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 01 - BALANÇO ORAMENTRIO - SETEMBRO E OUTUBRO

MUNICIPIO DE MANACAPURU - AM							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	291.036.006,04	291.036.006,04	102.177.844,69	35,11	445.978.080,49	153,24	-154.942.074,45
RECEITAS CORRENTES	289.899.816,04	289.899.816,04	102.177.844,69	35,25	445.352.163,32	153,62	-155.452.347,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.382.639,18	14.382.639,18	3.059.448,84	21,27	21.066.933,33	146,47	-6.684.294,15
Impostos	11.640.677,01	11.640.677,01	2.444.871,74	21,00	17.003.948,02	146,07	-5.363.271,01
Taxas	777.498,76	777.498,76	199.137,81	25,61	1.494.928,74	192,27	-717.429,98
Contribuição de Melhoria	1.964.463,41	1.964.463,41	415.439,29	21,15	2.568.056,57	130,73	-603.593,16
CONTRIBUIÇÕES	5.707.851,46	5.707.851,46	1.618.214,05	28,35	7.646.003,97	133,96	-1.938.152,51
Contribuições Sociais	5.707.851,46	5.707.851,46	1.618.214,05	28,35	7.646.003,97	133,96	-1.938.152,51
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.680.273,57	1.680.273,57	5.506.872,58	327,74	7.216.551,24	429,49	-5.536.277,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.680.273,57	1.680.273,57	5.506.872,58	327,74	7.216.551,24	429,49	-5.536.277,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.529.066,42	4.529.066,42	921.521,59	20,35	4.099.545,73	90,52	429.520,69
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.529.066,42	4.529.066,42	921.521,59	20,35	4.099.545,73	90,52	429.520,69
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	263.599.985,41	263.599.985,41	91.071.787,63	34,55	405.323.128,05	153,76	-141.723.142,64
Transferências da União e de suas Entidades	157.086.410,86	157.086.410,86	65.083.252,05	41,43	268.091.209,76	170,66	-111.004.798,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	46.171.251,78	46.171.251,78	10.474.732,82	22,69	54.521.240,55	118,08	-8.349.988,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	60.342.322,77	60.342.322,77	15.513.802,76	25,71	82.710.677,74	137,07	-22.368.354,97
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	-1,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	-1,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.136.190,00	1.136.190,00	0,00	0,00	625.917,17	55,09	510.272,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.136.190,00	1.136.190,00	0,00	0,00	625.917,17	55,09	510.272,83
Transferências da União e de suas Entidades	877.965,00	877.965,00	0,00	0,00	625.917,17	71,29	252.047,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	258.225,00	258.225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258.225,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.661.038,18	6.661.038,18	1.647.441,39	24,73	8.719.185,73	130,90	-2.058.147,55
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	297.697.044,22	297.697.044,22	103.825.286,08	34,88	454.697.266,22	152,74	-157.000.222,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	297.697.044,22	297.697.044,22	103.825.286,08	34,88	454.697.266,22	152,74	-157.000.222,00
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	297.697.044,22	297.697.044,22	103.825.286,08	34,88	454.697.266,22	152,74	----
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	19.164.487,68	----	----	19.164.487,68	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	19.164.487,68	----	----	19.164.487,68	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	293.759.012,99	488.487.476,89	94.966.837,11	463.757.604,52	24.729.872,37	97.872.180,76	442.271.451,85	46.216.025,04	438.879.085,54
DESPESAS CORRENTES	261.814.466,61	464.759.388,30	93.943.637,73	442.209.675,91	22.549.712,39	95.445.270,76	427.946.062,98	36.813.325,32	424.560.162,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	118.492.112,55	243.618.121,14	49.152.011,62	238.134.736,32	5.483.384,82	49.556.388,34	236.813.422,20	6.804.698,94	236.648.474,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.379,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	143.171.974,56	221.141.267,16	44.791.626,11	204.074.939,59	17.066.327,57	45.888.882,42	191.132.640,78	30.008.626,38	187.911.687,67
DESPESAS DE CAPITAL	28.950.097,75	23.526.373,69	1.023.199,38	21.547.928,61	1.978.445,08	2.426.910,00	14.325.388,87	9.200.984,82	14.318.922,96
INVESTIMENTOS	28.168.037,81	23.241.816,14	1.018.052,77	21.263.443,97	1.978.372,17	2.424.626,26	14.044.904,23	9.196.911,91	14.038.438,32
INVERSÕES FINANCEIRAS	320.199,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	461.860,94	284.557,55	5.146,61	284.484,64	72,91	2.283,74	280.484,64	4.072,91	280.484,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.994.448,63	201.714,90	----	----	201.714,90	----	----	201.714,90	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	3.938.031,23	8.501.328,27	1.614.810,50	8.499.527,56	1.800,71	1.647.441,48	8.450.610,39	50.717,88	8.450.610,39
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)	297.697.044,22	496.988.805,16	96.581.647,61	472.257.132,08	24.731.673,08	99.519.622,24	450.722.062,24	46.266.742,92	447.329.695,93
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	297.697.044,22	496.988.805,16	96.581.647,61	472.257.132,08	24.731.673,08	99.519.622,24	450.722.062,24	46.266.742,92	447.329.695,93
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	3.975.203,98	----	7.367.570,29
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	297.697.044,22	496.988.805,16	96.581.647,61	472.257.132,08	----	99.519.622,24	454.697.266,22	----	454.697.266,22
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.661.038,18	6.661.038,18	1.647.441,39	24,73	8.719.185,73	130,90	-2.058.147,55
RECEITAS CORRENTES	6.661.038,18	6.661.038,18	1.647.441,39	24,73	8.719.185,73	130,90	-2.058.147,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.661.038,18	6.661.038,18	1.647.441,39	24,73	8.719.185,73	130,90	-2.058.147,55
Contribuições Sociais	6.661.038,18	6.661.038,18	1.647.441,39	24,73	8.719.185,73	130,90	-2.058.147,55
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.938.031,23	8.501.328,27	1.614.810,50	8.499.527,56	1.800,71	1.647.441,48	8.450.610,39	50.717,88	8.450.610,39
DESPESAS CORRENTES	3.938.031,23	8.501.328,27	1.614.810,50	8.499.527,56	1.800,71	1.647.441,48	8.450.610,39	50.717,88	8.450.610,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.938.031,23	8.501.328,27	1.614.810,50	8.499.527,56	1.800,71	1.647.441,48	8.450.610,39	50.717,88	8.450.610,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Emissão: 22/07/2026, às 11:29:03.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:60845C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - JANEIRO E FEVEREIRO

MUNICIPIO DE MANACAPURU - AM				
CONSOLIDADO				Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.640.677,01	11.640.677,01	859.345,30	7,38
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	78.083,02	78.083,02	230.621,78	295,35
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	484.011,48	484.011,48	43.956,15	9,08
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.136.314,64	5.136.314,64	584.767,37	11,38
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.942.267,87	5.942.267,87	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	113.039.323,32	113.039.323,32	34.881.037,53	30,86
Cota-Parte FPM	62.688.218,45	62.688.218,45	24.768.489,68	39,51
Cota-Parte ITR	16.664,72	16.664,72	1.658,21	9,95
Cota-Parte IPVA	1.183.194,36	1.183.194,36	689.313,76	58,26

Cota-Parte ICMS	48.899.442,02	48.899.442,02	9.396.850,90	19,22
Cota-Parte IPI-Exportação	251.803,77	251.803,77	24.724,98	9,82
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	124.680.000,33	124.680.000,33	35.740.382,83	28,67

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	857.307,00	657.307,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	237.567,00	237.567,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	619.740,00	419.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	18.639.259,14	18.639.259,14	5.485.173,50	29,43	5.124.724,63	27,49	4.951.763,62	26,57
Despesas Correntes	13.946.775,58	13.946.775,58	5.485.173,50	39,33	5.124.724,63	36,74	4.951.763,62	35,50
Despesas de Capital	4.692.483,56	4.692.483,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.364.473,08	1.279.273,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	848.023,08	762.823,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	516.450,00	516.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	20.861.039,22	20.575.839,22	5.485.173,50	26,66	5.124.724,63	24,91	4.951.763,62	24,07

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.485.173,50	5.124.724,63	4.951.763,62
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.485.173,50	5.124.724,63	4.951.763,62
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.361.057,42
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹			-236.332,79
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-236.332,79		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	15,35	14,34	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO ²	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de cancelados prescritos (u)	RP ou Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2025		5.361.057,42	5.124.724,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos do exercício anterior 2024		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	56.965.799,85	56.965.799,85	10.727.536,47	18,83
Proveniente da União	56.965.799,85	56.965.799,85	10.727.536,47	18,83
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	56.965.799,85	56.965.799,85	10.727.536,47	18,83

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	44.179.421,61	45.297.933,31	9.145.750,86	20,19	6.792.989,29	15,00	6.476.325,29	14,30
Despesas Correntes	44.179.421,61	45.297.933,31	9.145.750,86	20,19	6.792.989,29	15,00	6.476.325,29	14,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	15.513.957,27	14.991.232,57	2.118.021,68	14,13	1.929.349,38	12,87	1.706.295,38	11,38
Despesas Correntes	14.894.217,27	14.371.492,57	2.118.021,68	14,74	1.929.349,38	13,42	1.706.295,38	11,87
Despesas de Capital	619.740,00	619.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	206.580,00	206.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	206.580,00	206.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	826.320,00	826.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	826.320,00	826.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	60.726.278,88	61.322.065,88	11.263.772,54	18,37	8.722.338,67	14,22	8.182.620,67	13,34

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	45.036.728,61	45.955.240,31	9.145.750,86	19,90	6.792.989,29	14,78	6.476.325,29	14,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	34.153.216,41	33.630.491,71	7.603.195,18	22,61	7.054.074,01	20,98	6.658.059,00	19,80
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	206.580,00	206.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	826.320,00	826.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.364.473,08	1.279.273,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	81.587.318,10	81.897.905,10	16.748.946,04	20,45	13.847.063,30	16,91	13.134.384,29	16,04
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL MANACAPURU. Emissão: 17/03/2026, às 18:11:13.								
Notas:								
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
Nota(s) Explicativa(s):								
MANACAPURU, 17/03/2026								
VALCILEIA FLORES MACIEL								
Prefeita Municipal								

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:939F4518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - JULHO E AGOSTO

MUNICÍPIO DE MANACAPURU - AM				
CONSOLIDADO				Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.640.677,01	11.640.677,01	14.559.076,28	125,07
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	78.083,02	78.083,02	257.831,75	330,20
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	484.011,48	484.011,48	57.973,01	11,98
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.136.314,64	5.136.314,64	4.507.899,50	87,77
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.942.267,87	5.942.267,87	9.735.372,02	163,83
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	113.039.323,32	113.039.323,32	126.239.736,43	111,68
Cota-Parte FPM	62.688.218,45	62.688.218,45	85.685.028,24	136,68
Cota-Parte ITR	16.664,72	16.664,72	60.610,74	363,71
Cota-Parte IPVA	1.183.194,36	1.183.194,36	3.272.947,92	276,62
Cota-Parte ICMS	48.899.442,02	48.899.442,02	37.117.032,17	75,90
Cota-Parte IPI-Exportação	251.803,77	251.803,77	104.117,36	41,35
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	124.680.000,33	124.680.000,33	140.798.812,71	112,93

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	857.307,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	237.567,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	619.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	18.639.259,14	25.113.856,03	24.820.826,53	98,83	22.876.690,28	91,09	22.766.781,26	90,65
Despesas Correntes	13.946.775,58	25.060.528,23	24.767.498,73	98,83	22.848.502,68	91,17	22.738.593,66	90,73
Despesas de Capital	4.692.483,56	53.327,80	53.327,80	100,00	28.187,60	52,86	28.187,60	52,86
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.364.473,08	3.656.712,47	3.640.101,67	99,55	3.488.154,17	95,39	3.487.758,47	95,38
Despesas Correntes	848.023,08	3.656.712,47	3.640.101,67	99,55	3.488.154,17	95,39	3.487.758,47	95,38
Despesas de Capital	516.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	20.861.039,22	28.770.568,50	28.460.928,20	98,92	26.364.844,45	91,64	26.254.539,73	91,25

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	28.460.928,20	26.364.844,45	26.254.539,73
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	28.460.928,20	26.364.844,45	26.254.539,73
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			21.119.821,91
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹			5.245.022,54
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,21	18,73	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO ²	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de cancelados prescritos (u)	RP ou Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2025		21.119.821,91	26.364.844,45	5.245.022,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.245.022,54
Empenhos do exercício anterior 2024		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	56.965.799,85	56.965.799,85	54.526.504,71	95,72
Proveniente da União	56.965.799,85	56.965.799,85	45.291.220,37	79,51
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	9.235.284,34	0,00

Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	56.965.799,85	56.965.799,85	54.526.504,71	95,72

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	44.179.421,61	46.366.339,00	41.133.582,77	88,71	37.651.331,68	81,20	36.507.547,68	78,74	
Despesas Correntes	44.179.421,61	45.981.900,00	40.749.143,77	88,62	37.651.331,68	81,88	36.507.547,68	79,40	
Despesas de Capital	0,00	384.439,00	384.439,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	15.513.957,27	22.455.781,88	15.860.977,39	70,63	14.178.314,15	63,14	13.280.253,04	59,14	
Despesas Correntes	14.894.217,27	21.836.041,88	15.860.977,39	72,64	14.178.314,15	64,93	13.280.253,04	60,82	
Despesas de Capital	619.740,00	619.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	206.580,00	156.580,00	153.291,50	97,90	153.291,50	97,90	153.291,50	97,90	
Despesas Correntes	206.580,00	156.580,00	153.291,50	97,90	153.291,50	97,90	153.291,50	97,90	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	826.320,00	58.270,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	826.320,00	58.270,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	60.726.278,88	69.036.970,95	57.147.851,66	82,78	51.982.937,33	75,30	49.941.092,22	72,34	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	45.036.728,61	46.366.339,00	41.133.582,77	88,71	37.651.331,68	81,20	36.507.547,68	78,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	34.153.216,41	47.569.637,91	40.681.803,92	85,52	37.055.004,43	77,90	36.047.034,30	75,78
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	206.580,00	156.580,00	153.291,50	97,90	153.291,50	97,90	153.291,50	97,90
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	826.320,00	58.270,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.364.473,08	3.656.712,47	3.640.101,67	99,55	3.488.154,17	95,39	3.487.758,47	95,38
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	81.587.318,10	97.807.539,45	85.608.779,86	87,53	78.347.781,78	80,10	76.195.631,95	77,90

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. Emissão: 22/07/2026, às 15:11:11.

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

MANACAPURU, 22/07/2026

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:C629786A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - MAIO E JUNHO

MUNICIPIO DE MANACAPURU - AM

CONSOLIDADO				Exercício de 2025	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO					
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.640.677,01	11.640.677,01	9.304.156,44	79,93	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	78.083,02	78.083,02	257.831,75	330,20	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	484.011,48	484.011,48	57.973,01	11,98	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.136.314,64	5.136.314,64	3.366.642,39	65,55	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.942.267,87	5.942.267,87	5.621.709,29	94,61	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	113.039.323,32	113.039.323,32	98.686.972,12	87,30	
Cota-Parte FPM	62.688.218,45	62.688.218,45	68.131.802,62	108,68	
Cota-Parte ITR	16.664,72	16.664,72	51.027,12	306,20	
Cota-Parte IPVA	1.183.194,36	1.183.194,36	2.448.078,13	206,90	
Cota-Parte ICMS	48.899.442,02	48.899.442,02	27.977.458,53	57,21	
Cota-Parte IPI-Exportação	251.803,77	251.803,77	78.605,72	31,22	
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	124.680.000,33	124.680.000,33	107.991.128,56	86,61	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	857.307,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	237.567,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	619.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	18.639.259,14	20.443.615,07	19.856.019,99	97,13	17.719.494,00	86,67	17.609.881,98	86,14
Despesas Correntes	13.946.775,58	20.390.287,27	19.802.692,19	97,12	17.719.494,00	86,90	17.609.881,98	86,36
Despesas de Capital	4.692.483,56	53.327,80	53.327,80	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.364.473,08	3.292.832,80	3.274.009,04	99,43	2.972.195,14	90,26	2.696.299,44	81,88
Despesas Correntes	848.023,08	3.292.832,80	3.274.009,04	99,43	2.972.195,14	90,26	2.696.299,44	81,88
Despesas de Capital	516.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	20.861.039,22	23.736.447,87	23.130.029,03	97,45	20.691.689,14	87,17	20.306.181,42	85,55

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	23.130.029,03	20.691.689,14	20.306.181,42
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	23.130.029,03	20.691.689,14	20.306.181,42
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			16.198.669,28
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹			4.493.019,86
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,42	19,16	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO ²	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2025		16.198.669,28	20.691.689,14	4.493.019,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.493.019,86
Empenhos do exercício anterior 2024		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	56.965.799,85	56.965.799,85	39.146.515,13	68,72
Proveniente da União	56.965.799,85	56.965.799,85	32.488.952,74	57,03
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	6.657.562,39	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	56.965.799,85	56.965.799,85	39.146.515,13	68,72

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	44.179.421,61	43.588.941,72	30.866.413,12	70,81	25.958.126,99	59,55	24.999.424,85	57,35
Despesas Correntes	44.179.421,61	43.204.502,72	30.481.974,12	70,55	25.958.126,99	60,08	24.999.424,85	57,86
Despesas de Capital	0,00	384.439,00	384.439,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	15.513.957,27	18.817.879,86	8.842.675,38	46,99	6.929.988,04	36,83	4.911.336,74	26,10
Despesas Correntes	14.894.217,27	18.198.139,86	8.842.675,38	48,59	6.929.988,04	38,08	4.911.336,74	26,99
Despesas de Capital	619.740,00	619.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	206.580,00	206.580,00	153.291,50	74,20	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	206.580,00	206.580,00	153.291,50	74,20	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	826.320,00	826.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	826.320,00	826.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	60.726.278,88	63.439.721,58	39.862.380,00	62,84	32.888.115,03	51,84	29.910.761,59	47,15

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	45.036.728,61	43.588.941,72	30.866.413,12	70,81	25.958.126,99	59,55	24.999.424,85	57,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	34.153.216,41	39.261.494,93	28.698.695,37	73,10	24.649.482,04	62,78	22.521.218,72	57,36
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	206.580,00	206.580,00	153.291,50	74,20	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	826.320,00	826.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.364.473,08	3.292.832,80	3.274.009,04	99,43	2.972.195,14	90,26	2.696.299,44	81,88
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	81.587.318,10	87.176.169,45	62.992.409,03	72,26	53.579.804,17	61,46	50.216.943,01	57,60
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. Emissão: 22/07/2026, às 15:10:14.								
Notas:								
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
Nota(s) Explicativa(s):								

MANACAPURU, 22/07/2026

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:12F1DDE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - MARÇO E ABRIL

MUNICIPIO DE MANACAPURU - AM				
CONSOLIDADO				Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.640.677,01	11.640.677,01	2.914.187,95	25,03
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	78.083,02	78.083,02	257.831,75	330,20
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	484.011,48	484.011,48	57.973,01	11,98
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.136.314,64	5.136.314,64	1.631.289,58	31,76
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.942.267,87	5.942.267,87	967.093,61	16,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	113.039.323,32	113.039.323,32	63.813.691,61	56,45
Cota-Parte FPM	62.688.218,45	62.688.218,45	43.602.569,59	69,55
Cota-Parte ITR	16.664,72	16.664,72	49.900,54	299,44
Cota-Parte IPVA	1.183.194,36	1.183.194,36	1.559.677,54	131,82
Cota-Parte ICMS	48.899.442,02	48.899.442,02	18.548.989,85	37,93
Cota-Parte IPI-Exportação	251.803,77	251.803,77	52.554,09	20,87
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	124.680.000,33	124.680.000,33	66.727.879,56	53,52

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	857.307,00	257.307,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	237.567,00	237.567,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	619.740,00	19.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	18.639.259,14	15.813.430,47	11.790.824,60	74,56	11.365.420,97	71,87	11.255.638,38	71,18
Despesas Correntes	13.946.775,58	12.567.016,41	11.790.824,60	93,82	11.365.420,97	90,44	11.255.638,38	89,56
Despesas de Capital	4.692.483,56	3.246.414,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.364.473,08	1.808.585,35	1.772.162,27	97,99	1.676.971,47	92,72	1.676.971,47	92,72
Despesas Correntes	848.023,08	1.808.585,35	1.772.162,27	97,99	1.676.971,47	92,72	1.676.971,47	92,72
Despesas de Capital	516.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	20.861.039,22	17.879.322,82	13.562.986,87	75,86	13.042.392,44	72,95	12.932.609,85	72,33

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	13.562.986,87	13.042.392,44	12.932.609,85
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	13.562.986,87	13.042.392,44	12.932.609,85
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			10.009.181,93
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹			3.033.210,51
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,33	19,55	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR												
EXERCÍCIO EMPENHO ²	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados prescritos (u)	RP ou Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))	
Empenhos do exercício de referência 2025		10.009.181,93	13.042.392,44	3.033.210,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.033.210,51	
Empenhos do exercício anterior 2024		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2023		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2022		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2021 e anteriores		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00	

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00
--	------

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	56.965.799,85	56.965.799,85	21.296.009,47	37,38
Proveniente da União	56.965.799,85	56.965.799,85	18.718.287,52	32,86
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	2.577.721,95	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	56.965.799,85	56.965.799,85	21.296.009,47	37,38

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	44.179.421,61	44.937.027,42	20.082.364,82	44,69	14.976.147,41	33,33	14.259.483,41	31,73
Despesas Correntes	44.179.421,61	44.552.588,42	19.697.925,82	44,21	14.976.147,41	33,61	14.259.483,41	32,01
Despesas de Capital	0,00	384.439,00	384.439,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	15.513.957,27	16.017.624,46	4.242.018,83	26,48	2.603.714,45	16,26	2.379.660,45	14,86
Despesas Correntes	14.894.217,27	15.397.884,46	4.242.018,83	27,55	2.603.714,45	16,91	2.379.660,45	15,45
Despesas de Capital	619.740,00	619.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	206.580,00	206.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	206.580,00	206.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	826.320,00	826.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	826.320,00	826.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	60.726.278,88	61.987.551,88	24.324.383,65	39,24	17.579.861,86	28,36	16.639.143,86	26,84

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	45.036.728,61	45.194.334,42	20.082.364,82	44,44	14.976.147,41	33,14	14.259.483,41	31,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	34.153.216,41	31.831.054,93	16.032.843,43	50,37	13.969.135,42	43,89	13.635.298,83	42,84
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	206.580,00	206.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	826.320,00	826.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.364.473,08	1.808.585,35	1.772.162,27	97,99	1.676.971,47	92,72	1.676.971,47	92,72
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	81.587.318,10	79.866.874,70	37.887.370,52	47,44	30.622.254,30	38,34	29.571.753,71	37,03
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACÁPURU. Emissão: 22/07/2026, às 15:08:51.								

Notas:
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
Nota(s) Explicativa(s):
MANACAPURU, 22/07/2026

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:0C73A261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - SETEMBRO E OUTUBRO

MUNICÍPIO DE MANACAPURU - AM				
CONSOLIDADO				Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.640.677,01	11.640.677,01	17.003.948,02	146,07
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	78.083,02	78.083,02	257.831,75	330,20
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	484.011,48	484.011,48	57.973,01	11,98
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.136.314,64	5.136.314,64	6.025.006,89	117,30
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.942.267,87	5.942.267,87	10.663.136,37	179,45
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	113.039.323,32	113.039.323,32	152.879.926,39	135,24
Cota-Parte FPM	62.688.218,45	62.688.218,45	102.163.083,91	162,97
Cota-Parte ITR	16.664,72	16.664,72	64.176,48	385,10
Cota-Parte IPVA	1.183.194,36	1.183.194,36	3.931.753,78	332,30
Cota-Parte ICMS	48.899.442,02	48.899.442,02	46.587.712,47	95,27
Cota-Parte IPI-Exportação	251.803,77	251.803,77	133.199,75	52,90
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	124.680.000,33	124.680.000,33	169.883.874,41	136,26

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)								R\$ 1,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	857.307,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	237.567,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	619.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	18.639.259,14	32.373.954,16	31.981.711,47	98,79	30.202.570,60	93,29	30.090.094,85	92,95
Despesas Correntes	13.946.775,58	32.320.626,36	31.928.383,67	98,79	30.149.242,80	93,28	30.036.767,05	92,93
Despesas de Capital	4.692.483,56	53.327,80	53.327,80	100,00	53.327,80	100,00	53.327,80	100,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.364.473,08	4.136.139,56	4.121.044,93	99,64	3.991.597,43	96,51	3.991.201,73	96,50
Despesas Correntes	848.023,08	4.136.139,56	4.121.044,93	99,64	3.991.597,43	96,51	3.991.201,73	96,50

Despesas de Capital	516.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	20.861.039,22	36.510.093,72	36.102.756,40	98,88	34.194.168,03	93,66	34.081.296,58	93,35

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS		DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)		DESPESAS PAGAS (f)	
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)		36.102.756,40		34.194.168,03		34.081.296,58	
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)		0,00		0,00		0,00	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em		0,00		0,00		0,00	
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)		0,00		0,00		0,00	
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		36.102.756,40		34.194.168,03		34.081.296,58	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)						25.482.581,16	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹						8.711.586,87	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)		0,00					
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		21,25		20,13			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)											R\$ 1,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos do exercício de referência 2025	25.482.581,16	34.194.168,03	8.711.586,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.711.586,87	
Empenhos do exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					R\$ 1,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (b/a) x 100
			Até o Bimestre (b)		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	56.965.799,85	56.965.799,85	78.607.830,85		137,99
Proveniente da União	56.965.799,85	56.965.799,85	69.372.546,51		121,78
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	9.235.284,34		0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	56.965.799,85	56.965.799,85	78.607.830,85		137,99

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					R\$ 1,00
--	--	--	--	--	----------

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	44.179.421,61	56.320.993,92	51.785.734,47	91,95	49.024.057,35	87,04	48.194.621,35	85,57
Despesas Correntes	44.179.421,61	55.936.554,92	51.401.295,47	91,89	48.639.618,35	86,95	47.810.182,35	85,47
Despesas de Capital	0,00	384.439,00	384.439,00	100,00	384.439,00	100,00	384.439,00	100,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	15.513.957,27	30.178.169,03	24.290.053,83	80,49	22.992.972,49	76,19	22.286.822,14	73,85
Despesas Correntes	14.894.217,27	29.558.429,03	23.772.326,39	80,42	22.475.245,05	76,04	21.769.094,70	73,65
Despesas de Capital	619.740,00	619.740,00	517.727,44	83,54	517.727,44	83,54	517.727,44	83,54
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	206.580,00	153.291,50	153.291,50	100,00	153.291,50	100,00	153.291,50	100,00
Despesas Correntes	206.580,00	153.291,50	153.291,50	100,00	153.291,50	100,00	153.291,50	100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	826.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	826.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	60.726.278,88	86.652.454,45	76.229.079,80	87,97	72.170.321,34	83,29	70.634.734,99	81,51

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)								R\$ 1,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	45.036.728,61	56.320.993,92	51.785.734,47	91,95	49.024.057,35	87,04	48.194.621,35	85,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	34.153.216,41	62.552.123,19	56.271.765,30	89,96	53.195.543,09	85,04	52.376.916,99	83,73
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	206.580,00	153.291,50	153.291,50	100,00	153.291,50	100,00	153.291,50	100,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	826.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.364.473,08	4.136.139,56	4.121.044,93	99,64	3.991.597,43	96,51	3.991.201,73	96,50
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	81.587.318,10	123.162.548,17	112.331.836,20	91,21	106.364.489,37	86,36	104.716.031,57	85,02
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. Emissão: 23/07/2026, às 10:13:11.								
Notas:								
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
Nota(s) Explicativa(s):								
MANACAPURU, 23/07/2026								

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:C0CF3514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - JANEIRO E FEVEREIRO

MUNICÍPIO DE MANACAPURU		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)

TOTAL DE ATIVOS	0,00					0,00						
Ativos Constituídos pela SPE	0,00					0,00						
TOTAL DE PASSIVOS	0,00					0,00						
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00					0,00						
Provisões de PPP	0,00					0,00						
Outros Passivos	0,00					0,00						
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00					0,00						
Obrigações Contratuais	0,00					0,00						
Riscos não Provisionados	0,00					0,00						
Garantias Concedidas	0,00					0,00						
Outros Passivos Contingentes	0,00					0,00						

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	283.962.063,97	283.962.063,97	283.962.063,97	283.962.063,97	283.962.063,97	283.962.063,97	283.962.063,97	283.962.063,97	283.962.063,97	283.962.063,97
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL MANACAPURU. Emissão: 17/03/2026, às 18:14:42.											
Nota(s) Explicativa(s):											
VALCILEIA FLORES MACIEL											
Prefeita Municipal											

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:C9D4C9C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - JULHO E AGOSTO

MUNICÍPIO DE MANACAPURU											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO DE 2025 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO											
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											
								R\$ 1,00			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR							SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)			
TOTAL DE ATIVOS	0,00							0,00			
Ativos Constituídos pela SPE	0,00							0,00			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00							0,00			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00							0,00			
Provisões de PPP	0,00							0,00			
Outros Passivos	0,00							0,00			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00							0,00			
Obrigações Contratuais	0,00							0,00			
Riscos não Provisionados	0,00							0,00			
Garantias Concedidas	0,00							0,00			
Outros Passivos Contingentes	0,00							0,00			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	283.962.063,97	283.962.063,97	283.962.063,97	283.962.063,97	283.962.063,97	283.962.063,97	283.962.063,97	283.962.063,97	283.962.063,97	283.962.063,97
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. Emissão: 23/07/2026, às 10:29:31.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:4ACE83FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - MAIO E JUNHO

MUNICÍPIO DE MANACAPURU		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2025 / BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	283.962.063,97	283.962.063,97	283.962.063,97	283.962.063,97	283.962.063,97	283.962.063,97	283.962.063,97	283.962.063,97	283.962.063,97	283.962.063,97
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. Emissão: 23/07/2026, às 10:28:20.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:A38B8FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - MARÇO E ABRIL

MUNICÍPIO DE MANACAPURU		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2025 / BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	283.962.063,97	283.962.063,97	283.962.063,97	283.962.063,97	283.962.063,97	283.962.063,97	283.962.063,97	283.962.063,97	283.962.063,97	283.962.063,97
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. Emissão: 23/07/2026, às 10:18:15.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:690C5E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - NOVEMBRO E DEZEMBRO

MUNICÍPIO DE MANACAPURU		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)

TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	532.282.765,85	532.282.765,85	532.282.765,85	532.282.765,85	532.282.765,85	532.282.765,85	532.282.765,85	532.282.765,85	532.282.765,85	532.282.765,85
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. Emissão: 23/07/2026, às 10:35:52.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:29E77313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - SETEMBRO E OUTUBRO

MUNICÍPIO DE MANACAPURU		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO		
A OUTUBRO DE 2025 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R\$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
-----------------	--------------------	--------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	283.962.063,97	283.962.063,97	283.962.063,97	283.962.063,97	283.962.063,97	283.962.063,97	283.962.063,97	283.962.063,97	283.962.063,97	283.962.063,97
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I/ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. Emissão: 23/07/2026, às 10:30:24.											
Nota(s) Explicativa(s):											

MUNICÍPIO DE MANACAPURU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)
R\$ 1,00

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:1FFE2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO - JANEIRO A FEVEREIRO

MUNICIPIO DE MANACAPURU - AM										
CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	293.759.012,99	294.475.193,08	88.403.009,41	88.403.009,41	98,349	206.072.183,67	62.099.744,93	62.099.744,93	97,76	232.375.448,15
LEGISLATIVA	12.060.551,41	11.958.160,50	4.098.427,62	4.098.427,62	4,56	7.859.732,88	1.919.687,81	1.919.687,81	3,02	10.038.472,69
AÇÃO LEGISLATIVA	12.060.551,41	11.958.160,50	4.098.427,62	4.098.427,62	4,56	7.859.732,88	1.919.687,81	1.919.687,81	3,02	10.038.472,69
ADMINISTRAÇÃO	12.215.236,80	27.106.073,07	21.349.884,70	21.349.884,70	23,75	5.756.188,37	13.471.595,06	13.471.595,06	21,21	13.634.478,01
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.381.761,96	6.153.267,05	5.631.916,87	5.631.916,87	6,27	521.350,18	5.179.262,38	5.179.262,38	8,15	974.004,67
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.118.860,84	18.326.555,45	14.780.274,24	14.780.274,24	16,44	3.546.281,21	8.221.406,73	8.221.406,73	12,94	10.105.148,72
CONTROLE INTERNO	671.385,00	663.804,00	0,00	0,00	0,00	663.804,00	0,00	0,00	0,00	663.804,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	766.411,80	1.899.629,37	937.693,59	937.693,59	1,04	961.935,78	70.925,95	70.925,95	0,11	1.828.703,42
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	276.817,20	62.817,20	0,00	0,00	0,00	62.817,20	0,00	0,00	0,00	62.817,20
SEGURANÇA PÚBLICA	1.129.992,60	919.518,60	0,00	0,00	0,00	919.518,60	0,00	0,00	0,00	919.518,60
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.129.992,60	919.518,60	0,00	0,00	0,00	919.518,60	0,00	0,00	0,00	919.518,60
ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.250.341,95	7.504.761,95	3.068.428,62	3.068.428,62	3,41	4.436.333,33	1.601.644,85	1.601.644,85	2,52	5.903.117,10
ADMINISTRAÇÃO GERAL	978.982,58	624.109,58	274.837,85	274.837,85	0,31	349.271,73	271.837,85	271.837,85	0,43	352.271,73
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	3.028.463,42	1.961.336,42	226.996,16	226.996,16	0,25	1.734.340,26	192.996,16	192.996,16	0,30	1.768.340,26
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	1.326.812,66	1.326.812,66	877.237,44	877.237,44	0,98	449.575,22	760.388,84	760.388,84	1,20	566.423,82
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.916.083,29	3.592.503,29	1.689.357,17	1.689.357,17	1,88	1.903.146,12	376.422,00	376.422,00	0,59	3.216.081,29

PREVIDÊNCIA SOCIAL	12.598.790,25	12.598.790,25	3.418.603,89	3.418.603,89	3,80	9.180.186,36	3.282.690,67	3.282.690,67	5,17	9.316.099,58
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.205.486,76	4.205.486,76	201.876,76	201.876,76	0,22	4.003.610,00	65.963,54	65.963,54	0,10	4.139.523,22
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	8.393.303,49	8.393.303,49	3.216.727,13	3.216.727,13	3,58	5.176.576,36	3.216.727,13	3.216.727,13	5,06	5.176.576,36
SAÚDE	80.903.538,30	81.214.125,30	16.694.836,97	16.694.836,97	18,57	64.519.288,33	13.792.954,23	13.792.954,23	21,71	67.421.171,07
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.364.473,08	1.279.273,08	0,00	0,00	0,00	1.279.273,08	0,00	0,00	0,00	1.279.273,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	33.469.436,61	32.946.711,91	7.549.086,11	7.549.086,11	8,40	25.397.625,80	6.999.964,94	6.999.964,94	11,02	25.946.746,97
ATENÇÃO BÁSICA	45.036.728,61	45.955.240,31	9.145.750,86	9.145.750,86	10,17	36.809.489,45	6.792.989,29	6.792.989,29	10,69	39.162.251,02
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	206.580,00	206.580,00	0,00	0,00	0,00	206.580,00	0,00	0,00	0,00	206.580,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	826.320,00	826.320,00	0,00	0,00	0,00	826.320,00	0,00	0,00	0,00	826.320,00
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO	123.464.738,22	122.070.738,22	27.876.904,57	27.876.904,57	31,01	94.193.833,65	23.117.025,90	23.117.025,90	36,39	98.953.712,32
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.718.503,69	668.503,69	0,00	0,00	0,00	668.503,69	0,00	0,00	0,00	668.503,69
DEMAIS SUBFUNÇÕES	30.987,00	30.987,00	0,00	0,00	0,00	30.987,00	0,00	0,00	0,00	30.987,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.389.250,50	1.389.250,50	0,00	0,00	0,00	1.389.250,50	0,00	0,00	0,00	1.389.250,50
EDUCAÇÃO INFANTIL	21.341.889,69	21.341.889,69	3.739.625,61	3.739.625,61	4,16	17.602.264,08	2.739.625,61	2.739.625,61	4,31	18.602.264,08
ENSINO FUNDAMENTAL	97.078.713,61	96.734.713,61	24.137.278,96	24.137.278,96	26,85	72.597.434,65	20.377.400,29	20.377.400,29	32,08	76.357.313,32
ENSINO MÉDIO	650.420,23	650.420,23	0,00	0,00	0,00	650.420,23	0,00	0,00	0,00	650.420,23
ENSINO SUPERIOR	1.254.973,50	1.254.973,50	0,00	0,00	0,00	1.254.973,50	0,00	0,00	0,00	1.254.973,50
CULTURA	1.508.034,00	2.048.534,07	0,00	0,00	0,00	2.048.534,07	0,00	0,00	0,00	2.048.534,07
DIFUSÃO CULTURAL	1.508.034,00	2.048.534,07	0,00	0,00	0,00	2.048.534,07	0,00	0,00	0,00	2.048.534,07
DIREITOS DA CIDADANIA	235.501,20	243.082,20	63.044,92	63.044,92	0,07	180.037,28	54.071,08	54.071,08	0,09	189.011,12
DEMAIS SUBFUNÇÕES	235.501,20	243.082,20	63.044,92	63.044,92	0,07	180.037,28	54.071,08	54.071,08	0,09	189.011,12
URBANISMO	26.063.914,04	17.072.053,70	8.902.017,47	8.902.017,47	9,90	8.170.036,23	3.028.351,16	3.028.351,16	4,77	14.043.702,54
INFRA-ESTRUTURA URBANA	12.844.495,31	8.989.727,67	5.082.722,94	5.082.722,94	5,65	3.907.004,73	1.056.337,72	1.056.337,72	1,66	7.933.389,95
SERVIÇOS URBANOS	12.620.265,06	7.383.729,85	3.298.906,80	3.298.906,80	3,67	4.084.823,05	1.740.492,37	1.740.492,37	2,74	5.643.237,48
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	599.153,67	698.596,18	520.387,73	520.387,73	0,58	178.208,45	231.521,07	231.521,07	0,36	467.075,11
SANEAMENTO	6.415.946,45	5.414.338,45	2.560.233,16	2.560.233,16	2,85	2.854.105,29	1.465.266,23	1.465.266,23	2,31	3.949.072,22
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.348.308,92	4.362.308,92	1.867.841,16	1.867.841,16	2,08	2.494.467,76	1.465.266,23	1.465.266,23	2,31	2.897.042,69
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.067.637,53	1.052.029,53	692.392,00	692.392,00	0,77	359.637,53	0,00	0,00	0,00	1.052.029,53
GESTÃO AMBIENTAL	1.191.553,44	891.553,44	64.083,85	64.083,85	0,07	827.469,59	59.914,30	59.914,30	0,09	831.639,14
ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.615,92	25.615,92	0,00	0,00	0,00	25.615,92	0,00	0,00	0,00	25.615,92
CONTROLE AMBIENTAL	33.052,80	33.052,80	0,00	0,00	0,00	33.052,80	0,00	0,00	0,00	33.052,80
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.132.884,72	832.884,72	64.083,85	64.083,85	0,07	768.800,87	59.914,30	59.914,30	0,09	772.970,42
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	889.326,90	34.326,90	0,00	0,00	0,00	34.326,90	0,00	0,00	0,00	34.326,90
DEMAIS SUBFUNÇÕES	889.326,90	34.326,90	0,00	0,00	0,00	34.326,90	0,00	0,00	0,00	34.326,90
AGRICULTURA	2.044.563,53	904.563,53	108.627,40	108.627,40	0,12	795.936,13	108.627,40	108.627,40	0,17	795.936,13
ADMINISTRAÇÃO GERAL	972.413,33	522.413,33	108.627,40	108.627,40	0,12	413.785,93	108.627,40	108.627,40	0,17	413.785,93
DEMAIS SUBFUNÇÕES	1.072.150,20	382.150,20	0,00	0,00	0,00	382.150,20	0,00	0,00	0,00	382.150,20
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPORTO E LAZER	1.185.459,33	893.048,33	69.820,87	69.820,87	0,08	823.227,46	69.820,87	69.820,87	0,11	823.227,46
DESPORTO DE RENDIMENTO	1.185.459,33	893.048,33	69.820,87	69.820,87	0,08	823.227,46	69.820,87	69.820,87	0,11	823.227,46
ENCARGOS ESPECIAIS	607.075,94	607.075,94	128.095,37	128.095,37	0,14	478.980,57	128.095,37	128.095,37	0,20	478.980,57
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	607.075,94	607.075,94	128.095,37	128.095,37	0,14	478.980,57	128.095,37	128.095,37	0,20	478.980,57
RESERVAS	2.994.448,63	2.994.448,63	0,00	0,00	0,00	2.994.448,63	0,00	0,00	0,00	2.994.448,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	2.994.448,63	2.994.448,63	0,00	0,00	0,00	2.994.448,63	0,00	0,00	0,00	2.994.448,63
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	3.938.031,23	3.826.638,14	1.484.084,51	1.484.084,51	1,651	2.342.553,63	1.423.238,56	1.423.238,56	2,24	2.403.399,58
LEGISLATIVA	0,00	102.390,91	100.000,00	100.000,00	0,11	2.390,91	39.154,05	39.154,05	0,06	63.236,86
AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	102.390,91	100.000,00	100.000,00	0,11	2.390,91	39.154,05	39.154,05	0,06	63.236,86
ADMINISTRAÇÃO	166.296,90	152.312,90	97.722,22	97.722,22	0,11	54.590,68	97.722,22	97.722,22	0,15	54.590,68
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	103.290,00	3.290,00	0,00	0,00	0,00	3.290,00	0,00	0,00	0,00	3.290,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	59.908,20	145.924,20	97.722,22	97.722,22	0,11	48.201,98	97.722,22	97.722,22	0,15	48.201,98
CONTROLE INTERNO	3.098,70	3.098,70	0,00	0,00	0,00	3.098,70	0,00	0,00	0,00	3.098,70
ASSISTÊNCIA SOCIAL	146.671,80	146.671,80	0,00	0,00	0,00	146.671,80	0,00	0,00	0,00	146.671,80
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	64.039,80	64.039,80	0,00	0,00	0,00	64.039,80	0,00	0,00	0,00	64.039,80

ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	82.632,00	82.632,00	0,00	0,00	0,00	82.632,00	0,00	0,00	0,00	82.632,00
SAÚDE	683.779,80	683.779,80	54.109,07	54.109,07	0,06	629.670,73	54.109,07	54.109,07	0,09	629.670,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL	683.779,80	683.779,80	54.109,07	54.109,07	0,06	629.670,73	54.109,07	54.109,07	0,09	629.670,73
EDUCAÇÃO	2.678.926,13	2.528.926,13	1.232.253,22	1.232.253,22	1,37	1.296.672,91	1.232.253,22	1.232.253,22	1,94	1.296.672,91
EDUCAÇÃO INFANTIL	353.251,80	353.251,80	0,00	0,00	0,00	353.251,80	0,00	0,00	0,00	353.251,80
ENSINO FUNDAMENTAL	2.325.674,33	2.175.674,33	1.232.253,22	1.232.253,22	1,37	943.421,11	1.232.253,22	1.232.253,22	1,94	943.421,11
URBANISMO	75.401,70	39.601,70	0,00	0,00	0,00	39.601,70	0,00	0,00	0,00	39.601,70
SERVIÇOS URBANOS	36.151,50	351,50	0,00	0,00	0,00	351,50	0,00	0,00	0,00	351,50
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	39.250,20	39.250,20	0,00	0,00	0,00	39.250,20	0,00	0,00	0,00	39.250,20
SANEAMENTO	180.757,50	166.757,50	0,00	0,00	0,00	166.757,50	0,00	0,00	0,00	166.757,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	180.757,50	166.757,50	0,00	0,00	0,00	166.757,50	0,00	0,00	0,00	166.757,50
AGRICULTURA	6.197,40	6.197,40	0,00	0,00	0,00	6.197,40	0,00	0,00	0,00	6.197,40
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.197,40	6.197,40	0,00	0,00	0,00	6.197,40	0,00	0,00	0,00	6.197,40
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
		(a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
TOTAL (III) = (I + II)	297.697.044,22	298.301.831,22	89.887.093,92	89.887.093,92	100,00	208.414.737,30	63.522.983,49	63.522.983,49	100,00	234.778.847,73
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL MANACAPURU. Emissão: 17/03/2026, às 16:27:02.										
Nota(s) Explicativa(s):										
VALCILEIA FLORES MACIEL										
Prefeita Municipal										

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:9CB9DFD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUCO DAS DESPESAS POR FUNO-SUBFUNO - JULHO - AGOSTO

MUNICIPIO DE MANACAPURU - AM										
CONSOLIDADO										Data de emissão: 22/07/2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	293.759.012,99	400.972.407,42	98.609.520,31	368.790.767,41	98,167	32.181.640,01	103.498.393,37	344.399.271,09	98,06	56.573.136,33
LEGISLATIVA	12.060.551,41	11.840.551,41	1.229.303,01	9.069.274,03	2,41	2.771.277,38	2.189.780,31	8.275.506,85	2,36	3.565.044,56
AÇÃO LEGISLATIVA	12.060.551,41	11.840.551,41	1.229.303,01	9.069.274,03	2,41	2.771.277,38	2.189.780,31	8.275.506,85	2,36	3.565.044,56
ADMINISTRAÇÃO	12.215.236,80	80.709.273,95	18.865.757,82	78.658.317,59	20,94	2.050.956,36	20.962.072,84	75.392.701,56	21,47	5.316.572,39
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.381.761,96	35.194.333,57	10.186.981,07	33.434.277,08	8,90	1.760.056,49	11.198.491,27	32.846.570,57	9,35	2.347.763,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.118.860,84	43.979.310,02	8.550.170,19	43.955.200,87	11,70	24.109,15	9.634.975,01	41.286.291,35	11,76	2.693.018,67
CONTROLE INTERNO	671.385,00	0,85	0,00	0,00	0,00	0,85	0,00	0,00	0,00	0,85
DEMAIS SUBFUNÇÕES	766.411,80	1.535.629,51	128.606,56	1.268.839,64	0,34	266.789,87	128.606,56	1.259.839,64	0,36	275.789,87
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	276.817,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.129.992,60	189,10	0,00	0,00	0,00	189,10	0,00	0,00	0,00	189,10
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.129.992,60	189,10	0,00	0,00	0,00	189,10	0,00	0,00	0,00	189,10
ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.250.341,95	9.158.031,48	1.874.333,09	8.613.476,76	2,29	544.554,72	1.797.042,55	7.313.479,55	2,08	1.844.551,93
ADMINISTRAÇÃO GERAL	978.982,58	1.346.421,34	447.059,53	1.344.650,86	0,36	1.770,48	447.059,53	1.343.721,52	0,38	2.699,82
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	3.028.463,42	1.071.775,81	253.811,23	1.065.576,91	0,28	6.198,90	300.611,23	1.051.676,91	0,30	20.098,90
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	1.326.812,66	4.492.846,32	965.262,33	3.978.610,98	1,06	514.235,34	721.406,85	3.644.827,18	1,04	848.019,14
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.916.083,29	2.151.638,01	164.850,00	2.151.638,01	0,57	350,00	284.614,94	1.199.903,94	0,34	951.734,07
DEMAIS SUBFUNÇÕES	0,00	95.350,00	43.350,00	73.350,00	0,02	22.000,00	43.350,00	73.350,00	0,02	22.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	12.598.790,25	16.448.330,25	4.445.136,22	14.722.460,72	3,92	1.725.869,53	4.440.079,17	14.608.431,54	4,16	1.839.898,71
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.205.486,76	1.389.686,76	145.151,59	527.457,35	0,14	862.229,41	140.094,54	413.428,17	0,12	976.258,59
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	8.393.303,49	15.058.643,49	4.299.984,63	14.195.003,37	3,78	863.640,12	4.299.984,63	14.195.003,37	4,04	863.640,12
SAÚDE	80.903.538,30	97.397.727,80	22.423.455,78	85.214.654,57	22,68	12.183.073,23	24.575.062,56	77.953.656,49	22,20	19.444.071,31

ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.364.473,08	3.656.712,47	366.092,63	3.640.101,67	0,97	16.610,80	515.959,03	3.488.154,17	0,99	168.558,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	33.469.436,61	47.159.826,26	11.790.193,50	40.287.678,63	10,72	6.872.147,63	12.212.607,34	36.660.879,14	10,44	10.498.947,12
ATENÇÃO BÁSICA	45.036.728,61	46.366.339,00	10.267.169,65	41.133.582,77	10,95	5.232.756,23	11.693.204,69	37.651.331,68	10,72	8.715.007,32
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	206.580,00	156.580,00	0,00	153.291,50	0,04	3.288,50	153.291,50	153.291,50	0,04	3.288,50
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	826.320,00	58.270,07	0,00	0,00	0,00	58.270,07	0,00	0,00	0,00	58.270,07
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO	123.464.738,22	152.584.468,26	42.415.339,97	143.449.342,58	38,18	9.135.125,68	42.322.428,99	138.336.792,87	39,39	14.247.675,39
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.718.503,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	30.987,00	30.987,00	0,00	0,00	0,00	30.987,00	0,00	0,00	0,00	30.987,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.389.250,50	23.057,20	0,00	0,00	0,00	23.057,20	0,00	0,00	0,00	23.057,20
EDUCAÇÃO INFANTIL	21.341.889,69	27.962.813,81	7.248.568,16	22.166.836,52	5,90	5.795.977,29	7.247.730,44	21.165.998,80	6,03	6.796.815,01
ENSINO FUNDAMENTAL	97.078.713,61	124.367.961,52	35.166.771,81	121.282.506,06	32,28	3.085.455,46	35.074.698,55	117.170.794,07	33,36	7.197.167,45
ENSINO MÉDIO	650.420,23	199.648,73	0,00	0,00	0,00	199.648,73	0,00	0,00	0,00	199.648,73
ENSINO SUPERIOR	1.254.973,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	1.508.034,00	44.208,02	0,00	0,00	0,00	44.208,02	0,00	0,00	0,00	44.208,02
DIFUSÃO CULTURAL	1.508.034,00	44.208,02	0,00	0,00	0,00	44.208,02	0,00	0,00	0,00	44.208,02
DIREITOS DA CIDADANIA	235.501,20	450.985,99	87.048,65	446.600,82	0,12	4.385,17	94.048,65	418.600,82	0,12	32.385,17
DEMAIS SUBFUNÇÕES	235.501,20	450.985,99	87.048,65	446.600,82	0,12	4.385,17	94.048,65	418.600,82	0,12	32.385,17
URBANISMO	26.063.914,04	21.477.063,69	5.839.724,49	20.854.224,82	5,55	622.838,87	5.553.748,60	15.744.440,76	4,48	5.732.622,93
INFRA-ESTRUTURA URBANA	12.844.495,31	9.122.318,24	2.666.227,95	8.706.505,30	2,32	415.812,94	2.002.579,46	4.016.471,59	1,14	5.105.846,65
SERVIÇOS URBANOS	12.620.265,06	11.065.503,45	2.999.246,20	10.858.477,52	2,89	207.025,93	3.284.769,57	10.583.012,28	3,01	482.491,17
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	599.153,67	1.289.242,00	174.250,34	1.289.242,00	0,34	0,00	266.399,57	1.144.956,89	0,33	144.285,11
SANEAMENTO	6.415.946,45	6.547.061,92	1.092.628,13	6.442.579,77	1,71	104.482,15	1.221.403,75	5.060.962,03	1,44	1.486.099,89
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.348.308,92	5.854.669,92	1.092.628,13	5.750.187,77	1,53	104.482,15	1.221.403,75	5.060.962,03	1,44	793.707,89
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.067.637,53	692.392,00	0,00	692.392,00	0,18	0,00	0,00	0,00	0,00	692.392,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.191.553,44	321.980,21	82.938,27	321.975,11	0,09	5,10	88.938,27	297.975,11	0,08	24.005,10
ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.615,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	33.052,80	4,70	0,00	0,00	0,00	4,70	0,00	0,00	0,00	4,70
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.132.884,72	321.975,51	82.938,27	321.975,11	0,09	0,40	88.938,27	297.975,11	0,08	24.000,40
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	889.326,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	889.326,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	2.044.563,53	646.141,33	203.781,38	646.140,83	0,17	0,50	203.781,38	646.140,83	0,18	0,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	972.413,33	646.141,33	203.781,38	646.140,83	0,17	0,50	203.781,38	646.140,83	0,18	0,50
DEMAIS SUBFUNÇÕES	1.072.150,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPORTO E LAZER	1.185.459,33	193.682,44	47.760,00	193.456,87	0,05	225,57	47.760,00	193.456,87	0,06	225,57
DESPORTO DE RENDIMENTO	1.185.459,33	193.682,44	47.760,00	193.456,87	0,05	225,57	47.760,00	193.456,87	0,06	225,57
ENCARGOS ESPECIAIS	607.075,94	158.262,94	2.313,50	158.262,94	0,04	0,00	2.246,30	157.125,81	0,04	1.137,13
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	607.075,94	158.262,94	2.313,50	158.262,94	0,04	0,00	2.246,30	157.125,81	0,04	1.137,13
RESERVAS	2.994.448,63	2.994.448,63	0,00	0,00	0,00	2.994.448,63	0,00	0,00	0,00	2.994.448,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	2.994.448,63	2.994.448,63	0,00	0,00	0,00	2.994.448,63	0,00	0,00	0,00	2.994.448,63
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	3.938.031,23	6.902.851,00	2.333.678,44	6.884.717,06	1,833	18.133,94	2.366.847,25	6.803.168,91	1,94	99.682,09
LEGISLATIVA	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00	0,06	0,00	33.168,81	138.451,85	0,04	81.548,15
AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00	0,06	0,00	33.168,81	138.451,85	0,04	81.548,15
ADMINISTRAÇÃO	166.296,90	388.984,88	170.784,70	388.984,88	0,10	0,00	170.784,70	388.984,88	0,11	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	103.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	59.908,20	388.984,88	170.784,70	388.984,88	0,10	0,00	170.784,70	388.984,88	0,11	0,00
CONTROLE INTERNO	3.098,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	146.671,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	64.039,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	82.632,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	683.779,80	409.811,65	192.915,05	394.125,29	0,10	15.686,36	192.915,05	394.125,29	0,11	15.686,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	683.779,80	409.811,65	192.915,05	394.125,29	0,10	15.686,36	192.915,05	394.125,29	0,11	15.686,36
EDUCAÇÃO	2.678.926,13	5.882.261,97	1.969.978,69	5.881.606,89	1,57	655,08	1.969.978,69	5.881.606,89	1,67	655,08
EDUCAÇÃO INFANTIL	353.251,80	3.330.458,90	1.945.005,32	3.330.145,46	0,89	313,44	1.945.005,32	3.330.145,46	0,95	313,44
ENSINO FUNDAMENTAL	2.325.674,33	2.551.803,07	24.973,37	2.551.461,43	0,68	341,64	24.973,37	2.551.461,43	0,73	341,64
URBANISMO	75.401,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	36.151,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	39.250,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SANEAMENTO	180.757,50	1.792,50	0,00	0,00	0,00	1.792,50	0,00	0,00	0,00	1.792,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	180.757,50	1.792,50	0,00	0,00	0,00	1.792,50	0,00	0,00	0,00	1.792,50
AGRICULTURA	6.197,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.197,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
TOTAL (III) = (I + II)	297.697.044,22	407.875.258,42	100.943.198,75	375.675.484,47	100,00	32.199.773,95	105.865.240,62	351.202.440,00	100,00	56.672.818,42
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. Emissão: 22/07/2026, às 11:39:46.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:7C5621AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUO DAS DESPESAS POR FUNO-SUBFUNO - MAIO E JUNHO

MUNICIPIO DE MANACAPURU - AM										
CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	293.759.012,99	328.231.616,97	92.604.848,76	270.181.247,10	98,343	58.050.369,87	91.577.738,95	240.900.877,72	98,19	87.330.739,25
LEGISLATIVA	12.060.551,41	11.838.160,50	2.116.158,46	7.839.971,02	2,85	3.998.189,48	2.022.573,77	6.085.726,54	2,48	5.752.433,96
AÇÃO LEGISLATIVA	12.060.551,41	11.838.160,50	2.116.158,46	7.839.971,02	2,85	3.998.189,48	2.022.573,77	6.085.726,54	2,48	5.752.433,96
ADMINISTRAÇÃO	12.215.236,80	63.044.483,90	16.387.098,59	59.792.559,77	21,76	3.251.924,13	17.504.101,80	54.430.628,72	22,19	8.613.855,18
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.381.761,96	25.972.085,91	10.006.579,49	23.247.296,01	8,46	2.724.789,90	9.406.061,57	21.648.079,30	8,82	4.324.006,61
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.118.860,84	35.665.474,19	6.275.398,71	35.405.030,68	12,89	260.443,51	7.992.919,84	31.651.316,34	12,90	4.014.157,85
CONTROLE INTERNO	671.385,00	0,85	0,00	0,00	0,00	0,85	0,00	0,00	0,00	0,85
DEMAIS SUBFUNÇÕES	766.411,80	1.406.922,95	105.120,39	1.140.233,08	0,42	266.689,87	105.120,39	1.131.233,08	0,46	275.689,87
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	276.817,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.129.992,60	189,10	0,00	0,00	0,00	189,10	0,00	0,00	0,00	189,10
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.129.992,60	189,10	0,00	0,00	0,00	189,10	0,00	0,00	0,00	189,10
ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.250.341,95	6.876.605,98	1.171.630,48	6.739.143,67	2,45	137.462,31	1.549.076,69	5.516.437,00	2,25	1.360.168,98
ADMINISTRAÇÃO GERAL	978.982,58	897.601,63	327.667,74	897.591,33	0,33	10,30	327.667,74	896.661,99	0,37	939,64
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	3.028.463,42	817.964,58	252.076,92	811.765,68	0,30	6.198,90	222.276,92	751.065,68	0,31	66.898,90
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	1.326.812,66	3.143.601,76	972.424,42	3.013.348,65	1,10	130.253,11	958.782,03	2.923.420,33	1,19	220.181,43
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.916.083,29	1.986.438,01	-410.538,60	1.986.438,01	0,72	0,00	10.350,00	915.289,00	0,37	1.071.149,01
DEMAIS SUBFUNÇÕES	0,00	31.000,00	30.000,00	30.000,00	0,01	1.000,00	30.000,00	30.000,00	0,01	1.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	12.598.790,25	12.598.790,25	3.471.958,93	10.277.324,50	3,74	2.321.465,75	3.508.555,88	10.168.352,37	4,14	2.430.437,88
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.205.486,76	1.389.686,76	75.992,00	382.305,76	0,14	1.007.381,00	112.588,95	273.333,63	0,11	1.116.353,13
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	8.393.303,49	11.209.103,49	3.395.966,93	9.895.018,74	3,60	1.314.084,75	3.395.966,93	9.895.018,74	4,03	1.314.084,75
SAÚDE	80.903.538,30	86.859.271,91	24.957.937,34	62.791.198,79	22,86	24.068.073,12	22.810.448,70	53.378.593,93	21,76	33.480.677,98
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.364.473,08	3.292.832,80	1.501.846,77	3.274.009,04	1,19	18.823,76	1.295.223,67	2.972.195,14	1,21	320.637,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	33.469.436,61	38.944.597,39	12.518.750,77	28.497.485,13	10,37	10.447.112,26	10.533.245,45	24.448.271,80	9,97	14.496.325,59
ATENÇÃO BÁSICA	45.036.728,61	43.588.941,72	10.784.048,30	30.866.413,12	11,24	12.722.528,60	10.981.979,58	25.958.126,99	10,58	17.630.814,73
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	206.580,00	206.580,00	153.291,50	153.291,50	0,06	53.288,50	0,00	0,00	0,00	206.580,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	826.320,00	826.320,00	0,00	0,00	0,00	826.320,00	0,00	0,00	0,00	826.320,00
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO	123.464.738,22	120.804.031,81	39.214.678,00	101.034.002,61	36,78	19.770.029,20	38.375.010,54	96.014.363,88	39,14	24.789.667,93
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.718.503,69	82,15	0,00	0,00	0,00	82,15	0,00	0,00	0,00	82,15
DEMAIS SUBFUNÇÕES	30.987,00	30.987,00	0,00	0,00	0,00	30.987,00	0,00	0,00	0,00	30.987,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.389.250,50	23.345,45	0,00	0,00	0,00	23.345,45	0,00	0,00	0,00	23.345,45
EDUCAÇÃO INFANTIL	21.341.889,69	22.094.242,95	5.003.219,45	14.918.268,36	5,43	7.175.974,59	5.003.219,45	13.918.268,36	5,67	8.175.974,59
ENSINO FUNDAMENTAL	97.078.713,61	98.455.576,50	34.211.458,55	86.115.734,25	31,35	12.339.842,25	33.371.791,09	82.096.095,52	33,46	16.359.480,98

ENSINO MÉDIO	650.420,23	199.656,23	0,00	0,00	0,00	199.656,23	0,00	0,00	0,00	199.656,23
ENSINO SUPERIOR	1.254.973,50	141,53	0,00	0,00	0,00	141,53	0,00	0,00	0,00	141,53
CULTURA	1.508.034,00	44.208,02	0,00	0,00	0,00	44.208,02	0,00	0,00	0,00	44.208,02
DIFUSÃO CULTURAL	1.508.034,00	44.208,02	0,00	0,00	0,00	44.208,02	0,00	0,00	0,00	44.208,02
DIREITOS DA CIDADANIA	235.501,20	363.938,59	200.453,62	359.552,17	0,13	4.386,42	214.289,79	324.552,17	0,13	39.386,42
DEMAIS SUBFUNÇÕES	235.501,20	363.938,59	200.453,62	359.552,17	0,13	4.386,42	214.289,79	324.552,17	0,13	39.386,42
URBANISMO	26.063.914,04	15.811.661,59	3.604.655,60	15.014.500,33	5,47	797.161,26	4.020.503,24	10.190.692,16	4,15	5.620.969,43
INFRA-ESTRUTURA URBANA	12.844.495,31	6.630.600,63	778.757,62	6.040.277,35	2,20	590.323,28	778.757,62	2.013.892,13	0,82	4.616.708,50
SERVIÇOS URBANOS	12.620.265,06	8.066.069,30	2.503.054,70	7.859.231,32	2,86	206.837,98	2.944.900,65	7.298.242,71	2,97	767.826,59
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	599.153,67	1.114.991,66	322.843,28	1.114.991,66	0,41	0,00	296.844,97	878.557,32	0,36	236.434,34
SANEAMENTO	6.415.946,45	6.012.551,92	1.210.448,94	5.349.951,64	1,95	662.600,28	1.295.139,32	3.839.558,28	1,57	2.172.993,64
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.348.308,92	5.320.159,92	1.210.448,94	4.657.559,64	1,70	662.600,28	1.295.139,32	3.839.558,28	1,57	1.480.601,64
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.067.637,53	692.392,00	0,00	692.392,00	0,25	0,00	0,00	0,00	0,00	692.392,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.191.553,44	239.041,94	63.549,88	239.036,84	0,09	5,10	69.549,88	209.036,84	0,09	30.005,10
ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.615,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	33.052,80	4,70	0,00	0,00	0,00	4,70	0,00	0,00	0,00	4,70
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.132.884,72	239.037,24	63.549,88	239.036,84	0,09	0,40	69.549,88	209.036,84	0,09	30.000,40
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	889.326,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	889.326,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	2.044.563,53	442.359,95	168.070,92	442.359,45	0,16	0,50	168.070,92	442.359,45	0,18	0,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	972.413,33	442.359,95	168.070,92	442.359,45	0,16	0,50	168.070,92	442.359,45	0,18	0,50
DEMAIS SUBFUNÇÕES	1.072.150,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPORTO E LAZER	1.185.459,33	145.923,44	38.208,00	145.696,87	0,05	226,57	38.208,00	145.696,87	0,06	226,57
DESPORTO DE RENDIMENTO	1.185.459,33	145.923,44	38.208,00	145.696,87	0,05	226,57	38.208,00	145.696,87	0,06	226,57
ENCARGOS ESPECIAIS	607.075,94	155.949,44	0,00	155.949,44	0,06	0,00	2.210,42	154.879,51	0,06	1.069,93
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	607.075,94	155.949,44	0,00	155.949,44	0,06	0,00	2.210,42	154.879,51	0,06	1.069,93
RESERVAS	2.994.448,63	2.994.448,63	0,00	0,00	0,00	2.994.448,63	0,00	0,00	0,00	2.994.448,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	2.994.448,63	2.994.448,63	0,00	0,00	0,00	2.994.448,63	0,00	0,00	0,00	2.994.448,63
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	3.938.031,23	4.761.239,73	1.787.907,20	4.551.038,62	1,657	210.201,11	1.701.682,43	4.436.321,66	1,81	324.918,07
LEGISLATIVA	0,00	222.390,91	120.000,00	220.000,00	0,08	2.390,91	33.775,23	105.283,04	0,04	117.107,87
AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	222.390,91	120.000,00	220.000,00	0,08	2.390,91	33.775,23	105.283,04	0,04	117.107,87
ADMINISTRAÇÃO	166.296,90	218.200,18	68.774,46	218.200,18	0,08	0,00	68.774,46	218.200,18	0,09	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	103.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	59.908,20	218.200,18	68.774,46	218.200,18	0,08	0,00	68.774,46	218.200,18	0,09	0,00
CONTROLE INTERNO	3.098,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	146.671,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	64.039,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	82.632,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	683.779,80	316.897,54	147.101,17	201.210,24	0,07	115.687,30	147.101,17	201.210,24	0,08	115.687,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	683.779,80	316.897,54	147.101,17	201.210,24	0,07	115.687,30	147.101,17	201.210,24	0,08	115.687,30
EDUCAÇÃO	2.678.926,13	3.911.958,60	1.452.031,57	3.911.628,20	1,42	330,40	1.452.031,57	3.911.628,20	1,59	330,40
EDUCAÇÃO INFANTIL	353.251,80	1.385.451,90	1.385.140,14	1.385.140,14	0,50	311,76	1.385.140,14	1.385.140,14	0,56	311,76
ENSINO FUNDAMENTAL	2.325.674,33	2.526.506,70	66.891,43	2.526.488,06	0,92	18,64	66.891,43	2.526.488,06	1,03	18,64
URBANISMO	75.401,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	36.151,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	39.250,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	180.757,50	91.792,50	0,00	0,00	0,00	91.792,50	0,00	0,00	0,00	91.792,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	180.757,50	91.792,50	0,00	0,00	0,00	91.792,50	0,00	0,00	0,00	91.792,50
AGRICULTURA	6.197,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.197,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
TOTAL (III) = (I + II)	297.697.044,22	332.992.856,70	94.392.755,96	274.732.285,72	100,00	58.260.570,98	93.279.421,38	245.337.199,38	100,00	87.655.657,32

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. Emissão: 22/07/2026, às 11:36:24.

Nota(s) Explicativa(s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUO DAS DESPESAS POR FUNO-SUBFUNO - MARÇO E ABRIL

MUNICIPIO DE MANACAPURU - AM										
CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									Exercício de 2025	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')									R\$ 1,00	
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	293.759.012,99	301.292.548,09	89.173.388,93	177.576.398,34	98,468	123.716.149,75	87.223.393,84	149.323.138,77	98,20	151.969.409,32
LEGISLATIVA	12.060.551,41	11.958.160,50	1.625.384,94	5.723.812,56	3,17	6.234.347,94	2.143.464,96	4.063.152,77	2,67	7.895.007,73
AÇÃO LEGISLATIVA	12.060.551,41	11.958.160,50	1.625.384,94	5.723.812,56	3,17	6.234.347,94	2.143.464,96	4.063.152,77	2,67	7.895.007,73
ADMINISTRAÇÃO	12.215.236,80	47.119.765,19	22.055.576,48	43.405.461,18	24,07	3.714.304,01	23.454.931,86	36.926.526,92	24,28	10.193.238,27
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.381.761,96	15.372.703,74	7.608.799,65	13.240.716,52	7,34	2.131.987,22	7.062.755,35	12.242.017,73	8,05	3.130.686,01
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.118.860,84	30.022.624,35	14.349.357,73	29.129.631,97	16,15	892.992,38	15.436.989,77	23.658.396,50	15,56	6.364.227,85
CONTROLE INTERNO	671.385,00	24.961,19	0,00	0,00	0,00	24.961,19	0,00	0,00	0,00	24.961,19
DEMAIS SUBFUNÇÕES	766.411,80	1.691.658,71	97.419,10	1.035.112,69	0,57	656.546,02	955.186,74	1.026.112,69	0,67	665.546,02
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	276.817,20	7.817,20	0,00	0,00	0,00	7.817,20	0,00	0,00	0,00	7.817,20
SEGURANÇA PÚBLICA	1.129.992,60	16.086,50	0,00	0,00	0,00	16.086,50	0,00	0,00	0,00	16.086,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.129.992,60	16.086,50	0,00	0,00	0,00	16.086,50	0,00	0,00	0,00	16.086,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.250.341,95	6.483.166,33	2.499.084,57	5.567.513,19	3,09	915.653,14	2.365.715,46	3.967.360,31	2,61	2.515.806,02
ADMINISTRAÇÃO GERAL	978.982,58	598.676,83	295.085,74	569.923,59	0,32	28.753,24	297.156,40	568.994,25	0,37	29.682,58
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	3.028.463,42	700.775,98	332.692,60	559.688,76	0,31	141.087,22	335.792,60	528.788,76	0,35	171.987,22
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	1.326.812,66	2.112.286,70	1.163.686,79	2.040.924,23	1,13	71.362,47	1.204.249,46	1.964.638,30	1,29	147.648,40
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.916.083,29	3.071.426,82	707.619,44	2.396.976,61	1,33	674.450,21	528.517,00	904.939,00	0,60	2.166.487,82
PREVIDÊNCIA SOCIAL	12.598.790,25	12.598.790,25	3.386.761,68	6.805.365,57	3,77	5.793.424,68	3.377.105,82	6.659.796,49	4,38	5.938.993,76
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.205.486,76	4.205.486,76	104.437,00	306.313,76	0,17	3.899.173,00	94.781,14	160.744,68	0,11	4.044.742,08
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	8.393.303,49	8.393.303,49	3.282.324,68	6.499.051,81	3,60	1.894.251,68	3.282.324,68	6.499.051,81	4,27	1.894.251,68
SAÚDE	80.903.538,30	79.659.107,90	21.138.424,48	37.833.261,45	20,98	41.825.846,45	16.775.191,00	30.568.145,23	20,10	49.090.962,67
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.364.473,08	1.808.585,35	1.772.162,27	1.772.162,27	0,98	36.423,08	1.676.971,47	1.676.971,47	1,10	131.613,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	33.469.436,61	31.623.288,13	8.429.648,25	15.978.734,36	8,86	15.644.553,77	6.915.061,41	13.915.026,35	9,15	17.708.261,78
ATENÇÃO BÁSICA	45.036.728,61	45.194.334,42	10.936.613,96	20.082.364,82	11,14	25.111.969,60	8.183.158,12	14.976.147,41	9,85	30.218.187,01
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	206.580,00	206.580,00	0,00	0,00	0,00	206.580,00	0,00	0,00	0,00	206.580,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	826.320,00	826.320,00	0,00	0,00	0,00	826.320,00	0,00	0,00	0,00	826.320,00
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO	123.464.738,22	120.912.474,16	33.942.420,04	61.819.324,61	34,28	59.093.149,55	34.522.327,44	57.639.353,34	37,91	63.273.120,82
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.718.503,69	403.835,34	0,00	0,00	0,00	403.835,34	0,00	0,00	0,00	403.835,34
DEMAIS SUBFUNÇÕES	30.987,00	30.987,00	0,00	0,00	0,00	30.987,00	0,00	0,00	0,00	30.987,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.389.250,50	1.389.250,50	0,00	0,00	0,00	1.389.250,50	0,00	0,00	0,00	1.389.250,50
EDUCAÇÃO INFANTIL	21.341.889,69	22.373.949,69	6.175.423,30	9.915.048,91	5,50	12.458.900,78	6.175.423,30	8.915.048,91	5,86	13.458.900,78
ENSINO FUNDAMENTAL	97.078.713,61	95.258.136,90	27.766.996,74	51.904.275,70	28,78	43.353.861,20	28.346.904,14	48.724.304,43	32,04	46.533.832,47
ENSINO MÉDIO	650.420,23	201.341,23	0,00	0,00	0,00	201.341,23	0,00	0,00	0,00	201.341,23
ENSINO SUPERIOR	1.254.973,50	1.254.973,50	0,00	0,00	0,00	1.254.973,50	0,00	0,00	0,00	1.254.973,50
CULTURA	1.508.034,00	217.037,99	0,00	0,00	0,00	217.037,99	0,00	0,00	0,00	217.037,99
DIFUSÃO CULTURAL	1.508.034,00	217.037,99	0,00	0,00	0,00	217.037,99	0,00	0,00	0,00	217.037,99
DIREITOS DA CIDADANIA	235.501,20	204.555,11	96.053,63	159.098,55	0,09	45.456,56	56.191,30	110.262,38	0,07	94.292,73
DEMAIS SUBFUNÇÕES	235.501,20	204.555,11	96.053,63	159.098,55	0,09	45.456,56	56.191,30	110.262,38	0,07	94.292,73
URBANISMO	26.063.914,04	12.560.425,50	2.507.827,26	11.409.844,73	6,33	1.150.580,77	3.141.837,76	6.170.188,92	4,06	6.390.236,58
INFRA-ESTRUTURA URBANA	12.844.495,31	6.016.662,33	178.796,79	5.261.519,73	2,92	755.142,60	178.796,79	1.235.134,51	0,81	4.781.527,82
SERVIÇOS URBANOS	12.620.265,06	5.738.555,72	2.057.269,82	5.356.176,62	2,97	382.379,10	2.612.849,69	4.353.342,06	2,86	1.385.213,66
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	599.153,67	805.207,45	271.760,65	792.148,38	0,44	13.059,07	350.191,28	581.712,35	0,38	223.495,10

SANEAMENTO	6.415.946,45	5.567.830,01	1.579.269,54	4.139.502,70	2,30	1.428.327,31	1.079.152,73	2.544.418,96	1,67	3.023.411,05
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.348.308,92	4.822.941,92	1.579.269,54	3.447.110,70	1,91	1.375.831,22	1.079.152,73	2.544.418,96	1,67	2.278.522,96
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.067.637,53	744.888,09	0,00	692.392,00	0,38	52.496,09	0,00	0,00	0,00	744.888,09
GESTÃO AMBIENTAL	1.191.553,44	272.954,04	111.403,11	175.486,96	0,10	97.467,08	79.572,66	139.486,96	0,09	133.467,08
ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.615,92	9.089,52	0,00	0,00	0,00	9.089,52	0,00	0,00	0,00	9.089,52
CONTROLE AMBIENTAL	33.052,80	26.855,40	0,00	0,00	0,00	26.855,40	0,00	0,00	0,00	26.855,40
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.132.884,72	237.009,12	111.403,11	175.486,96	0,10	61.522,16	79.572,66	139.486,96	0,09	97.522,16
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	889.326,90	6.326,90	0,00	0,00	0,00	6.326,90	0,00	0,00	0,00	6.326,90
DEMAIS SUBFUNÇÕES	889.326,90	6.326,90	0,00	0,00	0,00	6.326,90	0,00	0,00	0,00	6.326,90
AGRICULTURA	2.044.563,53	324.740,18	165.661,13	274.288,53	0,15	50.451,65	165.661,13	274.288,53	0,18	50.451,65
ADMINISTRAÇÃO GERAL	972.413,33	292.458,54	165.661,13	274.288,53	0,15	18.170,01	165.661,13	274.288,53	0,18	18.170,01
DEMAIS SUBFUNÇÕES	1.072.150,20	32.281,64	0,00	0,00	0,00	32.281,64	0,00	0,00	0,00	32.281,64
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPORTO E LAZER	1.185.459,33	187.875,14	37.668,00	107.488,87	0,06	80.386,27	37.668,00	107.488,87	0,07	80.386,27
DESPORTO DE RENDIMENTO	1.185.459,33	187.875,14	37.668,00	107.488,87	0,06	80.386,27	37.668,00	107.488,87	0,07	80.386,27
ENCARGOS ESPECIAIS	607.075,94	208.803,76	27.854,07	155.949,44	0,09	52.854,32	24.573,72	152.669,09	0,10	56.134,67
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	607.075,94	208.803,76	27.854,07	155.949,44	0,09	52.854,32	24.573,72	152.669,09	0,10	56.134,67
RESERVAS	2.994.448,63	2.994.448,63	0,00	0,00	0,00	2.994.448,63	0,00	0,00	0,00	2.994.448,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	2.994.448,63	2.994.448,63	0,00	0,00	0,00	2.994.448,63	0,00	0,00	0,00	2.994.448,63
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	3.938.031,23	3.529.665,50	1.279.046,91	2.763.131,42	1,532	766.534,08	1.311.400,67	2.734.639,23	1,80	795.026,27
LEGISLATIVA	0,00	102.390,91	0,00	100.000,00	0,06	2.390,91	32.353,76	71.507,81	0,05	30.883,10
AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	102.390,91	0,00	100.000,00	0,06	2.390,91	32.353,76	71.507,81	0,05	30.883,10
ADMINISTRAÇÃO	166.296,90	198.943,86	51.703,50	149.425,72	0,08	49.518,14	51.703,50	149.425,72	0,10	49.518,14
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	103.290,00	290,00	0,00	0,00	0,00	290,00	0,00	0,00	0,00	290,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	59.908,20	198.653,86	51.703,50	149.425,72	0,08	49.228,14	51.703,50	149.425,72	0,10	49.228,14
CONTROLE INTERNO	3.098,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	146.671,80	2.671,80	0,00	0,00	0,00	2.671,80	0,00	0,00	0,00	2.671,80
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	64.039,80	2.039,80	0,00	0,00	0,00	2.039,80	0,00	0,00	0,00	2.039,80
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	82.632,00	632,00	0,00	0,00	0,00	632,00	0,00	0,00	0,00	632,00
SAÚDE	683.779,80	207.766,80	0,00	54.109,07	0,03	153.657,73	0,00	54.109,07	0,04	153.657,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	683.779,80	207.766,80	0,00	54.109,07	0,03	153.657,73	0,00	54.109,07	0,04	153.657,73
EDUCAÇÃO	2.678.926,13	2.878.916,13	1.227.343,41	2.459.596,63	1,36	419.319,50	1.227.343,41	2.459.596,63	1,62	419.319,50
EDUCAÇÃO INFANTIL	353.251,80	353.251,80	0,00	0,00	0,00	353.251,80	0,00	0,00	0,00	353.251,80
ENSINO FUNDAMENTAL	2.325.674,33	2.525.664,33	1.227.343,41	2.459.596,63	1,36	66.067,70	1.227.343,41	2.459.596,63	1,62	66.067,70
URBANISMO	75.401,70	351,50	0,00	0,00	0,00	351,50	0,00	0,00	0,00	351,50
SERVIÇOS URBANOS	36.151,50	351,50	0,00	0,00	0,00	351,50	0,00	0,00	0,00	351,50
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	39.250,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	180.757,50	138.624,50	0,00	0,00	0,00	138.624,50	0,00	0,00	0,00	138.624,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	180.757,50	138.624,50	0,00	0,00	0,00	138.624,50	0,00	0,00	0,00	138.624,50
AGRICULTURA	6.197,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.197,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
TOTAL (III) = (I + II)	297.697.044,22	304.822.213,59	90.452.435,84	180.339.529,76	100,00	124.482.683,83	88.534.794,51	152.057.778,00	100,00	152.764.435,59
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. Emissão: 22/07/2026, às 11:33:59.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:4F84EB07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUCO DAS DESPESAS POR FUNO-SUBFUNO - NOVEMBRO E DEZEMBRO

MUNICIPIO DE MANACAPURU - AM	
CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	

JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO											R\$ 1,00	
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	293.759.012,99	614.889.399,27	130.216.765,46	593.974.369,98	98,415	20.915.029,29	133.550.807,16	575.822.259,01	98,37	39.067.140,26	18.152.110,97	
LEGISLATIVA	12.060.551,41	12.407.256,67	1.966.453,63	12.407.255,63	2,06	1,04	2.272.425,83	12.407.255,63	2,12	1,04	0,00	
AÇÃO LEGISLATIVA	12.060.551,41	12.407.256,67	1.966.453,63	12.407.255,63	2,06	1,04	2.272.425,83	12.407.255,63	2,12	1,04	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	12.215.236,80	131.768.982,43	30.980.639,15	129.667.356,90	21,48	2.101.625,53	31.654.217,65	126.846.585,11	21,67	4.922.397,32	2.820.771,79	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.381.761,96	62.160.167,25	14.675.799,76	60.428.334,53	10,01	1.731.832,72	15.279.176,37	60.091.327,37	10,27	2.068.839,88	337.007,16	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.118.860,84	61.796.295,26	10.174.225,53	61.693.193,39	10,22	103.101,87	10.244.427,42	59.259.986,16	10,12	2.536.309,10	2.433.207,23	
CONTROLE INTERNO	671.385,00	0,85	0,00	0,00	0,00	0,85	0,00	0,00	0,00	0,85	0,00	
DEMAIS SUBFUNÇÕES	766.411,80	7.812.519,07	6.130.613,86	7.545.828,98	1,25	266.690,09	6.130.613,86	7.495.271,58	1,28	317.247,49	50.557,40	
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	276.817,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	1.129.992,60	189,10	0,00	0,00	0,00	189,10	0,00	0,00	0,00	189,10	0,00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.129.992,60	189,10	0,00	0,00	0,00	189,10	0,00	0,00	0,00	189,10	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.250.341,95	12.495.410,05	2.574.357,82	12.440.052,28	2,06	55.357,77	2.657.451,23	11.442.453,96	1,95	1.052.956,09	997.598,32	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	978.982,58	2.001.025,86	365.981,89	2.000.096,52	0,33	929,34	366.911,23	2.000.096,52	0,34	929,34	0,00	
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	3.028.463,42	1.491.890,57	235.205,56	1.485.391,67	0,25	6.498,90	238.605,56	1.481.991,67	0,25	9.898,90	3.400,00	
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	1.326.812,66	6.445.408,61	1.817.268,37	6.397.979,08	1,06	47.429,53	1.829.382,44	6.355.164,83	1,09	90.243,78	42.814,25	
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.916.083,29	2.460.385,01	155.902,00	2.459.885,01	0,41	500,00	222.552,00	1.508.500,94	0,26	951.884,07	951.384,07	
DEMAIS SUBFUNÇÕES	0,00	96.700,00	0,00	96.700,00	0,02	0,00	0,00	96.700,00	0,02	0,00	0,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	12.598.790,25	22.798.024,97	4.543.640,65	22.797.935,17	3,78	89,80	4.586.889,81	22.758.614,67	3,89	39.410,30	39.320,50	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.205.486,76	700.380,76	100.841,87	700.291,22	0,12	89,54	144.091,03	660.970,72	0,11	39.410,04	39.320,50	
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	8.393.303,49	22.097.644,21	4.442.798,78	22.097.643,95	3,66	0,26	4.442.798,78	22.097.643,95	3,77	0,26	0,00	
SAÚDE	80.903.538,30	153.927.119,99	33.675.477,82	145.329.165,50	24,08	8.597.954,49	33.455.956,57	139.142.297,42	23,77	14.784.822,57	6.186.868,08	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.364.473,08	4.692.741,84	503.643,83	4.624.688,76	0,77	68.053,08	619.424,83	4.611.022,26	0,79	81.719,58	13.666,50	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	33.469.436,61	78.079.110,99	17.791.742,84	73.385.359,62	12,16	4.693.751,37	17.965.261,85	70.482.656,42	12,04	7.596.454,57	2.902.703,20	
ATENÇÃO BÁSICA	45.036.728,61	63.842.565,92	8.220.681,41	60.006.415,88	9,94	3.836.150,04	7.970.108,15	56.994.165,50	9,74	6.848.400,42	3.012.250,38	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	206.580,00	153.291,50	0,00	153.291,50	0,03	0,00	0,00	153.291,50	0,03	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	826.320,00	7.159.409,74	7.159.409,74	7.159.409,74	1,19	0,00	6.901.161,74	6.901.161,74	1,18	258.248,00	258.248,00	
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)			
EDUCAÇÃO	123.464.738,22	240.151.909,79	50.501.351,69	231.753.266,70	38,40	8.398.643,09	51.836.501,84	228.005.285,77	38,95	12.146.624,02	3.747.980,93	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.718.503,69	5.722.496,32	5.630.094,43	5.630.094,43	0,93	92.401,89	5.630.094,43	5.630.094,43	0,96	92.401,89	0,00	
DEMAIS SUBFUNÇÕES	30.987,00	30.987,00	0,00	0,00	0,00	30.987,00	0,00	0,00	0,00	30.987,00	0,00	
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.389.250,50	23.057,20	0,00	0,00	0,00	23.057,20	0,00	0,00	0,00	23.057,20	0,00	
EDUCAÇÃO INFANTIL	21.341.889,69	42.354.207,36	8.666.795,54	36.756.689,70	6,09	5.597.517,66	8.563.943,19	35.653.037,70	6,09	6.701.169,66	1.103.652,00	
ENSINO FUNDAMENTAL	97.078.713,61	192.021.161,91	36.204.461,72	189.366.482,57	31,38	2.654.679,34	37.642.464,22	186.722.153,64	31,90	5.299.008,27	2.644.328,93	
ENSINO MÉDIO	650.420,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ENSINO SUPERIOR	1.254.973,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CULTURA	1.508.034,00	44.208,02	0,00	0,00	0,00	44.208,02	0,00	0,00	0,00	44.208,02	0,00	
DIFUSÃO CULTURAL	1.508.034,00	44.208,02	0,00	0,00	0,00	44.208,02	0,00	0,00	0,00	44.208,02	0,00	
DIREITOS DA CIDADANIA	235.501,20	656.284,58	124.642,91	651.899,62	0,11	4.384,96	131.642,91	637.899,62	0,11	18.384,96	14.000,00	
DEMAIS SUBFUNÇÕES	235.501,20	656.284,58	124.642,91	651.899,62	0,11	4.384,96	131.642,91	637.899,62	0,11	18.384,96	14.000,00	
URBANISMO	26.063.914,04	30.577.896,14	4.852.519,10	29.759.788,17	4,93	818.107,97	5.415.127,39	25.456.194,00	4,35	5.121.702,14	4.303.594,17	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	12.844.495,31	9.702.863,42	240.935,33	9.287.050,48	1,54	415.812,94	648.964,48	5.239.601,24	0,90	4.463.262,18	4.047.449,24	
SERVIÇOS URBANOS	12.620.265,06	19.039.808,08	4.247.673,77	18.637.513,05	3,09	402.295,03	4.265.459,22	18.381.368,12	3,14	658.439,96	256.144,93	
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	599.153,67	1.835.224,64	363.910,00	1.835.224,64	0,30	0,00	500.703,69	1.835.224,64	0,31	0,00	0,00	
SANEAMENTO	6.415.946,45	7.867.453,17	634.222,70	7.174.932,49	1,19	692.520,68	1.171.133,94	7.174.932,49	1,23	692.520,68	0,00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.348.308,92	7.175.061,17	634.222,70	7.174.932,49	1,19	128,68	1.171.133,94	7.174.932,49	1,23	128,68	0,00	
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.067.637,53	692.392,00	0,00	0,00	0,00	692.392,00	0,00	0,00	0,00	692.392,00	0,00	
GESTÃO AMBIENTAL	1.191.553,44	475.787,69	85.579,42	475.782,59	0,08	5,10	91.579,42	463.782,59	0,08	12.005,10	12.000,00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.615,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTROLE AMBIENTAL	33.052,80	4,70	0,00	0,00	0,00	4,70	0,00	0,00	0,00	4,70	0,00	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.132.884,72	475.782,99	85.579,42	475.782,59	0,08	0,40	91.579,42	463.782,59	0,08	12.000,40	12.000,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	889.326,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEMAIS SUBFUNÇÕES	889.326,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AGRICULTURA	2.044.563,53	1.073.324,07	229.342,86	1.073.322,80	0,18	1,27	229.342,86	1.047.345,62	0,18	25.978,45	25.977,18	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	972.413,33	1.073.324,07	229.342,86	1.073.322,80	0,18	1,27	229.342,86	1.047.345,62	0,18	25.978,45	25.977,18	

DEMAIS SUBFUNÇÕES	1.072.150,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPORTO E LAZER	1.185.459,33	279.271,60	47.381,16	279.046,03	0,05	225,57	47.381,16	279.046,03	0,05	225,57	0,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	1.185.459,33	279.271,60	47.381,16	279.046,03	0,05	225,57	47.381,16	279.046,03	0,05	225,57	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	607.075,94	164.566,10	1.156,55	164.566,10	0,03	0,00	1.156,55	160.566,10	0,03	4.000,00	4.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	607.075,94	164.566,10	1.156,55	164.566,10	0,03	0,00	1.156,55	160.566,10	0,03	4.000,00	4.000,00
RESERVAS	2.994.448,63	201.714,90	0,00	0,00	0,00	201.714,90	0,00	0,00	0,00	201.714,90	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	2.994.448,63	201.714,90	0,00	0,00	0,00	201.714,90	0,00	0,00	0,00	201.714,90	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	3.938.031,23	9.570.068,36	1.068.707,09	9.568.234,65	1,585	1.833,71	1.117.624,26	9.568.234,65	1,63	1.833,71	0,00
LEGISLATIVA	0,00	220.000,00	-124,65	219.875,35	0,04	124,65	48.792,52	219.875,35	0,04	124,65	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	220.000,00	-124,65	219.875,35	0,04	124,65	48.792,52	219.875,35	0,04	124,65	0,00
ADMINISTRAÇÃO	166.296,90	690.548,04	186.889,56	690.548,04	0,11	0,00	186.889,56	690.548,04	0,12	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	103.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	59.908,20	690.548,04	186.889,56	690.548,04	0,11	0,00	186.889,56	690.548,04	0,12	0,00	0,00
CONTROLE INTERNO	3.098,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	146.671,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	64.039,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	82.632,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	683.779,80	955.038,84	275.831,28	953.979,80	0,16	1.059,04	275.831,28	953.979,80	0,16	1.059,04	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	683.779,80	955.038,84	275.831,28	953.979,80	0,16	1.059,04	275.831,28	953.979,80	0,16	1.059,04	0,00
EDUCAÇÃO	2.678.926,13	7.704.480,98	606.110,90	7.703.831,46	1,28	649,52	606.110,90	7.703.831,46	1,32	649,52	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	353.251,80	5.129.215,90	598.156,65	5.128.908,02	0,85	307,88	598.156,65	5.128.908,02	0,88	307,88	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	2.325.674,33	2.575.265,08	7.954,25	2.574.923,44	0,43	341,64	7.954,25	2.574.923,44	0,44	341,64	0,00
URBANISMO	75.401,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	36.151,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	39.250,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	180.757,50	0,50	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	180.757,50	0,50	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00
AGRICULTURA	6.197,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.197,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (f) --
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
TOTAL (III) = (I + II)	297.697.044,22	624.459.467,63	131.285.472,55	603.542.604,63	100,00	20.916.863,00	134.668.431,42	585.390.493,66	100,00	39.068.973,97	18.152.110,97
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. Emissão: 22/07/2026, às 11:46:45.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:C925140D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUCO DAS DESPESAS POR FUNO-SUBFUNO - SETEMBRO E OUTUBRO

MUNICIPIO DE MANACAPURU - AM										
CONSOLIDADO										Data de emissão: 22/07/2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	293.759.012,99	488.487.476,89	94.966.837,11	463.757.604,52	98,20	24.729.872,37	97.872.180,76	442.271.451,85	98,13	46.216.025,04
LEGISLATIVA	12.060.551,41	11.840.551,41	1.371.527,97	10.440.802,00	2,21	1.399.749,41	1.859.322,95	10.134.829,80	2,25	1.705.721,61
AÇÃO LEGISLATIVA	12.060.551,41	11.840.551,41	1.371.527,97	10.440.802,00	2,21	1.399.749,41	1.859.322,95	10.134.829,80	2,25	1.705.721,61
ADMINISTRAÇÃO	12.215.236,80	100.773.997,90	20.028.400,16	98.686.717,75	20,90	2.087.280,15	19.799.665,90	95.192.367,46	21,12	5.581.630,44
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.381.761,96	47.471.245,97	12.318.257,69	45.752.534,77	9,69	1.718.711,20	11.965.580,43	44.812.151,00	9,94	2.659.094,97
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.118.860,84	51.620.745,03	7.563.766,99	51.518.967,86	10,91	101.777,17	7.729.267,39	49.015.558,74	10,87	2.605.186,29

CONTROLE INTERNO	671.385,00	0,85	0,00	0,00	0,00	0,85	0,00	0,00	0,00	0,85
DEMAIS SUBFUNÇÕES	766.411,80	1.682.006,05	146.375,48	1.415.215,12	0,30	266.790,93	104.818,08	1.364.657,72	0,30	317.348,33
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	276.817,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.129.992,60	189,10	0,00	0,00	0,00	189,10	0,00	0,00	0,00	189,10
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.129.992,60	189,10	0,00	0,00	0,00	189,10	0,00	0,00	0,00	189,10
ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.250.341,95	10.223.025,14	1.252.217,70	9.865.694,46	2,09	357.330,68	1.471.523,18	8.785.002,73	1,95	1.438.022,41
ADMINISTRAÇÃO GERAL	978.982,58	1.636.289,67	289.463,77	1.634.114,63	0,35	2.175,04	289.463,77	1.633.185,29	0,36	3.104,38
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	3.028.463,42	1.256.685,61	184.609,20	1.250.186,11	0,26	6.499,50	191.709,20	1.243.386,11	0,28	13.299,50
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	1.326.812,66	4.907.016,85	602.099,73	4.580.710,71	0,97	326.306,14	880.955,21	4.525.782,39	1,00	381.234,46
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.916.083,29	2.304.333,01	152.695,00	2.303.983,01	0,49	350,00	86.045,00	1.285.948,94	0,29	1.018.384,07
DEMAIS SUBFUNÇÕES	0,00	118.700,00	23.350,00	96.700,00	0,02	22.000,00	23.350,00	96.700,00	0,02	22.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	12.598.790,25	19.541.835,25	3.531.833,80	18.254.294,52	3,87	1.287.540,73	3.563.293,32	18.171.724,86	4,03	1.370.110,39
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.205.486,76	1.389.686,76	71.992,00	599.449,35	0,13	790.237,41	103.451,52	516.879,69	0,11	872.807,07
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	8.393.303,49	18.152.148,49	3.459.841,80	17.654.845,17	3,74	497.303,32	3.459.841,80	17.654.845,17	3,92	497.303,32
SAÚDE	80.903.538,30	122.483.340,61	26.439.033,11	111.653.687,68	23,64	10.829.652,93	27.732.684,36	105.686.340,85	23,45	16.796.999,76
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.364.473,08	4.136.139,56	480.943,26	4.121.044,93	0,87	15.094,63	503.443,26	3.991.597,43	0,89	144.542,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	33.469.436,61	61.872.915,63	15.305.938,15	55.593.616,78	11,77	6.279.298,85	15.856.515,43	52.517.394,57	11,65	9.355.521,06
ATENÇÃO BÁSICA	45.036.728,61	56.320.993,92	10.652.151,70	51.785.734,47	10,97	4.535.259,45	11.372.725,67	49.024.057,35	10,88	7.296.936,57
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	206.580,00	153.291,50	0,00	153.291,50	0,03	0,00	0,00	153.291,50	0,03	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	826.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO	123.464.738,22	188.438.619,37	37.802.572,43	181.251.915,01	38,38	7.186.704,36	37.831.991,06	176.168.783,93	39,09	12.269.835,44
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.718.503,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	30.987,00	30.987,00	0,00	0,00	0,00	30.987,00	0,00	0,00	0,00	30.987,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.389.250,50	23.057,20	0,00	0,00	0,00	23.057,20	0,00	0,00	0,00	23.057,20
EDUCAÇÃO INFANTIL	21.341.889,69	33.684.590,36	5.923.057,64	28.089.894,16	5,95	5.594.696,20	5.923.095,71	27.089.094,51	6,01	6.595.495,85
ENSINO FUNDAMENTAL	97.078.713,61	154.699.984,81	31.879.514,79	153.162.020,85	32,43	1.537.963,96	31.908.895,35	149.079.689,42	33,08	5.620.295,39
ENSINO MÉDIO	650.420,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	1.254.973,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	1.508.034,00	44.208,02	0,00	0,00	0,00	44.208,02	0,00	0,00	0,00	44.208,02
DIFUSÃO CULTURAL	1.508.034,00	44.208,02	0,00	0,00	0,00	44.208,02	0,00	0,00	0,00	44.208,02
DIREITOS DA CIDADANIA	235.501,20	531.641,98	80.655,89	527.256,71	0,11	4.385,27	87.655,89	506.256,71	0,11	25.385,27
DEMAIS SUBFUNÇÕES	235.501,20	531.641,98	80.655,89	527.256,71	0,11	4.385,27	87.655,89	506.256,71	0,11	25.385,27
URBANISMO	26.063.914,04	25.529.976,32	4.053.044,25	24.907.269,07	5,27	622.707,25	4.296.625,85	20.041.066,61	4,45	5.488.909,71
INFRA-ESTRUTURA URBANA	12.844.495,31	9.461.928,09	339.609,85	9.046.115,15	1,92	415.812,94	574.165,17	4.590.636,76	1,42	4.871.291,33
SERVIÇOS URBANOS	12.620.265,06	14.596.733,59	3.531.361,76	14.389.839,28	3,05	206.894,31	3.532.896,62	14.115.908,90	3,13	480.824,69
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	599.153,67	1.471.314,64	182.072,64	1.471.314,64	0,31	0,00	189.564,06	1.334.520,95	0,30	136.793,69
SANEAMENTO	6.415.946,45	7.248.887,92	98.130,02	6.540.709,79	1,38	708.178,13	942.836,52	6.003.798,55	1,33	1.245.089,37
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.348.308,92	6.556.495,92	790.522,02	6.540.709,79	1,38	15.786,13	942.836,52	6.003.798,55	1,33	552.697,37
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.067.637,53	692.392,00	-692.392,00	0,00	0,00	692.392,00	0,00	0,00	0,00	692.392,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.191.553,44	390.208,27	68.228,06	390.203,17	0,08	5,10	74.228,06	372.203,17	0,08	18.005,10
ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.615,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	33.052,80	4,70	0,00	0,00	0,00	4,70	0,00	0,00	0,00	4,70
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.132.884,72	390.203,57	68.228,06	390.203,17	0,08	0,40	74.228,06	372.203,17	0,08	18.000,40
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	889.326,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	889.326,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	2.044.563,53	843.980,71	197.839,11	843.979,94	0,18	0,77	171.861,93	818.002,76	0,18	25.977,95
ADMINISTRAÇÃO GERAL	972.413,33	843.980,71	197.839,11	843.979,94	0,18	0,77	171.861,93	818.002,76	0,18	25.977,95
DEMAIS SUBFUNÇÕES	1.072.150,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPORTO E LAZER	1.185.459,33	231.890,44	38.208,00	231.664,87	0,05	225,57	38.208,00	231.664,87	0,05	225,57
DESPORTO DE RENDIMENTO	1.185.459,33	231.890,44	38.208,00	231.664,87	0,05	225,57	38.208,00	231.664,87	0,05	225,57
ENCARGOS ESPECIAIS	607.075,94	163.409,55	5.146,61	163.409,55	0,03	0,00	2.283,74	159.409,55	0,04	4.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	607.075,94	163.409,55	5.146,61	163.409,55	0,03	0,00	2.283,74	159.409,55	0,04	4.000,00
RESERVAS	2.994.448,63	201.714,90	0,00	0,00	0,00	201.714,90	0,00	0,00	0,00	201.714,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	2.994.448,63	201.714,90	0,00	0,00	0,00	201.714,90	0,00	0,00	0,00	201.714,90

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	3.938.031,23	8.501.328,27	1.614.810,50	8.499.527,56	1,80	1.800,71	1.647.441,48	8.450.610,39	1,87	50.717,88
LEGISLATIVA	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00	0,05	0,00	32.630,98	171.082,83	0,04	48.917,17
AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00	0,05	0,00	32.630,98	171.082,83	0,04	48.917,17
ADMINISTRAÇÃO	166.296,90	503.658,48	114.673,60	503.658,48	0,11	0,00	114.673,60	503.658,48	0,11	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	103.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	59.908,20	503.658,48	114.673,60	503.658,48	0,11	0,00	114.673,60	503.658,48	0,11	0,00
CONTROLE INTERNO	3.098,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	146.671,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	64.039,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	82.632,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	683.779,80	679.207,56	284.023,23	678.148,52	0,14	1.059,04	284.023,23	678.148,52	0,15	1.059,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	683.779,80	679.207,56	284.023,23	678.148,52	0,14	1.059,04	284.023,23	678.148,52	0,15	1.059,04
EDUCAÇÃO	2.678.926,13	7.098.369,73	1.216.113,67	7.097.720,56	1,50	649,17	1.216.113,67	7.097.720,56	1,57	649,17
EDUCAÇÃO INFANTIL	353.251,80	4.531.058,90	1.200.605,91	4.530.751,37	0,96	307,53	1.200.605,91	4.530.751,37	1,01	307,53
ENSINO FUNDAMENTAL	2.325.674,33	2.567.310,83	15.507,76	2.566.969,19	0,54	341,64	15.507,76	2.566.969,19	0,57	341,64
URBANISMO	75.401,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	36.151,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	39.250,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	180.757,50	92,50	0,00	0,00	0,00	92,50	0,00	0,00	0,00	92,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	180.757,50	92,50	0,00	0,00	0,00	92,50	0,00	0,00	0,00	92,50
AGRICULTURA	6.197,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.197,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
TOTAL (III) = (I + II)	297.697.044,22	496.988.805,16	96.581.647,61	472.257.132,08	100,00	24.731.673,08	99.519.622,24	450.722.062,24	100,00	46.266.742,92
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. Emissão: 22/07/2026, às 11:44:19.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:00066E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ABRIL 2024 MARÇO 2025

MUNICÍPIO DE MANACAPURU - AM														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
ABRIL/2024 A MARÇO/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	33.783.108,15	50.291.437,60	66.216.837,00	44.254.257,29	37.373.447,70	41.638.769,56	34.761.588,29	47.418.156,31	54.128.687,62	52.941.144,26	42.439.476,93	39.064.229,21	544.311.139,92	310.235.300,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.540.172,17	1.740.912,29	1.779.715,75	1.831.566,16	1.678.145,63	1.746.554,98	1.723.332,72	1.294.545,09	2.965.835,37	1.061.402,35	1.168.856,50	921.406,24	19.452.445,25	14.382.639,18
I.P.T.U.	9.358,00	0,00	0,00	35.328,09	0,00	11.547,42	0,00	2.055,77	11.739,46	64.303,75	166.318,03	27.209,97	327.860,49	78.083,02
I.S.S.	410.777,99	548.499,72	421.466,36	587.777,15	618.061,13	372.642,08	591.307,82	491.971,11	816.674,14	252.741,29	332.026,08	511.677,87	5.955.622,74	5.136.314,64
I.T.B.I.	25.224,00	0,00	354.700,00	231.714,98	0,00	262.711,25	0,00	76.714,13	49.689,63	0,00	43.956,15	14.016,86	1.058.727,00	484.011,48
I.R.R.F.	858.303,73	912.228,38	791.534,01	787.913,10	777.981,66	823.374,87	878.486,11	408.406,48	1.694.010,76	0,00	0,00	0,00	7.932.239,10	5.942.267,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	236.508,45	280.184,19	212.015,38	188.832,84	282.102,84	276.279,36	253.538,79	315.397,60	393.721,38	744.357,31	626.556,24	368.501,54	4.177.995,92	2.741.962,17
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	691.098,98	702.483,11	735.513,11	2.129.095,20	5.707.851,46
Receita Patrimonial	371.553,37	542.537,16	313.079,37	445.009,07	256.738,34	144.074,04	132.277,62	3.629.431,08	97.073,98	112.614,10	244.039,13	248.604,96	6.537.032,22	1.680.273,57
Rendimentos de Aplicação Financeira	371.553,37	542.537,16	313.079,37	445.009,07	256.738,34	144.074,04	132.277,62	106.202,29	97.073,98	112.614,10	244.039,13	248.604,96	3.013.803,43	1.680.273,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.523.228,79	0,00	0,00	0,00	0,00	3.523.228,79	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361.574,83	356.022,35	335.800,26	1.053.397,44	4.529.066,42
Transferências Correntes	31.871.382,61	48.007.988,15	64.124.041,88	41.977.682,06	35.438.563,73	39.748.140,54	32.905.977,95	42.494.180,14	51.065.778,27	50.714.454,00	39.968.074,84	36.822.904,64	515.139.168,81	283.935.470,06

Cota-Parte do F.P.M.	9.146.748,74	10.607.870,42	11.360.881,52	12.278.158,65	9.590.261,98	9.986.915,66	8.353.899,13	10.683.749,76	17.228.334,43	10.582.020,79	14.186.468,89	9.335.309,07	133.340.619,04	66.583.842,38
Cota-Parte do I.C.M.S.	3.841.546,69	4.644.619,85	3.898.265,48	4.673.683,90	4.251.064,46	5.346.482,37	4.343.806,20	4.568.091,45	5.120.191,87	4.854.437,76	4.542.413,14	4.706.009,63	54.790.612,80	48.899.442,02
Cota-Parte do I.P.V.A.	499.961,75	414.727,88	337.399,21	496.812,65	400.394,60	376.222,52	289.183,85	206.710,96	209.566,84	363.651,50	325.662,26	397.779,03	4.318.073,05	1.183.194,36
Cota-Parte do I.T.R.	1.467,00	353,71	3.894,44	8,18	2.131,48	2.840,42	6.693,24	1.026,66	636,26	1.482,48	175,73	48.176,94	68.886,54	16.664,72
Transferências da LC 61/1989	12.570,91	9.373,19	11.869,53	13.324,64	14.379,92	12.026,90	16.829,91	12.076,14	13.601,19	13.043,43	11.681,55	13.475,24	154.252,55	251.803,77
Transferências do FUNDEB	12.831.817,20	13.976.606,87	12.798.234,83	11.393.060,64	13.997.310,44	14.538.504,10	15.044.459,38	14.537.502,37	15.407.714,55	26.334.916,33	13.620.115,32	12.678.713,54	177.158.955,57	89.528.967,69
Outras Transferências Correntes	5.537.270,32	18.354.436,23	35.713.496,87	13.122.633,40	7.183.020,85	9.485.148,57	4.851.106,24	12.485.022,80	13.085.733,13	8.564.901,71	7.281.557,95	9.643.441,19	145.307.769,26	77.471.555,12
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.700.458,85	3.135.388,90	3.122.461,87	2.504.889,95	2.851.646,29	2.714.786,57	2.602.082,29	3.094.330,82	3.459.923,41	3.867.607,62	4.515.767,48	3.635.988,70	38.205.332,75	26.273.236,72
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	691.098,98	702.483,11	735.513,11	2.129.095,20	5.707.851,46
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.581,58	4,25	325,79	13.911,62	229.900,61
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	2.700.458,85	3.135.388,90	3.122.461,87	2.504.889,95	2.851.646,29	2.714.786,57	2.602.082,29	3.094.330,82	3.459.923,41	3.162.927,06	3.813.280,12	2.900.149,80	36.062.325,93	20.335.484,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	31.082.649,30	47.156.048,70	63.094.375,13	41.749.367,34	34.521.801,41	38.923.982,99	32.159.506,00	44.323.825,49	50.668.764,21	49.073.536,64	37.923.709,45	35.428.240,51	506.105.807,17	283.962.063,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	10.034.850,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.034.850,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	31.082.649,30	37.121.198,70	63.094.375,13	39.749.367,34	34.521.801,41	38.923.982,99	32.159.506,00	44.323.825,49	50.668.764,21	49.073.536,64	37.923.709,45	35.428.240,51	494.070.957,17	283.962.063,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	500.000,00	29.213.110,01	3.206.044,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.111.089,22	0,00	0,00	0,00	38.030.243,23	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	31.082.649,30	36.621.198,70	33.881.265,12	36.543.323,34	34.521.801,41	38.923.982,99	32.159.506,00	44.323.825,49	45.557.674,99	49.073.536,64	37.923.709,45	35.428.240,51	456.040.713,94	283.962.063,97

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. Emissão: 22/07/2026, às 12:02:57.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:276A9854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - AGOSTO 2024 A JULHO 2025

MUNICÍPIO DE MANACAPURU - AM															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
AGOSTO/2024 A JULHO/2025															
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R\$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025	
	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025			
RECEITAS CORRENTES (I)	37.373.447,70	41.638.769,56	34.761.588,29	47.418.156,31	54.128.687,62	52.941.144,26	42.439.476,93	39.064.229,21	35.722.315,41	47.355.169,88	56.673.778,17	50.783.033,02	540.299.796,36	310.235.300,69	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.678.145,63	1.746.554,98	1.723.332,72	1.294.545,09	2.965.835,37	1.061.402,35	1.168.856,50	921.406,24	1.881.965,88	3.832.660,17	3.304.963,83	3.133.096,74	24.712.765,50	14.382.639,18	
I.P.T.U.	0,00	11.547,42	0,00	2.055,77	11.739,46	64.303,75	166.318,03	27.209,97	0,00	0,00	0,00	0,00	283.174,40	78.083,02	
I.S.S.	618.061,13	372.642,08	591.307,82	491.971,11	816.674,14	252.741,29	332.026,08	511.677,87	534.844,34	761.310,07	974.042,74	522.797,48	6.780.096,15	5.136.314,64	
I.T.B.I.	0,00	262.711,25	0,00	76.714,13	49.689,63	0,00	43.956,15	14.016,86	0,00	0,00	0,00	0,00	447.088,02	484.011,48	
I.R.R.F.	777.981,66	823.374,87	878.486,11	408.406,48	1.694.010,76	0,00	0,00	0,00	967.093,61	2.726.547,93	1.928.067,75	2.333.839,14	12.537.808,31	5.942.267,87	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	282.102,84	276.279,36	253.538,79	315.397,60	393.721,38	744.357,31	626.556,24	368.501,54	380.027,93	344.802,17	402.853,34	276.460,12	4.664.598,62	2.741.962,17	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	691.098,98	702.483,11	735.513,11	711.604,62	764.721,93	863.710,98	897.796,48	5.366.929,21	5.707.851,46	
Receita Patrimonial	256.738,34	144.074,04	132.277,62	3.629.431,08	97.073,98	112.614,10	244.039,13	248.604,96	207.843,80	175.452,66	317.683,51	211.305,43	5.777.138,65	1.680.273,57	
Rendimentos de Aplicação Financeira	256.738,34	144.074,04	132.277,62	106.202,29	97.073,98	112.614,10	244.039,13	248.604,96	207.843,80	175.452,66	317.683,51	211.305,43	2.253.909,86	1.680.273,57	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	3.523.228,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.523.228,79	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361.574,83	356.022,35	335.800,26	390.148,71	431.571,08	386.703,93	466.758,30	2.728.579,46	4.529.066,42	
Transferências Correntes	35.438.563,73	39.748.140,54	32.905.977,95	42.494.180,14	51.065.778,27	50.714.454,00	39.968.074,84	36.822.904,64	32.530.752,40	42.150.764,04	51.800.715,92	46.074.076,07	501.714.382,54	283.935.470,06	
Cota-Parte do F.P.M.	9.590.261,98	9.986.915,66	8.353.899,13	10.683.749,76	17.228.334,43	10.582.020,79	14.186.468,89	9.335.309,07	9.498.770,84	12.118.590,71	12.410.642,32	12.995.345,16	136.970.308,74	66.583.842,38	
Cota-Parte do I.C.M.S.	4.251.064,46	5.346.482,37	4.343.806,20	4.568.091,45	5.120.191,87	4.854.437,76	4.542.413,14	4.706.009,63	4.446.129,32	4.825.805,60	4.602.663,08	4.205.985,82	55.813.080,70	48.899.442,02	
Cota-Parte do I.P.V.A.	400.394,60	376.222,52	289.183,85	206.710,96	209.566,84	363.651,50	325.662,26	397.779,03	472.584,75	429.226,30	442.734,94	459.174,29	4.318.073,05	1.183.194,36	
Cota-Parte do I.T.R.	2.131,48	2.840,42	6.693,24	1.026,66	636,26	1.482,48	175,73	65,39	48.176,94	65,39	41,52	1.085,06	64.821,46	16.664,72	

Transferências da LC 61/1989	14.379,92	12.026,90	16.829,91	12.076,14	13.601,19	13.043,43	11.681,55	13.475,24	14.353,87	11.389,39	14.662,24	13.545,64	161.065,42	251.803,77
Transferências do FUNDEB	13.997.310,44	14.538.504,10	15.044.459,38	14.537.502,37	15.407.714,55	26.334.916,33	13.620.115,32	12.678.713,54	12.543.448,42	14.932.068,81	14.886.361,03	13.397.705,76	181.918.820,05	89.528.967,69
Outras Transferências Correntes	7.183.020,85	9.485.148,57	4.851.106,24	12.485.022,80	13.085.733,13	8.564.901,71	7.281.557,95	9.643.441,19	5.555.399,81	9.833.641,71	19.426.127,90	15.018.292,47	122.413.394,33	77.471.555,12
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.851.646,29	2.714.786,57	2.602.082,29	3.094.330,82	3.459.923,41	3.867.607,62	4.515.767,48	3.635.988,70	3.601.009,29	4.242.013,73	4.361.360,57	3.347.124,02	42.293.640,79	26.273.236,72
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	691.098,98	702.483,11	735.513,11	711.604,62	764.721,93	863.710,98	897.796,48	5.366.929,21	5.707.851,46
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.581,58	4,25	325,79	222,73	281,27	4,38	0,00	14.420,00	229.900,61
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	2.851.646,29	2.714.786,57	2.602.082,29	3.094.330,82	3.459.923,41	3.162.927,06	3.813.280,12	2.900.149,80	2.889.181,94	3.477.010,53	3.497.645,21	2.449.327,54	36.912.291,58	20.335.484,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	34.521.801,41	38.923.982,99	32.159.506,00	44.323.825,49	50.668.764,21	49.073.536,64	37.923.709,45	35.428.240,51	32.121.306,12	43.113.156,15	52.312.417,60	47.435.909,00	498.006.155,57	283.962.063,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	34.521.801,41	38.923.982,99	32.159.506,00	44.323.825,49	50.668.764,21	49.073.536,64	37.923.709,45	35.428.240,51	32.121.306,12	43.113.156,15	52.312.417,60	47.435.909,00	498.006.155,57	283.962.063,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	5.111.089,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.111.089,22	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	34.521.801,41	38.923.982,99	32.159.506,00	44.323.825,49	45.557.674,99	49.073.536,64	37.923.709,45	35.428.240,51	32.121.306,12	43.113.156,15	52.312.417,60	47.435.909,00	492.895.066,35	283.962.063,97

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:02BD9B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DEZEMBRO 2024 A NOVEMBRO 2025

MUNICÍPIO DE MANACAPURU - AM														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
DEZEMBRO/2024 A NOVEMBRO/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	54.128.687,62	52.941.144,26	42.439.476,93	39.064.229,21	35.722.315,41	47.355.169,88	56.673.778,17	50.783.033,02	43.445.918,92	46.323.695,72	61.182.186,62	58.705.462,66	588.765.098,42	310.235.300,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.965.835,37	1.061.402,35	1.168.856,50	921.406,24	1.881.965,88	3.832.660,17	3.304.963,83	3.133.096,74	2.703.132,78	1.099.838,85	1.959.609,99	1.926.806,74	25.959.575,44	14.382.639,18
I.P.T.U.	11.739,46	64.303,75	166.318,03	27.209,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269.571,21	78.083,02
I.S.S.	816.674,14	252.741,29	332.026,08	511.677,87	534.844,34	761.310,07	974.042,74	522.797,48	618.459,63	695.866,69	821.240,70	575.602,79	7.417.283,82	5.136.314,64
I.T.B.I.	49.689,63	0,00	43.956,15	14.016,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.662,64	484.011,48
I.R.R.F.	1.694.010,76	0,00	0,00	0,00	967.093,61	2.726.547,93	1.928.067,75	2.333.839,14	1.779.823,59	89.957,11	837.807,24	1.032.671,29	13.389.818,42	5.942.267,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	393.721,38	744.357,31	626.556,24	368.501,54	380.027,93	344.802,17	402.853,34	276.460,12	304.849,56	314.015,05	300.562,05	318.532,66	4.775.239,35	2.741.962,17
Contribuições	0,00	691.098,98	702.483,11	735.513,11	711.604,62	764.721,93	863.710,98	897.796,48	660.860,71	715.676,30	902.537,75	668.637,34	8.314.641,31	5.707.851,46
Receita Patrimonial	97.073,98	112.614,10	244.039,13	248.604,96	207.843,80	175.452,66	317.683,51	211.305,43	192.135,07	182.167,13	5.324.705,45	312.716,36	7.626.341,58	1.680.273,57
Rendimentos de Aplicação Financeira	97.073,98	112.614,10	244.039,13	248.604,96	207.843,80	175.452,66	317.683,51	211.305,43	192.135,07	182.167,13	5.324.705,45	312.716,36	7.626.341,58	1.680.273,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	361.574,83	356.022,35	335.800,26	390.148,71	431.571,08	386.703,93	466.758,30	449.444,68	407.281,80	514.239,79	426.073,33	4.525.619,06	4.529.066,42
Transferências Correntes	51.065.778,27	50.714.454,00	39.968.074,84	36.822.904,64	32.530.752,40	42.150.764,04	51.800.715,92	46.074.076,07	39.440.345,68	43.918.731,64	52.481.093,64	55.371.228,89	542.338.920,03	283.935.470,06
Cota-Parte do F.P.M.	17.228.334,43	10.582.020,79	14.186.468,89	9.335.309,07	9.498.770,84	12.118.590,71	12.410.642,32	12.995.345,16	9.969.319,71	12.561.787,37	8.478.356,23	11.531.390,74	140.896.336,26	66.583.842,38
Cota-Parte do I.C.M.S.	5.120.191,87	4.854.437,76	4.542.413,14	4.706.009,63	4.446.129,32	4.825.805,60	4.602.663,08	4.205.985,82	4.933.587,82	5.131.981,05	4.338.699,25	4.797.108,43	56.505.012,77	48.899.442,02
Cota-Parte do I.P.V.A.	209.566,84	363.651,50	325.662,26	397.779,03	472.584,75	429.226,30	459.174,29	442.734,94	382.134,85	369.241,10	289.564,76	199.382,55	4.340.703,17	1.183.194,36
Cota-Parte do I.T.R.	636,26	1.482,48	175,73	48.176,94	65,39	41,52	1.085,06	466,28	9.117,34	631,56	2.934,18	405,01	65.217,75	16.664,72
Transferências da LC	13.601,19	13.043,43	11.681,55	13.475,24	14.353,87	11.389,39	14.662,24	13.545,64	11.966,00	14.568,19	14.514,20	13.357,76	160.158,70	251.803,77

61/1989														
Transferências do FUNDEB	15.407.714,55	26.334.916,33	13.620.115,32	12.678.713,54	12.543.448,42	14.932.068,81	14.886.361,03	13.397.705,76	14.790.429,58	11.948.912,04	16.450.563,63	15.276.874,01	182.267.823,02	89.528.967,69
Outras Transferências Correntes	13.085.733,13	8.564.901,71	7.281.557,95	9.643.441,19	5.555.399,81	9.833.641,71	19.426.127,90	15.018.292,47	9.343.790,38	13.891.610,33	22.906.461,39	23.552.710,39	158.103.668,36	77.471.555,12
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.459.923,41	3.867.607,62	4.515.767,48	3.635.988,70	3.601.009,29	4.242.013,73	4.361.360,57	3.347.124,02	3.725.521,48	3.418.904,84	3.528.494,27	4.096.883,97	45.800.599,38	26.273.236,72
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	691.098,98	702.483,11	735.513,11	711.604,62	764.721,93	863.710,98	897.796,48	660.860,71	715.676,30	902.537,75	668.637,34	8.314.641,31	5.707.851,46
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	13.581,58	4,25	325,79	222,73	281,27	4,38	0,00	3.435,80	4,47	1.142,94	119.917,93	138.921,14	229.900,61
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	3.459.923,41	3.162.927,06	3.813.280,12	2.900.149,80	2.889.181,94	3.477.010,53	3.497.645,21	2.449.327,54	3.061.224,97	2.703.224,07	2.624.813,58	3.308.328,70	37.347.036,93	20.335.484,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	50.668.764,21	49.073.536,64	37.923.709,45	35.428.240,51	32.121.306,12	43.113.156,15	52.312.417,60	47.435.909,00	39.720.397,44	42.904.790,88	57.653.692,35	54.608.578,69	542.964.499,04	283.962.063,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	50.668.764,21	49.073.536,64	37.923.709,45	35.428.240,51	32.121.306,12	43.113.156,15	52.312.417,60	47.435.909,00	39.720.397,44	42.904.790,88	57.653.692,35	54.608.578,69	542.964.499,04	283.962.063,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	5.111.089,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.111.089,22	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.153,50	82.153,50	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	45.557.674,99	49.073.536,64	37.923.709,45	35.428.240,51	32.121.306,12	43.113.156,15	52.312.417,60	47.435.909,00	39.720.397,44	42.904.790,88	57.653.692,35	54.526.425,19	537.771.256,32	283.962.063,97
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. Emissão: 22/07/2026, às 12:40:01.														

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:A61A4C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - JANEIRO 2025 A DEZEMBRO 2025

MUNICÍPIO DE MANACAPURU - AM														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025

RECEITAS CORRENTES (I)	52.941.144,26	42.439.476,93	39.064.229,21	35.722.315,41	47.355.169,88	56.673.778,17	50.783.033,02	43.445.918,92	46.323.695,72	61.182.186,62	58.705.462,66	45.129.879,04	579.766.289,84	310.235.300,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.061.402,35	1.168.856,50	921.406,24	1.881.965,88	3.832.660,17	3.304.963,83	3.133.096,74	2.703.132,78	1.099.838,85	1.959.609,99	1.926.806,74	3.983.893,89	26.977.633,96	14.382.639,18
I.P.T.U.	64.303,75	166.318,03	27.209,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257.831,75	78.083,02
I.S.S.	252.741,29	332.026,08	511.677,87	534.844,34	761.310,07	974.042,74	522.797,48	618.459,63	695.866,69	821.240,70	575.602,79	1.134.380,43	7.734.990,11	5.136.314,64
I.T.B.I.	0,00	43.956,15	14.016,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.973,01	484.011,48
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00	967.093,61	2.726.547,93	1.928.067,75	2.333.839,14	1.779.823,59	89.957,11	837.807,24	1.032.671,29	2.255.844,73	13.951.652,39	5.942.267,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	744.357,31	626.556,24	368.501,54	380.027,93	344.802,17	402.853,34	276.460,12	304.849,56	314.015,05	300.562,05	318.532,66	593.668,73	4.975.186,70	2.741.962,17
Contribuições	691.098,98	702.483,11	735.513,11	711.604,62	764.721,93	863.710,98	897.796,48	660.860,71	715.676,30	902.537,75	668.637,34	1.409.691,80	9.724.333,11	5.707.851,46
Receita Patrimonial	112.614,10	244.039,13	248.604,96	207.843,80	175.452,66	317.683,51	211.305,43	192.135,07	182.167,13	5.324.705,45	312.716,36	308.041,33	7.837.308,93	1.680.273,57
Rendimentos de Aplicação Financeira	112.614,10	244.039,13	248.604,96	207.843,80	175.452,66	317.683,51	211.305,43	192.135,07	182.167,13	5.324.705,45	312.716,36	308.041,33	7.837.308,93	1.680.273,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	361.574,83	356.022,35	335.800,26	390.148,71	431.571,08	386.703,93	466.758,30	449.444,68	407.281,80	514.239,79	426.073,33	366.622,31	4.892.241,37	4.529.066,42
Transferências Correntes	50.714.454,00	39.968.074,84	36.822.904,64	32.530.752,40	42.150.764,04	51.800.715,92	46.074.076,07	39.440.345,68	43.918.731,64	52.481.093,64	55.371.228,89	35.807.535,23	527.080.676,99	283.935.470,06
Cota-Parte do F.P.M.	10.582.020,79	14.186.468,89	9.335.309,07	9.498.770,84	12.118.590,71	12.410.642,32	12.995.345,16	9.969.319,71	12.561.787,37	8.478.356,23	11.531.390,74	18.599.679,20	142.267.681,03	66.583.842,38
Cota-Parte do I.C.M.S.	4.854.437,76	4.542.413,14	4.706.009,63	4.446.129,32	4.825.805,60	4.602.663,08	4.205.985,82	4.933.587,82	5.131.981,05	4.338.699,25	4.797.108,43	5.406.381,71	56.791.202,61	48.899.442,02
Cota-Parte do I.P.V.A.	363.651,50	325.662,26	397.779,03	472.584,75	429.226,30	459.174,29	442.734,94	382.134,85	369.241,10	289.564,76	199.382,55	207.152,03	4.338.288,36	1.183.194,36
Cota-Parte do I.T.R.	1.482,48	175,73	48.176,94	65,39	41,52	1.085,06	466,28	9.117,34	631,56	2.934,18	405,01	250,34	64.831,83	16.664,72
Transferências da LC 61/1989	13.043,43	11.681,55	13.475,24	14.353,87	11.389,39	14.662,24	13.545,64	11.966,00	14.568,19	14.514,20	13.357,76	15.343,85	161.901,36	251.803,77
Transferências do FUNDEB	26.334.916,33	13.620.115,32	12.678.713,54	12.543.448,42	14.932.068,81	14.886.361,03	13.397.705,76	14.790.429,58	11.948.912,04	16.450.563,63	15.276.874,01	16.070.840,84	182.930.949,31	89.528.967,69
Outras Transferências Correntes	8.564.901,71	7.281.557,95	9.643.441,19	5.555.399,81	9.833.641,71	19.426.127,90	15.018.292,47	9.343.790,38	13.891.610,33	22.906.461,39	23.552.710,39	-4.492.112,74	140.525.822,49	77.471.555,12
Outras Receitas Correntes	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.254.094,48	3.254.095,48	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.867.607,62	4.515.767,48	3.635.988,70	3.601.009,29	4.242.013,73	4.361.360,57	3.347.124,02	3.725.521,48	3.418.904,84	3.528.494,27	4.096.883,97	5.142.848,02	47.483.523,99	26.273.236,72
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	691.098,98	702.483,11	735.513,11	711.604,62	764.721,93	863.710,98	897.796,48	660.860,71	715.676,30	902.537,75	668.637,34	1.409.691,80	9.724.333,11	5.707.851,46
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	13.581,58	4,25	325,79	222,73	281,27	4,38	0,00	3.435,80	4,47	1.142,94	119.917,93	0,00	138.921,14	229.900,61
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	3.162.927,06	3.813.280,12	2.900.149,80	2.889.181,94	3.477.010,53	3.497.645,21	2.449.327,54	3.061.224,97	2.703.224,07	2.624.813,58	3.308.328,70	3.733.156,22	37.620.269,74	20.335.484,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	49.073.536,64	37.923.709,45	35.428.240,51	32.121.306,12	43.113.156,15	52.312.417,60	47.435.909,00	39.720.397,44	42.904.790,88	57.653.692,35	54.608.578,69	39.987.031,02	532.282.765,85	283.962.063,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	49.073.536,64	37.923.709,45	35.428.240,51	32.121.306,12	43.113.156,15	52.312.417,60	47.435.909,00	39.720.397,44	42.904.790,88	57.653.692,35	54.608.578,69	39.987.031,02	532.282.765,85	283.962.063,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.153,50	27.384,50	109.538,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	49.073.536,64	37.923.709,45	35.428.240,51	32.121.306,12	43.113.156,15	52.312.417,60	47.435.909,00	39.720.397,44	42.904.790,88	57.653.692,35	54.526.425,19	39.959.646,52	532.173.227,85	283.962.063,97
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. Emissão: 22/07/2026, às 12:40:55.														

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador: A2B7D7E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - JUNHO 2024 A JULHO 2025

MUNICÍPIO DE MANACAPURU - AM														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2024 A JUNHO/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	44.254.257,29	37.373.447,70	41.638.769,56	34.761.588,29	47.418.156,31	54.128.687,62	52.941.144,26	42.439.476,93	39.064.229,21	35.722.315,41	47.355.169,88	56.673.778,17	533.771.020,63	310.235.300,69
Impostos, Taxas e Contribuições	1.831.566,16	1.678.145,63	1.746.554,98	1.723.332,72	1.294.545,09	2.965.835,37	1.061.402,35	1.168.856,50	921.406,24	1.881.965,88	3.832.660,17	3.304.963,83	23.411.234,92	14.382.639,18

Melhoria														
I.P.T.U.	35.328,09	0,00	11.547,42	0,00	2.055,77	11.739,46	64.303,75	166.318,03	27.209,97	0,00	0,00	0,00	318.502,49	78.083,02
I.S.S.	587.777,15	618.061,13	372.642,08	591.307,82	491.971,11	816.674,14	252.741,29	332.026,08	511.677,87	534.844,34	761.310,07	974.042,74	6.845.075,82	5.136.314,64
I.T.B.I.	231.714,98	0,00	262.711,25	0,00	76.714,13	49.689,63	0,00	43.956,15	14.016,86	0,00	0,00	0,00	678.803,00	484.011,48
I.R.R.F.	787.913,10	777.981,66	823.374,87	878.486,11	408.406,48	1.694.010,76	0,00	0,00	0,00	967.093,61	2.726.547,93	1.928.067,75	10.991.882,27	5.942.267,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	188.832,84	282.102,84	276.279,36	253.538,79	315.397,60	393.721,38	744.357,31	626.556,24	368.501,54	380.027,93	344.802,17	402.853,34	4.576.971,34	2.741.962,17
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	691.098,98	702.483,11	735.513,11	711.604,62	764.721,93	863.710,98	4.469.132,73	5.707.851,46
Receita Patrimonial	445.009,07	256.738,34	144.074,04	132.277,62	3.629.431,08	97.073,98	112.614,10	244.039,13	248.604,96	207.843,80	175.452,66	317.683,51	6.010.842,29	1.680.273,57
Rendimentos de Aplicação Financeira	445.009,07	256.738,34	144.074,04	132.277,62	106.202,29	97.073,98	112.614,10	244.039,13	248.604,96	207.843,80	175.452,66	317.683,51	2.487.613,50	1.680.273,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	3.523.228,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.523.228,79	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361.574,83	356.022,35	335.800,26	390.148,71	431.571,08	386.703,93	2.261.821,16	4.529.066,42
Transferências Correntes	41.977.682,06	35.438.563,73	39.748.140,54	32.905.977,95	42.494.180,14	51.065.778,27	50.714.454,00	39.968.074,84	36.822.904,64	32.530.752,40	42.150.764,04	51.800.715,92	497.617.988,53	283.935.470,06
Cota-Parte do F.P.M.	12.278.158,65	9.590.261,98	9.986.915,66	8.353.899,13	10.683.749,76	17.228.334,43	10.582.020,79	14.186.468,89	9.335.309,07	9.498.770,84	12.118.590,71	12.410.642,32	136.253.122,23	66.583.842,38
Cota-Parte do I.C.M.S.	4.673.683,90	4.251.064,46	5.346.482,37	4.343.806,20	4.568.091,45	5.120.191,87	4.854.437,76	4.542.413,14	4.706.009,63	4.446.129,32	4.825.805,60	4.602.663,08	56.280.778,78	48.899.442,02
Cota-Parte do I.P.V.A.	496.812,65	400.394,60	376.222,52	289.183,85	206.710,96	209.566,84	363.651,50	325.662,26	397.779,03	472.584,75	429.226,30	459.174,29	4.426.969,55	1.183.194,36
Cota-Parte do I.T.R.	8,18	2.131,48	2.840,42	6.693,24	1.026,66	636,26	1.482,48	175,73	48.176,94	65,39	41,52	1.085,06	64.363,36	16.664,72
Transferências da LC 61/1989	13.324,64	14.379,92	12.026,90	16.829,91	12.076,14	13.601,19	13.043,43	11.681,55	13.475,24	14.353,87	11.389,39	14.662,24	160.844,42	251.803,77
Transferências do FUNDEB	11.393.060,64	13.997.310,44	14.538.504,10	15.044.459,38	14.537.502,37	15.407.714,55	26.334.916,33	13.620.115,32	12.678.713,54	12.543.448,42	14.932.068,81	14.886.361,03	179.914.174,93	89.528.967,69
Outras Transferências Correntes	13.122.633,40	7.183.020,85	9.485.148,57	4.851.106,24	12.485.022,80	13.085.733,13	8.564.901,71	7.281.557,95	9.643.441,19	5.555.399,81	9.833.641,71	19.426.127,90	120.517.735,26	77.471.555,12
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.504.889,95	2.851.646,29	2.714.786,57	2.602.082,29	3.094.330,82	3.459.923,41	3.867.607,62	4.515.767,48	3.635.988,70	3.601.009,29	4.242.013,73	4.361.360,57	41.451.406,72	26.273.236,72
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	691.098,98	702.483,11	735.513,11	711.604,62	764.721,93	863.710,98	4.469.132,73	5.707.851,46
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.581,58	4,25	325,79	222,73	281,27	4,38	14.420,00	229.900,61
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	2.504.889,95	2.851.646,29	2.714.786,57	2.602.082,29	3.094.330,82	3.459.923,41	3.162.927,06	3.813.280,12	2.900.149,80	2.889.181,94	3.477.010,53	3.497.645,21	36.967.853,99	20.335.484,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	41.749.367,34	34.521.801,41	38.923.982,99	32.159.506,00	44.323.825,49	50.668.764,21	49.073.536,64	37.923.709,45	35.428.240,51	32.121.306,12	43.113.156,15	52.312.417,60	492.319.613,91	283.962.063,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	39.749.367,34	34.521.801,41	38.923.982,99	32.159.506,00	44.323.825,49	50.668.764,21	49.073.536,64	37.923.709,45	35.428.240,51	32.121.306,12	43.113.156,15	52.312.417,60	490.319.613,91	283.962.063,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	3.206.044,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.111.089,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.317.133,22	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE	36.543.323,34	34.521.801,41	38.923.982,99	32.159.506,00	44.323.825,49	45.557.674,99	49.073.536,64	37.923.709,45	35.428.240,51	32.121.306,12	43.113.156,15	52.312.417,60	482.002.480,69	283.962.063,97

LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)																	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. Emissão: 22/07/2026, às 12:14:50.																	

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:729E9B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - JUNHO 2024 A MAIO 2025

MUNICÍPIO DE MANACAPURU - AM														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUNHO/2024 A MAIO/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	66.216.837,00	44.254.257,29	37.373.447,70	41.638.769,56	34.761.588,29	47.418.156,31	54.128.687,62	52.941.144,26	42.439.476,93	39.064.229,21	35.722.315,41	47.355.169,88	543.314.079,46	310.235.300,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.779.715,75	1.831.566,16	1.678.145,63	1.746.554,98	1.723.332,72	1.294.545,09	2.965.835,37	1.061.402,35	1.168.856,50	921.406,24	1.881.965,88	3.832.660,17	21.885.986,84	14.382.639,18
I.P.T.U.	0,00	35.328,09	0,00	11.547,42	0,00	2.055,77	11.739,46	64.303,75	166.318,03	27.209,97	0,00	0,00	318.502,49	78.083,02
I.S.S.	421.466,36	587.777,15	618.061,13	372.642,08	591.307,82	491.971,11	816.674,14	252.741,29	332.026,08	511.677,87	534.844,34	761.310,07	6.292.499,44	5.136.314,64
I.T.B.I.	354.700,00	231.714,98	0,00	262.711,25	0,00	76.714,13	49.689,63	0,00	43.956,15	14.016,86	0,00	0,00	1.033.503,00	484.011,48
I.R.R.F.	791.534,01	787.913,10	777.981,66	823.374,87	878.486,11	408.406,48	1.694.010,76	0,00	0,00	0,00	967.093,61	2.726.547,93	9.855.348,53	5.942.267,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	212.015,38	188.832,84	282.102,84	276.279,36	253.538,79	315.397,60	393.721,38	744.357,31	626.556,24	368.501,54	380.027,93	344.802,17	4.386.133,38	2.741.962,17
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	691.098,98	702.483,11	735.513,11	711.604,62	764.721,93	3.605.421,75	5.707.851,46
Receita Patrimonial	313.079,37	445.009,07	256.738,34	144.074,04	132.277,62	3.629.431,08	97.073,98	112.614,10	244.039,13	248.604,96	207.843,80	175.452,66	6.006.238,15	1.680.273,57
Rendimentos de Aplicação Financeira	313.079,37	445.009,07	256.738,34	144.074,04	132.277,62	106.202,29	97.073,98	112.614,10	244.039,13	248.604,96	207.843,80	175.452,66	2.483.009,36	1.680.273,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.523.228,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.523.228,79	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361.574,83	356.022,35	335.800,26	390.148,71	431.571,08	1.875.117,23	4.529.066,42
Transferências Correntes	64.124.041,88	41.977.682,06	35.438.563,73	39.748.140,54	32.905.977,95	42.494.180,14	51.065.778,27	50.714.454,00	39.968.074,84	36.822.904,64	32.530.752,40	42.150.764,04	509.941.314,49	283.935.470,06
Cota-Parte do F.P.M.	11.360.881,52	12.278.158,65	9.590.261,98	9.986.915,66	8.353.899,13	10.683.749,76	17.228.334,43	10.582.020,79	14.186.468,89	9.335.309,07	9.498.770,84	12.118.590,71	135.203.361,43	66.583.842,38
Cota-Parte do I.C.M.S.	3.898.265,48	4.673.683,90	4.251.064,46	5.346.482,37	4.343.806,20	4.568.091,45	5.120.191,87	4.854.437,76	4.542.413,14	4.706.009,63	4.446.129,32	4.825.805,60	55.576.381,18	48.899.442,02
Cota-Parte do I.P.V.A.	337.399,21	496.812,65	400.394,60	376.222,52	289.183,85	206.710,96	209.566,84	363.651,50	325.662,26	397.779,03	472.584,75	429.226,30	4.305.194,47	1.183.194,36
Cota-Parte do I.T.R.	3.894,44	8,18	2.131,48	2.840,42	6.693,24	1.026,66	636,26	1.482,48	175,73	48.176,94	65,39	41,52	67.172,74	16.664,72
Transferências da LC 61/1989	11.869,53	13.324,64	14.379,92	12.026,90	16.829,91	12.076,14	13.601,19	13.043,43	11.681,55	13.475,24	14.353,87	11.389,39	158.051,71	251.803,77
Transferências do FUNDEB	12.798.234,83	11.393.060,64	13.997.310,44	14.538.504,10	15.044.459,38	14.537.502,37	15.407.714,55	26.334.916,33	13.620.115,32	12.678.713,54	12.543.448,42	14.932.068,81	177.826.048,73	89.528.967,69
Outras Transferências Correntes	35.713.496,87	13.122.633,40	7.183.020,85	9.485.148,57	4.851.106,24	12.485.022,80	13.085.733,13	8.564.901,71	7.281.557,95	9.643.441,19	5.555.399,81	9.833.641,71	136.805.104,23	77.471.555,12
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.122.461,87	2.504.889,95	2.851.646,29	2.714.786,57	2.602.082,29	3.094.330,82	3.459.923,41	3.867.607,62	4.515.767,48	3.635.988,70	3.601.009,29	4.242.013,73	40.212.508,02	26.273.236,72
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	691.098,98	702.483,11	735.513,11	711.604,62	764.721,93	3.605.421,75	5.707.851,46
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.581,58	4,25	325,79	222,73	281,27	14.415,62	229.900,61
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	3.122.461,87	2.504.889,95	2.851.646,29	2.714.786,57	2.602.082,29	3.094.330,82	3.459.923,41	3.162.927,06	3.813.280,12	2.900.149,80	2.889.181,94	3.477.010,53	36.592.670,65	20.335.484,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	63.094.375,13	41.749.367,34	34.521.801,41	38.923.982,99	32.159.506,00	44.323.825,49	50.668.764,21	49.073.536,64	37.923.709,45	35.428.240,51	32.121.306,12	43.113.156,15	503.101.571,44	283.962.063,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	63.094.375,13	39.749.367,34	34.521.801,41	38.923.982,99	32.159.506,00	44.323.825,49	50.668.764,21	49.073.536,64	37.923.709,45	35.428.240,51	32.121.306,12	43.113.156,15	501.101.571,44	283.962.063,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	29.213.110,01	3.206.044,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.111.089,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.530.243,23	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	33.881.265,12	36.543.323,34	34.521.801,41	38.923.982,99	32.159.506,00	44.323.825,49	45.557.674,99	49.073.536,64	37.923.709,45	35.428.240,51	32.121.306,12	43.113.156,15	463.571.328,21	283.962.063,97
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. Emissão: 22/07/2026, às 12:08:49.														

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:60DDD571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - MAIO 2024 A ABRIL 2025

MUNICÍPIO DE MANACAPURU - AM														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2024 A ABRIL/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	50.291.437,60	66.216.837,00	44.254.257,29	37.373.447,70	41.638.769,56	34.761.588,29	47.418.156,31	54.128.687,62	52.941.144,26	42.439.476,93	39.064.229,21	35.722.315,41	546.250.347,18	310.235.300,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.740.912,29	1.779.715,75	1.831.566,16	1.678.145,63	1.746.554,98	1.723.332,72	1.294.545,09	2.965.835,37	1.061.402,35	1.168.856,50	921.406,24	1.881.965,88	19.794.238,96	14.382.639,18
I.P.T.U.	0,00	0,00	35.328,09	0,00	11.547,42	0,00	2.055,77	11.739,46	64.303,75	166.318,03	27.209,97	0,00	318.502,49	78.083,02
I.S.S.	548.499,72	421.466,36	587.777,15	618.061,13	372.642,08	591.307,82	491.971,11	816.674,14	252.741,29	332.026,08	511.677,87	534.844,34	6.079.689,09	5.136.314,64
I.T.B.I.	0,00	354.700,00	231.714,98	0,00	262.711,25	0,00	76.714,13	49.689,63	0,00	43.956,15	14.016,86	0,00	1.033.503,00	484.011,48
I.R.R.F.	912.228,38	791.534,01	787.913,10	777.981,66	823.374,87	878.486,11	408.406,48	1.694.010,76	0,00	0,00	0,00	967.093,61	8.041.028,98	5.942.267,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	280.184,19	212.015,38	188.832,84	282.102,84	276.279,36	253.538,79	315.397,60	393.721,38	744.357,31	626.556,24	368.501,54	380.027,93	4.321.515,40	2.741.962,17
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	691.098,98	702.483,11	735.513,11	711.604,62	2.840.699,82	5.707.851,46
Receita Patrimonial	542.537,16	313.079,37	445.009,07	256.738,34	144.074,04	132.277,62	3.629.431,08	97.073,98	112.614,10	244.039,13	248.604,96	207.843,80	6.373.322,65	1.680.273,57
Rendimentos de Aplicação Financeira	542.537,16	313.079,37	445.009,07	256.738,34	144.074,04	132.277,62	106.202,29	97.073,98	112.614,10	244.039,13	248.604,96	207.843,80	2.850.093,86	1.680.273,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.523.228,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.523.228,79	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361.574,83	356.022,35	335.800,26	390.148,71	1.443.546,15	4.529.066,42
Transferências Correntes	48.007.988,15	64.124.041,88	41.977.682,06	35.438.563,73	39.748.140,54	32.905.977,95	42.494.180,14	51.065.778,27	50.714.454,00	39.968.074,84	36.822.904,64	32.530.752,40	515.798.538,60	283.935.470,06
Cota-Parte do F.P.M.	10.607.870,42	11.360.881,52	12.278.158,65	9.590.261,98	9.986.915,66	8.353.899,13	10.683.749,76	17.228.334,43	10.582.020,79	14.186.468,89	9.335.309,07	9.498.770,84	133.692.641,14	66.583.842,38
Cota-Parte do I.C.M.S.	4.644.619,85	3.898.265,48	4.673.683,90	4.251.064,46	5.346.482,37	4.343.806,20	4.568.091,45	5.120.191,87	4.854.437,76	4.542.413,14	4.706.009,63	4.446.129,32	55.395.195,43	48.899.442,02
Cota-Parte do I.P.V.A.	414.727,88	337.399,21	496.812,65	400.394,60	376.222,52	289.183,85	206.710,96	209.566,84	363.651,50	325.662,26	397.779,03	472.584,75	4.290.696,05	1.183.194,36
Cota-Parte do I.T.R.	353,71	3.894,44	8,18	2.131,48	2.840,42	6.693,24	1.026,66	636,26	1.482,48	175,73	48.176,94	65,39	67.484,93	16.664,72
Transferências da LC 61/1989	9.373,19	11.869,53	13.324,64	14.379,92	12.026,90	16.829,91	12.076,14	13.601,19	13.043,43	11.681,55	13.475,24	14.353,87	156.035,51	251.803,77
Transferências do FUNDEB	13.976.606,87	12.798.234,83	11.393.060,64	13.997.310,44	14.538.504,10	15.044.459,38	14.537.502,37	15.407.714,55	26.334.916,33	13.620.115,32	12.678.713,54	12.543.448,42	176.870.586,79	89.528.967,69
Outras Transferências Correntes	18.354.436,23	35.713.496,87	13.122.633,40	7.183.020,85	9.485.148,57	4.851.106,24	12.485.022,80	13.085.733,13	8.564.901,71	7.281.557,95	9.643.441,19	5.555.399,81	145.325.898,75	77.471.555,12
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.135.388,90	3.122.461,87	2.504.889,95	2.851.646,29	2.714.786,57	2.602.082,29	3.094.330,82	3.459.923,41	3.867.607,62	4.515.767,48	3.635.988,70	3.601.009,29	39.105.883,19	26.273.236,72
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	691.098,98	702.483,11	735.513,11	711.604,62	2.840.699,82	5.707.851,46
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.581,58	4,25	325,79	222,73	14.134,35	229.900,61
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	3.135.388,90	3.122.461,87	2.504.889,95	2.851.646,29	2.714.786,57	2.602.082,29	3.094.330,82	3.459.923,41	3.162.927,06	3.813.280,12	2.900.149,80	2.889.181,94	36.251.049,02	20.335.484,65

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	47.156.048,70	63.094.375,13	41.749.367,34	34.521.801,41	38.923.982,99	32.159.506,00	44.323.825,49	50.668.764,21	49.073.536,64	37.923.709,45	35.428.240,51	32.121.306,12	507.144.463,99	283.962.063,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	10.034.850,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.034.850,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	37.121.198,70	63.094.375,13	39.749.367,34	34.521.801,41	38.923.982,99	32.159.506,00	44.323.825,49	50.668.764,21	49.073.536,64	37.923.709,45	35.428.240,51	32.121.306,12	495.109.613,99	283.962.063,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	500.000,00	29.213.110,01	3.206.044,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.111.089,22	0,00	0,00	0,00	0,00	38.030.243,23	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	36.621.198,70	33.881.265,12	36.543.323,34	34.521.801,41	38.923.982,99	32.159.506,00	44.323.825,49	45.557.674,99	49.073.536,64	37.923.709,45	35.428.240,51	32.121.306,12	457.079.370,76	283.962.063,97

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. Emissão: 22/07/2026, às 12:06:43.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:CC3122AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - MARÇO 2024 A FEVEREIRO 2025

MUNICÍPIO DE MANACAPURU - AM														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	32.302.881,93	33.783.108,15	50.291.437,60	66.216.837,00	44.254.257,29	37.373.447,70	41.638.769,56	34.761.588,29	47.418.156,31	54.128.687,62	52.941.144,26	42.439.476,93	537.549.792,64	310.235.300,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	973.866,32	1.540.172,17	1.740.912,29	1.779.715,75	1.831.566,16	1.678.145,63	1.746.554,98	1.723.332,72	1.294.545,09	2.965.835,37	1.061.402,35	1.168.856,50	19.504.905,33	14.382.639,18
I.P.T.U.	39.280,47	9.358,00	0,00	0,00	35.328,09	0,00	11.547,42	0,00	2.055,77	11.739,46	64.303,75	166.318,03	339.930,99	78.083,02
I.S.S.	257.968,22	410.777,99	548.499,72	421.466,36	587.777,15	618.061,13	372.642,08	591.307,82	491.971,11	816.674,14	252.741,29	332.026,08	5.701.913,09	5.136.314,64
I.T.B.I.	51.741,44	25.224,00	0,00	354.700,00	231.714,98	0,00	262.711,25	0,00	76.714,13	49.689,63	0,00	43.956,15	1.096.451,58	484.011,48
I.R.R.F.	400.306,53	858.303,73	912.228,38	791.534,01	787.913,10	777.981,66	823.374,87	878.486,11	408.406,48	1.694.010,76	0,00	0,00	8.332.545,63	5.942.267,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	224.569,66	236.508,45	280.184,19	212.015,38	188.832,84	282.102,84	276.279,36	253.538,79	315.397,60	393.721,38	744.357,31	626.556,24	4.034.064,04	2.741.962,17
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	691.098,98	702.483,11	1.393.582,09	5.707.851,46
Receita Patrimonial	364.010,92	371.553,37	542.537,16	313.079,37	445.009,07	256.738,34	144.074,04	132.277,62	3.629.431,08	97.073,98	112.614,10	244.039,13	6.652.438,18	1.680.273,57
Rendimentos de Aplicação Financeira	364.010,92	371.553,37	542.537,16	313.079,37	445.009,07	256.738,34	144.074,04	132.277,62	106.202,29	97.073,98	112.614,10	244.039,13	3.129.209,39	1.680.273,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.523.228,79	0,00	0,00	0,00	3.523.228,79	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361.574,83	356.022,35	717.597,18	4.529.066,42

Transferências Correntes	30.965.004,69	31.871.382,61	48.007.988,15	64.124.041,88	41.977.682,06	35.438.563,73	39.748.140,54	32.905.977,95	42.494.180,14	51.065.778,27	50.714.454,00	39.968.074,84	509.281.268,86	283.935.470,06
Cota-Parte do F.P.M.	8.791.525,86	9.146.748,74	10.607.870,42	11.360.881,52	12.278.158,65	9.590.261,98	9.986.915,66	8.353.899,13	10.683.749,76	17.228.334,43	10.582.020,79	14.186.468,89	132.796.835,83	66.583.842,38
Cota-Parte do I.C.M.S.	3.917.442,61	3.841.546,69	4.644.619,85	3.898.265,48	4.673.683,90	4.251.064,46	5.346.482,37	4.343.806,20	4.568.091,45	5.120.191,87	4.854.437,76	4.542.413,14	54.002.045,78	48.899.442,02
Cota-Parte do I.P.V.A.	357.297,82	499.961,75	414.727,88	337.399,21	496.812,65	400.394,60	376.222,52	289.183,85	206.710,96	209.566,84	363.651,50	325.662,26	4.277.591,84	1.183.194,36
Cota-Parte do I.T.R.	574,17	1.467,00	353,71	3.894,44	8,18	2.131,48	2.840,42	6.693,24	1.026,66	636,26	1.482,48	175,73	21.283,77	16.664,72
Transferências da LC 61/1989	9.188,95	12.570,91	9.373,19	11.869,53	13.324,64	14.379,92	12.026,90	16.829,91	12.076,14	13.601,19	13.043,43	11.681,55	149.966,26	251.803,77
Transferências do FUNDEB	10.770.469,12	12.831.817,20	13.976.606,87	12.798.234,83	11.393.060,64	13.997.310,44	14.538.504,10	15.044.459,38	14.537.502,37	15.407.714,55	26.334.916,33	13.620.115,32	175.250.711,15	89.528.967,69
Outras Transferências Correntes	7.118.506,16	5.537.270,32	18.354.436,23	35.713.496,87	13.122.633,40	7.183.020,85	9.485.148,57	4.851.106,24	12.485.022,80	13.085.733,13	8.564.901,71	7.281.557,95	142.782.834,23	77.471.555,12
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.615.205,70	2.700.458,85	3.135.388,90	3.122.461,87	2.504.889,95	2.851.646,29	2.714.786,57	2.602.082,29	3.094.330,82	3.459.923,41	3.867.607,62	4.515.767,48	37.184.549,75	26.273.236,72
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	691.098,98	702.483,11	1.393.582,09	5.707.851,46
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.581,58	4,25	13.585,83	229.900,61
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	2.615.205,70	2.700.458,85	3.135.388,90	3.122.461,87	2.504.889,95	2.851.646,29	2.714.786,57	2.602.082,29	3.094.330,82	3.459.923,41	3.162.927,06	3.813.280,12	35.777.381,83	20.335.484,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	29.687.676,23	31.082.649,30	47.156.048,70	63.094.375,13	41.749.367,34	34.521.801,41	38.923.982,99	32.159.506,00	44.323.825,49	50.668.764,21	49.073.536,64	37.923.709,45	500.365.242,89	283.962.063,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	10.034.850,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.034.850,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	29.687.676,23	31.082.649,30	37.121.198,70	63.094.375,13	39.749.367,34	34.521.801,41	38.923.982,99	32.159.506,00	44.323.825,49	50.668.764,21	49.073.536,64	37.923.709,45	488.330.392,89	283.962.063,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	500.000,00	29.213.110,01	3.206.044,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.111.089,22	0,00	0,00	38.030.243,23	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	29.687.676,23	31.082.649,30	36.621.198,70	33.881.265,12	36.543.323,34	34.521.801,41	38.923.982,99	32.159.506,00	44.323.825,49	45.557.674,99	49.073.536,64	37.923.709,45	450.300.149,66	283.962.063,97
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. Emissão: 22/07/2026, às 11:55:06.														

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:5DEF9574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - MARÇO 2024 A FEVEREIRO 2025

MUNICÍPIO DE MANACAPURU - AM														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	32.302.881,93	33.783.108,15	50.291.437,60	66.216.837,00	44.254.257,29	37.373.447,70	41.638.769,56	34.761.588,29	47.418.156,31	54.128.687,62	52.941.144,26	42.439.476,93	537.549.792,64	310.235.300,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	973.866,32	1.540.172,17	1.740.912,29	1.779.715,75	1.831.566,16	1.678.145,63	1.746.554,98	1.723.332,72	1.294.545,09	2.965.835,37	1.061.402,35	1.168.856,50	19.504.905,33	14.382.639,18
I.P.T.U.	39.280,47	9.358,00	0,00	0,00	35.328,09	0,00	11.547,42	0,00	2.055,77	11.739,46	64.303,75	166.318,03	339.930,99	78.083,02
I.S.S.	257.968,22	410.777,99	548.499,72	421.466,36	587.777,15	618.061,13	372.642,08	591.307,82	491.971,11	816.674,14	252.741,29	332.026,08	5.701.913,09	5.136.314,64
I.T.B.I.	51.741,44	25.224,00	0,00	354.700,00	231.714,98	0,00	262.711,25	0,00	76.714,13	49.689,63	0,00	43.956,15	1.096.451,58	484.011,48
I.R.R.F.	400.306,53	858.303,73	912.228,38	791.534,01	787.913,10	777.981,66	823.374,87	878.486,11	408.406,48	1.694.010,76	0,00	0,00	8.332.545,63	5.942.267,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	224.569,66	236.508,45	280.184,19	212.015,38	188.832,84	282.102,84	276.279,36	253.538,79	315.397,60	393.721,38	744.357,31	626.556,24	4.034.064,04	2.741.962,17
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	691.098,98	702.483,11	1.393.582,09	5.707.851,46
Receita Patrimonial	364.010,92	371.553,37	542.537,16	313.079,37	445.009,07	256.738,34	144.074,04	132.277,62	3.629.431,08	97.073,98	112.614,10	1.061.100,85	7.469.499,90	1.680.273,57
Rendimentos de Aplicação Financeira	364.010,92	371.553,37	542.537,16	313.079,37	445.009,07	256.738,34	144.074,04	132.277,62	106.202,29	97.073,98	112.614,10	1.061.100,85	3.946.271,11	1.680.273,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.523.228,79	0,00	0,00	0,00	3.523.228,79	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361.574,83	356.022,35	717.597,18	4.529.066,42
Transferências Correntes	30.965.004,69	31.871.382,61	48.007.988,15	64.124.041,88	41.977.682,06	35.438.563,73	39.748.140,54	32.905.977,95	42.494.180,14	51.065.778,27	50.714.454,00	39.151.013,12	508.464.207,14	283.935.470,06
Cota-Parte do F.P.M.	8.791.525,86	9.146.748,74	10.607.870,42	11.360.881,52	12.278.158,65	9.590.261,98	9.986.915,66	8.353.899,13	10.683.749,76	17.228.334,43	14.186.468,89	132.796.835,83	66.583.842,38	
Cota-Parte do I.C.M.S.	3.917.442,61	3.841.546,69	4.644.619,85	3.898.265,48	4.673.683,90	4.251.064,46	5.346.482,37	4.343.806,20	4.568.091,45	5.120.191,87	4.854.437,76	4.542.413,14	54.002.045,78	48.899.442,02
Cota-Parte do I.P.V.A.	357.297,82	499.961,75	414.727,88	337.399,21	496.812,65	400.394,60	376.222,52	289.183,85	206.710,96	209.566,84	363.651,50	325.662,26	4.277.591,84	1.183.194,36

Cota-Parte do I.T.R.	574,17	1.467,00	353,71	3.894,44	8,18	2.131,48	2.840,42	6.693,24	1.026,66	636,26	1.482,48	175,73	21.283,77	16.664,72
Transferências da LC 61/1989	9.188,95	12.570,91	9.373,19	11.869,53	13.324,64	14.379,92	12.026,90	16.829,91	12.076,14	13.601,19	13.043,43	11.681,55	149.966,26	251.803,77
Transferências do FUNDEB	10.770.469,12	12.831.817,20	13.976.606,87	12.798.234,83	11.393.060,64	13.997.310,44	14.538.504,10	15.044.459,38	14.537.502,37	15.407.714,55	26.334.916,33	13.620.115,32	175.250.711,15	89.528.967,69
Outras Transferências Correntes	7.118.506,16	5.537.270,32	18.354.436,23	35.713.496,87	13.122.633,40	7.183.020,85	9.485.148,57	4.851.106,24	12.485.022,80	13.085.733,13	8.564.901,71	6.464.496,23	141.965.772,51	77.471.555,12
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.615.205,70	2.700.458,85	3.135.388,90	3.122.461,87	2.504.889,95	2.851.646,29	2.714.786,57	2.602.082,29	3.094.330,82	3.459.923,41	3.867.607,62	4.515.767,48	37.184.549,75	26.273.236,72
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	691.098,98	702.483,11	1.393.582,09	5.707.851,46
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.581,58	4,25	13.585,83	229.900,61
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	2.615.205,70	2.700.458,85	3.135.388,90	3.122.461,87	2.504.889,95	2.851.646,29	2.714.786,57	2.602.082,29	3.094.330,82	3.459.923,41	3.162.927,06	3.813.280,12	35.777.381,83	20.335.484,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	29.687.676,23	31.082.649,30	47.156.048,70	63.094.375,13	41.749.367,34	34.521.801,41	38.923.982,99	32.159.506,00	44.323.825,49	50.668.764,21	49.073.536,64	37.923.709,45	500.365.242,89	283.962.063,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	10.034.850,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.034.850,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	29.687.676,23	31.082.649,30	37.121.198,70	63.094.375,13	39.749.367,34	34.521.801,41	38.923.982,99	32.159.506,00	44.323.825,49	50.668.764,21	49.073.536,64	37.923.709,45	488.330.392,89	283.962.063,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	500.000,00	29.213.110,01	3.206.044,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.111.089,22	0,00	0,00	38.030.243,23	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	29.687.676,23	31.082.649,30	36.621.198,70	33.881.265,12	36.543.323,34	34.521.801,41	38.923.982,99	32.159.506,00	44.323.825,49	45.557.674,99	49.073.536,64	37.923.709,45	450.300.149,66	283.962.063,97
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL MANACAPURU. Emissão: 17/03/2026, às 16:47:06.														
Nota(s) Explicativa(s):														
VALCILEIA FLORES MACIEL														
Prefeita Municipal														

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:8C7B0D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - NOVEMBRO 2024 A OUTUBRO 2025

MUNICÍPIO DE MANACAPURU - AM														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	47.418.156,31	54.128.687,62	52.941.144,26	42.439.476,93	39.064.229,21	35.722.315,41	47.355.169,88	56.673.778,17	50.783.033,02	43.445.918,92	46.323.695,72	61.182.186,62	577.477.792,07	310.235.300,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.294.545,09	2.965.835,37	1.061.402,35	1.168.856,50	921.406,24	1.881.965,88	3.832.660,17	3.304.963,83	3.133.096,74	2.703.132,78	1.099.838,85	1.959.609,99	25.327.313,79	14.382.639,18
I.P.T.U.	2.055,77	11.739,46	64.303,75	166.318,03	27.209,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271.626,98	78.083,02
I.S.S.	491.971,11	816.674,14	252.741,29	332.026,08	511.677,87	534.844,34	761.310,07	974.042,74	522.797,48	618.459,63	695.866,69	821.240,70	7.333.652,14	5.136.314,64
I.T.B.I.	76.714,13	49.689,63	0,00	43.956,15	14.016,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.376,77	484.011,48
I.R.R.F.	408.406,48	1.694.010,76	0,00	0,00	0,00	967.093,61	2.726.547,93	1.928.067,75	2.333.839,14	1.779.823,59	89.957,11	837.807,24	12.765.553,61	5.942.267,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	315.397,60	393.721,38	744.357,31	626.556,24	368.501,54	380.027,93	344.802,17	402.853,34	276.460,12	304.849,56	314.015,05	300.562,05	4.772.104,29	2.741.962,17
Contribuições	0,00	0,00	691.098,98	702.483,11	735.513,11	711.604,62	764.721,93	863.710,98	897.796,48	660.860,71	715.676,30	902.537,75	7.646.003,97	5.707.851,46
Receita Patrimonial	3.629.431,08	97.073,98	112.614,10	244.039,13	248.604,96	207.843,80	175.452,66	317.683,51	211.305,43	192.135,07	182.167,13	5.324.705,45	10.943.056,30	1.680.273,57
Rendimentos de Aplicação Financeira	106.202,29	97.073,98	112.614,10	244.039,13	248.604,96	207.843,80	175.452,66	317.683,51	211.305,43	192.135,07	182.167,13	5.324.705,45	7.419.827,51	1.680.273,57
Outras Receitas Patrimoniais	3.523.228,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.523.228,79	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	361.574,83	356.022,35	335.800,26	390.148,71	431.571,08	386.703,93	466.758,30	449.444,68	407.281,80	514.239,79	4.099.545,73	4.529.066,42
Transferências Correntes	42.494.180,14	51.065.778,27	50.714.454,00	39.968.074,84	36.822.904,64	32.530.752,40	42.150.764,04	51.800.715,92	46.074.076,07	39.440.345,68	43.918.731,64	52.481.093,64	529.461.871,28	283.935.470,06
Cota-Parte do F.P.M.	10.683.749,76	17.228.334,43	10.582.020,79	14.186.468,89	9.335.309,07	9.498.770,84	12.118.590,71	12.410.642,32	12.995.345,16	9.969.319,71	12.561.787,37	8.478.356,23	140.048.695,28	66.583.842,38
Cota-Parte do I.C.M.S.	4.568.091,45	5.120.191,87	4.854.437,76	4.542.413,14	4.706.009,63	4.446.129,32	4.825.805,60	4.602.663,08	4.205.985,82	4.933.587,82	4.338.699,25	56.275.995,79	48.899.442,02	
Cota-Parte do I.P.V.A.	206.710,96	209.566,84	363.651,50	325.662,26	397.779,03	472.584,75	429.226,30	459.174,29	442.734,94	382.134,85	369.241,10	289.564,76	4.348.031,58	1.183.194,36
Cota-Parte do I.T.R.	1.026,66	636,26	1.482,48	175,73	48.176,94	65,39	41,52	1.085,06	466,28	9.117,34	631,56	2.934,18	65.839,40	16.664,72

Transferências da LC 61/1989	12.076,14	13.601,19	13.043,43	11.681,55	13.475,24	14.353,87	11.389,39	14.662,24	13.545,64	11.966,00	14.568,19	14.514,20	158.877,08	251.803,77
Transferências do FUNDEB	14.537.502,37	15.407.714,55	26.334.916,33	13.620.115,32	12.678.713,54	12.543.448,42	14.932.068,81	14.886.361,03	13.397.705,76	14.790.429,58	11.948.912,04	16.450.563,63	181.528.451,38	89.528.967,69
Outras Transferências Correntes	12.485.022,80	13.085.733,13	8.564.901,71	7.281.557,95	9.643.441,19	5.555.399,81	9.833.641,71	19.426.127,90	15.018.292,47	9.343.790,38	13.891.610,33	22.906.461,39	147.035.980,77	77.471.555,12
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.094.330,82	3.459.923,41	3.867.607,62	4.515.767,48	3.635.988,70	3.601.009,29	4.242.013,73	4.361.360,57	3.347.124,02	3.725.521,48	3.418.904,84	3.528.494,27	44.798.046,23	26.273.236,72
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	691.098,98	702.483,11	735.513,11	711.604,62	764.721,93	863.710,98	897.796,48	660.860,71	715.676,30	902.537,75	7.646.003,97	5.707.851,46
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	13.581,58	4,25	325,79	222,73	281,27	4,38	0,00	3.435,80	4,47	1.142,94	19.003,21	229.900,61
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	3.094.330,82	3.459.923,41	3.162.927,06	3.813.280,12	2.900.149,80	2.889.181,94	3.477.010,53	3.497.645,21	2.449.327,54	3.061.224,97	2.703.224,07	2.624.813,58	37.133.039,05	20.335.484,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	44.323.825,49	50.668.764,21	49.073.536,64	37.923.709,45	35.428.240,51	32.121.306,12	43.113.156,15	52.312.417,60	47.435.909,00	39.720.397,44	42.904.790,88	57.653.692,35	532.679.745,84	283.962.063,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	44.323.825,49	50.668.764,21	49.073.536,64	37.923.709,45	35.428.240,51	32.121.306,12	43.113.156,15	52.312.417,60	47.435.909,00	39.720.397,44	42.904.790,88	57.653.692,35	532.679.745,84	283.962.063,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	5.111.089,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.111.089,22	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	44.323.825,49	45.557.674,99	49.073.536,64	37.923.709,45	35.428.240,51	32.121.306,12	43.113.156,15	52.312.417,60	47.435.909,00	39.720.397,44	42.904.790,88	57.653.692,35	527.568.656,62	283.962.063,97

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:4D145DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - OUTUBRO 2024 A SETEMBRO 2025

MUNICÍPIO DE MANACAPURU - AM														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
OUTUBRO/2024 A SETEMBRO/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	34.761.588,29	47.418.156,31	54.128.687,62	52.941.144,26	42.439.476,93	39.064.229,21	35.722.315,41	47.355.169,88	56.673.778,17	50.783.033,02	43.445.918,92	46.323.695,72	551.057.193,74	310.235.300,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.723.332,72	1.294.545,09	2.965.835,37	1.061.402,35	1.168.856,50	921.406,24	1.881.965,88	3.832.660,17	3.304.963,83	3.133.096,74	2.703.132,78	1.099.838,85	25.091.036,52	14.382.639,18
I.P.T.U.	0,00	2.055,77	11.739,46	64.303,75	166.318,03	27.209,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.626,98	78.083,02
I.S.S.	591.307,82	491.971,11	816.674,14	252.741,29	332.026,08	511.677,87	534.844,34	761.310,07	974.042,74	522.797,48	618.459,63	695.866,69	7.103.719,26	5.136.314,64
I.T.B.I.	0,00	76.714,13	49.689,63	0,00	43.956,15	14.016,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.376,77	484.011,48
I.R.R.F.	878.486,11	408.406,48	1.694.010,76	0,00	0,00	0,00	967.093,61	2.726.547,93	1.928.067,75	2.333.839,14	1.779.823,59	89.957,11	12.806.232,48	5.942.267,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	253.538,79	315.397,60	393.721,38	744.357,31	626.556,24	368.501,54	380.027,93	344.802,17	402.853,34	276.460,12	304.849,56	314.015,05	4.725.081,03	2.741.962,17
Contribuições	0,00	0,00	0,00	691.098,98	702.483,11	735.513,11	711.604,62	764.721,93	863.710,98	897.796,48	660.860,71	715.676,30	6.743.466,22	5.707.851,46
Receita Patrimonial	132.277,62	3.629.431,08	97.073,98	112.614,10	244.039,13	248.604,96	207.843,80	175.452,66	317.683,51	211.305,43	192.135,07	182.167,13	5.750.628,47	1.680.273,57
Rendimentos de Aplicação Financeira	132.277,62	106.202,29	97.073,98	112.614,10	244.039,13	248.604,96	207.843,80	175.452,66	317.683,51	211.305,43	192.135,07	182.167,13	2.227.399,68	1.680.273,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	3.523.228,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.523.228,79	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	361.574,83	356.022,35	335.800,26	390.148,71	431.571,08	386.703,93	466.758,30	449.444,68	407.281,80	3.585.305,94	4.529.066,42
Transferências Correntes	32.905.977,95	42.494.180,14	51.065.778,27	50.714.454,00	39.968.074,84	36.822.904,64	32.530.752,40	42.150.764,04	51.800.715,92	46.074.076,07	39.440.345,68	43.918.731,64	509.886.755,59	283.935.470,06
Cota-Parte do F.P.M.	8.353.899,13	10.683.749,76	17.228.334,43	10.582.020,79	14.186.468,89	9.335.309,07	9.498.770,84	12.118.590,71	12.410.642,32	12.995.345,16	9.969.319,71	12.561.787,37	139.924.238,18	66.583.842,38
Cota-Parte do I.C.M.S.	4.343.806,20	4.568.091,45	5.120.191,87	4.854.437,76	4.542.413,14	4.706.009,63	4.446.129,32	4.825.805,60	4.602.663,08	4.205.985,82	4.933.587,82	5.131.981,05	56.281.102,74	48.899.442,02
Cota-Parte do I.P.V.A.	289.183,85	206.710,96	209.566,84	363.651,50	325.662,26	397.779,03	472.584,75	429.226,30	459.174,29	442.734,94	382.134,85	369.241,10	4.347.650,67	1.183.194,36
Cota-Parte do I.T.R.	6.693,24	1.026,66	636,26	1.482,48	175,73	48.176,94	65,39	41,52	1.085,06	466,28	9.117,34	631,56	69.598,46	16.664,72
Transferências da LC 61/1989	16.829,91	12.076,14	13.601,19	13.043,43	11.681,55	13.475,24	14.353,87	11.389,39	14.662,24	13.545,64	11.966,00	14.568,19	161.192,79	251.803,77
Transferências do FUNDEB	15.044.459,38	14.537.502,37	15.407.714,55	26.334.916,33	13.620.115,32	12.678.713,54	12.543.448,42	14.932.068,81	14.886.361,03	13.397.705,76	14.790.429,58	11.948.912,04	180.122.347,13	89.528.967,69
Outras Transferências Correntes	4.851.106,24	12.485.022,80	13.085.733,13	8.564.901,71	7.281.557,95	9.643.441,19	5.555.399,81	9.833.641,71	19.426.127,90	15.018.292,47	9.343.790,38	13.891.610,33	128.980.625,62	77.471.555,12
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.602.082,29	3.094.330,82	3.459.923,41	3.867.607,62	4.515.767,48	3.635.988,70	3.601.009,29	4.242.013,73	4.361.360,57	3.347.124,02	3.725.521,48	3.418.904,84	43.871.634,25	26.273.236,72

Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	691.098,98	702.483,11	735.513,11	711.604,62	764.721,93	863.710,98	897.796,48	660.860,71	715.676,30	6.743.466,22	5.707.851,46
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	13.581,58	4,25	325,79	222,73	281,27	4,38	0,00	3.435,80	4,47	17.860,27	229.900,61
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	2.602.082,29	3.094.330,82	3.459.923,41	3.162.927,06	3.813.280,12	2.900.149,80	2.889.181,94	3.477.010,53	3.497.645,21	2.449.327,54	3.061.224,97	2.703.224,07	37.110.307,76	20.335.484,65
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	32.159.506,00	44.323.825,49	50.668.764,21	49.073.536,64	37.923.709,45	35.428.240,51	32.121.306,12	43.113.156,15	52.312.417,60	47.435.909,00	39.720.397,44	42.904.790,88	507.185.559,49	283.962.063,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	32.159.506,00	44.323.825,49	50.668.764,21	49.073.536,64	37.923.709,45	35.428.240,51	32.121.306,12	43.113.156,15	52.312.417,60	47.435.909,00	39.720.397,44	42.904.790,88	507.185.559,49	283.962.063,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	5.111.089,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.111.089,22	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	32.159.506,00	44.323.825,49	45.557.674,99	49.073.536,64	37.923.709,45	35.428.240,51	32.121.306,12	43.113.156,15	52.312.417,60	47.435.909,00	39.720.397,44	42.904.790,88	502.074.470,27	283.962.063,97

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. Emissão: 22/07/2026, às 12:38:20.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:4375COFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - SETEMBRO 2024 A AGOSTO 2025

MUNICÍPIO DE MANACAPURU - AM														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	41.638.769,56	34.761.588,29	47.418.156,31	54.128.687,62	52.941.144,26	42.439.476,93	39.064.229,21	35.722.315,41	47.355.169,88	56.673.778,17	50.783.033,02	43.445.918,92	546.372.267,58	310.235.300,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.746.554,98	1.723.332,72	1.294.545,09	2.965.835,37	1.061.402,35	1.168.856,50	921.406,24	1.881.965,88	3.832.660,17	3.304.963,83	3.133.096,74	2.703.132,78	25.737.752,65	14.382.639,18
I.P.T.U.	11.547,42	0,00	2.055,77	11.739,46	64.303,75	166.318,03	27.209,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	283.174,40	78.083,02
I.S.S.	372.642,08	591.307,82	491.971,11	816.674,14	252.741,29	332.026,08	511.677,87	534.844,34	761.310,07	974.042,74	522.797,48	618.459,63	6.780.494,65	5.136.314,64
I.T.B.I.	262.711,25	0,00	76.714,13	49.689,63	0,00	43.956,15	14.016,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447.088,02	484.011,48
I.R.R.F.	823.374,87	878.486,11	408.406,48	1.694.010,76	0,00	0,00	0,00	967.093,61	2.726.547,93	1.928.067,75	2.333.839,14	1.779.823,59	13.539.650,24	5.942.267,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	276.279,36	253.538,79	315.397,60	393.721,38	744.357,31	626.556,24	368.501,54	380.027,93	344.802,17	402.853,34	276.460,12	304.849,56	4.687.345,34	2.741.962,17
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	691.098,98	702.483,11	735.513,11	711.604,62	764.721,93	863.710,98	897.796,48	660.860,71	6.027.789,92	5.707.851,46
Receita Patrimonial	144.074,04	132.277,62	3.629.431,08	97.073,98	112.614,10	244.039,13	248.604,96	207.843,80	175.452,66	317.683,51	211.305,43	192.135,07	5.712.535,38	1.680.273,57
Rendimentos de Aplicação Financeira	144.074,04	132.277,62	106.202,29	97.073,98	112.614,10	244.039,13	248.604,96	207.843,80	175.452,66	317.683,51	211.305,43	192.135,07	2.189.306,59	1.680.273,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	3.523.228,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.523.228,79	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	361.574,83	356.022,35	335.800,26	390.148,71	431.571,08	386.703,93	466.758,30	449.444,68	3.178.024,14	4.529.066,42
Transferências Correntes	39.748.140,54	32.905.977,95	42.494.180,14	51.065.778,27	50.714.454,00	39.968.074,84	36.822.904,64	32.530.752,40	42.150.764,04	51.800.715,92	46.074.076,07	39.440.345,68	505.716.164,49	283.935.470,06
Cota-Parte do F.P.M.	9.986.915,66	8.353.899,13	10.683.749,76	17.228.334,43	10.582.020,79	14.186.468,89	9.335.309,07	9.498.770,84	12.118.590,71	12.410.642,32	12.995.345,16	9.969.319,71	137.349.366,47	66.583.842,38
Cota-Parte do I.C.M.S.	5.346.482,37	4.343.806,20	4.568.091,45	5.120.191,87	4.854.437,76	4.542.413,14	4.706.009,63	4.446.129,32	4.825.805,60	4.602.663,08	4.205.985,82	4.933.587,82	56.495.604,06	48.899.442,02
Cota-Parte do I.P.V.A.	376.222,52	289.183,85	206.710,96	209.566,84	363.651,50	325.662,26	397.779,03	472.584,75	429.226,30	459.174,29	442.734,94	382.134,85	4.354.632,09	1.183.194,36
Cota-Parte do I.T.R.	2.840,42	6.693,24	1.026,66	636,26	1.482,48	175,73	48.176,94	65,39	41,52	1.085,06	466,28	9.117,34	71.807,32	16.664,72
Transferências da LC 61/1989	12.026,90	16.829,91	12.076,14	13.601,19	13.043,43	11.681,55	13.475,24	14.353,87	11.389,39	14.662,24	13.545,64	11.966,00	158.651,50	251.803,77
Transferências do FUNDEB	14.538.504,10	15.044.459,38	14.537.502,37	15.407.714,55	26.334.916,33	13.620.115,32	12.678.713,54	12.543.448,42	14.932.068,81	14.886.361,03	13.397.705,76	14.790.429,58	182.711.939,19	89.528.967,69
Outras Transferências Correntes	9.485.148,57	4.851.106,24	12.485.022,80	13.085.733,13	8.564.901,71	7.281.557,95	9.643.441,19	5.555.399,81	9.833.641,71	19.426.127,90	15.018.292,47	9.343.790,38	124.574.163,86	77.471.555,12
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.714.786,57	2.602.082,29	3.094.330,82	3.459.923,41	3.867.607,62	4.515.767,48	3.635.988,70	3.601.009,29	4.242.013,73	4.361.360,57	3.347.124,02	3.725.521,48	43.167.515,98	26.273.236,72
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	691.098,98	702.483,11	735.513,11	711.604,62	764.721,93	863.710,98	897.796,48	660.860,71	6.027.789,92	5.707.851,46
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	13.581,58	4,25	325,79	222,73	281,27	4,38	0,00	3.435,80	17.855,80	229.900,61
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	2.714.786,57	2.602.082,29	3.094.330,82	3.459.923,41	3.162.927,06	3.813.280,12	2.900.149,80	2.889.181,94	3.477.010,53	3.497.645,21	2.449.327,54	3.061.224,97	37.121.870,26	20.335.484,65

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	38.923.982,99	32.159.506,00	44.323.825,49	50.668.764,21	49.073.536,64	37.923.709,45	35.428.240,51	32.121.306,12	43.113.156,15	52.312.417,60	47.435.909,00	39.720.397,44	503.204.751,60	283.962.063,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	38.923.982,99	32.159.506,00	44.323.825,49	50.668.764,21	49.073.536,64	37.923.709,45	35.428.240,51	32.121.306,12	43.113.156,15	52.312.417,60	47.435.909,00	39.720.397,44	503.204.751,60	283.962.063,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	5.111.089,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.111.089,22	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	38.923.982,99	32.159.506,00	44.323.825,49	45.557.674,99	49.073.536,64	37.923.709,45	35.428.240,51	32.121.306,12	43.113.156,15	52.312.417,60	47.435.909,00	39.720.397,44	498.093.662,38	283.962.063,97

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. Emissão: 22/07/2026, às 12:26:53.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:D55F060C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - JANEIRO A ABRIL

MUNICÍPIO DE MANACAPURU - AM											
CONSOLIDADO						Exercício de 2025					
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL											
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL/ATÉ 2º BIMESTRE DE 2025											
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")						R\$ 1,00					
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a)-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO DO EXERCÍCIO (NÃO INSCRITOS POR (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados Exercícios Anteriores							Demais Obrigações Financeiras (e)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Exercícios (d)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-9.854.111,09	10.588.738,05	2.164.260,71	26.718.243,15	45.968.879,28	0,00	-95.294.232,28	12.113.049,99	0,00	-107.407.282,27	
Recursos Não Vinculados de Impostos	-45.700.676,11	3.636.889,34	1.891.421,54	15.534.300,21	43.755.610,25	0,00	-110.518.897,45	11.210.358,25	0,00	-121.729.255,70	
Outros Recursos não Vinculados	35.846.565,02	6.951.848,71	272.839,17	11.183.942,94	2.213.269,03	0,00	15.224.665,17	902.691,74	0,00	14.321.973,43	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	35.060.039,55	3.412.654,28	1.567.289,87	17.144.854,06	58.636.180,92	0,00	-45.700.939,58	14.333.980,71	0,00	-60.034.920,29	
Recursos Vinculados à Educação	32.252.086,48	141.111,91	608.299,62	8.072.055,61	37.829.655,25	0,00	-14.399.035,91	5.112.010,15	0,00	-19.511.046,06	
Transferências do FUNDEB	31.475.857,26	9.430,32	608.299,62	0,00	37.829.655,25	0,00	-6.971.527,93	2.491.855,46	0,00	-9.463.383,39	
Outros Recursos Vinculados à Educação	776.229,22	131.681,59	0,00	8.072.055,61	0,00	0,00	-7.427.507,98	2.620.154,69	0,00	-10.047.662,67	
Recursos Vinculados à Saúde	3.473.032,11	1.711.867,34	940.718,00	3.272.650,96	17.599.812,87	0,00	-20.052.017,06	6.744.521,79	0,00	-26.796.538,85	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.861.032,11	1.711.867,34	940.718,00	3.272.650,96	17.599.812,87	0,00	-19.664.017,06	6.744.521,79	0,00	-26.408.538,85	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-388.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-388.000,00	0,00	0,00	-388.000,00	
Recursos Vinculados à Assistência Social	-4.108.807,66	182.358,29	14.394,30	179.092,08	0,00	0,00	-4.484.652,33	76.285,93	0,00	-4.560.938,26	
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	5.481.375,92	723.730,85	0,00	1.962.257,75	0,00	0,00	2.795.387,32	1.416.113,74	0,00	1.379.273,58	
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	2.202.118,83	570.452,74	0,00	1.930.094,52	0,00	0,00	-298.428,43	1.416.113,74	0,00	-1.714.542,17	
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	3.279.257,09	153.278,11	0,00	32.163,23	0,00	0,00	3.093.815,75	0,00	0,00	3.093.815,75	
Demais Vinculações Legais	178.967,41	13.874,13	3.877,95	235,00	22.733,17	0,00	138.247,16	985.049,10	0,00	-846.801,94	

Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	178.967,41	13.874,13	3.877,95	235,00	22.733,17	0,00	138.247,16	985.049,10	0,00	-846.801,94
Recursos Extraorçamentários	621.385,19	0,00	0,00	0,00	3.183.979,63	0,00	-2.562.594,44	0,00	0,00	-2.562.594,44
Outras Vinculações	-2.837.999,90	639.711,76	0,00	3.658.562,66	0,00	0,00	-7.136.274,32	0,00	0,00	-7.136.274,32
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	-620.017,07	30.607,99	3.628,59	2.510,00	0,00	0,00	-656.763,65	145.569,08	0,00	-802.332,73
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	-989.114,03	30.607,99	2.178,59	2.510,00	0,00	0,00	-1.024.410,61	0,00	0,00	-1.024.410,61
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	369.096,96	0,00	1.450,00	0,00	0,00	0,00	367.646,96	145.569,08	0,00	222.077,88
TOTAL (IV) = (I + II + III)	24.585.911,39	14.032.000,32	3.735.179,17	43.865.607,21	104.605.060,20	0,00	-141.651.935,51	26.592.599,78	0,00	-168.244.535,29
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. Emissão: 23/07/2026, às 11:32:02.										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:316A366B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E RGO - ABRIL

MUNICÍPIO DE MANACAPURU - AM												
CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL 2025 / MÊS ABRIL 2025												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R\$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo L=(e+k)	Total
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) (c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de Dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) (i+j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	11.346.480,49	4.734.282,97	2.311.176,22	0,00	13.769.587,24	26.613.509,41	21.909.795,20	5.550.115,40	5.281.702,92	6.000,00	43.235.601,69	57.005.188,93
PODER EXECUTIVO	11.346.480,49	4.728.282,97	2.311.176,22	0,00	13.763.587,24	26.611.927,41	21.909.795,20	5.550.115,40	5.281.702,92	6.000,00	43.234.019,69	56.997.606,93
FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FUMPREVIN	4.751.490,40	79.830,68	51.701,39	0,00	4.779.619,69	8.691.661,54	64.302,98	17.600,00	16.150,00	0,00	8.739.814,52	13.519.434,21
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.989,59	0,00	0,00	0,00	2.989,59	44.558,38	21.000,00	21.000,00	21.000,00	0,00	44.558,38	47.547,97
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.672.779,20	0,03	0,00	0,00	1.672.779,23	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.672.780,23	
INST.MUN.DE ENGSISC.SEG.EDUC.TRANS.MANAC.-IMTRANS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.619,00	0,00	12.300,00	12.300,00	0,00	10.319,00	10.319,00
PODER EXECUTIVO	4.866.223,82	4.607.573,24	2.218.595,81	0,00	7.255.201,25	17.809.851,49	21.818.492,22	5.499.215,40	5.232.252,92	0,00	34.396.090,79	41.651.292,04
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
SAAE - SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	52.997,48	40.879,02	40.879,02	0,00	52.997,48	43.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.236,00	96.233,48
PODER LEGISLATIVO	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	1.582,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.582,00	7.582,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	1.582,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.582,00	7.582,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,60
PODER EXECUTIVO	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,60
PODER EXECUTIVO	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,60
Total (III) = (I + II):	11.346.481,09	4.734.282,97	2.311.176,22	0,00	13.769.587,84	27.513.509,41	21.909.795,20	5.550.115,40	5.281.702,92	6.000,00	44.135.601,69	57.905.189,53

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. Emissão: 22/07/2026, às 14:12:10.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:328C4E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E RGO - AGOSTO

MUNICIPIO DE MANACAPURU - AM												
CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A AGOSTO 2025 / MÊS AGOSTO 2025												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R\$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo L=(e+k) Total
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	11.346.480,49	4.734.282,97	2.396.649,53	133.477,35	13.550.636,58	26.613.509,41	21.909.795,20	6.400.491,67	6.171.093,68	1.191.458,81	41.160.752,12	54.711.388,70
PODER EXECUTIVO	11.346.480,49	4.728.282,97	2.396.649,53	133.477,35	13.544.636,58	26.611.927,41	21.909.795,20	6.400.491,67	6.171.093,68	1.191.458,81	41.159.170,12	54.703.806,70
FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FUMPREVIN	4.751.490,40	79.830,68	51.701,39	0,00	4.779.619,69	8.691.661,54	64.302,98	17.600,07	16.150,07	0,00	8.739.814,45	13.519.434,14
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.989,59	0,00	0,00	0,00	2.989,59	44.558,38	21.000,00	21.000,00	21.000,00	0,00	44.558,38	47.547,97
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.672.779,20	0,03	0,00	0,00	1.672.779,23	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1.672.780,23
INST.MUN.DE ENGSISC.SEG.EDUC.TRANS.MANAC.-IMTRANS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.619,00	0,00	12.300,00	12.300,00	0,00	10.319,00	10.319,00
PODER EXECUTIVO	4.866.223,82	4.607.573,24	2.304.069,12	133.477,35	7.036.250,59	17.809.851,49	21.818.492,22	6.349.591,60	6.121.643,61	1.185.458,81	32.321.241,29	39.357.491,88
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
SAAE - SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	52.997,48	40.879,02	40.879,02	0,00	52.997,48	43.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.236,00	96.233,48
PODER LEGISLATIVO	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	1.582,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.582,00	7.582,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	1.582,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.582,00	7.582,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,60
PODER EXECUTIVO	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,60
PODER EXECUTIVO	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,60
Total (III) = (I + II):	11.346.481,09	4.734.282,97	2.396.649,53	133.477,35	13.550.637,18	27.513.509,41	21.909.795,20	6.400.491,67	6.171.093,68	1.191.458,81	42.060.752,12	55.611.389,30
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. Emissão: 22/07/2026, às 14:34:49.												
Nota(s) Explicativa(s):												

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:C6F16D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E RGO - DEZEMBRO

MUNICIPIO DE MANACAPURU - AM												
CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A DEZEMBRO 2025 / MÊS DEZEMBRO 2025												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R\$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo L=(e+k) Total
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					

RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	11.346.480,49	4.734.282,97	2.406.686,83	439.824,71	13.234.251,92	26.613.509,41	21.909.795,20	7.640.058,41	7.417.294,80	8.039.417,23	33.066.592,58	46.300.844,50
PODER EXECUTIVO	11.346.480,49	4.728.282,97	2.406.686,83	439.824,71	13.228.251,92	26.611.927,41	21.909.795,20	7.640.058,41	7.417.294,80	8.037.835,23	33.066.592,58	46.294.844,50
FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FUMPREVIN	4.751.490,40	79.830,68	51.701,39	306.347,36	4.473.272,33	8.691.661,54	64.302,98	20.305,00	18.855,00	4.139.569,35	4.597.540,17	9.070.812,50
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.989,59	0,00	0,00	0,00	2.989,59	44.558,38	21.000,00	21.000,00	21.000,00	13.320,00	31.238,38	34.227,97
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.672.779,20	0,03	0,00	0,00	1.672.779,23	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1.672.779,23
INST.MUN.DE ENGSISC.SEG.EDUC.TRANS.MANAC.-IMTRANS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.619,00	0,00	12.300,00	12.300,00	10.319,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	4.866.223,82	4.607.573,24	2.314.106,42	133.477,35	7.026.213,29	17.809.851,49	21.818.492,22	7.586.453,41	7.365.139,80	3.839.389,88	28.423.814,03	35.450.027,32
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
SAAE - SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	52.997,48	40.879,02	40.879,02	0,00	52.997,48	43.236,00	0,00	0,00	0,00	29.236,00	14.000,00	66.997,48
PODER LEGISLATIVO	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	1.582,00	0,00	0,00	0,00	1.582,00	0,00	6.000,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	1.582,00	0,00	0,00	0,00	1.582,00	0,00	6.000,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,60
PODER EXECUTIVO	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,60
PODER EXECUTIVO	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,60
Total (III) = (I + II):	11.346.481,09	4.734.282,97	2.406.686,83	439.824,71	13.234.252,52	27.513.509,41	21.909.795,20	7.640.058,41	7.417.294,80	8.939.417,23	33.066.592,58	46.300.845,10
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. Emissão: 22/07/2026, às 14:38:55.												
Nota(s) Explicativa(s):												

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:2633EB32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E RGO - FEVEREIRO

MUNICIPIO DE MANACAPURU - AM												
CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO 2025 / MÊS FEVEREIRO 2025												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R\$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) (c+d)	Inscritos	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) (i+j)	Saldo L=(e+k)	Total		
	Em Exercícios Anteriores (a)											
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	11.346.480,49	4.734.282,97	2.210.638,65	0,00	13.870.124,81	26.613.509,41	21.909.795,20	3.934.730,34	3.663.017,86	6.000,00	44.854.286,75	58.724.411,56
PODER EXECUTIVO	11.346.480,49	4.728.282,97	2.210.638,65	0,00	13.864.124,81	26.611.927,41	21.909.795,20	3.934.730,34	3.663.017,86	6.000,00	44.852.704,75	58.716.829,56
FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FUMPREVIN	4.751.490,40	79.830,68	51.701,39	0,00	4.779.619,69	8.691.661,54	64.302,98	2.900,00	1.450,00	0,00	8.754.514,52	13.534.134,21
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.989,59	0,00	0,00	0,00	2.989,59	44.558,38	21.000,00	0,00	0,00	0,00	65.558,38	68.547,97
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.672.779,20	0,03	0,00	0,00	1.672.779,23	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1.672.780,23
INST.MUN.DE ENGSISC.SEG.EDUC.TRANS.MANAC.-IMTRANS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.619,00	0,00	12.300,00	12.300,00	0,00	10.319,00	10.319,00
PODER EXECUTIVO	4.866.223,82	4.607.573,24	2.118.058,24	0,00	7.355.738,82	17.809.851,49	21.818.492,22	3.919.530,34	3.649.267,86	0,00	35.979.075,85	43.334.814,67
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
SAAE - SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	52.997,48	40.879,02	40.879,02	0,00	52.997,48	43.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.236,00	96.233,48
PODER LEGISLATIVO	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	1.582,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.582,00	7.582,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	1.582,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.582,00	7.582,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,60
PODER EXECUTIVO	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,60
PODER EXECUTIVO	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,60
Total (III) = (I + II):	11.346.481,09	4.734.282,97	2.210.638,65	0,00	13.870.125,41	27.513.509,41	21.909.795,20	3.934.730,34	3.663.017,86	6.000,00	45.754.286,75	59.624.412,16
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. Emissão: 22/07/2026, às 14:10:57.												
Nota(s) Explicativa(s):												

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:623C9BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E RGO - JANEIRO

MUNICIPIO DE MANACAPURU - AM													
CONSOLIDADO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A JANEIRO 2025 / MÊS JANEIRO 2025													
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)													R\$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) (i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	11.346.480,49	4.734.282,97	1.877.208,40	0,00	14.203.555,06	26.613.509,41	21.909.795,20	2.461.826,69	2.274.930,28	6.000,00	46.242.374,33	60.445.929,39	
PODER EXECUTIVO	11.346.480,49	4.728.282,97	1.877.208,40	0,00	14.197.555,06	26.611.927,41	21.909.795,20	2.461.826,69	2.274.930,28	6.000,00	46.240.792,33	60.438.347,39	
FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FUMPREVIN	4.751.490,40	79.830,68	51.701,39	0,00	4.779.619,69	8.691.661,54	64.302,98	1.450,00	1.450,00	0,00	8.754.514,52	13.534.134,21	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.989,59	0,00	0,00	0,00	2.989,59	44.558,38	21.000,00	0,00	0,00	0,00	65.558,38	68.547,97	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.672.779,20	0,03	0,00	0,00	1.672.779,23	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1.672.780,23	
INST.MUN.DE ENGSISC.SEG.EDUC.TRANS.MANAC.-IMTRANS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.619,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.619,00	22.619,00	
PODER EXECUTIVO	4.866.223,82	4.607.573,24	1.784.627,99	0,00	7.689.169,07	17.809.851,49	21.818.492,22	2.460.376,69	2.273.480,28	0,00	37.354.863,43	45.044.032,50	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	
SAAE - SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	52.997,48	40.879,02	40.879,02	0,00	52.997,48	43.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.236,00	96.233,48	
PODER LEGISLATIVO	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	1.582,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.582,00	7.582,00	
PODER LEGISLATIVO	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	1.582,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.582,00	7.582,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,60	
PODER EXECUTIVO	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,60	
PODER EXECUTIVO	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,60	
Total (III) = (I + II):	11.346.481,09	4.734.282,97	1.877.208,40	0,00	14.203.555,66	27.513.509,41	21.909.795,20	2.461.826,69	2.274.930,28	6.000,00	47.142.374,33	61.345.929,99	
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. Emissão: 22/07/2026, às 14:10:17.													
Nota(s) Explicativa(s):													

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:F0887F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E RGO - JULHO

MUNICIPIO DE MANACAPURU - AM												
CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JULHO 2025 / MÊS JULHO 2025												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R\$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	11.346.480,49	4.734.282,97	2.396.649,53	133.477,35	13.550.636,58	26.613.509,41	21.909.795,20	6.225.907,66	5.994.298,21	1.191.458,81	41.337.547,59	54.888.184,17

PODER EXECUTIVO	11.346.480,49	4.728.282,97	2.396.649,53	133.477,35	13.544.636,58	26.611.927,41	21.909.795,20	6.225.907,66	5.994.298,21	1.191.458,81	41.335.965,59	54.880.602,17
FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FUMPREVIN	4.751.490,40	79.830,68	51.701,39	0,00	4.779.619,69	8.691.661,54	64.302,98	17.600,07	16.150,07	0,00	8.739.814,45	13.519.434,14
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.989,59	0,00	0,00	0,00	2.989,59	44.558,38	21.000,00	21.000,00	21.000,00	0,00	44.558,38	47.547,97
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.672.779,20	0,03	0,00	0,00	1.672.779,23	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1.672.780,23
INST.MUN.DE ENGSISC.SEG.EDUC.TRANS.MANAC.-IMTRANS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.619,00	0,00	12.300,00	12.300,00	0,00	10.319,00	10.319,00
PODER EXECUTIVO	4.866.223,82	4.607.573,24	2.304.069,12	133.477,35	7.036.250,59	17.809.851,49	21.818.492,22	6.175.007,59	5.944.848,14	1.185.458,81	32.498.036,76	39.534.287,35
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
SAAE - SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	52.997,48	40.879,02	40.879,02	0,00	52.997,48	43.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.236,00	96.233,48
PODER LEGISLATIVO	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	1.582,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.582,00	7.582,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	1.582,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.582,00	7.582,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,60
PODER EXECUTIVO	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,60
PODER EXECUTIVO	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,60
Total (III) = (I + II):	11.346.481,09	4.734.282,97	2.396.649,53	133.477,35	13.550.637,18	27.513.509,41	21.909.795,20	6.225.907,66	5.994.298,21	1.191.458,81	42.237.547,59	55.788.184,77
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. Emissão: 22/07/2026, às 14:22:58.												
Nota(s) Explicativa(s):												

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:5A1876E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E RGO - JUNHO

MUNICIPIO DE MANACAPURU - AM												
CONSOLIDADO											Data de emissão: 22/07/2026	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO 2025 / MÊS JUNHO 2025												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R\$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	11.346.480,49	4.734.282,97	2.371.666,38	133.477,35	13.575.619,73	26.613.509,41	21.909.795,20	6.009.087,32	5.775.266,41	1.191.458,81	41.556.579,39	55.132.199,12
PODER EXECUTIVO	11.346.480,49	4.728.282,97	2.371.666,38	133.477,35	13.569.619,73	26.611.927,41	21.909.795,20	6.009.087,32	5.775.266,41	1.191.458,81	41.554.997,39	55.124.617,12
FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FUMPREVIN	4.751.490,40	79.830,68	51.701,39	0,00	4.779.619,69	8.691.661,54	64.302,98	17.600,00	16.150,00	0,00	8.739.814,52	13.519.434,21
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.989,59	0,00	0,00	0,00	2.989,59	44.558,38	21.000,00	21.000,00	21.000,00	0,00	44.558,38	47.547,97
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.672.779,20	0,03	0,00	0,00	1.672.779,23	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1.672.780,23
INST.MUN.DE ENGSISC.SEG.EDUC.TRANS.MANAC.-IMTRANS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.619,00	0,00	12.300,00	12.300,00	0,00	10.319,00	10.319,00
PODER EXECUTIVO	4.866.223,82	4.607.573,24	2.279.085,97	133.477,35	7.061.233,74	17.809.851,49	21.818.492,22	5.958.187,32	5.725.816,41	1.185.458,81	32.717.068,49	39.778.302,23
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
SAAE - SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	52.997,48	40.879,02	40.879,02	0,00	52.997,48	43.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.236,00	96.233,48
PODER LEGISLATIVO	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	1.582,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.582,00	7.582,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	1.582,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.582,00	7.582,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,60
PODER EXECUTIVO	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,60
PODER EXECUTIVO	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,60
Total (III) = (I + II):	11.346.481,09	4.734.282,97	2.371.666,38	133.477,35	13.575.620,33	27.513.509,41	21.909.795,20	6.009.087,32	5.775.266,41	1.191.458,81	42.456.579,39	56.032.199,72
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. Emissão: 22/07/2026, às 14:16:56.												
Nota(s) Explicativa(s):												

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:D3AF12AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E RGO - MAIO

MUNICIPIO DE MANACAPURU - AM														
CONSOLIDADO														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												Exercício de 2025		
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A MAIO 2025 / MÊS MAIO 2025														
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R\$ 1,00		
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS								Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)			
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	11.346.480,49	4.734.282,97	2.332.060,78	0,00	13.748.702,68	26.613.509,41	21.909.795,20	5.821.067,57	5.508.425,79	6.000,00	43.008.878,82	56.757.581,50		
PODER EXECUTIVO	11.346.480,49	4.728.282,97	2.332.060,78	0,00	13.742.702,68	26.611.927,41	21.909.795,20	5.821.067,57	5.508.425,79	6.000,00	43.007.296,82	56.749.999,50		
FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FUMPREVIN	4.751.490,40	79.830,68	51.701,39	0,00	4.779.619,69	8.691.661,54	64.302,98	17.600,00	16.150,00	0,00	8.739.814,52	13.519.434,21		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.989,59	0,00	0,00	0,00	2.989,59	44.558,38	21.000,00	21.000,00	21.000,00	0,00	44.558,38	47.547,97		
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.672.779,20	0,03	0,00	0,00	1.672.779,23	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1.672.780,23		
INST.MUN.DE ENGSISC.SEG.EDUC.TRANS.MANAC.-IMTRANS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.619,00	0,00	12.300,00	12.300,00	0,00	10.319,00	10.319,00		
PODER EXECUTIVO	4.866.223,82	4.607.573,24	2.239.480,37	0,00	7.234.316,69	17.809.851,49	21.818.492,22	5.770.167,57	5.458.975,79	0,00	34.169.367,92	41.403.684,61		
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00		
SAAE - SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	52.997,48	40.879,02	40.879,02	0,00	52.997,48	43.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.236,00	96.233,48		
PODER LEGISLATIVO	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	1.582,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.582,00	7.582,00		
PODER LEGISLATIVO	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	1.582,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.582,00	7.582,00		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,60		
PODER EXECUTIVO	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,60		
PODER EXECUTIVO	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,60		
Total (III) = (I + II):	11.346.481,09	4.734.282,97	2.332.060,78	0,00	13.748.703,28	27.513.509,41	21.909.795,20	5.821.067,57	5.508.425,79	6.000,00	43.908.878,82	57.657.582,10		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. Emissão: 22/07/2026, às 14:16:21.														
Nota(s) Explicativa(s):														

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:7573A61D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E RGO - MARÇO

MUNICIPIO DE MANACAPURU - AM													
CONSOLIDADO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A MARÇO 2025 / MÊS MARÇO 2025													
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)													R\$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) (i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)						

RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	11.346.480,49	4.734.282,97	2.291.578,80	0,00	13.789.184,66	26.613.509,41	21.909.795,20	4.932.094,69	4.660.382,21	6.000,00	43.856.922,40	57.646.107,06
PODER EXECUTIVO	11.346.480,49	4.728.282,97	2.291.578,80	0,00	13.783.184,66	26.611.927,41	21.909.795,20	4.932.094,69	4.660.382,21	6.000,00	43.855.340,40	57.638.525,06
FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FUMPREVIN	4.751.490,40	79.830,68	51.701,39	0,00	4.779.619,69	8.691.661,54	64.302,98	11.600,00	10.150,00	0,00	8.745.814,52	13.525.434,21
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.989,59	0,00	0,00	0,00	2.989,59	44.558,38	21.000,00	0,00	0,00	0,00	65.558,38	68.547,97
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.672.779,20	0,03	0,00	0,00	1.672.779,23	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1.672.780,23
INST.MUN.DE ENGSISC.SEG.EDUC.TRANS.MANAC.-IMTRANS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.619,00	0,00	12.300,00	12.300,00	0,00	10.319,00	10.319,00
PODER EXECUTIVO	4.866.223,82	4.607.573,24	2.198.998,39	0,00	7.274.798,67	17.809.851,49	21.818.492,22	4.908.194,69	4.637.932,21	0,00	34.990.411,50	42.265.210,17
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
SAAE - SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	52.997,48	40.879,02	40.879,02	0,00	52.997,48	43.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.236,00	96.233,48
PODER LEGISLATIVO	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	1.582,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.582,00	7.582,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	1.582,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.582,00	7.582,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,60
PODER EXECUTIVO	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,60
PODER EXECUTIVO	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,60
Total (III) = (I + II):	11.346.481,09	4.734.282,97	2.291.578,80	0,00	13.789.185,26	27.513.509,41	21.909.795,20	4.932.094,69	4.660.382,21	6.000,00	44.756.922,40	58.546.107,66
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. Emissão: 22/07/2026, às 14:11:33.												
Nota(s) Explicativa(s):												

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:46C7E029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E RGO - NOVEMBRO

MUNICIPIO DE MANACAPURU - AM													
CONSOLIDADO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											Exercício de 2025		
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A NOVEMBRO 2025 / MÊS NOVEMBRO 2025													
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)											R\$ 1,00		
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) (i+j)	Saldo L=(e+k)	Total
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	11.346.480,49	4.734.282,97	2.406.663,33	133.477,35	13.540.622,78	26.613.509,41	21.909.795,20	7.464.197,33	7.239.222,26	1.191.458,81	40.092.623,54	53.633.246,32	
PODER EXECUTIVO	11.346.480,49	4.728.282,97	2.406.663,33	133.477,35	13.534.622,78	26.611.927,41	21.909.795,20	7.464.197,33	7.239.222,26	1.191.458,81	40.091.041,54	53.625.664,32	
FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FUMPREVIN	4.751.490,40	79.830,68	51.701,39	0,00	4.779.619,69	8.691.661,54	64.302,98	18.955,00	17.505,00	0,00	8.738.459,52	13.518.079,21	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.989,59	0,00	0,00	0,00	2.989,59	44.558,38	21.000,00	21.000,00	21.000,00	0,00	44.558,38	47.547,97	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.672.779,20	0,03	0,00	0,00	1.672.779,23	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1.672.780,23	
INST.MUN.DE ENGSISC.SEG.EDUC.TRANS.MANAC.-IMTRANS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.619,00	0,00	12.300,00	12.300,00	0,00	10.319,00	10.319,00	
PODER EXECUTIVO	4.866.223,82	4.607.573,24	2.314.082,92	133.477,35	7.026.236,79	17.809.851,49	21.818.492,22	7.411.942,33	7.188.417,26	1.185.458,81	31.254.467,64	38.280.704,43	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	
SAAE - SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	52.997,48	40.879,02	40.879,02	0,00	52.997,48	43.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.236,00	96.233,48	
PODER LEGISLATIVO	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	1.582,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.582,00	7.582,00	
PODER LEGISLATIVO	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	1.582,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.582,00	7.582,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,60	
PODER EXECUTIVO	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,60	
PODER EXECUTIVO	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,60	
Total (III) = (I + II):	11.346.481,09	4.734.282,97	2.406.663,33	133.477,35	13.540.623,38	27.513.509,41	21.909.795,20	7.464.197,33	7.239.222,26	1.191.458,81	40.992.623,54	54.533.246,92	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. Emissão: 22/07/2026, às 14:38:07.													
Nota(s) Explicativa(s):													

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:6CFE4A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E RGO - OUTUBRO

MUNICIPIO DE MANACAPURU - AM													
CONSOLIDADO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A OUTUBRO 2025 / MÊS OUTUBRO 2025													
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)													R\$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) (i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	11.346.480,49	4.734.282,97	2.406.649,53	133.477,35	13.540.636,58	26.613.509,41	21.909.795,20	7.258.186,25	7.030.999,72	1.191.458,81	40.300.846,08	53.841.482,66	
PODER EXECUTIVO	11.346.480,49	4.728.282,97	2.406.649,53	133.477,35	13.534.636,58	26.611.927,41	21.909.795,20	7.258.186,25	7.030.999,72	1.191.458,81	40.299.264,08	53.833.900,66	
FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FUMPREVIN	4.751.490,40	79.830,68	51.701,39	0,00	4.779.619,69	8.691.661,54	64.302,98	18.955,00	17.505,00	0,00	8.738.459,52	13.518.079,21	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.989,59	0,00	0,00	0,00	2.989,59	44.558,38	21.000,00	21.000,00	21.000,00	0,00	44.558,38	47.547,97	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.672.779,20	0,03	0,00	0,00	1.672.779,23	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1.672.780,23	
INST.MUN.DE ENGSISC.SEG.EDUC.TRANS.MANAC.-IMTRANS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.619,00	0,00	12.300,00	12.300,00	0,00	10.319,00	10.319,00	
PODER EXECUTIVO	4.866.223,82	4.607.573,24	2.314.069,12	133.477,35	7.026.250,59	17.809.851,49	21.818.492,22	7.205.931,25	6.980.194,72	1.185.458,81	31.462.690,18	38.488.940,77	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	
SAAE - SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	52.997,48	40.879,02	40.879,02	0,00	52.997,48	43.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.236,00	96.233,48	
PODER LEGISLATIVO	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	1.582,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.582,00	7.582,00	
PODER LEGISLATIVO	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	1.582,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.582,00	7.582,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,60	
PODER EXECUTIVO	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,60	
PODER EXECUTIVO	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,60	
Total (III) = (I + II):	11.346.481,09	4.734.282,97	2.406.649,53	133.477,35	13.540.637,18	27.513.509,41	21.909.795,20	7.258.186,25	7.030.999,72	1.191.458,81	41.200.846,08	54.741.483,26	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. Emissão: 22/07/2026, às 14:37:19.													
Nota(s) Explicativa(s):													

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:387AD2AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E RGO - SETEMBRO

MUNICIPIO DE MANACAPURU - AM													
CONSOLIDADO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2025			
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A SETEMBRO 2025 / MÊS SETEMBRO 2025													
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R\$ 1,00	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) (i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	11.346.480,49	4.734.282,97	2.406.649,53	133.477,35	13.540.636,58	26.613.509,41	21.909.795,20	7.082.080,11	6.852.682,12	1.191.458,81	40.479.163,68	54.019.800,26	

PODER EXECUTIVO	11.346.480,49	4.728.282,97	2.406.649,53	133.477,35	13.534.636,58	26.611.927,41	21.909.795,20	7.082.080,11	6.852.682,12	1.191.458,81	40.477.581,68	54.012.218,26
FUNDO MUN. DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FUMPREVIN	4.751.490,40	79.830,68	51.701,39	0,00	4.779.619,69	8.691.661,54	64.302,98	17.600,07	16.150,07	0,00	8.739.814,45	13.519.434,14
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.989,59	0,00	0,00	0,00	2.989,59	44.558,38	21.000,00	21.000,00	21.000,00	0,00	44.558,38	47.547,97
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.672.779,20	0,03	0,00	0,00	1.672.779,23	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1.672.780,23
INST.MUN.DE ENGSISC.SEG.EDUC.TRANS.MANAC.-IMTRANS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.619,00	0,00	12.300,00	12.300,00	0,00	10.319,00	10.319,00
PODER EXECUTIVO	4.866.223,82	4.607.573,24	2.314.069,12	133.477,35	7.026.250,59	17.809.851,49	21.818.492,22	7.031.180,04	6.803.232,05	1.185.458,81	31.639.652,85	38.665.903,44
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00
SAAE - SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	52.997,48	40.879,02	40.879,02	0,00	52.997,48	43.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.236,00	96.233,48
PODER LEGISLATIVO	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	1.582,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.582,00	7.582,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	1.582,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.582,00	7.582,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,60
PODER EXECUTIVO	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,60
PODER EXECUTIVO	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,60
Total (III) = (I + II):	11.346.481,09	4.734.282,97	2.406.649,53	133.477,35	13.540.637,18	27.513.509,41	21.909.795,20	7.082.080,11	6.852.682,12	1.191.458,81	41.379.163,68	54.919.800,86
Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU. Emissão: 22/07/2026, às 14:36:03.												
Nota(s) Explicativa(s):												

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:57DDC8F4

O planeta Agradece

Ao publicar no **jornal dos municípios** o governo poupa desmatamento e diminui o consumo de papel.



Para informações:
92 98116-3887
institucional@aam.org.br

